SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3296

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 009/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº027/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO, aos Municípios que compõem o Consórcio Público CIMAG
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO: Lote 001 Materiais de Consumo/ Bens duráveis. Desconto de 61%. Lote 02 Reagentes/Saneantes. Desconto 21%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$22.300.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6CE55899

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

0PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através de sua Pregoeira torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe para contratação de empresa para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro), tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 23 (vinte e três) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme descrito no Termo de Referência do edital.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administracao@cimag.org.br**
A sessão do Pregão será realizada no dia 15 de julho de 2022, a partir das 09:00h
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu, 30 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0DA37911

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº028/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 009/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº028/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO, aos Municípios que compõem o Consórcio Público CIMAG
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO: Lote 001 Materiais de Consumo/ Bens duráveis. Desconto de 61%. Lote 02 Reagentes/Saneantes. Desconto 21%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$22.300.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6D01A75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 05/2022
Dispensa nº 04/2022
Contrato nº 03/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Arcosclean Produtos De Limpeza Ltda.

OBJETO acréscimo do valor do contrato de fornecimento de materiais de limpeza e sanitização, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei 8.666/93.

Arcos, 30 de junho de 2022

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D5A95497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02 DE 30 DE JUNHO DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente Da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27,§6 da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014., HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a seleção de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Argirita, tendo em vista a documentação apresentada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 87.900.601/0021-82, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade.

Argirita, 30 de junho de 2.022.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:88E034D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 349/2022

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo de Buritis/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo I, constante no Relatório de Inventário de bens patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2° Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, a realizar a doação para entidades, exclusivamente com fins e interesses social, destinando os bens, na melhor forma que melhor atender as suas necessidades institucionais e estatutárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 28 de junho de 2022

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9ED90D07

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

Processo Licitatório nº 07/2022 - Tomada de Preços nº 01/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Souza e Souza Construções LTDA CNPJ 14.666.342/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma a ser realizada no prédio sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nos autos.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 – Ficha 00001 – Obras e Instalações (Fonte 100).
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 30/06/2022 a 30/12/2022
Valor global: R$ 379.269,97 Data da assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:4714DEC6

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica publicação sob o código identificador nº 2170469E, publicada no dia 01/04/2022, Edição 3233.
Onde se lê: Valor global: R$ 10.000,00
Leia-se: Valor global: R$ 20.000,00

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:B368BB16

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica publicação sob o código identificador nº 5B40E0E3, publicada no dia 27/05/2022, Edição 3271.
Onde se lê: Valor global: R$ 2.380,00
Leia-se: Valor global: R$ 4.080,00

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:8E97C00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PRC Nº 53/2022, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ARTIGO 24 COM A APAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação referente ao

PRC nº 53/2022, nos termos do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de lanche para os empregados públicos e Vereadores, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:CF159305

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N º 53, DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 134, de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público 2022, que será competente para:
I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
II – emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;
III - proceder ao levantamento físico;
IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:
I - Presidente: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz;
II - Secretária: Jacira Aparecida Silva;
III – Membros: Paulo Eustáquio da Silva, Nicolau José Caixeta Andrade e Wilhiam Anselmo da Silva.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando- se os seguintes critérios:
a) origem;
b) descrição;
c) estado de conservação;
d) valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 6º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:
a) local e data;
b) finalidade da Comissão;
c) nomes dos componentes;
d) denominação do bem;
e) critérios de avaliação ou reavaliação;
f) valor atribuído a cada bem;
g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 7° - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 8° - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 9° - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 10 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 11º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:A5CD46DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL COMBUSTIVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 003/2022
Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas **Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 13:00 horas do dia 13 DE JULHO DE 2022, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à RUA FERREIRA DE ASSIS 21 A, bairro CENTRO a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara

Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O **ANO DE 2021**, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:B5CDCE09

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 002/2022

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas **Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 14:30 horas do dia 13 DE JULHO DE 2022, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à RUA FERREIRA DE ASSIS 21 A, bairro CENTRO a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2022, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:678BB18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE "ASSESSOR PARLAMENTAR", DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 21, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera o ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º. A partir do dia 01 de julho de 2022, fica exonerado, nos termos da Lei n. 9.052/2015, o servidor comissionado **MATEUS AMOEDO ZANI**, nomeado, em caráter de substituição, pelo Ato nº 14, de 16 de maio de 2022, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1ºsecretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2ºsecretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:B32B84CB

ASSESSORIA FINANCEIRA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 22, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, que "*altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências"*, fica nomeado o **Mateus Amoedo Zani**, indicado pelo vereador Diney Lenon de Paulo, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553/94.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 30 de junho de 2022.

VEREADORMARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:A7CFABEA

ASSESSORIA FINANCEIRA
EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE "ASSESSOR PARLAMENTAR", DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 23, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera o ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º. A partir do dia 01 de julho de 2022, fica exonerado, nos termos da Lei n. 9.052/2015, a servidora comissionada **ROSIMEIRE LOIOLA DA SILVA**, nomeada pelo Ato nº 01, de 01 de janeiro de 2021, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de Junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1ºsecretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2ºsecretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:D86E666E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 16ª Audiência Pública do Exercício de 2022, a realizar-se no próximo dia **5 de agosto, sexta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"A importância do Esporte e suas complexidades". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 668/2021, de autoria do vereador Wellington Alber Guimarães (Paulista), incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 3 (três) de agosto, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar. Fica cancelado o Edital de Convocação n. 18/2022, publicado no DOCM em 22/06/2022.

Poços de Caldas, 29 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:651E11CA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 20, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Nomeia ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, que altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências, ficam nomeados para o exercício do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, enquadrados na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994 e suas alterações, os seguintes Assessores:
I – **Renato Rubens Sanches,** indicado pelo vereador Claudiney Donizetti Marques;
II – **Helena Maria Trindade,** indicada pelo vereador Diney Lenon de Paulo;
III –**Jaime Giraldo Neto,** indicado pelo vereador Lucas Carvalho de Arruda;
IV – **Isadora Cristina Conti,** indicada pela vereadora Luzia Teixeira Martins;
V – **Rafael Vinicius Duarte Rocha,** indicado pelo vereador Marcelo Heitor da Silva;
VI – **Rosely Ribeiro,** indicada pelo vereador Sebastião Roberto dos Santos;
VII – **Marcelo Albino,** indicado pelo vereador Sílvio Rogério Carvalho de Assis;
VIII – **Fellipe Carvalho Fonseca,** indicado pelo vereador Tiago Henrique Silva de Toledo Braz;
IX – **Maria Angélica Zukauskas Gonçalves da Silva,** indicada pelo Vereador Wellington Alber Guimarães;
X – **André Arimateia de Oliveira,** indicado pelo Vereador Wilson Rodrigues da Silva.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse dos servidores nomeados nesta data.

Poços de Caldas, 30 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:35658ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CDI CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 21.710.641/0001-00;
SALINAS CDI RM LTDA - CNPJ: 40.239.401/0001-13;
LIFESCAN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 15.584.416/0001-71.
Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:144D6E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 024/2022, Processo Administrativo nº 049/2022, cujo objeto é a aquisição de móveis de escritório e consultório médico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas, **SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** com o valor total estimado de R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)**.**
Assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:8413EB83

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO - Processo Licitatório N° 051/2022 - Pregão Eletrônico Nº 023/2022- Empresa Vencedora: Copycentro Ltda EPP **–** Valor total Estimado: R$ 57.538,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Curvelo/MG, 23.06.2022 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:AC0F5614

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Extrato do contrato 023/2022 – Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Copycentro Ltda EPP. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total estimado: R$ 57.538,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta reais).

Assinatura: 23/06/2022

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:4A2AABE0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 COM A EMPRESA OSCAR FERREIRA DE CARVALHO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Extrato do contrato nº 037/2022 - Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022 - Credenciamento n° 003/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de plantões de Psiquiatria, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa OSCAR FERREIRA DE CARVALHO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2022 até 30/06/2023. Valor Total estimado: R$ 115.222,80 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:D192CEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
APOSTILA - REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

APOSTILA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021

Nos termos do despacho autorizativo exarado pela autoridade competente e de conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 5.1, §5º alínea a, do Contrato

Administrativo 004/2021, fica ajustado o preço do produto conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa POSTO LONGANA LTDA.

Óleo Diesel S10 – R$ 7,67.

João Monlevade, 30 de Junho de 2022.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1927672B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.
CNPJ: 45.852.986/0001-66

Muriaé, 27 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B35F750B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa Credenciada:

ENDOCENTER LTDA.
CNPJ nº 01.983.692/0001-06

Muriaé, 27 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8244B033

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

BCS SAÚDE LTDA.
CNPJ: 46.797.869/0001-00

Muriaé, 30 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D704B537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 040/2018-

Credenciamento 006/2018. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 006/2018, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde/médicos de remoções pré-hospitalares e/ou inter-hospitalar de pacientes em Unidade de Tratamento Intensivo Móvel (UTI Móvel), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Motivo da retificação: **reajuste nos preços da tabela de remoções em UTI MÓVEL conforme o Anexo I do edital.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:83FC003E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
AUTORIZAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO CISREUNO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, por meio de seu Presidente, Sr. EDMAR XAVIER MACIEL, em cumprimento às disposições legais, em especial à Lei Federal nº 9504/1997 e Lei Federal nº 7783/1989, considerando ainda necessidade de futuras nomeações e posse dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos Edital de n°01/2022, devidamente homologado em 09/05/2022, publicado em 10/05/2022 e Processo Seletivo Simplificado Edital de nº01/2022, devidamente homologado em 30/06/2022 com publicação oficial em 01/07/2022, RESOLVE:
Ficam **AUTORIZADAS** as Nomeações, Posse e Contratações dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos supracitados para preenchimentos dos cargos e vagas existentes no quadro funcional do CISREUNO, tendo em vista a implantação dos serviços de atendimento SAMU192 da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

Patos de Minas -MG, 30 de junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente – CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:76252B00

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições Estatutárias, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a Deliberação CIB-SUS n 1774, de 19 de março de 2014, Lei Federal nº11.107/2005, Lei Federal nº 8.745/1993 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2022 para todos os Cargos, Conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado Final -Condutor Socorrista

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas -MG, 30 de junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente Do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:4C71A97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

SUSPENSÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 062/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 30/06/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:57A1FA5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022 – I, 019/2022 – II, 019/2022 – III

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, torna público a **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022 – I, 019/2022 – II, 019/2022 – III,** tendo em vista registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP. A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:38051EB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - I.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - I.

Assinatura em 24/06/2022.

Processo Licitatório nº 060/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 023/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.
Contratada: F V P COELHO ME
Valor total estimado: R$ 35.290,00
Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 30/06/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:81547F83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - II.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - II.

Assinatura em 24/06/2022.

Processo Licitatório nº 060/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 023/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.
Contratada: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor total estimado: R$ 75.250,00
Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 30/06/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:BAE5B24A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - III.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 - III.

Assinatura em 24/06/2022.

Processo Licitatório nº 060/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 023/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.
Contratada: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Valor total estimado: R$ 79.202,00
Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 30/06/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:5952EF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 01 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 021/2022** para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CIRURGIA GERAL PARA O MUNICIPIO DE CATAS ALTAS. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 30 de junho de 2022.

ALINE CRISTINA SOUZA –
Presidente do CPL.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:A6F2C9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 013/2022 – Dispensa nº 009/2022

Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS. INFORMAR A POPULAÇÃO ACERCA DOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES, GERIR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DA CONSÓRCIO (SITE). A MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL É DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA FINS JURÍDICOS E CONTROLE, NÃO SE TRATANDO APENAS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO, MAS DE TRANSPARÊNCIA,*** mediante as cláusulas e condições.
No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADO: Guilherme Martins Valamiel de Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 33.473.246/0001-30, no valor de **R$9.000,00 (Nove mil reais).**

Publicado por:
Ana Beatriz Basílio Fortunato
Código Identificador:41704CBE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022,** a favor da contratação do **Guilherme Martins Valamiel de Oliveira**, inscrito no CNPJ de nº 33.473.246/0001-30, no valor de **R$9.000,00 (Nove mil reais),** para área ***DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS. INFORMAR A POPULAÇÃO ACERCA DOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES, GERIR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DA CONSÓRCIO (SITE). A MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL É DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA FINS JURÍDICOS E CONTROLE, NÃO SE TRATANDO APENAS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO, MAS DE TRANSPARÊNCIA,*** com vigência de 6 (seis) meses.

Publicado por:
Ana Beatriz Basílio Fortunato
Código Identificador:583466ED

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 013/2022
Dispensa n° 009/2022
Contrato: nº 012/2022

Objeto: ***SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS. INFORMAR A POPULAÇÃO ACERCA DOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES, GERIR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DA CONSÓRCIO (SITE). A MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL É DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA FINS JURÍDICOS E CONTROLE, NÃO SE TRATANDO APENAS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO, MAS DE TRANSPARÊNCIA***.

Contratado (a): **GUILHERME MARTINS VALAMIEL DE OLIVEIRA**

CNPJ: 33.473.246/0001-30

Rua Ceará, nº 9

Bairro: Maria Marcelina

Bela Vista de Minas – MG

CEP 35.938-000

VALOR R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DATA ASSINATURA: 29/06/2022

Publicado por:
Ana Beatriz Basílio Fortunato
Código Identificador:E0EC91CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, torna público que se encontra aberto o processo licitatório 004/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO: 12/07/2022 às 10:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2022 após o credenciamento.
Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à sede do CPGI – Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa Andradas/MG, entre o horário de 09:00 às 17:00 ou através do Tel.: (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br; e outras informações estão disponíveis no site www.consorciopublicointegrado.com.br.

Andradas/MG, 28 de junho de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:39D71B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA 02/2022 NOMEAÇÃO SERVIDOR PARA ACORDO COM O MMA

PORTARIA Nº 02/2022
O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB**, senhor Vanderli de Carvalho Barbosa, portador do CPF n° M-3.104.240 e CPF nº 570.596.086-72, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica de nº 17/2022 celebrado com a **UNIÃO**, **POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE,** com vistas à implantação de Usina de Triagem Mecanizada de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Portaria MM nº 20/2021 e do Edital de Chamada Pública nº 01/2021, **RESOLVE:**
Artigo 1º: Nomear **LEANDRO VAZ PEREIRA**, brasileiro, casado, Superintendente do CORESAB, portador do CPF nº, para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Corinto, 29 de junho de 2022.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA,
Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:8327BCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação 006/2022, na Modalidade Pregão Presencial 006/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 007/2022 e Portaria 001/2022 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada e Lei Municipal nº. 3.048/2020: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022. ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Julho de 2022. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara 30 de Junho de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:85D92324

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 039/2021 - Contratada: AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 069/21, Pregão Presencial 014/2021. Registro de Preços 014/21. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 041/21, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do litro do Diesel S10 que passará de R$ 7,34 R$ 8,12 e da Gasolinas Comum que passará de R$ 7,69 para R$ 7,97, ficando acrescido o montante de **R$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais),** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto,passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de **R$ 487.470,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).** Data da Assinatura: 30 de junho de 2022 –

EDSON BATISTA GOMES -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:E75A2A87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001-2022 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**, com endereço na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00 torna público, nos termos do Item 4.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022, o resultado das empresas autorizadas a apresentarem ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO. Serão autorizadas por meio de Decreto Municipal as seguintes empresas: I – Em grupo as empresas **AMEC Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 22.954.357/0001-41 e SEEO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 39.360.633/0001-46** e II - A empresa **GS INIMA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.300/0001-21**. Prazo e Forma de apresentação dos estudos: Conforme previsto no Edital e anexos.

EDSON BATISTA GOMES –
Diretor do DMAAE de Ouro Fino – 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:B6C3C895

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2022. Detentora do Registro: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68. Valor do Aditivo – R$ 21.792,54.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:C32E5A9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2022. Detentora do Registro: Nápoles Auto Posto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.210/0001-39. Valor do Aditivo – R$ 46.601,00.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:642CB844

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO - PROCESSO 023/2022 – DISPENSA POR EMERGÊNCIA Nº 007/2022 – CONTRATO Nº 002/2022

Contratada: Gestcom Informática LTDA-ME. Objeto deste Aditamento: Prorrogação por 90 (noventa) dias. Valor total atualizado: R$ 14.295,36 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Vigência: 24/06/2022 a 22/09/2023.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:5699A73F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020 – PROCESSO 047/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020

Contratada: Secretaria de Estado de Governo. Objeto do Aditamento: Objeto deste Aditamento: Renovação Contratual pelo mesmo período do Contrato original, a Vigência e Execução do Objeto Contratual será de 12(doze) meses, sem reajuste contratual. Valor R$ 44.295,00Vigência 30/06/2022 a 30/06/2023.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:70152B5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 9º ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO 059/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019 – CONTRATO 030/2020.

Contratada: D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.200.714/0001-06. Objetos dos Aditamentos: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 dias. Nova vigência: 30/06/2022 a 27/09/2022.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:824A55E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 7º ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO 035/2019 – PREGÃO 029/2019 – CONTRATO 029/2019

Contratada: GESTÃO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 18.258.450/0001-44. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 06 (seis) meses. Nova vigência: 29/06/2022 a 29/12/2022.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:8BC924DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 022/2022 – Pregão 014/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o Processo, e ratifica a adjudicação dos itens aos vencedores realizada pela Pregoeira em 22/06/2022, conforme Parecer favorável do Assessor Jurídico juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 28/06/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 022/2022 – Pregão 014/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 009/2022. Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 29/06/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 022/2022 – Pregão 014/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registro de Preços nº 066/2022 a 071/2022, conforme a saber: Ata de RP nº 066/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.217.016/0001-49, Valor Total da Ata: R$ 3.588,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais); Ata de RP nº 067/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.479.428/0001-57, Valor Total da Ata: R$ 1.240,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais); Ata de RP nº 068/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANÁLITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11, Valor Total da Ata: R$ 4.415,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais); Ata de RP nº 069/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.578.926/0001-55, Valor Total da Ata: R$ 10.245,70 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos); Ata de RP nº 070/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RICARDO GUILHERME MARQUES, CNPJ: 43.875.492/0001-71, Valor Total da Ata: R$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); Ata de RP nº 071/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 55.956.510/0001-29, Valor Total da Ata: R$ 61.740,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004.3390.30 e 17.512.0050.4004.4490.52. Vigência das Atas: 30/06/2022 a 29/06/2023. Extrato Resumido das Atas constante do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 29/06/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:76BD195D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 027/2022

PORTARIA N.º 027/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. ROSA AMÉLIA GONÇALVES DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva ROSA AMÉLIA GONÇALVES DA SILVA, no cargo de Professor PI – Nível "C" Referência "09", matricula nº 0315-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 005/2022.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 4.205,06
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.102,53
Valor Total do Provento	**R$ 6.307,59**

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 30 de junho de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:80EAAE9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 028/2022

PORTARIA N.º 028/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. ALCIONE GONÇALVES DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva ALCIONE GONÇALVES DA SILVA, no cargo de Professor PI – Nível "C" Referência "10", matricula nº 0406-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 011/2021.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 4.499,41
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.249,71
Valor Total do Provento	**R$ 6.749,12**

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 30 de junho de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:AAE5D551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022** pelo menor preço por item (processo 024.07/2022) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender Departamento Municipal de Saúde (itens não homologados no processo anterior). **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 01 de julho de 2022 até as 09:00 h do dia 14 de julho de 2022. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 14 de julho de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, plataforma Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 30 de junho de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5C73D2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

Processo licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 11/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E PIN SUPORTE E SERVICO EIRELI - CNPJ: 39.799.870/0001-08. Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DEATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O MONITORAMENTODO INFORMATIZA APS CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 RELACIONADOSAOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS.

Alagoa, 30 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:01A1194B

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

Processo licitatório nº 040/2022, Dispensa de Licitação nº 12/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Valor Total de R$ 29.819,28 (vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO UNIDADE BÁSICA DESAÚDE MADRE TERESA DE CALCUTÁ E NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DEALAGOA/MG.

Alagoa, 30 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3320ACAF

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

Processo licitatório nº 037/2022, Dispensa de Licitação nº 10/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E **FATEC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 12.245.156/0001-11** Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

Alagoa, 30 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7E4D61D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas , conforme especificações no Anexo I .
OBJETO: O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato firmado entre as partes na data de 01 de Outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR ATUAL (R$)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO (R$)
CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	**4.224**	R$ 193,16	**48,17 %**	**R$ 286,21**

DOTAÇÃO: 2.11.00.17.512.0020.2.0172.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.
Data: Além Paraíba, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2AD9E9F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, TORNA PÚBLICO - EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 15/07/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material químico, na forma de RATICIDA, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/07/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 30/06/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E810E55F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 006/2022

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 123/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 123/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022 – Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para sistemas de drenagem de águas pluviais em vias públicas no bairro Jardim Paraíso (Tiro de Guerra), compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PROPOSTA VENCEDORA

Foi considerada vencedora do certame a empresa **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45 apresentou o valor de **R$ 267.961,11 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e onze centavos).**

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 29 de junho de 2022.

HÉRCULES FONTANLLA JÚNIOR
Presidente da CPL

(Designado pela Portaria nº 003/2022)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:636B3DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 054/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 30/06/2022

Processo n° 127/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5E340B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 004/2022, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** que tem por objeto determinar as condições de compra de Material Didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados
Data: Além Paraíba 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:04F9C929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato n.º 030/2018
Processo Licitatório n.º 025/2018
Dispensa n.º 001/2018

Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato n.º 30/2018, resultante do Processo Licitatório n.º 025/2018, Dispensa n.º 001/2018, cujo objeto é a Locação de uma casa residencial com a finalidade exclusiva de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente à Atenção Primária do município de Araújos, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado CONTRATANTE e o Sr. **NIVALDO MARCIAL,** inscrito no CPF sob o n° 324.831.396-04, com sede na Rua Uberlândia, n.º 1.571, Centro, na cidade de Araújos – MG, CEP: 35.603-000, neste ato representada por **NIVALDO MARCIAL,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 324.831.396-04 e da Carteira de Identidade nº MG-1.505.645, neste instrumento denominada CONTRATADA.

Considerando que tal rescisão se faz necessária uma vez que o atual imóvel não está atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visto que o número de cômodos está insuficiente para alojar os acadêmicos, podendo ser rescindido, conforme previsão no Contrato firmado em sua cláusula 8ª.

Resolve:

Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, **30/06/2022**, o contrato n.º 30/2018, firmado entre o Município de Araújos e o Sr. Nivaldo Marcial.

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga o Sr. Nivaldo Marcial das demais cominações legais e penalidades cabíveis, a serem averiguadas em processo administrativo instaurado com esta finalidade, se necessário.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas enviada ao Sr. Nivaldo Marcial.

Araújos-MG, em 30 de junho de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1608AC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo 77/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do locador NIVALDO MARCIAL ao valor contratado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para locação de imóvel.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:DFF1E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 72/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do locador NIVALDO MARCIAL ao valor estimado: R$ 14.388,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para locação de imóvel.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1C561AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo 75/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do locador SORAIA MARIA AZEVEDO SILVA ao valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para locação de imóvel.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:AB858F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO 1° ADITIVO

PREFEITURA DE ARAÚJOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2022
N.º PROCESSO: 02/2022 – TOMADA DE PREÇO 01/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. CONTRATADO: **PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF – 39.349.504/0001-57. OBJETO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO PARA MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, PARTE INTEGRANTE DO CONVENIO SAÍDA Nº1301001580/2021/SEINFRA. VALOR DE SERVIÇOS QUE TIVERAM SUAS QUANTIDADES AUMENTADAS: R$ 2.118,41; R$ 234,52 DE SERVIÇOS QUE FORAM GLOSADOS; O VALOR REPROGRAMADO É DE R$ 127.243,35 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENDO A 1,689868479% DO VALOR CONTRATADO. DATA DE ASSINATURA 30 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:681DB0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 78/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Bruno Henrique Delfino ao valor estimado: R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BBB9A245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 79/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Daniela Coelho Ricardo ao valor estimado: R$ 62.208,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e oito reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2B39D079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 80/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Mirielen Cristina Pereira ao valor estimado: R$ 20.736,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:32C82677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 81/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Matheus Vargas de Souza ao valor estimado: R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6D0F2180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 82/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada Stephane Mariana Soares dos Santos ao valor estimado: R$ 38.016,00 (Trinta e oito mil e dezesseis reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:91AC5F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 257-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenças de uso anual do Google Workspace for Educations versão Teaching and Learning Upgrade, para professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD9275E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-322/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

Objeto é: serviços técnicos especializados em consultorias e assessoria técnica em Engenharia de Transporte Público à Prefeitura Municipal de Arcos- MG, para desenvolver o Planejamento do Serviço de Transporte Coletivo do município, com fornecimento da empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A10A88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Resolução SEGOV nº 011, 03 de maio de 2021 - Transferência Especial, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	2	105.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	105.900,00

Valot Total Adjudicado	105.900,00

Arcos, 23 de junho de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Resolução SEGOV nº 011, 03 de maio de 2021 - Transferência Especial, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 262/2022 Pregão nº 128/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	2	105.900,00	105.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	105.900,00

Arcos, 23 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFE9E78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA DO PL-343-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

Objeto é: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais, com fornecimento das empresas ÉTICA DROGARIA E PERFUMARIA inscrita no CNPJ: 01.977.732./0001-07 com o valor global 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos), Hosp Vida inscrita no CNPJ: 12.057503/0001-82 e Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda inscrita no CNPJ: 32.929.458/0001-16 no valor global de R$7.771,20 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F00B020A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA DO PL-322-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

Objeto é: serviços técnicos especializados em consultorias e assessoria técnica em Engenharia de Transporte Público à Prefeitura Municipal de Arcos- MG, para desenvolver o Planejamento do Serviço de Transporte Coletivo do município, com fornecimento da empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63216BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 308/2022 - ADITAMENTO

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022

OBJETO: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG, **conforme** especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço unitário.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:72C38B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 240/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RENATA APARECIDA DA SILVA 03784856608	1	1	19.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RENATA APARECIDA DA SILVA 03784856608	19.800,00

Valot Total Adjudicado	19.800,00

Arcos, 28 de junho de 2022.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Objeto: Registro de preço para a contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 240/2022 Pregão nº 116/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RENATA APARECIDA DA SILVA 03784856608	1	1	1.650,00	19.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RENATA APARECIDA DA SILVA 03784856608	19.800,00

Arcos, 28 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3D9E9495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 276/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7141E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 226/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio portáteis, para dar continuidade no atendimento às demandas oriundas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, a saber, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Hospital Municipal São José e doações aos pacientes acamados/ domiciliados em tratamento no município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/07/2022 às 09:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B309776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 266/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - e de insumos não constantes na tabela CMED para atender demanda judicial dos pacientes residentes no Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/07/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AB51652B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA DO PL-324-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

Objeto é: Aquisição de medicamentos, Insumos e dietas para atendimento de demandas judiciais, com fornecimento da empresa ÉTICA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.977.732/0001-07 no valor global de R$4.357,56 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), empresa SAÚDE FARMA inscrita no CNPJ:41.840.781/0001-00 no valor global de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), empresa MEDCENTER COMERCIAL inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 no valor global de 2.605,50 (dois mil, seiscentos e cinco reais e cinqüenta centavos) e da empresa ESTRATTI VEGETRATTI inscrita no CNPJ:04.162.170/0001-23 de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3FF5E6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 332/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais para uso em iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:134DC24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 270/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos, peças e execução de serviços para suas respectivas instalações, nas diversas estações elevatórias de esgoto (EEE) deste Município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7DCDC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 290/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4767B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 114/2022

PORTARIA Nº 114 – 20/06/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS SILVA,** Maspm nº 6735/0, ocupante do cargo de **DIRETOR CLÍNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/03/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Arcos, 20 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1E277B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 115/2022

PORTARIA nº 115 – 24/06/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELLA RIBEIRO TEIXEIRA**, Maspm nº **6345/2,** para ocupar o cargo de **DIRETOR (A) CLÍNICO (A),** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B78BA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6226/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.226 – 13/06/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$203.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00

TOTAL: .....R$233.800,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.226, de 13/06/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02EE8AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6227/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.227 – 13/06/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$113.696,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 ..... R$ 35.467,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.93 ..... R$ 8.000,00

TOTAL: ..... R$157.163,44

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$157.163,44 (cento e cinqüenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.227, de 13/06/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60CA8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6232/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.232 – 21/06/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 086, de 13/06/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$2.500.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 90.300,78
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 796.011,39
Sub-total ..... R$3.386.312,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 210.000,00

TOTAL: ..... R$3.596.312,17

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$3.596.312,17 (três milhões, quinhentos e noventa e seis reais, trezentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.232, de 21/06/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 086/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 21 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:15E2FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6237/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.237 – 30/06/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 088, de 27/06/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103029016.2.373000 Manutenção de Atividades Assistenciais	3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	388.000,00
TOTAL				**388.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.237, de 30/06/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 088/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6CB019BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº0105/2022

Processo n° 105/2022

Inexigibilidade n° 016/2022

Objeto: Contratação do grupo Bombocado através do seu empresário exclusivo, para atender as festividades II Festa do Peão e 48ª Exposição Agropecuária de Argirita.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

NELSON JOSE MONTEIRO NETO - CNPJ: 26.997.617/0001-17
Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

ARGIRITA, 30 de Junho de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7527A5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC.0105

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
DATA: 30 de junho de 2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada detentora de exclusividade do grupo Bombocado para apresentação nas festividades da II Festa do Peão e 48ª Exposição Agropecuária de Argirita.
CONTRATADA:
NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Altaf, nº 320/304, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.997.617/0001-17.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2022 a 10/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0072.2.0072 00.01.00 281

Publique-se.

Argirita, 30 de junho de 2.022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:57E903D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 130/2021
PREGÃO 047/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 130/21 Pregão Presencial nº

047/2021 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

DIESEL S10
*Solicitação de revisão R$ 7,08para R$ 7,84

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9F39628B

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 115/2019
PREGÃO 055/2019

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 06.880.466/0001-05, detentora dO cONTRATO 089/2019oriundo do Processo Licitatório nº 115/2019 Pregão Presencial nº 055/2019objeto: Contratação de empresa especializada para publicações em jornais.

ITEM PUBLICAÇÃO DOU
*Solicitação de revisão R$ 57,70para R$ 67,96

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C3662C3B

GABINETE DO PREFEITO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 171/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa ALVORADA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 42.851.740/0001-81, detentora da Ata de Registro de PreçosNº 159/2021oriundo do Processo Licitatório nº 171/2021 Pregão Presencial nº 067/2021 objeto: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelado fornecimento de produtos alimentícios de Supermercado, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde , Cultura e Turismo, Assuntos Institucionais e Gabinete.

ITEM OLEO DE SOJA
*Solicitação de revisão R$ 7,93para R$ 12,42

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1EBAFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 100/2022 Inexigibilidade 006/2022 para Contratação do Show do cantor Wilson Sideral paraq atender ao 33º Festival da Canção de Barroso que acontecera nos dias 28/072022 a 30/07/2022 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentação do Show acontecerá dia 30/07/2022.

FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 03.367.548/0001-62

Valor total : R$33.240,00(trinta e três mil duzentos e quarenta reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D6D8DA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 073/2022 PROCESSO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 073/2022– PROCESSO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 73/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022, Contratação do Show do cantor Wilson Sideral para atender ao 33º Festival da Canção de Barroso que acontecera nos dias 28/072022 a 30/07/2022 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentação do Show acontecerá dia 30/07/2022.
Empresa : FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 03.367.548/0001-62
Vigência : 30/06/2022 a 31/07/2022
Valor : R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A1BC94D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 050/2022 PROCESSO 099/2022 TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 099/2022 Tomada de Preços 008/2022. A presente licitação tem como objetocontratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção da nova sede da escola Paulo César Possa, no bairro Nova Barroso, referente ao previsto na Resolução SEE 4584/2021 e Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Mãos Dadas, conforme especificações contidas no Projeto e Termo de Referência. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data de abertura : 19/07/2022 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:4E42A861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 079/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emoliente e Balsámo Dabridan, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura das Propostas será no dia 20/07/2022 às 09:00h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, ou poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 30 de junho 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2897D5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°64/2022. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE "ROBÉRIO E SEUS TECLADOS" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO NOBERTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA EM BERILO/MG. Contratada: **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI/** CNPJ: 13.589.332/0001-03. Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Data de assinatura: 17 de junho de 2022.

Contrato n°65/2022. CONTRATAÇÃO DA BANDA "MESA 29" PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA EM BERILO/MG. Contratada: **EWERTON DE MATOS GONÇALVES - MEI** /CNPJ: 35.943.186/0001-05. Valor: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de assinatura: 22 de junho de 2022.

Contrato n°66/2022. CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "KORINGUINHA DO FORRÓ" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA EM BERILO/MG. Contratada: **FLAVIO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**/CNPJ: 19.615.182/0001-33. Valor R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 22 de junho de 2022.

Contrato n°67/2022. CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "MANIA BOA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PÚBLICA GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA EM BERILO/MG. Contratada: **MATHEUS CEZAR ALVES MEI** /CNPJ: 31.062.630/0001-14. Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais). Data de assinatura: 22 de junho de 2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:72A9F2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PP 51 GRUPO GERADOR ESTACIONARIO - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. ADENDO 01 - Informa aos interessados que houve alteração no edital e anexos. Ref.: Pregão Presencial nº 51/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um grupo gerador estacionário silenciado trifásico, tensão 220/127v, destinado à Secretaria Municipal de Saúde / Policlínica Municipal, conforme descrição contida no edital e anexos. Nova data de Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 13/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:51CC6346

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO DE BOA ESPERANÇA LTDA-ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 30/06/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 48/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:066806A6

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de interessados na licitação acima referenciada, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 30 de junho 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:14926D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 110/2022, modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos e demais utilidades para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes será no dia 13/07/2022 às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A5E887F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 015/2022**.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo para auxiliar nos serviços de coleta de lixo no Distrito de Adão Colares, município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 13 de julho de 2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:46098A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO BICUDO CENTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 45/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BICUDO CENTER LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BICUDO CENTER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.524/0001-48, endereço na Avenida Tancredo Neves, 1.963 – Porto - neste Município de Brasilândia de Minas-MG, neste ato representado pelo senhor Marcos Vinícius Gontijo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.628.986-23, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 41/2022, Pregão Presencial 08/2022, contrato administrativo de n° 45/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) ao preço ofertado no item 04 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$ 8,09 (oito reais e nove centavos), devido à alteração nos preços dos combustíveis, conforme documentação anexa, processo licitatório 41/2022, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas segunda e terceira do contrato administrativo de n° 45/2022, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 45/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Bicudo Center LTDA ME
CNPJ 11.211.524/0001-48
MARCOS VINÍCIUS GONTIJO
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:59917456

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO BICUDO CENTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 45/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BICUDO CENTER LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BICUDO CENTER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.524/0001-48, endereço na Avenida Tancredo Neves, 1.963 – Porto - neste Município de Brasilândia de Minas-MG, neste ato representado pelo senhor Marcos Vinícius Gontijo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.628.986-23, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 41/2022, Pregão Presencial 08/2022, contrato administrativo de n° 45/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) ao preço ofertado no item 04 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), devido à alteração nos preços dos combustíveis, processo licitatório 41/2022, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas segunda e terceira do contrato administrativo de n° 45/2022, bem como

também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 45/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Bicudo Center LTDA ME
CNPJ 11.211.524/0001-48
MARCOS VINÍCIUS GONTIJO
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0AD2668B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 19/2022. Termo Aditivo N º 01 ao Contrato n.º 265/2021. Contratada empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**. Objeto: a aquisição de Veículo Tipo Van Passageiro com Acessibilidade Renault/Marimar Van Master L2H2 com Acessibilidade, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, – Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 91.144,00 (noventa e um mil cento e quarenta e quatro reais). Novo valor contratual: R$ 551.556,60 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinhentos seis reais e sessenta centavos).. Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 30-06-2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8D9B4A07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 357/2022. Concurso Público nº 03/2022. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação dos melhores intérpretes da música sertaneja raiz, através do "5.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão". A fase classificatória e final será realizada nos dias 23 e 24 de Setembro de 2022, na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00,mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória.A inscrição deverá ser efetuada até o dia 25.08.2022. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (0xx35) 3463-1000 e no sitewww.buenobrandao.mg.gov.br.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:91A08364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O Município de Buritis – MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 14 de julho de 2022, ás 14h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:64131278

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2022

Visando à contratação temporária para os cargos de Motorista, Digitador, Auxiliar de Análises Clínicas, Enfermeiro, Artesão, Recepcionista e Auxiliar de Saúde Bucal. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da documentação solicitada no edital em envelope lacrado, no período de 04 á 06 de julho de 2022, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. No dia 07 de julho de 2022, pontualmente as 10h, todos os inscritos devem estar presentes na secretaria municipal de saúde, localizada a praça salgado filho n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CE70BA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022
INXEGIBILIDADE N° 014/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **205/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 014/2022, CREDENCIAMENTO 006/2022, que tem por finalidade, O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROÇADEIRA E MOTOSSERRA PRÓPRIOS.

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 01/07/2022 até o dia 30/06/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6540118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DO ADITIVO 0632018 PRC 18918

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0632018
PROCESSO.....: PRC 00189 18 LICITACAO: PREG009718
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR
VALOR.....: R$301,64
ASSINATURA...: 28/06/2022
OBJETO.....: INSTALACAO DE NOVO PONTO DE INTERNET NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CD5E7825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO N°0732022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0732022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLICK MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO A SER GASTO: 120.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:23B8374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO N°0712022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0712022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR
VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE
LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO A SER GASTO: 80.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D0D31CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO N°0722022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0722022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO A SER GASTO: 300.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AF11B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO N°0742022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0742022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO A SER GASTO: 230.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B40C24B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7° ADITIVO AO CONTRATO N° 0062021 PRC 178 20 CONC 00620

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0062021
PROCESSO.....: PRC 00178 20 LICITACAO: CONC000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 28/06/2022
VIGENCIA.....: 28/06/2022 a 10/12/2022
OBJETO.....: PRORROGACAO NO PRAZO DA EXECUCAO POR ATRASO NA
OBRA DEVIDO A REMOÇAO DE REDE ELETRICA NECESSARIA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:505CAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2022
INXEGIBILIDADE N° 015/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **206/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 015/2022, CREDENCIAMENTO 007/2022, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE RITMOS TIPO BALET, ZUMBA E JAZZ, NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO POPULAR.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 01/07/2022 até o dia 30/06/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D6C52619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CREDECNIAMENTO 008/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2022
INXEGIBILIDADE N° 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **206/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 015/2022, CREDENCIAMENTO 007/2022, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRÁFICOS E ARQUITETÔNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 01/07/2022 até o dia 30/06/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0EC28D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO AO CONTRATO N° 0352021 PRC 066 21 CRED 00321

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0352021
PROCESSO.....: PRC 00066 21 LICITACAO: CRED000321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CRISTIANO DOS REIS CANDIDO ME
VALOR.....: R$20.500,00
ASSINATURA...: 20/06/2022
OBJETO.....: NOVO VALOR CONFORME TABELA SINAPI JUNHO 2022.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9C2FE4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO AO CONTRATO N° 0242022 PRC 113 22 DISP 010 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0242002
PROCESSO.....: PRC 00113 22 LICITACAO: DISP001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: IGREJA BATISTA ESSENCIA DE DEUS
VALOR.....: R$600,00
ASSINATURA...: 16/06/2022
VIGENCIA.....: 16/06/2022 a 30/06/2022
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL - PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E67E0DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 095/2022 – Pregão Presencial n.º 027/2022***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o *registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.122.009/0001-09, no valor total de R$ 15.570,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta Reais); ***DIMIPEL LTDA - ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.798/0001-55, no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais); ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.061.442/0002-85, no valor total de R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais); ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.228.695/0001-52, no valor total de R$ 101.367,50 (Cento e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 28.491,50 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos); ***OXI QUÍMICA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, no valor total de R$ 10.395,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); ***RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.612.735/0001-02, no valor total de R$ 3.340,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais) e ***SUPRISOLDAS LTDA - ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.972.584/0001-10, no valor total de R$ 20.555,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 196.009,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D1D9D246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 055/21****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *prestação de serviços de sonorização para ser utilizado no Projeto Arte & Música in live e demais eventos no Município*.
Processo Licitatório n.º 070/21 – Pregão Presencial n.º 011/2021.
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:EB80AABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 078/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***KS INFORMATICA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte ao Sistema E-SUS AB, informatização da Secretaria Municipal de Saúde, além de implantação, treinamento e suporte para os sistemas, assim como prestação de contas, metas e gestão em saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde*.
Processo Licitatório n.º 098/2020 – Pregão Presencial n.º 022/2020.
Vigência: 02/07/2022 a 01/07/2023.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:F00914A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 142/2022 – Dispensa n.º 005/2022***. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino*. Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R$ 10.350,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:BBE8381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 004/2022. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim, neste Município.* A data da realização do certame será no dia 15 de Julho de 2022 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:36212153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº038, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o comitê para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB".

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê para a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando discutir políticas públicas que atendam as necessidades da população, bem como também, visando atender as exigências legais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica criado o COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- PMSB que será composto pelos referidos membros:

Laion Fernandes da Silva- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maria Aparecida de Souza Araújo- Secretária Municipal de Educação;
Alexandra Rosa da Silva- Secretária Municipal de Turismo;
Keyla Patrícia Bispo de Jesus Deus Pires- Secretária Municipal de Água e Esgoto;
Paulo Ricardo Rodrigues Alves- Secretário Municipal de Governo;
Hugo Cézar de Lima Ferreira- Vereador;
Paloma Lucas Fernandes- Vereadora;
Priscila Bonfim Soares Santos Oliveira- Vereadora.

ART. 2º - Fica criado o COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- PMSB que será composto pelos seguintes membros:

Francisco Roberto Vieira- EMATER-MG;
Suzana de Lima Ferreira- Engenheira Ambiental;
Tiago Aparecido de Oliveira- Engenheiro Agrônomo;
José Juliano Raimundo- Vigilância Sanitária Municipal;
Nithelly Cristina dos Reis Pinto- Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA;
João Wilson da Silva- Comunidade Vila da Balsa;
Ronaldo Francisco Pereira- Grupo de Escoteiros Caiapônia;
Maurelizia Aparecida da Silva Martins- Paróquia São João Batista;
Mariane Santos Donizete Silva- Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
Inácio Nicolau Sobrinho- Loteamento São João Batista.

ART.3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de Junho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:783B9CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº039, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o comitê para atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos."

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê para a elaboração e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando discutir políticas públicas que atendam as necessidades da população, bem como também, visando atender as exigências legais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Organica Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica criado o COMITÊ DIRETOR DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS que será composto pelos referidos membros
Laion Fernandes da Silva- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maria Aparecida de Souza Araújo- Secretária Municipal de Educação;
Alexandra Rosa da Silva- Secretária Municipal de Turismo;
Keyla Patrícia Bispo de Jesus Deus Pires- Secretária Municipal de Água e Esgoto;
Paulo Ricardo Rodrigues Alves- Secretário Municipal de Governo;
Hugo Cézar de Lima Ferreira- Vereador;
Paloma Lucas Fernandes- Vereadora;
Priscila Bonfim Soares Santos Oliveira- Vereadora.

ART. 2º - Fica criado o **COMITÊ DE SUSTENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** que será composto pelos seguintes membros

Francisco Roberto Vieira- EMATER-MG;
Suzana de Lima Ferreira- Engenheira Ambiental;
Tiago Aparecido de Oliveira- Engenheiro Agrônomo;
José Juliano Raimundo- Vigilância Sanitária Municipal;
Nithelly Cristina dos Reis Pinto- Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA;
João Wilson da Silva- Comunidade Vila da Balsa;
Ronaldo Francisco Pereira- Grupo de Escoteiros Caiapônia;
Maurelizia Aparecida da Silva Martins- Paróquia São João Batista;
Mariane Santos Donizete Silva- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
Inácio Nicolau Sobrinho- Loteamento São João Batista.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de Junho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:267BC970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$612.091,06 (Seiscentos e Doze Mil e Noventa e Um Reais e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

35	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	270	72.840,75
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200	150.000,00
182	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	265	50.964,41
334	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	285.654,00
351	02.18..10.303.0008.2095.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	22.041,90
351	02.18..10.303.0008.2095.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	30.590,00
	TOTAL			**612.091,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 10 de Janeiro de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:26BB7872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

35	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	73.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	100.000,00
182	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	42.000,00
	TOTAL			**215.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 14 de Fevereiro de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:7F2E2D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1251, de 7 de Março de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$283.543,21 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

318	02.18..10.301.0008.1026.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	50.923,06
318	02.18..10.301.0008.1026.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264	56.187,00
334	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254	92.305,70
334	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	84.127,45
	TOTAL			**283.543,21**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 14 de Março de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:87C5CAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS JUNTO AO IMPREVICAD".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1252, de 7 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

381	02.05..28.843.0011.0002.3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	125.000,00
382	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	55.000,00
382	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	186	200.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

71	02.05..28.843.0011.0002.3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	125.000,00
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	55.000,00
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	186	200.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 15 de Março de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:18FCB7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABIR CRÉDITO ADICIONAL SUIPLEMENTAR NO VALOR R$ 974.363,41, DESTINADO A REFORÇAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1251, de 7 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$974.363,41 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

110	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171	974.363,41
	TOTAL			**974.363,41**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 5 de Abril de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:661232F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

373	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	105	26.800,00
	TOTAL			**26.800,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

376	03.01..09.272.0002.2023.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105	26.800,00
	TOTAL			**26.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 5 de Abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:B3370C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

355	02.18..10.304.0008.2096.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	5.000,00
356	02.18..10.304.0008.2096.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259	5.000,00
361	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	5.000,00
363	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259	6.000,00
	TOTAL			**21.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 20 de Abril de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:3453B1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$716.070,00 (Setecentos e Dezesseis Mil e Setenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

27	02.01..04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	20.000,00
35	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	80.000,00
37	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	105.000,00
43	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100	5.000,00
44	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000,00
50	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.300,00
64	02.05..04.122.0002.2013.3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	200.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186	270,00
77	02.06..13.392.0004.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
81	02.06..13.392.0004.2052.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
182	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	23.000,00
189	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
192	02.12..15.452.0006.2018.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	6.000,00
275	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	5.000,00
278	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	55.000,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	3.500,00
340	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	150.000,00
	TOTAL			**716.070,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 20 de Abril de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:5161E25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

355	02.18..10.304.0008.2096.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	5.000,00
356	02.18..10.304.0008.2096.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259	5.000,00
361	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	5.000,00
363	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259	6.000,00
	TOTAL			**21.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 20 de Abril de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:20ABE246

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 25, DE 01 JUNHO DE 2022

"Promove a implantação do benefício previdenciário de Pensão por Morte a senhora GISELIA APARECIDA DA SILVA, e da nova redação a portaria nº 006/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.

CONSIDERANDOa decisão proferida no Processo Judicial nº 0009004-73.2019.8.13.0126, que deferiu a implantação do benefício do pagamento da pensão por morte em favor da Sra. **GISELIA**

APARECIDA DA SILVA, com união estável reconhecida, e, pois, dependente do segurado **GERCINO MARTINS**, falecido em 21 de Janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **IMPLANTADO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** a Sra. **GISELIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o 078.235.026-74, e portadora do RG nº MG-14.982.436, com união estável reconhecida, no processo 0009004-73.2019.8.13.0126, com **GERCINO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.759.691-87, falecido em 21 de Janeiro de 2019, **em atividade na data do óbito**, detentor do cargo de provimento efetivo de Operário Ajudante, Símbolo de Vencimento NE1--A01, em razão de aprovação em concurso público na data de 14 de novembro de 2001, **com vencimentos no valor de R$ 1.658,32 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**, devendo a mesma perceber 50% do total do provento totalizando o valor de **R$ 829,16 (oitocentos reais e vinte e nove centavos),** a contar da data da sentença judicial, na conformidade do Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 9º, III, Art. 34, II, § 1º, Art. 35, I, Art. 37, Art. 38, Parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º O Art. 1º da *portaria nº 006/2019 de 26 de fevereiro de 2019*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE à senhora ***APARECIDA PADILHA MARTINS***, portadora da CI RG nº MG-18.752.152 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.254.846-55, esposa e dependente do segurado ***GERCINO MARTINS***, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.759.691-87, matrícula nº 1094, servidor público municipal em atividade na data do óbito, que se deu em 21 de janeiro de 2019, devendo perceber 50% do total do provento fixado em R$ 1.297,40 (mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), a contar da data do óbito, na conformidade do Art. 40, § 7o, II, da Constituição Federal, c/c Art. 34, II, c/c Arts. 7º, I, e 35, I, da Lei Municipal no 939, de 21 de junho de 2006

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2022, data da sentença judicial processo 5000547-64.2019.8.13.0126.

Cachoeira Dourada – MG, em 01 de Junho de 2022.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:521B24AD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 26, DE 01 JUNHO DE 2022

Promove a implantação do benefício previdenciário de Pensão por Morte a senhora LUCINEIDE PAULINO DA COSTA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.

CONSIDERANDOa decisão proferida no Processo Judicial nº 5604776-15.2020.8.09.0087, que deferiu o estabelecimento do pagamento da pensão por morte em favor da Sra. ***LUCINEIDE PAULINO DA COSTA***, filha da segurada **MARIA PAULINA DA COSTA**, sendo esta segurada falecida em 19 de maio de 2015, maior de idade, solteira e declarada incapaz, sob a curatela de LIZIANE PAULINO DA COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **IMPLANTADO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** a Sra. **LUCINEIDE PAULINO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.484.666-05, e portadora da CI RG nº MG-7.346.273, solteira, maior de idade declarada incapaz no processo 0015769-02.20.2015.8.13.0126 sob a curatela de LIZIANE PAULINO DA COSTA, filha da segurada a Sra. **MARIA PAULINA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.329.956-72, **falecida no dia 19 de maio de 2015**, **aposentada na data do óbito**, neste Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, no cargo de Auxiliar de Serviços, Símbolo de Vencimento NE-02, aposentadoria aquela concedida na data de 22 de maio de 2000, por força do Decreto nº 239/2000, **percebendo, na data do óbito, proventos no valor de R$ 788,70 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, que atualizados para a data atual o provento de pensão será no valor de **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais),** a contar da data da sentença judicial, na conformidade do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 23, § 8º, e Art.36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019**,** c/c Art. 7º I, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 36, Parágrafo único, Art. 37, Art. 38, Parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de março de 2022, data da sentença judicial processo 5000547-64.2019.8.13.0126.

Cachoeira Dourada – MG, em 01 de Junho de 2022.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:4D5257A8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a servidora EDNA AIRES LISBOA ARAUJO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 08/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez permanente, com proventos integrais, cujo valor é R$ 1.560,86 (mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), sem paridade, consoante o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de Auxiliar de Serviços, Nível NE-I, Símbolo G, a servidora EDNA AIRES LISBOA ARAUJO, matrícula nº 1132, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.403.161-15, lotada no Centro Municipal de Cultura, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 08/2022, comprovou um total de 5.118 (cinco mil, cento e dezoito) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 7 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 07 de junho de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:4EAD833E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de OPERARIO AJUDANTE I, a servidora DINILZA MARIA DA COSTA SOUZA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 09/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez permanente, com proventos integrais, cujo valor é R$ 1.710,73 (mil, setecentos e dez reais e setenta e três centavos), sem paridade, consoante o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de Operário Ajudante, Nível NE-I, Símbolo H, a servidora DINILZA MARIA DA COSTA SOUZA, matrícula nº 771, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.019.956-50, lotada na Unidade Mista de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 09/2022, comprovou um total de 6.108 (sei mil, cento e oito) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 7 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 07 de junho de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:CC4ECDE8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE CONTRATO 04/22

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 004/2022. Processo nº 04/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022 – Partes: CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA:BRM Software de Gestão Publica Ltda, CNPJ nº 18.286.188/0001-41 Objeto:***Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso (locação) de software com sistemas de gestão pública para o INSTITUTO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA/MG***. Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022. Valor Mensal de R$ 1.658,33 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Dotação orçamentária: *03.01 – 03.01.09.272.0002.2023- 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica – FICHA 09*, Fonte: 105.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:43104CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 E DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 059/2022 DISPENSA Nº 022/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 E DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO N° 059/2022
DISPENSA Nº 022/2022

Onde se lê "Empresa SS CONSTRUÇÕES ERVÁLIA LTDA-EPP, CNPJ n° 46.506.593/0001-17" leia-se "ST CONSTRUÇÕES ERVÁLIA LTDA-EPP CNPJ n° 46.506.593/0001-17."

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F36BFD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico n° 00031/2022, cujo objeto trata da aquisição **02 VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, DO TIPO VEÍCULO DE PASSAGEIROS 5 LUGARES 4 PASSAGEIROS MOTORISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 INVESTIMENTO**.

RESULTADO:

Lote 1: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO ZEMA LTDA.

CNPJ: 20.030.086/0001-02.
Valor Global: 171.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas	**FIAT - CRONOS 1.3 2022**	**85.624,00**	**2,00**

Campanha/MG, 28 de junho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A218BF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00120/2022– Processo nº 0085/2022 – Inexigibilidade nº 0021/2022 Objeto apresentação do show/banda ATITUDE 67 no Festival Encontros - Contratada: ATITUDE 67 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/MF nº. 27.820.652/0001-29 Vigência: 24/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 110.000,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**03/09/2022 (sábado)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda	**ATITUDE 67**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01:30 (Uma hora e trinta minutos)	
Horário:	23h e 59m	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 24 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A2150DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 46/2022 - Processo Licitatório nº 00096/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00039/2022. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000669/2022/SEE - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 210.506,65** (Duzentos e dez mil e quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) - **Data de Abertura**: **15/07/2022 às 14:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 30 de junho de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CCCFEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SETIMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00185/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00185/2018
Referência: Processo Licitatório n° 0090/2018 – Pregão n° 0068/2018

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à na AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 740 - Distrito Industrial – Montes Claros - MG, Cep 39404-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.266.324/0003-51, neste ato representada por seu procurador Sr. **Janilton Santos Machado**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.745.428 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.241.586-96, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade em vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
293	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL LIXO SAÚDE (HOSPITALAR)	KG	852,4027	7,45	6.350,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Ofício de Solicitação oriundo da Secretaria Municipal de Saúde nº 063/2022 de comum acordo com a CONTRATADA. Este termo aditivo se respalda no artigo 65, § 1º II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 28 de junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB / MG 172.627

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:137FB581

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00020/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	**Litro**	**0,17%**	**R$ 5,30**	**R$ 5,49**	**R$ 5,29**
Gasolina	**Litro**	**0,55%**	**R$ 7,70**	**R$ 7,91**	**R$ 7,66**

Campanha/MG, 28 de junho de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:22BC79DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1592 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 1592 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 1261000810/2022/SEE e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para alocação do repasse dos recursos do Convênio de Saída nº 1261000810/2022/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando aquisição de computadores para a Sala de Informática da Escola Cárita Bella, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Proposta nº 009264/2021 e Plano de Trabalho nº 000652/2022.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

• **DOTAÇÃO:** 02.17.01.12.361.0020.2.0067.4.4.90.52 ---------- R$ 100.000,00 (cem mil Reais)
• **FONTE DE RECURSO**: 1.71 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 30 de junho de 2022 83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4B31B923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1593 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 1593 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 1261000658/2022 e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para alocação do repasse dos recursos do Convênio de Saída nº 1261000658/2022/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Proposta nº 005641/2021 e Plano de Trabalho nº 000435/2022.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

• **DOTAÇÃO:** 02.17.01.12.365.0021.2.0071.4.4.90.52 ---------- R$ 100.000,00 (cem mil Reais)

• **FONTE DE RECURSO**: 1.71 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 30 de junho de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:2B02C179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1594 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 1594 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Denomina praçade esportes VanderleyCledionSilva - Neca, praça que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica denominada praça de esportes "Vanderley Cledion Silva – Neca", a praça inominada localizada na área entre as Ruas Adib Jorge Miziara e Maria Alfredo de Paula, destinada à pratica de Esporte, neste Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 30 de junho de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:25CF8B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1595 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 1595 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Altera o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos da Lei n.º 1.439 de 13 de junho de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a qual foi embasada no disposto no art. 10, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Florido.

Art. 1º. Fica alterado para R$ 571,04 (quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 1.439, de 13 de junho de 2019, com base na atualização remuneratória de 11,90% (onze inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do INPC/IBGE do período de 01 junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 30 de junho de 2022

83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:2103FE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 106 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Convoca Servidor SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA em gozo de férias regulamentares para retorno ao trabalho no períodoque menciona."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais e especialmente as contidas nas LeisMunicipaisnºs1.007/2007e 1.097/2009, e considerando a necessidade de participação de reunião com representante da COPASA em Belo Horizonte/MG no dia 06/07/2022, juntamente com o Promotor de Justiça Carlos Valera, o Prefeito Municipal de Campo Florido, para tratar de assuntos relativos ao contrato da COPASA com o Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA, Matrícula 200, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 05 a 07 de Julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 30 de Junho de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2D9923A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATÓRIAIS

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATÓRIAIS

Inexigibilidade Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 53/2022

DATA DE JULGAMENTO: 30/06/2022 **HORÁRIO:** 08:30 horas

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SENDO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS/HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS, COLPOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU MONITORAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E

IMUNOHEMATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES A REUNIÃO:
Camila Cristina Ferreira (Presidente), João Batista Rodrigues (Secretário), Devanir Ribeiro Damasceno

FIRMAS PARTICIPANTES: LABORATÓRIO DOMINGOS JUNIOR SIMPLES LTDA, FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME.
OCORRÊNCIAS:
Aberta a audiência, foi constatado o envio dos envelopes (Habilitação) pelas firmas acima mencionadas, as quais não designaram representantes para esta audiência de Abertura dos envelopes de habilitação, referente a Inexigibilidade Nº 05/2022, PROCESSO Nº 53/2022, destinada a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SENDO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS/HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS, COLPOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU MONITORAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E IMUNOHEMATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Colocada a palavra á disposição, não houve manifestação. A senhora Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles presentes para exames. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências do edital as empresas **LABORATÓRIO DOMINGOS JUNIOR SIMPLES LTDA, FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME**, portanto, deliberou, a Comissão declará-los habilitados e credenciados.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, o Presidente da Comissão lavrou a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão nos termos e efeitos do Art. 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, intimou o preposto do licitante ao julgamento, para os termos e efeitos do citado artigo na forma da Lei.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
(Presidente)

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Secretário

_____
DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6DD4ABAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 47/2022 - Pregão Eletrônico Nº 33/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.** Contratado: Mara Eliza Vertelo Santos. ARP nº 80/2022. Valor da ARP R$ 35.873,10. Contratado: Rafael Mateus Elias. ARP nº 81/2022. Valor da ARP R$ 4.588,35. Contratado: Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. ARP nº 82/2022. Valor da ARP R$ 32.195,54. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Data assinatura 30/06/2022.

Campos Altos – MG, 30/06/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:875A7C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 47/2022 - Pregão Eletrônico Nº 33/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.** Contratado: Mara Eliza Vertelo Santos. Contrato nº 105/2022, oriundo da ARP nº 80/2022, Valor do contrato R$ 35.873,10. Contratado: Rafael Mateus Elias. Contrato nº 106/2022, oriundo da ARP nº 81/2022, Valor do contrato R$ 4.588,35. Contratado: Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. Contrato nº 107/2022, oriundo da ARP nº 82/2022, Valor do contrato R$ 32.195,54. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Data assinatura 30/06/2022.

Campos Altos – MG, 30/06/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1FADF65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022**, CUJO **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA.
MOTIVO: REVENDO OS TERMOS DO EDITAL, ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIU POR BEM CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE CORREÇÕES FOSSEM FEITAS, POSTERIORMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL COM OS DEVIDOS APONTAMENTOS. MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B6BAC348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 05/2022 – Processo Licitatório nº. 045/2022 - Extrato da Homologação. Objeto: contratação de serviços Pessoa Física para trabalhar como monitor em oficinas nas diversas áreas de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social

para o CRAS, SCFV E PAIF, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: Marcos Gabriel Alves de Oliveira e Christopher Pereira dos Santos. Data da Homologação: 29 de junho de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:57B9E270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 039/2021

Processo Licitatório nº 112/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos**

Contratado: DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

CNPJ: 16.366.888/0001-10

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:24DC4BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022

Processo Licitatório nº 062/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Ambulatoriais e de Enfermagem**

Contratado: Procir Produtos para Saúde Ltda

CNPJ: 19.188.783/0001-07

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D4636089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 016/2022

Processo Licitatório nº 059/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal**

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EFC49DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 032/2021

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2021

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de delegações e equipes esportivas para viagens intermunicipais e interestaduais**

Contratado: **Roadstour Fretamento e Turismo Eireli**

CNPJ: 06.137.414/0001-43

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:40B21E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 033/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 033/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 033/2022 – Objeto: "**Contratação de Laudo de Risco Baixo e ART para a Festa de São Pedro no Bairro dos Campos**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **JeremiasEsequiel de Siqueira Neto 12415508675**, CNPJ nº 32.690.700/0001-41. Valor da contratação: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 22 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:13D046D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 034/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fogos para a Festa de São Pedro no Bairro dos Campos, Festa de Nossa Senhora do Carmo e Réveillon 2022/2023**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Pirominas Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ nº 24.226.473/0001-70. Valor da contratação: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 22 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0B6F19A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 032/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartão Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Mury Gestão de Creditos Ltda**, CNPJ nº 11.467.386/0001-62.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 21 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3D8EE1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

Extrato do Contrato nº 075/2022, referente a Dispensa nº 032/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartão Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais**

Contratada: **Mury Gestão de Créditos Ltda**

CNPJ: 11.467.386/0001-62

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 23 de junho de 2027.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F018B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Higiênico, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 14/07/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/07/2022 às 13h15min do dia 14/07/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 14/07/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 30 de junho de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E6FCCB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

Processo Licitatório nº 034/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2022
Ata de Registro de Preços nº 009/2022

Contratante: Município de Carmo de Minas
Contratado: C E M Transportadora, Serviços e Peças Eireli

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Primeira Linha de Peças, Componentes e Acessórios Originais Visando Atender a Frota desta Administração

Fundamentos: Cláusula Sexta e Cláusula Décima Primeira

CONTRATANTE: **Município de Carmo de Minas - MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Darci Palma de Melo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 935.382.006.53;

CONTRATADA: C E M Transportadora, Serviços e Peças Eireli, estabelecida à Rua Virgilio Salomão, nº 114 – Sala A, Bairro Rosário,

João Monlevade - MG, CEP: 35.930-163, inscrita no CNPJ sob nº 02.142.852/0001-49;

O presente estabelece o TERMO DE RESCISÃO unilateral da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 que tem por objeto **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Primeira Linha de Peças, Componentes e Acessórios Originais Visando Atender a Frota desta Administração**, firmada entre as partes acima identificadas, em conformidade com as Cláusulas Sexta e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido a partir desta data a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Primeira Linha de Peças, Componentes e Acessórios Originais Visando Atender a Frota desta Administração**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa **C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI** vem descumprindo reiteradamente as condições celebradas na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme comprovados nos anexos que fazem parte integrante do processo físico, que está disponível para vistas de qualquer parte interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, ficam cancelados os Preços Registrados pela empresa, pela inexecução do contrato de fornecimento – Item 6.6.1 letra a, letra c, letra d e letra f.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira fica aplicado item 11.1 letra g – "inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*".

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Carmo de Minas, 30 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FD0840E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022

OBJETO:**Aquisição de Materiais Permanentes para atendimento da Resolução SES/MG nº 7.733/2021.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 15/07/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 15/07/2022 às 13h15min do dia 15/07/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 15/07/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 30 de junho de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9BC6CD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 187/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária, conforme Resolução SES/MG nº 7.150 de 13 de Julho de 2020. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 01/07/22.** Data e Horário do Início da disputa**: 09:00 horas do dia 13/07/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D8193793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 188/22 - PP Nº. 33/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 13/07/22 às 13h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:81A155C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE PONTO

BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO NO SISTEMA TRATAMENTO DE PONTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OTERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 01/07/2022 até as 11:30 hs. do dia 12/07/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 13/07/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 13/07/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 30 de junho de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DE0CE57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 002-22 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 1.0 TOTAL FLEX, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022, COR BRANCA, 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 411/22 – PREG ELETRÔNICO 002/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto: "Aquisição de 01 Veículo 1.0 Total Flex, 04 Portas, Ano/Modelo 2022, Cor Branca, 0km, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 13 de JULHO de 2.022, e inicio da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 (Olga Bastos - Secretária) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou (35)3541-2882 (Marcliz – Assistente Social) ou pelo e-mail crascassia@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 30 de JUNHO de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:7D0A3EEB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extratos de Contratos. Processo Licitatório nº 380/2022, Pregão Presencial nº 042/2022. Objeto: "Aquisição de Medicamentos de Uso Permanente para Estabelecimentos de Saúde do Município de Cássia/MG, Conforme Portaria 4136/2021 FNS/FMS". Empresas Contratadas: Alfalagos Ltda, CNPJ/MF 05.194.502/0001-14 (Contrato nº 002352022). Valor: R$ 31.270,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta reais); Lumar Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ/MF 49.228.695/0001-52 (Contrato nº 002362022). Valor: R$ 4.712,00 (Quatro mil e setecentos e doze reais); Med Center Comercial Ltda, CNPJ/MF 00.874.929/0001-40 (Contrato nº 002372022). Valor: R$ 6.585,00 (Seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); Vale Comercial Eireli, CNPJ/MF 71.336.101/0001-86 (Contrato nº 002382022). Valor: R$ 53.135,00 (Cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais); Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ/MF 56.081.482/0001-06 (Contrato nº 002392022). Valor: R$ 60.850,00 (Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais); Farma2 Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ/MF 24.826.631/0001-22 (Contrato nº 002402022). Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). Total Contratado: R$ 202.552,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Assinatura: 29/06/2022. Vigência: 06 meses – até 29/12/2022.

Cássia/MG, 29 de junho de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:7EBD8017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
2º SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912522015 - CORREIOS

Carta - 2499977/2022

A Sua Senhoria o Senhor: SAULO MORAIS DE CASTRO
PC MONSENHOR MENDES, 136, CENTRO
CATAS ALTAS - MG
CEP: 35.969-000

Assunto: 2º SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912522015 (Contrato PMCA nº 043/2021)

Contratante: MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Alteração do valor dotação orçamentária

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração do valor da dotação orçamentária do referido contrato.

DA ALTERAÇÃO
Altera-se do contrato a seguinte redação:
Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato cujo valor global estimado é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, após este Aditamento de 9,5574%, passa a ser de **R$ 16.433,68 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, devido ao reajuste nos preços e tarifas praticados pela Contratada.

LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
Chefe da Seção de Contratos Comerciais
SE/SPI

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F1C24AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATO PRC 105

Pregão Eletrônico nº 058/2022
Objeto: objeto deste Pregão é aquisição de Tampas para os Reatores da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e demais anexos
CONTRATO nº 87/2022

Contratada: **Ilcon Montagem e Fabricação de Peças em Fibra de Vidro Eireli**,
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:2129D240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

Ata de Registro de Preços nº 147/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 059/2022
Processo nº 107/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas
Promitente Fornecedora: Ailza Pereira Dos Santos 86997432620
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado bem como serviços de instalação dos mesmos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Valor Estimado: R$ 79.249,94 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência da ata: 29/06/2022 a 29/06/2023.

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BDF45AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

Pregão Presencial SRP nº 050/2022
Processo nº 090/2022

Ata de Registro de Preços nº 145/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas
Promitente Fornecedora: Vaneide Maria Viegas Morais
Objeto: contratação de pessoa física com intuito de desenvolver oficina de artesanato junto a serviços da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como um dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.
Valor Estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 146/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas
Promitente Fornecedora: Wanilza Consolação Lopes Pereira 71675639604
Objeto: contratação de pessoa jurídica com intuito de desenvolver oficina de pintura junto a serviços da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como um dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.
Valor Estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência das atas: 28/06/2022 a 28/06/2023.

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E028E3F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Dispensa de Licitação nº 023/2022, Processo autuado nº 115/2022**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo adaptado para ambulância, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 2, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:3D6896FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 099/2022

Pregão Presencial SRP nº 055/2022
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de solda, serralheria, caldeiraria e congêneres em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I..
Vigencia: 29/06/2023
Ata de registro de preço: Nº 148/2022
Contratada: EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA
Valor: R$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 149/2022
Contratada: JL&M ENGENHARIA LTDA.-ME
Valor: R$ 180.489,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
Ata de registro de preço: Nº 150/2022
Contratada: PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS - ME
Valor: R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).
Data da assinatura: 29/06/2022

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:21446EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022,

processo autuado nº 117/2022, registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais descartáveis, em atendimento a demanda futura e incerta das secretárias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 15/07/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D60313BB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 754/2022

LEI N.º 754/2022

Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placas informativas em obras públicas municipais paralisadas, contendo a exposição dos motivos da paralisação e dá outras providências.

O povo de Catas Altas, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Muniipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que se encontram paralisadas.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades paralisadas por mais de 30 (trinta) dias.
§ 2º - As placas informativas que o *caput* se refere deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome, endereço e telefone do órgão público responsável e da empresa contratada para a obra;
II - exposição dos motivos da paralisação da obra;
III - prazo estimado da paralisação e prazo estimado da retomada dos trabalhos;
IV – número do contrato firmado para a obra e o número do Processo Eletrônico SEI em que o contrato se encontra;
V - informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e a estimativa/medição em porcentagem do total entregue/executado;

Art. 2º - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o § 1º do artigo 1º, a empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada;
Parágrafo único - O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de Catas Altas informações e indicação dos motivos da paralisação e das providências tomadas pra sua breve retomada.
I - As informações mencionadas no *caput* deste artigo ficarão disponibilizadas no sítio eletrônico e no portal da transparência do município.

Art. 3º - O descumprimento desta lei caracteriza-se como improbidade administrativa e obriga os infratores ao pagamento de multa diária com valor a ser indicada pelo Poder Público, vinculando-se ao contrato administrativo a ser celebrado, bem como a obrigatoriedade que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art.5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:59FB0F09

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCISLENE APARECIDA GUIMARAES SILVA, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO III, Código de Cargo – CH-03, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FF5ACD4E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

Dispõe sobre a cessão da Servidora Lourdes Faustina da Silva a Delegacia de Polícia Civil.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica autorizada a cessão da Servidora **Lourdes Faustina da Silva,** ocupante do cargo de Técnico em Administração, para a Delegacia de Polícia Civil Regional com sede na cidade de Santa Bárbara – MG, nos termos de Cooperação Técnica assinado entre as partes em 01/01/2022, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º – O prazo da cessão poderá ser antecipado ou prorrogado, a pedido da Servidora.

Art. 3º – A cessão da servidora é amparada nos Termo de Cooperação, processo nº.1510.01.0177137/2020-67, firmado entre o Município de Catas Altas e o estado de Minas Gerais por intermédio da Policia Civil, o qual estabelece regras e disposições a serem cumpridas pelas partes.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:051BC6DF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 136/2022

DECRETO Nº 136/2022

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA APARECIDA BARBOSA LISBOA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETARIA DE GABINETE, Código de Cargo – EX-02, para atuar junto ao Gabinete.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 30 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:833F0D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº074/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO SÃO JOÃO MARQUES, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOÃO MARQUES, MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE – MG, CONFORME PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS). DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2022 ás 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F8263A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº075/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, (ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO) LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO MARQUES, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 1261000935/2022/SEE- (SECRET. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO), CONFORME PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS). DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2022 ás 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EC8AE9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 187/2022 - PREGÃO 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 187/2022, autuado em 29/06/2022, Pregão Eletrônico- SRP nº. 086/2022. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição de notebooks a serem utilizados por professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, àrealizar-se no dia 14/07/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 30de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75B053C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 131 PRC 184 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso de Licitação nº 184/2022, Dispensa nº071/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº131/2022**cujo objetoé aaquisição de materiais médicos de urgência e emergência para as Equipes de Saúde da Família,através da empresa **GBS COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 40.138.220/0001-09no valortotal de R$ 4.067,50 (quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Dotação Orçamentária 01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 007-Secretaria Municipal de Saúde 01-Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente VALOR: R$3771,50 Fonte: 102 Ficha:762 01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 007-Secretaria Municipal de Saúde 01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo VALOR: R$296,00 Fonte: 255 Ficha:1441 .Vigência 24/06/2022 a 24/07/2022.

Cláudio,24 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:504324FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 135 PRC 138 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso licitatórion°138/2022 M**odalidade pregão eletrônico**n° 053/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº135/2022**cujo objetoé aquisição de materiais de consumo- testes rápidos - para enfrentamento da Sífilis, para executar o plano de trabalho e recurso da Resolução SES MG 7731/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital,através da empresa **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.381/0001-27,no valortotal de **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**Dotação 01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumoFonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7731/2021) Valor: 29849,74 conta:15214-5 (custeio)Ficha : 144101 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumoFonte: 102 Valor: 3270,26 Ficha : 750 Vigência 27/06/2022 a 26/06/2023.

Cláudio,27 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BD7C988A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 136 PRC 138 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso licitatórion°138/2022 M**odalidade pregão eletrônico**n° 053/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº136/2022**cujo objetoé aquisição de materiais de consumo- testes rápidos - para enfrentamento da Sífilis, para executar o plano de trabalho e recurso da Resolução SES MG 7731/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital,através da empresa MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.092.525/0001-81,no valortotal de **R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**Dotação 01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumoFonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7731/2021) Valor: 29849,74 conta:15214-5 (custeio)Ficha : 144101 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumoFonte: 102 Valor: 3270,26 Ficha : 750 Vigência 27/06/2022 a 26/06/2023.

Cláudio,27 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:17654B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 189/2022 - PREGÃO 87/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 189/2022, autuado em 29/06/2022, Pregão Eletrônico- SRP nº. 087/2022. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM,tendo por finalidade a aquisição de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS" para todas as Secretarias do municípioconformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, àrealizar-se no dia 22/07/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 30 de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AF93A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 050/2022
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 038/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU E OUTROS**.
Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 13 de julho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 13 de julho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:005DBA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 055, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração e desistência do cargo efetivo de ATS Técnico em Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido, a **servidora IANE DOS SANTOS FERREIRA** do Cargo de **ATS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CPF 107.026.626-40, Matrícula nº 149861, Servidora Efetiva, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a partir do dia **03 de junho de 2022**.

Art. 2o- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos válidos a partir de **03 de junho de 2022**

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B25BCA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº_056_ DE 30 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCÍCIO EXCEPCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL DA ÁREA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que foi informado a necessidade de assistente social da saúde para compor a equipe multidisciplinar da saúde, conforme informações de técnicos da área da saúde;
CONSIDERANDO que a assistência social da saúde possui funções diferentes do assistente social da secretária se serviço social, visto que a primeira demanda conhecimentos associados com a área da saúde;
CONSIDERANDO que no presente momento o município não regulamentou o cargo de assistente social da saúde, o que necessita de uma Lei Complementar Municipal;
CONSIDERANDO que há verbas públicas na área da saúde que necessitam de um assistente social da saúde para seu recebimento, o que cria a necessidade urgente de um servidor para exercer essa função;
CONSIDERANDO por fim que no município há uma servidora com as qualificações necessárias para exercer as funções de assistente social da saúde, evitando que a população fique privada de tal serviço;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **MARILEIDE CARNEIRO DA MOTA**, técnica de enfermagem, com matrícula nº189121, para exercer a função de assistente social da saúde.
Art. 2º. A função excepcional será exercida com a carga horária de 30 horas, com base na Lei Federal nº 12.317/2010, dentro da jornada de trabalho da servidora e sem prejuízo salarial.
Art. 3º. Nos termos do art. 75, inc. II combinado com art. 79 da Lei Complementar nº 001/1999, de 29 de outubro de 1999, fica concedida à servidora Marileide Carneiro da Mota uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração base.
Art. 4º. No exercício dessa função excepcional, a servidora nomeada deverá: Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:917D96E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço do combustível, GASOLINA A. pelo respectivo preço de R$ 7,58 (sete reais e cinqüenta e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:51EB3503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/06/2022	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 310,00
23/06/2022	Emenda Parlamentar Encremento AP ZV Port. 1444	1686	624.020-0	R$ 450.000,00
23/06/2022	Rede Cuidados à Saúde Resol. 7924/2021	0455-3	23.799-X	R$ 8.757,00
24/06/2022	Emenda Equipamento ZV Port. 1168	1686	624.021-9	R$ 198.916,00
24/06/2022	Emenda Parlamentar Encremento PAP FC Port. 1151	1686	624.020-0	R$ 450.000,00
28/06/2022	Emenda Parlamentar Encremento PAP JD Port.1481	1686	624.020-0	R$ 94.032,00
29/06/2022	Emenda Parlamentar Resol. SES/MG 8124 DEP B	0455-3	24.392-2	R$ 150.000,00
30/06/2022	Veículos Saúde Resol. SES/MG	0455-3	24.363-9	R$ 131.064,00

Conquista – MG, 30 de Junho de 2022

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:BFD19573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **011/2022.** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de reajuste/redução**: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 8,06** (oito reais e seis centavos), **reduzido** para o valor de **R$ 7,65** (sete reais e sessenta cinco centavos), no percentual aproximado de (-) **5,10%** (cinco vírgula dez) por cento., c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação combustível óleo diesel a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 1.051.896,95** (um milhão, cinquenta um mil, oitocentos noventa seis reais e noventa cinco centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **29/06/2022.** Vigência a partir de **30/06/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4F3A754B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATAa publicação realizada – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, RETIFICAR o edital do PP Nº 43/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, publicado no diário oficial dos municípios mineiros (amm-mg), edição 3295 código identificador: C1544ACC, no dia 30/06/2022.
Onde se lê: 13/07/2022
Leia-se:14/07/2022

Coração de Jesus, 30 de Junho de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A0F25C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 24/06/2022, referente à publicação do edital de licitação nº: 049/2022, registro de preços para futura e eventual aquisição de vans e ônibus escolar referente ao Programa de Fortalecimento nas Escolas destinadas ao atendimento dos alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Corinto, Convênio de Saída 1261000763/2022/SEE, houve pedido de impugnação referente a especificação de um item 01, quanto às especificações técnicas do veículo, na qual será retificado. Também fica retificado o detalhamento do objeto na qual: onde se lê: 03 km rodados, lê-se 20 km rodados. Desta forma fica remarcada a data de julgamento para o dia 14/07/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Permanece inalterada as demais cláusulas do edital. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 054/2022, Pregão Presencial 031/2022, compreendendo registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das escolas e creches municipais, em atendimento à secretaria municipal de educação, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas., a realizar-se no dia 13/07/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C832EA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Contrato nº 056/2022
Processo Licitatório081/2022
Dispensa de Licitação020/2022
Objeto:**Contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, para prestação de serviços de de pavimentação em (TSD) da Rua das Quaresmeiras e Rua Alameda das Palmeiras, conforme Projeto Básico.**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora:**CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**
Data da assinatura: 30/06/2022
Vigência inicial: 30/06/2022
Vigência final: 30/09/2022
Valor Global:**R$ 135.374,29, (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BA7F2BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
LEI MUNICIPAL DE Nº 311 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL DE Nº 311 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cristália relativo ao exercício de 2023, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 23 - O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 29/07/2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por

autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado Siafic único para o município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3º do art. 165 da Constituiçãoe o§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

I – o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II - vinte e cinco de janeiro de 2024, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2023, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro de 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2023 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos sos gastos com inativos.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2023.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 30 de junho de 2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:3A5E317F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 07/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 51/2022, via Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção da frota municipal conforme solicitação feita pelos respectivos secretários responsáveis. Data da Sessão: 14/07/2022 às 09:10. Edital disponível em: https://www.cristianootoni.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br

Cristiano Otoni 30/06/2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9DF04166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.528, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "UNIÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DO FORRÓ DE CURVELO – UNEFOC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "UNIÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DO FORRÓ DE CURVELO – UNEFOC", com sede na Praça Benedito Valadares, nº 118, Sala 23, centro, em Curvelo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.236.830/0001-06, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas nº 0404 – LIV 108-A.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 29 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ADFD52D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim Paraíso. – OBJETO: Transferência Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim Paraíso. – VALOR: R$ 13.942,75 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00-359-1.00.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 04 de julho de 2022 até 1º de outubro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 04 de julho de 2022 até 1º de novembro de 2022. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A92AF29E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.089, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.94.00 811 Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 40.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00 870 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 46.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção do Posto de Coleta – Hemominas
3.1.90.13.00 848 Obrigações Patronais 46.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 46.000,00
TOTAL: R$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

Curvelo, 30 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B55479BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.090, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.39.00 158 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.2708 Pró Servidor
04.128.2708.2280 Programa de Treinamento e Capacitação
3.3.90.36.00 258 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100,00
TOTAL: R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

Curvelo, 30 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C41B7F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/06/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.812,56
30/06/22	73000-9 - FPM	R$ 1.353.016,27
30/06/22	73080-7 - LE	R$ 25.830,13
30/06/22	73049-1 - ITR	R$ 52,14
30/06/22	283141-4 - PCPFA	R$ 25.736,24

Curvelo, 30 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DFEDDE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 40º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 8 a 17/7/2022, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Deporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, nº 3294, página 69, datado de 29/6/22, **onde se lê:** "E&B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI nos lotes 02 e 04, no valor total do lote de R$ 1.197.700,00". **Leia-se:** "E&B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI nos lotes 02 e 04, no valor total do lote de R$ 91.700,00".

Curvelo, 30/6/22 –

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6C0BA461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE PERMISSÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso do Bem Público do Prédio da UPA, a título precário, gratuito e por tempo determinado, bem como dos equipamentos e maquinários descritos no anexo I, em favor de Permissionário.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: 01/06/2032

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BDC22864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022

Processo nº 019/2022 – Dispensa nº 016/2022
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irma Luiza – EPIL
Total de Recursos: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O Projeto "RECONSTRUINDO VIDAS E RESGATANDO VALORES", é de significativa importância, uma vez que oferecerá um ambiente seguro e saudável ao público atendido, ofertando um serviço de qualidade com a devida manutenção do espaço oferecido pela Sociedade Protetora da Infância - Epil: Escola Profissional Irmã Luiza em Diamantina/MG.
Declaração de Dispensa: em 30/06/2022, por Ana Maria Santos Rocha – Gestora da Parceria.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:45ADBB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 128/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de projetos culturais para operacionalizar os recursos financeiros para preservação do Patrimônio Cultural de Diamantina- MG. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa AGITO FORMARURAS LTDA –ME com valor global R$ 257.231,31.

Diamantina, 30 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6FCE5092

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2022. Objeto: Registro de preços para a aquisição de tubos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após decisão exarada em 29/06/2022, o senhor Prefeito Municipal entendeu por MANTER a decisão exarada pelo Pregoeiro em 26/05/2022, que reformou decisão anterior e desclassificou a proposta final da empresa Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda para os itens 01 e 03.

Diamantina, 30 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:47C21A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 078/2022, Modalidade: Credenciamenton.º 003/2022. Objeto:Credenciamento profissionais de Saúde para Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde . A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 30/06/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 01/08/2022 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30de junhode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DB4E2160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 029 AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão 029/2022 eletrônico. Objeto: Aquisição de 01(um) ultrassom para atender a sec. de saúde. Data da sessão pública: 14 de Julho de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Dionísio - MG, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5E900506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-079/2022

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº CM-002/2022. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Verticalle Elevadores Ltda-ME, CNPJ 20.495.014/0001-30. Do Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador. Valor global anual da contratação: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003.33903900000100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CFF3957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE	
Classificação	**Nome**
24°	THAWANE GONÇALVES CUNHA
25°	MARCELO LIBERIO DE OLIVEIRA
26°	ANA CLARA CANEDO NUNES
27°	VALDINEIA CORREIA DAMASCENO
28°	ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS MOURA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01	
Classificação	**Nome**
24°	MAISA CRISTINA ROSA AMARAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	**Nome**
14°	ANA CAROLINA SIMOES SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA	
Classificação	**Nome**
24°	JOICE CRISTINA DOS SANTOS MADALENA
25°	KARINY APARECIDA TREVISAN DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT	
Classificação	**Nome**
15°	WANDERLEY SEBASTIÃO PINTO GOMES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS	
Classificação	**Nome**
45°	MARCIELE RITA DE CÁSSIA RESENDE

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:034B8318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2022- SEMED

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) QUE ATENDER(EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO ENSINO PRÉ-CEFET, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando as exigências do Edital supra citado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no edital e julgamento da(s) proposta(s) que atender (em) as especificações do Edital de Chamada Pública, de pessoas jurídicas com atuação na área do ensino Pré-CEFET, interessados em oferecer a concessão de bolsas de estudos totais e parciais, aos estudantes egressos do ensino público e carentes de recursos financeiros, segundo proposta a ser apresentada nos termos deste Edital, para o exercício de 2022 e 2023, com a seguinte composição:

• Daniela Maria de Almeida – matrícula: 99016483
• Ana Paula Cândida de Faria – matrícula: 2016039
• Sônia Diniz Borges Cunha – matrícula: 2018244
• Helen Rodrigues Ferreira Fagundes – matrícula: 2023833
• Ana Carolina Guimarães Dias – matrícula: 99014645
• Daniel Otaviano de Araújo – matrícula: 99021444
• Giuliano Antônio da Silva – matrícula: 02018783

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:885BAF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009/2022 – VILA DE NAZARÉ, CNPJ: 20.927.463/0001-00.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a contratação de monitores, aquisição de materiais permanentes e consumo, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Vila de Nazaré. Valor: R$ 80.000,00. Dot. Orçamentária: 02.05.03.08.243.0012.2310.3.3.50.43.00 Ficha 551, Fonte 100. Prazo: 09 meses. Ass.: 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6195CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO INTERESSE PÚBLICO Nº 178/2021.

Contratado: Constantino Carvalho de Oliveira, CPF: 770.348.806-20. Objeto: Constitui objeto do Termo de Aditamento à prorrogação do contrato supracitado até 27/09/2023. Ass: 28/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:747799A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2021.

Contratado: Hemerson Antônio da Silva, CPF: 584.512.506-53. Objeto: Constitui objeto do Termo de Aditamento à prorrogação do contrato supracitado até 23/08/2022. Ass: 28/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:983DFB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2021.

Contratado: Adilson Coutinho da Silva, CPF: 616.999.936-53. Objeto: Constitui objeto do Termo de Aditamento à prorrogação do contrato supracitado até 29/03/2023. Ass: 28/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86867936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 489/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 09/05/2022 à 22/07/2022. **ASS:** 09/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C062B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 147/2022.

Estagiária: Marcia Aparecida Tavares Vilela. Objeto: Alteração na data do fim do TCE: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/07/2022 para o dia 30/06/2022. Ass: 30/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:364E231D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 362/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LUANA JAQUELINE ALVES.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 06/04/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 04/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F216F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 337/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ISABELLA MAIA NUNES.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 25/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 25/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0633A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 685/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): WILSON NOVAIS JUNIOR.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, as terças-feiras de 13:00 as 17:00. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 07/06/2022 à 09/08/2022. **ASS:** 07/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CAC5CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 348/2022.

Estagiário: Alexandre Silva Rodrigues. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 30/06/2022. ASS: 30/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7C6B519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 350/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA VITÓRIA SILVEIRA SOUSA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 09/06/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 09/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F31CDB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOQUÍMICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	GUSTAVO RODRIGUES SILQUEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E57B25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10°	MICHELE SOARES LEOPOLDO

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53B6F473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 05/2022

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
11.533	GVI 0531	27/06/2022	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, C/ RUA ERICO VERISSIMO BAIRRO SÃO JOSE
11.534	SEM IDENTIFICAÇÃO	27/06/2022	RUA ALONSO EPIFANIO, S/N, C/ RUA ROSA VITERBO BAIRRO INTERLAGOS
11.535	HIH 0170	27/06/2022	RUA ALONSO EPIFANIO, SN, C/ RUA ROSA VITERBO BAIRRO INTERLAGOS
11.536	AHK 6683	27/06/2022	RUA WILSON SANTOS, SN CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO

Divinópolis, 29 de Junho de 2022

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D4F3ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual 2022, com vistas ao atendimento do disposto no art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Considerando a Portaria nº 01/2022-SEMAS de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vierem a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o art. 11 do Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução CMAS nº 019/2022 de 24 de junho de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 30 de junho de 2022.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 36/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Aliança Divinopolitana de Assistência Social - ADAP, inscrita no CNPJ nº 20.159.471/0002-35 cujo objeto contratação de profissionais para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado na ADAP.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emendas Parlamentares constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
86	Lohanna Souza França Moreira de Oliveira	Aliança Divinopolitana de Assistência Social - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção social básica
115	Josafá Anderson	Aliança Divinopolitana de Assistência Social - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção social básica
125	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	Aliança Divinopolitana de Assistência Social - ADAP	R$ 10.000,00	

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A Aliança Divinopolitana de Assistência Social - ADAP comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.
A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal De Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação De Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional E Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E056C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 625/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SÍLVIA CRISTINA DE PAULA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7041B795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO INTERESSE PÚBLICO Nº 381/2021.

Contratado: Thais de Almeida Eufrásio, CPF: 014.848.336-43. Objeto: Constitui objeto do Termo de Aditamento à prorrogação do contrato supracitado até 17/08/2022. Ass: 19/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68F26D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 733/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SHIRLEY DIAS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 23/06/2022 à 18/08/2022. **ASS:** 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD011179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 621/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA OLIVEIRA AVILA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFBFAB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 644/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MILENA DOS SANTOS FREITAS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:080EB747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 613/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): RICARDO MIRANDA MARTINS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D6757E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 646/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ROSANGELA APARECIDA GONTIJO.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BAA97F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 653/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SOFIA SOUZA MORAIS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:606A9C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 726/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): VICTOR HUGO ARAÚJO OLIVEIRA.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 27/06/2022 à 18/08/2022. **ASS:** 27/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5E30E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 606/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENDONÇA.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias, as segundas-feiras de 07:00 as 09:00 e 04 horas diárias as quartas-feiras de 13:00 as 17:00. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 30/05/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 30/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25509CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 657/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LUCAS CHOUCAIR DE CARVALHO GAMA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F4B72FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 649/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LUANA APARECIDA DE SOUZA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79BB18E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 615/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LARISSA APARECIDA GONÇALVES MARÇAL.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 23/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:805F261C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – TCE 594/2022. ESTAGIÁRIO: KETELEY KARINE SILVA.

Objeto: Mudança de Lotação: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Curricular, partir de 20/06/2022, ficará sob orientação/supervisão de campo de Andreia Ferreira Fontes, Psicóloga, passando a exercer suas atividades no ESF Nações. Ass: 13/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6CB6D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 734/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ALINE SILVA BOTELHO.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 24/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 24/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E71DC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 638/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ANA PAULA PEREIRA MARTINS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5AE1C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 730/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GIOVANA MAIRA MARQUES.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 23/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB363B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 656/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): FERNANDA MARIS DE CAMPOS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD163AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 641/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): FELIPE ARAÚJO FERREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31511C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 728/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ELIZANGELA APARECIDA ANDRADE DE PAULA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 23/06/2022 à 18/08/2022. **ASS:** 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6F359AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 651/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): DEBORA RAMALHO BOTELHO.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82AC1C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS

Nome

FABIANA ROCHA DA SILVA MUNCK

PABLO SILVA TELES DE MORAIS

FERNANDA MAZZONI ZAMPA

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD228BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Nome
BRUNO GERALDO SOUSA SILVA
MANOEL BORGES DA ROCHA NETO
LARA GOULART PEREIRA
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:869118C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51°	TATIANE REZENDE CAVALCANTI NUNES
52°	JULIANA LUCIA MADUREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0185D387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48°	LARISSA PIRES PINHEIRO

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1657408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na escola municipal Antonieta Fonseca, localizada na rua Primo Battaglini, 401 Quinta das Palmeiras no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise do recurso impetrado pela empresa Chart Engenharia Estratégica Ltda, fica o mesmo INDEFERIDO.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A263C522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 014/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica no entorno da praça Padre Marinho - bairro Planalto no município de Divinópolis/MG. Após abertura das propostas tivemos o seguinte resultado:Empreser apresentou proposta de R$ 310.365,33, Emconbrás apresentou proposta de R$ 329.370,19 e ECR apresentou proposta de R$ 329.556,54 . A sessão foi suspensa e encaminhada toda documentação para análise.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1F70CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) N° 01/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS - INTERESSADAS EM EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada através do Decreto nº 14.638/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com edital, HOMOLOGA a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa:

PRATICE CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

PABLONELI DE SOUZA VIDAL
Membro da Comissão

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Membro da Comissão

ANA LUIZA AMARAL GUIMARÃES
Membro da Comissão

GUILHERME MOREIRA VIRIATO
Membro da Comissão

RONNY MARINHO
Membro da Comissão

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Membro da Comissão

CLÁUDIA GONÇALVES DE SOUSA
Membro da Comissão

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Membro da Comissão

GABRIEL JOSÉ VIVAS RIBEIRO
Membro da Comissão

RENATA LUIZA PALHARES
Membro da Comissão

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Membro da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DEFAFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.152/22

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude com as Organizações da Sociedade Civil.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal,e considerando a Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude com as Organizações da Sociedade Civil:
I - Rinaldo Silva Gontijo, Educador II 1º Grau Educação Física;
II - José Luiz Ferreira Monteiro, Recepcionista/Atendente Geral;
III - Aline Michel Gonçalves, Professor de Educação Física;
IV - Alex de Oliveira, Auxiliar de Serviços I;
V - Gilberto José da Silveira, Auxiliar de Serviços I .
Parágrafo único: Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, semprejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
II - realizar visitas in loco as entidades;
III - realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV - fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;
V - homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Esportes e Juventude interino

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8937ACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.147/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;
- a ausência do cargo de coordenador no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração do setor e, sobremaneira, de controle de pessoal, despesas, emissão de notas de empenho e tramitação para pagamentos de RPV, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal n° 8.480/18, e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada a atuação judicial;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Keila Adriana Silva, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister e dotada de conhecimentos técnicos bastantes;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Keila Adriana Silva, matrícula 99015912, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/07, em decorrência da atribuição de encargos especiais para coordenação de serviços administrativos na Procuradoria-Geral do Município, conforme § 4° do art. 11, da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAD517AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.133/22 (RETIFICADO)

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6, do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, da servidora Isabela Rochelle Silva Moura, matrícula
9902548-3, concedido por intermédio Decreto n° 14.420/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022.
Art. 3º Ficam revogados:
I - Decreto nº 14.420/21;
II - inciso XVIII do art. 1º do Decreto nº 14.861/22.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3351A157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.149/22

Dispõe sobre a exoneração de servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves o servidor Samuel Oliveira Silva, matrícula 9903669-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2022.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A34F99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.149/22

Dispõe sobre a exoneração de servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves o servidor Samuel Oliveira Silva, matrícula 9903669-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2022.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20CB879A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.153/22

Designa Gestor de Parceria, para parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal,e considerando a Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo José Luiz Ferreira Monteiro, matricula nº 9901566-7, Recepcionista/Atendente Geral, lotado na SEMEJ, para o exercício da função de Gestor de Parceria, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude/SEMEJ.
Parágrafo único: O Gestor de Parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções, considerando-se as funções desempenhadas como de relevante interesse público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Esportes e Juventude interino

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5650CD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.154/22

Institui a Comissão de Seleção das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com organizações da sociedade civil.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.019/14 e a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público, em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com competência para o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no respectivo edital, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme o caso.
Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Rinaldo Silva Gontijo;
II – Peter Araújo Kratochwill;
III - Aline Michel Gonçalves;
IV - Alex de Oliveira;
V – Weslley Marcelo de Oliveira.
Parágrafo único: Os membros ora nomeados desempenharão suas funções para fins da Comissão instituída por este Decreto sem prejuízo das funções afetas aos cargos de origem, sob natureza de serviço de relevante interesse público e idependente do recebmento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Esportes e Juventude interino

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BCF9720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.146/22

Exonera, a pedido, servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Enfermeiro, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Suelen de Souza Fernandes, matrícula 9902380-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2022.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7BD4118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.145/22

Exonera, a pedido, servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Agente de Saúde, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Marques Fernandes da Silva, matrícula 9903723-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2022.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:227ECD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.138/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 719.516,75 (setecentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 719.516,75 (setecentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0334 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 110.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 430.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.50.41.00 - F. 1463 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 75.344,50
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.50.41.00 - F. 1465 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 51.172,25
02.14.01.27.812.0010.2219 - ATIVIDADES,PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
4.4.90.51.00 - F. 1464 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2220 - ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.33.00 - F. 1466 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 719.516,75

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0319 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 - F. 0661 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 150.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
02.12.01.10.305.0007.2801 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ZOONOSES - CASTRAÇÃO
3.3.50.43.00 - F. 1092 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 75.344,50
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.33.00 - F. 1335 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
02.14.01.27.811.0010.2224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL
3.3.60.41.00 - F. 1346 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.50.43.00 - F. 1347 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 51.172,25
Total..... R$ 719.516,75

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461698BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.138/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 719.516,75 (setecentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 719.516,75 (setecentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0334 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 110.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 430.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.50.41.00 - F. 1463 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 75.344,50
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.50.41.00 - F. 1465 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 51.172,25
02.14.01.27.812.0010.2219 - ATIVIDADES,PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
4.4.90.51.00 - F. 1464 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2220 - ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.33.00 - F. 1466 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 719.516,75

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0319 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 - F. 0661 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 150.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

02.12.01.10.305.0007.2801 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ZOONOSES - CASTRAÇÃO
3.3.50.43.00 - F. 1092 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 75.344,50
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.33.00 - F. 1335 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
02.14.01.27.811.0010.2224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL
3.3.60.41.00 - F. 1346 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.50.43.00 - F. 1347 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 51.172,25
Total..... R$ 719.516,75

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:598EC0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.115/22

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0959 - Fonte 185 - Obras e Instalações..... R$ 244.000,00
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.92.00 - F. 1010 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 5.000,00
02.11.02.18.541.0011.2704 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00 - F. 1040 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
Total..... R$ 264.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.03.04.122.0002.2161 - APOIO ASSISTENCIAL AO SERVIDOR
3.3.90.39.00 - F. 1044 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.36.00 - F. 1405 - Fonte 185 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1406 - Fonte 185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 29.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1408 - Fonte 185 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

02.15.02.06.452.0004.2640 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS
3.3.90.39.00 - F. 1453 - Fonte 185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 264.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 09 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD9CA2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.155/22

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 9.059/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 9.059, de 30 de junho de 2022, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2315 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19 - PORTARIA 369
3.3.90.30.00 - Fonte 229 - Material de Consumo ..... R$ 442,69

02.05.01.08.244.0012.2316 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA COMBATE AO COVID-19 - LEI COMPLEMENTAR 173
3.3.90.32.00 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 36.091,21
10 - SAÚDE
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.30.00 - Fonte 255 - Material de Consumo ..... R$ 15.800,00
3.3.90.39.00 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 153.341,91
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.41.00 - Fonte 255 – Contribuições ..... R$ 80.556,36
Total ..... R$ 286.232,17
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A16DA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.156/22

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 9.060/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.060, de 30 de junho de 2022, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS
3.3.90.48.00 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 475.200,00
Total ..... R$ 475.200,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C6ED807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.157/22

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 165.839,08 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 9.061/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 9.061, de 30 de junho de 2022, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social o crédito especial no montante de R$ 165.839,08 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2317 – PSB – PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo ..... R$ 31.500,00
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00
02.05.01.08.244.0012.2318 – PSE – PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo ..... R$ 54.339,08
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00
Total ..... R$ 165.839,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no art. 1º são os seguintes:
02.05.01.08.122.0012.2304 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 - F. 0459 - Fonte 129 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 1 .000,00
3.3.90.36.00 - F. 0460 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 1.500,00
3.3.90.48.00 - F. 0462 - Fonte 129 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.500,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 129 - Subvenções Sociais ..... R$ 80.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0467 - Fonte 129 - Material de Consumo ..... R$ 40.373,04
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 129 - Material de Consumo ..... R$ 40.466,04

Total ..... R$ 165.839,08

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD69EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.058, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Denomina "Flávio Alves Júnior" a Rua "Dezessete", situada no Bairro Residencial Boa Vista, em Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Flávio Alves Júnior" a Rua "Dezessete", situada no Bairro Residencial Boa Vista, em Divinópolis.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a alteração de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação á Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é, parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Flávio Alves dos Santos Júnior, filho de Áurea Silva e Flávio Alves Santos.
Para alguns Juninho, para outros Caju, mas para todos, um jovem de um sorriso contagiante.
Com 21 anos de idade precisou voltar para os braços do Pai, mas deixou aqui seu legado.
Quem o conhecia sabia bem que o mesmo parecia estar ligado no 220, sempre cheio de energia. Se perguntássemos hoje para Flávio o que é a vida, ele iria responder, é aquilo que nos move. Flávio era do hip-hop, do zouk, da dança e da arte, aluno exemplar da Escola Estadual Lauro Epifânio onde participou do projeto "Arte e dança", uma forma de expressar tudo aquilo que ele amava, que ele se constituía.
Teve a sorte de possuir além do amor de seus pais, o amor de suas irmãs Karolina e Kamila, que desde cedo eram companheiras nesta trajetória chamada vida. Flávio deixou sinais de seu amor em modo escrito, encontrou ali também uma forma de "respiro" com textos cheios de coragem, dom e propósitos.
E termino esse breve texto, pois seria impossível aqui descrever uma pessoa tão grandiosa em poucos caracteres, mas termino com a frase que ele mesmo nos deixou em sua própria biografia do Instagram "*O lance não é quanto tempo você tem, mas como você usa*".
Que hoje ao se tornar Lei este projeto, possamos eternizar esse jovem que foi sinônimo de amor e arte em nossa cidade, que no dia 2 de outubro de 2020, quis fazer sua dança lá de cima, provavelmente ensaiando algum passo novo, e por aqui seguiremos, mesmo que por algumas vezes nos falte a nota, o tom, o passo ou até mesmo o suspiro, mas com a certeza que na dança da vida estaremos sempre prontos para aplaudir o grande jovem, filho, amigo que ele foi e É!

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:725808FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.059, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2315 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19 - PORTARIA 369
3.3.90.30.00 - Fonte 229 - Material de Consumo..... R$ 442,69
02.05.01.08.244.0012.2316 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA COMBATE AO COVID-19 - LEI COMPLEMENTAR 173
3.3.90.32.00 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 36.091,21
10 - SAÚDE
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.30.00 - Fonte 255 - Material de Consumo..... R$ 15.800,00
3.3.90.39.00 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 153.341,91
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.41.00 - Fonte 255 - Contribuições..... R$ 80.556,36
Total..... R$ 286.232,17
Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB1585C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.060, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS
3.3.90.48.00 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 475.200,00
Total..... R$ 475.200,00
Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 156 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)), de acordo com metodologia de cálculo.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46288A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.061, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 165.839,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 165.839,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01.08.244.0012.2317 – PSB – PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$ 31.500,00
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.05.01.08.244.0012.2318 – PSE – PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$ 54.339,08
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Total.....R$ 165.839,08
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
02.05.01.08.122.0012.2304 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 - F. 0459 - Fonte 129 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1 .000,00
3.3.90.36.00 - F. 0460 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.500,00
3.3.90.48.00 - F. 0462 - Fonte 129 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 2.500,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$ 80.000,00

3.3.90.30.00 - F. 0467 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$ 40.373,04
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$ 40.466,04
Total.....R$ 165.839,08
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0A2B69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.062, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007, ao acervo patrimonial do Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007, em favor da Associação de Moradores do Bairro Mangabeiras, constituído pelo lote de terreno de nº 040, quadra 052, zona 54, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Dona Maria Generosa, no Bairro das Mangabeiras, nesta cidade, havido da Matrícula nº 22.585, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.
Parágrafo único. A reversão de que trata o caput decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 6.548/2007.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:498F7814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903918-7, **com efeitos retroativos a 09/05/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9019324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903904-1, **com efeitos retroativos a 13/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA9AFC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 23 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo SEMAD Nº 587/2022 Progressão Vertical, datado 23/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2022, Edição 3292, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARQUES FERNANDES DA SILVA** detentor do cargo efetivo de Agente Saúde, matriculado sob o nº 9903723-0, **com efeitos retroativos a 23/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2A05BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 604/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903914-0, **com efeitos retroativos a 27/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9479B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 646/2022, de 26 de abril de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, resolvem, **CANCELAR**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **JANDERSON MATEUS MENDONÇA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902385-3, **a partir de 01 de julho de 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6CA404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903917-1, **com efeitos retroativos a 27/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ABDD2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 110/2022, de 19/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2022. Edição 3274, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CECILIA GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário (200HS), matriculada sob o nº 9902630-0, **com efeitos retroativos a 11/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B2E885F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 040/2022, de 21/02/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/02/2022. Edição 3205, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALCIRA APARECIDA PATROCINIO DO AMARAL**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9901647-5, **com efeitos retroativos a 07/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4E1C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.063, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, que "dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes".

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até três parcelas mensais para recolhimento anual do CGO - Custo de Gerenciamento Operacional, previsto no inciso VII deste artigo, com vencimento da primeira parcela no mês de julho e as demais, sucessivamente, a cada trinta dias."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1CBE0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 – PL 199/2022 – INEXIGIBILIDADE 008/2022

Contratada: Garra Traffic Sinalização Ltda, CNPJ: 03.581.664/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de laboratório de eletrônica para manutenção, recuperação e atualização de módulos de controladores eletrônicos, incluindo ainda manutenção e atualização de servidor de dados da central de controle, interligação de periféricos, rede de dados para interligação em controladores, bem como operação de todo o sistema. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 722.400,00. Dotação Orçamentária: 02.13.01.26.451.0014.1900 – Fonte 157. Ficha: 1315. Ass.: 23/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E43759

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 02 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO AVALIADORA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, na forma 6.5.1 do edital de chamamento público n° 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE - MEMBRO
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

RONALDO GOMES DE ARAÚJO – MEMBRO
Agente administrativo

MARIANA MACHADO SANTOS – MEMBRO
Agente administrativo

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de receber, abrir, analisar, avaliar, julgar e classificar os envelopes com as propostas e documentos de habilitação das empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis- MG, 30 de junho de 2022.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:977BE6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 609/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ITAMARA MELO MATUCK**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculado sob o nº. 9903525-7, ***pelo período de 13/07/2022 a 12/07/2024***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse do serviço, sendo necessário o(a) servidor(a) protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O(a) servidor(a) deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos

particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF7B20EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.148/22

Nomeia Para o Cargo Comissionado Que Especifica Interinamente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Alexandre Tavares Margotti, no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2022.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8301669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.160/22

Dispõe sobre o reajuste das tarifas taximétricas praticas no município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Sindicato dos Condutores Autônomos; o notório aumento nos valores de insumos, especialmente, de combustíveis; que o último reajuste ocorreu no ano de 2018; que o serviço de análise tarifária da SETTRANS procedeu ao acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e constatou a defasagem das tarifas; e que o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito aprovou por unanimidade o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das tarifas taximétricas vigentes no território do município de Divinópolis, na seguinte forma:
I - Bandeirada: R$ 5,40;
II - Bandeira I: R$ 4,51;
III - Bandeira II: R$ 5,52;
IV - Hora Parada: R$ 29,53.
Parágrafo único: Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o permissionário do serviço deverá apresentar ao passageiro a tabela mencionada no art. 2º.
Art. 2º O Permissionário do serviço deverá afixar no lado de dentro do vidro traseiro esquerdo do veículo utilizado para execução do serviço por táxi uma tabela adesiva, elaborada pela autoridade municipal de trânsito competente, contendo os valores definidos no art.1º, que deverá ser mantida legível, enquanto vigentes tais valores.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EA5449A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CMI

Institui a Comissão permanente de Análise e Projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2022.

O Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG, - CMI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 193/2019 e as disposições de seu Regimento Interno deliberado em Reunião Ordinária de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:
Aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Análise e Projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMI Nº 01/2022.

1. Comissão de Análises de Projetos:
Leandro Márcio Souza
Márcia Gonçalves Campos
Virgínia Raimunda Ferreira
Paulo Eduardo Souza Medeiros
2. 02 técnicos da Secretaria de Assistência Social

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 30 de junho de 2022.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C0EFE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DA EMOP

Extrato da decisão do Diretor Geral da EMOP referente ao Julgamento do Pregoeiro face ao Recurso impetrado pela empresa THV Saneamento Ltda. Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão nº 02/2022 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento varredeira mecanizada, para prestação de serviços no município de Divinópolis/MG. O Diretor Geral da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, procedeu análise na

documentação recebida do Pregoeiro da EMOP, referente ao Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Verificando criteriosamente o Edital de licitação juntamente com os documentos carreados no processo licitatório, incluindo o recurso interposto pela licitante THV Saneamento Ltda, as contrarrazões apresentadas pela licitante Ambiental Locações e Engenharia Ltda, juntamente com a decisão do recurso proferida pelo Pregoeiro. Realmente não gera dúvidas nas condições estipuladas no edital de licitação, quanto a legalidade da habilitação da licitante AMBIENTAL LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, uma vez que no edital é bem claro referente aos documentos solicitados no envelope 2 que se refere HABILITAÇÃO, ficou demonstrado que não foi exigido como critério de habilitação, a apresentação de documento para comprovar o ano de fabricação do equipamento. Concordo com a decisão do Pregoeiro em julgar improcedente o Recurso impetrado, e em manter a empresa Ambiental Locações e Engenharia Ltda Habilitada para o certame, sendo essa uma medida estritamente legal e justa. Retorno os autos ao Pregoeiro para que dê sequência aos trabalhos visando a finalização do processo licitatório. Por fim, por uma questão de transparência e segurança nos atos até aqui praticados, publique-se e dê ciência dessa decisão aos licitantes participantes,

Divinópolis, 30 de Junho de 2022

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BEB00AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 010/2022, Inexigibilidade nº 011/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 010/2022, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, permanecendo aberto para novos interessados 12 (doze) meses, contados partir do terceiro dia útil subsequente à publicação. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 30 de Junho de 2022.

(A) POLLYANNA BORGES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:032DF6D3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Educação e da CPL, realizará Credenciamento nº 011/2022, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA,** permanecendo aberto para novos interessados 12 (doze) meses. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 30 de Junho de 2022,

(A) POLLYANNA BORGES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0BE5DB48

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 012/2022, Inexigibilidade nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 012/2022, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICOEM ENFERMAGEM, permanecendo aberto para novos interessados 12 (doze) meses. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 30 de Junho de 2022,

(A) POLLYANNA BORGES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F71591B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE MANIFESTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
DECISÃO SOBRE MANIFESTAÇÃO

RELATÓRIO

A empresária SETTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, encaminhou por e-mail manifestação na data de 28 de junho de 2022 em "resposta à decisão" desta Comissão Permanente de Licitações, decisão proferida em 23 de junho de 2022, apontando possíveis irregularidades no edital supra.

É a síntese do necessário. Passamos a análise.

ANALISE

Ressaltamos que o cabimento do recurso administrativo se sujeita à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se deve apreciar o mérito da questão. Os pressupostos recursais são requisitos que todo o recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido.

Ademais, os questionamentos apresentados pelo Recorrente, vêm discutir o solicitado no item 7.4.1, qual seja:

*"7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.** "*

Da falta do documento solicitado cabe a inabilitação conforme expresso no item 7.8.5, deste edital, uma vez que cabe sua substituição por ART – Anotação de Reponsabilidade Técnica.

Não obstante, o mencionado recurso é intempestivo, uma vez que o prazo constante na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu Artigo 4º, inciso XVIII, determina 3 (três) dias para a interposição do mesmo, vencendo o prazo da recorrente em 27 de junho de 2022.

DECISÃO

De mais a mais, DECIDE pelo indeferimento do presente, sendo mantida decisão datada de 23 de junho de 2022**. Publica-se**

Dona Euzébia, 30 de junho de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

SILVANA AP. SIMEÃO RITA
Membro da CPL

SHIRLEY DO NASCIMENTO FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:73E8F2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de mobiliários diversos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 04 de julho de 2022, às 13:00h do dia 18 de julho de 2022;
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 18 de julho de 2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 30 de junho de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6F842871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 042/2019, **CONTRATADA: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,** com sede à Rua Dr. Ormeu Junqueira Botelho, nº 150, Bairro Chácara Dona Euzébia, na cidade de Leopoldina/MG CEP 36.704-124, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.228.209/0001-55, neste ato representada por sua sócia a Sra. **Marister Teixeira Fernandes**, portadora do CPF nº 036.032.846-66. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2022 à 30/06/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Estrela Dalva, aos 30 de junho de 2022. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B776DB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 003/2019, **CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Av. José Maria dos Santos, nº 345, Centro, na cidade de Coimbra/MG CEP 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.516.690/0001-90, neste ato representada por seu sócio **Sidney Lopes Pinto**, portador do CPF n.º 042.173.866-99. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2022 à 30/06/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Estrela Dalva, aos 30 de junho de 2022. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:17136029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 006/2022 - CONTRATO 085/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 085/2018, **CONTRATADA: Joaquim do Carmo de Oliveira,** portador da

identidade nº MG-7.425.774, CPF nº 803.257.006-30 e **Margareth Caetano de Souza,** portadora da identidade nº M-17.664.025, CPF nº 111.594.756-79, residentes à Rua José de Paula Lima, nº 145, Bairro Água Viva, Estrela Dalva-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2022 à 31/12/2022. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 700,00 (setecentos reais).

Estrela Dalva, aos 30 de junho de 2022. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9BF49D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO N° 009/2022

"Dispõe sobre a designação dos membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências":

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Formiga -MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte e dois, dispõe sobre a designação dos membros a fim de comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências:

CONSIDERANDO a LEI13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

CONSIDERANDO que o Decreto9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018 regulamenta a Lei nº13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar.

CONSIDERANDO que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimentos, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ***RESOLVE:***

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* no município.

I - **Representantes da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoHumano**:

- Lindamar Azarias – Titular;
- Anuar Teodoro Alves – Suplente;

II - **Representante da Secretaria Municipal de Educação**:

- Joana D'Arc de Melo – Titular;
- Iago Dias Lopes – Suplente;

III - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**:

- Poliana Carlos – Titular;
- Samuel José Martins da Silva – Suplente;

IV – **Representante da Policia Militar**:

- Arthur Reis Pereira – Titular;
- Edson Rio Lobo Alexandrino – Suplente;

V – **Representante da Policia Civil:**

- Luciana de Sousa da Silva Correa – Titular,
- Emiliana Cassia da Silva – Suplente;

VI - **Representante da Secretaria Municipal de Cultura**:

- Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular;
- Thais de Paula Parreira – Suplente;

VII - **Representante do Conselho Tutelar**;

-Poliana de Castro Silva – Titular;
- Juceli Angela da Silva– Suplente;

VIII - **Representante do Conselho da Criança e Adolescente:**

- Jaqueline Aparecida de Souza Aguirre – Titular;
- Patrícia Silva de Azevedo Montserrat – Suplente;

I X - **Representante do Fórum da Comarca de Formiga:**
- Paula Lima de Assis Jacques – Titular;
- Lais Brunelli da Mata – Suplente;

Artigo 2º- Não houve manifestação da Promotoria de Justiça quanto a indicação de membros aptos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de junho de 2022.

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA AGUIRRE
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8927A0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - realizará o Processo Licitatório **0062/2022** – Pregão Eletrônico **054/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Referente à serviço de **guincho (reboque) e munck**. NOVA DATA DE ABERTURA da sessão será às **8:00h,** do dia: **14/07/2022** – Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:239FF8AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2022.Processo Licitatório nº: 090/2022 – Inexigibilidade nº: 020/2022.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.**CONTRATADA:**ANDRE LUIS GOUVEA SILVA – C.N.P.J.:71.394.449/0001-20.**OBJETO:**Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista Andre Gouvea e Banda, com duração mínima de 3 (três) horas, sem intervalo, no "Festival da Linguiça", a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022, na parte da tarde, em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, nas imediações do Terminal Rodoviário, no Município de Formiga/MG.**VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***04.01.23.695.0080.2.228.3.3.90.39*.**DATA**:30/06/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:085E8F7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil de vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, às nove horas, estando presentes os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, com a finalidade de avaliar e julgar os documentos e proposta do chamamento público nº 001/2022, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga que tenham interesse em firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva o uso de espaço público para fomentar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2022. A reunião deu início com a presença do funcionário da Associação, Victor José Arantes Pedroso. Foi protocolado envelopes pela Associação de Assistência aos Menores de Formiga – PATRONATO. A Comissão procedeu a abertura do envelope documentação e analisou os documentos. A ata de fundação foi conferida com original na sessão pela Comissão, uma vez que se encontra ilegível. A Comissão constatou que a Associação apresentou Certidão do cartório junto aos documentos do envelope documentação e cópia da ata de fundação, tendo o servidor da Associação apresentado o livro de fundação original para conferência em sessão, o que atende o edital. A Associação de Assistência aos Menores de Formiga – PATRONATO foi habilitada, estando a documentação de acordo com o edital. A Comissão procedeu a abertura do envelope proposta e após analisar julgou a proposta de acordo com os termos do edital. A Comissão procedeu a classificação da proposta, sendo que no item 1 foi atribuído 3(três) pontos, no item 2 (dois) foi atribuído 10 (dez) pontos e no item 3 foi atribuído 5 (cinco) pontos. Pela pontuação somam 18 (dezoito) pontos, estando a proposta classificada de acordo com o subitem 10.8.3 do edital convocatório. A Comissão julga vencedora no Chamamento a Associação de Assistência aos Menores de Formiga – PATRONATO. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

LINDAMAR AZARIAS

LUCIANE RIBEIRO MELO

VICTOR JOSÉ ARANTES PEDROSO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E862E5E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.886, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Denomina "Espaço Verde Simone Vitória Araújo" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Espaço Verde Simone Vitória Araujo" a área plantada localizada à Avenida Tabelião Juca Almeida, na altura do seu número 897, no bairro São José, em Formiga-MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placa indicativa com o nome do espaço denominado no artigo 1º, bem como, se necessário, criar/alterar seu cadastro técnico e fiscal e oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 336/2022, de autoria do Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B2BA7DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.885, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 845.634,77 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.020	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**	
449051	Obras e Instalações	845.364,77
TOTAL		**845.634,77**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED6FA394

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.884, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *Os repasses financeiros serão concedidos às Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas, mediante plano anual de distribuição financeira, que levará em consideração os valores repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e o valor-aluno estabelecido para complementação, quando for o caso.*

§1º *O montante a ser repassado, anualmente, a título de complementação para as Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, será calculado de acordo com o valor-aluno e o número de alunos constantes no censo escolar (clientela atendida) utilizado pelo FNDE para o repasse dos recursos do PNAE, através da seguinte fórmula:*

Valor devido *= valor-aluno X nº de alunos X nº de dias letivos.*

§2º *O valor-aluno será regulamentado anualmente através de decreto.*

§3º *A liberação do repasse será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes de acordo com a programação financeira e o cronograma de desembolso.*

Art. 2º O *caput* do art. 8º da Lei nº 5.079, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *A transferência de recursos ocorrerá em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE. Devendo os recursos financeiros serem creditados pela EEx. diretamente às UEx. em conta específica, aberta exclusivamente para tal finalidade. Os valores a serem transferidos a título de complementação seguirão o mesmo cronograma de desembolso daqueles transferidos pelo FNDE, em conta bancária diversa, aberta para esse fim.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5D264051

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 2/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, firmada em 04/02/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 12.927.876.0001-67, com sede de suas atividades na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, Extrema- MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, portador do CPF nº 168.237.020-87 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 02/2022– Pregão PRP nº: 01/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Nº item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Água oxigenada 10 volumes	**R$ 3,56**	**R$ 4,09**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 29 de junho de 2022.

Município De Formiga -MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:49C32469

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI,** referente aos itens: 01, 02, 07, 09, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25 e 26 , perfazendo o valor total de R$31.575,21 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos); **LMB COMERCIAL LTDA,** referente aos itens: 03, 04, 08, 18 e 23, perfazendo o valor total de R$6.386,00 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais); **REISPEL LTDA,** referente aos itens: 05 e 20, perfazendo o valor total de R$7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais); **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA,** referente aos itens: 06, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais); **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** referente ao itens: 10, 13, 19 e 21, perfazendo o valor total de R$12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais) vencedoras no PRC- 075/22,Pregão eletrônico - 040/22.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A74B60C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS – FORMIGA – MG – CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o preparo da alimentação Escolar servida aos alunos das Escolas Municipais dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 09:00 h, dia 25/07/2022. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:732267FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3291 DE 30/06/2022

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **ANTÔNIO MARTINS FILHO** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, a partir do dia **30 de Junho de 2022** por motivo de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Junho de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83390577

PORTARIAS
PREVIFOR - PORTARIA Nº. 036/2022

Exonera servidor de cargo comissionado, a pedido do mesmo.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e Lei Municipal nº. 5348, de 12 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS, do cargo comissionado de Controlador Interno Previdenciário, a partir de **01/07/2022,** mediante requerimento do mesmo, protocolado sob o nº. 079/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 30 de junho de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:381573B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 037/2022

Exonera servidora de cargo de provimento efetivo, a pedido da mesma.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga) e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VANDERLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A**, a partir de **01/07/2022**, mediante requerimento da mesma, protocolado sob o nº. 078/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 30 de junho de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9FBC9499

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.823, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 21/22;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de montagem, conserto e recauchutagem de pneus, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados, e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luís da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14A8D6FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.821, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 229/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Ribeiro de Faria para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas nos contratos que tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais diversos e serviços para atendimento das necessidades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e do Banco de Alimentos, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18B87254

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.822, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 473/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, das obras de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ), em ruas do Distrito Industrial José Luis de Andrade II, no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Lorena de Paiva Arantes – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Ana Carolina Oliveira de Menezes – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se: a Portaria nº 4.751, de 29 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:072C3C5D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.820, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 455/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Humberto de Paula Cunha;
Suplente: Geraldo Alexandre Castro Fonseca;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC97F1B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.824, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 208, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre as competências da Superintendência Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 477/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Gonçalves Ebias para exercer as atribuições de Autoridade Municipal de Trânsito para todos os efeitos legais, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E5AB376D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3292 DE 30/06/2022

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos neste município, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Junho de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:34E63487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG,o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93,para contratação de show artístico infantil cover "**PATRULHA CANINA, TURMA DAGALINHA PINTADINHA E MARSHA E O URSO**", a realizar-se em praça pública, na cidade de Francisco Badaró no dia 17 de julho de 2022,durante a realização da tradicional "**FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DO SUCURIÚ,** na sede do Município de Francisco Badaró-MG,através da empresa Duran Pereira Pontes 02854851560, inscrita no CNPJ: 27.935.035/0001-79, com valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 30 de junho de2022.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:EFC81D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 026/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO- SÁ/MG.**Abertura da sessão dia **14 de Julho de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:84F6C4E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022 DISPENSA POR VALOR Nº: 010/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, EM ATENDIENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia **05 de Julho de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:1FD19B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUPLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - Aviso de Licitação – REPUPLICAÇÃO – Pregão Presencial SRP N° 006/2022 – O Município realizará no dia 18/07/2022, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP N° 006/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALE-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales-MG, 30 de junho de 2022.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:BB00E8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo Licitatório Nº 023/2022 - Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP Nº 009/2022. Fornecedor: **POSTO SANTANA M & M LTDA - CNP Nº 16.871.626/0001-03.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço do combustível (Diesel S10). Com o realinhamento o valor unitário do litro do **Diesel S10** passa de R$ 7,242 para **R$ 7,982**, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 30/06/2022.

Guaraciaba/MG, 30/06/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:DD39A152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações no "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município.

DATA: 15/07/2022 (Sexta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 30 dias de junho de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:838B389E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 21/07/2022 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 30 dias de junho de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:B7FEAA44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa técnica, devidamente legalizada junto ao CREA/MG, com responsável técnico habilitado, visando à realização das obras e serviços necessários à execução de drenagem profunda e obras complementares na Faixa de Servidão para passagem das águas pluviais, no Município de Guarani - MG, de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Guarani, indicando todos os serviços a serem realizados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 16.914.341/0001-02,** com valor total consignado na proposta apresentada, sendo declarada como vencedora no Processo de Licitação, pelo valor de ***R$ 55.504,09 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos)***.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora na Tomada de Preços nº 001/2022, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

Guarani – MG, aos 30 dias de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CAD562CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022.

DATA: 04 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022
HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 30 dias de junho de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FDACAE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.580, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 2.580, DE 29 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA os procedimentos de cautela, posse, uso, condições de manutenção e zelo do armamento, *munição e demais materiais bélicos pertencente à Guarda Civil Municipal de Guaxupé, por seus integrantes* e os procedimentos de concessão do porte de arma DE FOGO

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 30 da Lei Complementar Municipal n. 02/2017,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de cautela, posse, uso, condições de manutenção e zelo do armamento, *munição e demais* ***materiais bélicos*** *pertencente à Guarda Civil Municipal de Guaxupé, por seus integrantes* e os procedimentos de concessão do porte de arma,

CONSIDERANDO *que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e de seu Regulamento (Decreto Federal n° 9.847, de 26 de junho de 2019), observadas as decisões proferidas na ADC 38 e ADIN 5538, 5948, bem como o que dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 13.022/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 02 de 01 de novembro de 2017;*
CONSIDERANDO *os termos da DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, observadas as decisões proferidas na ADC 38 e ADIN 5538, 5948;*
CONSIDERANDO *os termos da Instrução Normativa DG/ DPF n.° 023, de 1º de setembro de 2005, que estabelece procedimentos para o cumprimento das atribuições conferidas ao Departamento de Polícia Federal pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto Federal n° 9.847, de 26 de junho de 2019, concernentes à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito e porte de arma de fogo, comercialização de armas de fogo e munições, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;*
CONSIDERANDO *o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9046274/2018-DELEAQ/DREX/SR/PF/MG celebrado entre A Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais o Município de Guaxupé, Processo nº 08350.006288/2018-03.*

CONSIDERANDO *a necessidade de normatizar os procedimentos para concessão do porte de arma aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de se assegurar condições adequadas à sensação de segurança e à preservação da integridade física dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;*

CONSIDERANDO, *ainda, a especificidade dos serviços prestados pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé,*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 1º Ao Guarda Civil Municipal, após a realização de treinamento técnico e a devida autorização da Polícia Federal para o porte funcional, poderá ser concedida a autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Parágrafo único. O treinamento técnico previsto no *caput* deste artigo deverá obedecer ao disposto na Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Federal 9.847 *de 25 de junho de 2019 e suas alterações.*

Art. 2º O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, sendo válido com a apresentação do documento de Certificado de Registro da Arma de Fogo (CRAF) da arma que o que o servidor estiver transportando.
Parágrafo único. O porte de arma de fogo poderá ser suspenso pela Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social, nos termos do presente Decreto.

Art. 3º O porte de arma de fogo será expedido pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, após autorizado pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, na cédula da carteira funcional do Guarda Civil Municipal (GCM) em conformidade com artigo 136 da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018.
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que estiver devidamente autorizado a portar arma de fogo, quando em serviço ou fora dele, deverá portar a carteira de identidade funcional.
Art. 4º Fica expressamente proibido o porte e o uso de armamento de propriedade particular em serviço.
Parágrafo único. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal cautelar o devido armamento ao Guarda Civil Municipal para uso em serviço nos termos dos art. 46 e 47 da Lei nº 2.609 de 29 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO PORTE
Art. 5º O porte de arma de fogo, funcional poderá ser suspenso pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, com a consequente recolha da cédula, quando o seu detentor:
I- for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo;

II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;

V - em razão de uso de medicamentos, quando recomendado pela perícia médica da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Recursos Humanos/Segurança do Trabalho ou solicitado pelo próprio Guarda Civil Municipal;

VI - estar em gozo de licença para tratamento de saúde ou em decorrência de acidente de trabalho, superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VII - praticar atos com excesso na vida pública ou privada, havidos em decorrência do uso de álcool, drogas ou abuso de poder;

VIII - utilizar arma de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaxupé, fora do seu horário de trabalho, para exercer atividade remunerada;

IX - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse, seja ela de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaxupé ou particular fora do horário de serviço;

X - estiver com seu vínculo de trabalho suspenso *sine die*;

XI - em razão de decisão judicial que assim o determine, nos termos do art. 16, parágrafo único da Lei Federal 13.022/2014;

XII - afastado das atividades da Guarda Civil Municipal por qualquer motivo;

XIII – quando a conduta do servidor estiver tipificada como inadequada no Código de Ética, definido no artigo 211 da Lei Municipal nº 2609/2018;

XIV - por determinação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (CORREGE), de forma preventiva, até a apuração do relatório a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município;

XV - o servidor estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de natureza grave ou a Inquérito Policial pela prática culposa ou dolosa de infração, contravenção penal ou crime;

XVI – por interesse público, de forma motivada.

Parágrafo único. A suspensão do porte de arma de fogo poderá acarretar no seu cancelamento junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso, a critério do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º A suspensão do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação de devolução da arma de fogo pelo Guarda Civil Municipal de Guaxupé, bem como de sua carteira funcional.

Parágrafo único. A não devolução da arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaxupé, bem como da carteira funcional, pelo Guarda Civil Municipal acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), sem prejuízo da apuração pelas esferas civil e criminal.

CAPÍTULO III
DA CAUTELA DE ARMAS DE FOGO
Art. 7º A cautela de arma de fogo é o ato administrativo posterior ao porte funcional e a ele diretamente atrelado, pelo qual o Comando da Guarda Civil Municipal cede ao Guarda Civil Municipal o uso de arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
Art. 8º A cautela de arma de fogo poderá ser fixa, diária ou emergencial.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto denomina-se:
I - cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado;

II - cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento e que se dará no período entre a assunção ao serviço e seu término;

III - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

Parágrafo único**.** A cautela de arma de fogo deverá ser sempre para utilização em função do serviço público.

Art. 10. A cautela **fixa**, nos casos que se fizerem necessários, deverá ser solicitada pelo Guarda Civil Municipal ao Comando da Guarda, explicitando os motivos em Relatório Circunstanciado.
Parágrafo único. Autorizada a cautela fixa pelo Comando da Guarda Civil Municipal, o Guarda Civil Municipal a receberá mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, quando, ainda, deverá ser dada a devida publicidade do ato através de Portaria Municipal publicada em sites oficiais.
Art. 11. A cautela **diária** de armamento far-se-á por meio de registro em livro próprio para essa finalidade.
Art. 12. A cautela **emergencial**, nos termos do artigo 7º, III deste Decreto, poderá ser concedida, se justificada a necessidade, mediante análise pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, em procedimento realizado de imediato, sob as seguintes regras:
I - O Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé analisará e se manifestará acerca da necessidade de cautela de arma de fogo ao Guarda Civil Municipal;

II - O Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé entregará ou fará entregar, ao Guarda Municipal, Termo de cautela emergencial de arma de fogo, em que constará o prazo de sua validade.

Art. 13. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 21 (vinte e um) dias corridos.

Art. 14. Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Civil Municipal deverá apresentar requerimento de prorrogação da cautela de arma de fogo, se necessário.
Parágrafo único. Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e sujeitando-se o Guarda Civil Municipal à devolução imediata da arma de fogo que lhe fora cautelada emergencialmente.

Art. 15. A cautela de armamentos institucionais não será autorizada ao Guarda Civil Municipal que estiver incurso nas seguintes situações:
I – Suspensão do porte de arma de fogo pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 02, de 01 de novembro de 2017 sem prejuízo das disposições expressas no artigo 5º deste Decreto;
II – Perda do porte de arma, em caráter definitivo, quando condenado por falta administrativa ou penal, de natureza grave, conforme decisão transitada em julgado.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE
Art. 16. Poderá ter a cautela de arma de fogo retirada, sujeitando-se à devolução do armamento sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, o integrante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que:
I – quando o Guarda Civil Municipal não portar arma de fogo de forma discreta e não ostensiva fora de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimentos a terceiros, nos termos do disposto no art. 7º da Portaria nº 365, de 15/08/2006 do Departamento de Polícia Federal;

II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado dos serviços na Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
h) for preso ou detido.
Art. 17. O integrante da Guarda Municipal de Guaxupé cuja conduta for considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal de Guaxupé (CORREGE) poderá ter a cautela retirada ou poderá ter sua cautela fixa substituída por cautela diária.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo são competentes para a tomada de decisão devidamente fundamentada, o Sr. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social ou Comandante da Guarda Municipal de Guaxupé, ouvido o Corregedor da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.
Art. 18. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento deverá ser entregue pelo próprio servidor no exato momento da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, a recolha deverá ser realizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé ou quem lhe faça as vezes.
§ 1º. O responsável pela recolha de que trata o *caput* deste artigo, deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente após o recolhimento do armamento e encaminhá-lo ao Comando Geral no primeiro dia útil subsequente ao ocorrido;
§ 2º. A arma deverá ser entregue ao Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, em todos os casos, ficando depositada em cofre de segurança.

Art. 19. Os integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que tiverem a cautela de arma retirada, ao solicitarem a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos exigidos neste Decreto, bem como na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO
Art. 20. O integrante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento sob sua guarda nos exatos termos deste Decreto e demais normas aplicáveis à espécie, mediante termo, no qual se responsabiliza por:
I - sua guarda e manutenção preventiva;

II - sua apresentação junto ao Comando da Guarda Civil Municipal, até o 1º dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros;

III – reparar, repor ou ressarcir o armamento ou peças, em caso de dano, extravio, furto, roubo ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvado os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 21. Os inspetores e subinspetores, representados nos primeiros anos da Corporação pelos supervisores de turno, deverão fiscalizar as armas de fogo cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que decidirá acerca das medidas cabíveis.
Art. 22. Toda ocorrência geradora de apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento pertencente à Prefeitura Municipal de Guaxupé deverá ser comunicada pelo Guarda Municipal, imediatamente a Central de Comunicações e ao Comandante ou quem lhe faça às vezes.
§ 1º. O Guarda Civil Municipal responsável pela arma de fogo deverá providenciar toda a documentação relacionada ao fato, como Boletim de Ocorrência, Relatório Circunstanciado dos fatos e demais documentos relacionados, incluindo o Auto de Exibição e Apreensão, caso houver, entregando ao seu superior hierárquico nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao fato;
§ 2º. Tendo ocorrido o fato fora de serviço, a Comunicação ao Comandante ou quem lhe faça as vezes será feita pelo CECOM, tão logo tome conhecimento do fato apresentado pelo Guarda Civil Municipal;
§ 3º. Incumbirá ao CECOM, a imediata comunicação ao Comandante da Guarda Municipal;
§ 4º. A documentação providenciada pelo Guarda Civil Municipal acerca do fato deverá ser encaminhada ao Comandante da Guarda Municipal que, ao recebê-la, determinará as providências cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento ao Setor de Porte e Produtos Controlados da Policia Federal.
Art. 23. O integrante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, deverá imediatamente comunicar ao CECOM, confeccionando e enviando, também, ao seu Comandante ou quem lhe faça as vezes, o Relatório Circunstanciado dos fatos e o Boletim de Ocorrência, a fim de justificar o motivo da utilização da arma de fogo.
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24. O Comandante da Guarda Civil Municipal ou quem lhe faça as vezes, tendo conhecimento da ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, e de posse dos documentos

elencados no artigo anterior, deverá encaminhar a documentação de disparo de arma de fogo à Corregedoria da Guarda Municipal (CORREGE) para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração.

Art. 25. Nas hipóteses de envolvimento do Guarda Civil Municipal em ocorrência com disparo de arma de fogo, o mesmo será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, antes de ter a nova cautela de arma de fogo, ainda que lhe tenha sido concedida a cautela emergencial.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal, portador de arma de fogo, deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos, ou por envolvimento em ocorrência com disparo de arma de fogo com ou sem vítima, a teste de capacidade psicológica custeado pela Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Art. 26**.** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social são os órgãos responsáveis pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei Federal n. 10.826/2003, e pelo *Decreto Federal n° 9.847 e suas alterações*, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:
I - solicitar, sempre que necessário, novos laudos psicológicos;
II - acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
III - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
IV - solicitar ao Comando da Guarda Municipal a relação dos Guardas Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DO ARMAMENTO E DAS MUNIÇÕES

Art. 27. O armamento institucional armazenado pelo Município deve ser mantido em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, denominado Sala de Armas.
Parágrafo único. A Sala de Armas deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de portas e janelas contendo grades metálicas, alarmes sonoros e vigilância por imagens.
Art. 28. O controle do armamento será exercido por Guarda Civil Municipal, especialmente designado para:
I - manter a organização da Sala de Armas;
II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;
IV - realizar a manutenção preventiva do armamento, quando sob sua responsabilidade;
V - efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da mesma ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento;
VI - auxiliar, sempre que necessário, as fiscalizações realizadas pela Polícia Federal;
Art. 29. O controle da munição será exercido por Guarda Civil Municipal, especialmente designado para:
I - registrar a munição em livro próprio;
II - exercer o controle referente à entrada e saída de munição;
III - comunicar diária e imediatamente ao Comando da Guarda Civil Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição;
IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição;
V - realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no *Decreto Federal n° 9.847, de 26 de junho de 2019*, na Portaria DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, na Instrução Normativa DG/ DPF n° 023, de 1.º de setembro de 2005 e por Portaria conjunta do Secretário Municipal de Segurança Pública e do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de junho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C364BA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 074/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 200/2022.** Tipo menor preço por Item. Objeto: **seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **13 de julho de 2022**, às **09:00 horas**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação, endereço: Avenida Felipe Elias Zeitune, 300 – Guaxupé/MG. Fone (35) 3559-1040, para ser realizada entre os dias 04 de julho de 2022 a 12 de julho de 2022, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. A visita será realizada em veículo próprio do interessado. A partir do **dia 1º de julho de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 30 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2EE391CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – ADOTE UMA PRAÇA, Processo nº 199/2022. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Publico 001/2022, que tem por objeto o chamamento de toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no Município de Guaxupé, para "ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS", com o objetivo de promover o cuidado destas áreas em parceria com o poder Público Municipal. O Edital completo e as demais informações relativas ao presente Chamamento Público estarão à disposição dos interessados a partir do dia 1º de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado. As empresas interessadas em participarem deste Chamamento deverão apresentar seus envelopes na Secretaria Municipal de Administração

de 04 de julho de 2022 até o dia 18 de julho de 2021, das 09:00 horas às 17:00 horas.

Guaxupé, 30 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:4691FB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 - PROCESSO 054/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 - PROCESSO 054/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. Objeto contrato: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, na forma da legislação em vigor, ao preço da tabela SUS/AMB92/AMB96, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X CENTER VIDA ANALISE CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o n°23.004.949/0001-65

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:BB9E99CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto contratação de Empresas para prestação de serviços de profissionais especialistas para execução de serviços de Médico Urologista, Médico Pediatra, Médico endocrinologista, Médico Obstétrico e ginecologista e Médico Ortopedista para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto n.º 242/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X WLQ LOMA SERVIÇO MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 27.768.203/0001-89.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:724EEDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 028/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°028/2022, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e limpeza da caixa d'água com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em estabelecimentos públicos que compõem diversas secretarias municipais de Indianópolis e seus respectivos setores, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 14 de julho de 2022, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:091B5A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento parcelado, através do sistema Registro de Preços de Medicamentos pela tabela CMED. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29/06/2022. Parte: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85. Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED PREÇO FÁBRICA
01	Medicamentos Similares de "A"a "Z" com maior percentual de desconto preço de fábrica (PF) de acordo com a tabela CMED.	69.4 % (sessenta e nove ponto quatro por cento)

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E951E433

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CONTRATO Nº 091/2020.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Arquitetônico para Reforma e Adaptação do Prédio da Unidade Mista de Saúde Batista Naves localizada na Rua Getúlio Magalhães, n° 82 no Município de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de julho de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 30/06/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B0B3404C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022.

CONTRATADA: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/07/2022 a 26/01/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1A6B2BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente a reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/07/2022 a 26/10/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E475FC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente a iluminação da Praça Raimundo de Morais Lara. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/07/2022 a 26/10/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0F7B1195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 162/2020. **CONTRATADA**: **NICOMAQUINAS REPAROS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – Comunidades Rurais de Mata Porco e Boa Vista – no Município de Itaguara/MG; conforme Convênio FUNASA nº CV 0821/17 - Plataforma +Brasil 855555/2017 - Programa: Saneamento Básico (Ação: 7656 - Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Áreas Especiais). Processo Licitatório n° 59/2020, Tomada de Preços nº 07/2020**.** Aditivo de Prazo. **Vigência**: 27/07/2022 a 26/07/2023.Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 30/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:52C7A76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 67/2022 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 67/2022 Inexigibilidade 05/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: Banda Black Circle durante o evento XX Festival de Inverno de Itaguara 2022. Data da apresentação 17/07/2022. Empresa Contratada: Sergio Rangel de Souza Filho, CNPJ: 24.641.103/0001-07, Valor total R$12.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:657698D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 119/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA
CNPJ: 39.957.373/0002-90
Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos em eventos deste município, de acordo com a solicitação do Setor Administrativo deste Município.
Valor Total: R$15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.
Data da assinatura: 29/06/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA – POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:231BE915

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Espécie: Termo de cessão nº 001/2022
Cedente: Município de Itamarati de Minas
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO LOURENÇO
CNPJ: 42.169.835/0001-10
Objeto: Cessão de espaço público, para Associação, que não tenha fins lucrativos e que tenha finalidade precípua de desenvolvimento social, combate à pobreza, promoção de cultura e conservação do patrimônio histórico, promoção de turismo sustentável, defesa e promoção de um meio ambiente sustentável, nos moldes do Presente Edital, de acordo com a Lei 8666/93.
A presente outorga de cessão será na parte do Prédio, onde funcionou a Escola Municipal Augusto Rodrigues Gomes, localizado à margem da Estrada Itamarati de Minas a São João Nepomuceno na comunidade de São Lourenço, Município de Itamarati de Minas, em um total de 49,95 m² por meio de Cessão.
Vigência: O prazo da presente Cessão é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no jornal de maior circulação ou no local que prevê a Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas –MG, podendo ser rescindido antecipadamente, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo de Rescisão Contratual.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO LOURENÇO** – Elaine Ferraz Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:63F30989

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – PROCESSO nº 080/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 080/2022 – Pregão nº 036/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LUIZ RICARDO RODRIGUES DE FREITAS 12141394694 - CNPJ: 45.931.818/0001-66,** no VALOR TOTAL de **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 30 de junho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – PROCESSO nº 080/2022

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de eventos de pequeno porte, serviços correlacionados, suporte, organização, execução, acompanhamento até a finalização dos mesmos para a realização de eventos culturais, que se realizará na Cidade de Itamarati de Minas/MG.

Empresa Vencedora:

LUIZ RICARDO RODRIGUES DE FREITAS 12141394694
CNPJ: 45.931.818/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS entre os dias 10 e 20 do mês subsequente,** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 30/06/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:500CB71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.529, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.529, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação "Professora Dulcinéia Ribeiro Pinto", e dá outras providências".

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Alexandre Moreira nº 74, passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação "Professora Dulcinéia Ribeiro Pinto".

Art. 2º - Deverá ser feita e afixada no local uma placa com o nome denominado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 29 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:378B2988

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.530, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.530, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal (CMHITA) e dá providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Itanhandu (CMHITA) tem caráter fiscalizador e deliberativo, com o propósito de viabilizar a participação popular, através da sociedade civil organizada, na formulação e implementação da política, planos e programas de habitação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com representação do poder público e da sociedade civil organizada, na seguinte forma:

I – Representantes do Governo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras; e
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de Engenheiros atuantes no Município de Itanhandu;
b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Itanhandu; e
c) 01 (um) representante de organização com finalidade habitacional do Município de Itanhandu.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no *caput* serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 3º Após todas as indicações o Prefeito Municipal nomeará o Conselho Municipal de Habitação, por Decreto.

§ 4º O presidente do Conselho de que trata esta Lei será eleito por seus pares em reunião do colegiado.

§ 5º O Conselho Municipal atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação terá uma Mesa Diretora, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação, nos termos que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho, a ser elaborado e aprovado em até 90 (noventa) dias após sua constituição, deverá conter, dentre outras:

I – o local, dia e horário das reuniões ordinárias;
II - a forma de convocação das reuniões extraordinárias;
III – o "quorum" de instalação das reuniões e o processo de votação.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Habitação, dentre outras pertinentes:

I – Analisar, discutir e deliberar sobre:

a) objetivos, diretrizes e prioridades da Política Municipal de Habitação;
b) políticas de captação e aplicação de recursos para produção de moradias e lotes urbanizados;
c) planos anuais e plurianuais de ação e metas inerentes a Política Municipal de Habitação;
d) planos anuais e plurianuais de captação e aplicação de recursos inerentes a Política Municipal de Habitação;
e) proposta e projetos oriundos do Poder Executivo relativos às ocupações, e regularização de posse em áreas públicas e privadas de interesse social;
f) programas de loteamentos populares;
g) elaborar diretrizes e normas de gestão dos recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal de Habitação que venha a ser criado.

II – Propor reformulação ou revisão de planos, programas e projetos à luz de avaliações periódicas com relação a Política Municipal de Habitação;

III - Indicar aos órgãos competentes as áreas de interesse social apropriadas para a implantação de Programas de Loteamentos Populares.

IV – Elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º Entende-se por ato de gestão, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos recursos de Fundo Municipal de Habitação, bem como a deliberação sobre a destinação destes recursos, definindo critérios e prioridades para sua liberação e aplicação.

§ 2º O Conselho Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, indicando, sempre que necesário, representante para comissões temáticas relacionadas a habitação.

Art. 8º O Prefeito Municipal convocará os membros do CMHITA, para sua instalação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 9º O Conselho de Habitação não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Poder Executivo garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal 623/2007.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B4B7BF7E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.531, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.531, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 11.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** na fonte de recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na conta corrente 5-4 (Arrecadação). E, a dotação seguinte:

02.08.00.20.609.0026.2145 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - CIMAG
02.08.00.20.609.0026.2145.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 11.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.300,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F67EFABE

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 005/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 005/2022
Assunto: Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas conforme edital 002/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA

Fica homologado o Resultado Parcial das inscrições deferidas para as vagas destinadas à Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde, a fim de compor o CMS de Itanhandu, conforme Lei Municipal nº 1.236/2019.

Denise Motta Wanderley Zilli,
Regina Celia de Alvarenga Varella,
Rosangela dos Reis,
Laila Landim Costa,
Pamela Karina de Souza Silva,
Lilian de Cassia Custódia Bezerra,
Lucilene Medina Ribeiro,
Adriana da Costa Pereira Campos,
Patrícia Maria Rodrigues Guedes,
João Paulo Araujo Rodrigues,
Langs de Arantes Ferreira de Mello

Atencionsamente,

Itanhandu/MG, 29 de Junho de 2022.

BEATRIZ MARTUSCELLI DE ALMEIDA
Presidente a Comissão Eleitoral

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F837D9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2021, com data de 28/06/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peça e manutenção preventiva do aparelho automatizado de bioquímica cm 250 da marca wiener do laboratório municipal. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 48/2022** – Argus Científica Ltda, CNPJ 71.323.117/0001-54, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 4.168,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 29/06/2022. Vigência: 31/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:4733E076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 16/2022, com data de 29/06/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, a fim de atender as necessidades dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde. Embasamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 051/2022** – Cleuza Ramos de Oliveira, CNPJ 41.674.484/0001-31, Dom Viçoso/MG. Valor: R$ 12.000,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 30/06/2022. Vigência: 31/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:8BAF7A7C

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 032/2022. Objeto**:** seleção e contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – serviço de comunicação multimídia) conforme resoluções nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG. Homologação 13/06/2022. Contrato nº 050/2022 – Multipontos telecom Ltda ME, CNPJ 10.318931/0001-96. Cassia/MG. Valor do contrato: R$ 39.999,96. Dotações do orçamento vigente. Vigência: até 30/06/2023. Data: 24/06/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 24/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hora de máquina (trator esteira AD 7B) para serviços no Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 24/06/2022. Empresa Compromissária: Montfer Terraplanagens Ltda, CNPJ : 02.062.521/0001-07. Cristina/MG. Valor registrado: R$ 48.000,00. Ata de Registro de Preços n°. 103/2022. Data: 30/06/2022. Vigência: 12 meses.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2018 – Dispensa 023/2028 – Partes: Município de Itanhandu e Sindicato Rural de Itanhandu, CNPJ Nº 17.904.707/0001-25 Objeto: prorrogação de vigência até 30/04/2023. Valor do aditivo: R$ 40.000,00. Dotação: 465,fonte 100. Data: 29/06/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato– Pregão Eletrônico 018/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do projeto de videomonitoramento no Município de Itanhandu/MG, nos termos definidos no edital. Adjudicação e Homologação: Prefeito Municipal em 10/06/2022 em favor de Shirley Aparecida de Souza, CNPJ 20.858.164/0001-61. Valor ofertado: R$ 468.000,00. Resultado no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Presencial nº 040/2022 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução de competição de corrida no Município de Itanhandu. Homologação: 29/06/2022. Contrato nº 49/2022 – Fernando Aparecido Ananias Nogueira ME, CNPJ 03.465.006/0001-22 - Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 21.500,00. Data: 30/06/2022. Vigência: 10/09/2022. Dotação: 256, fonte 100.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 041/2022 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de gás GLP P13 e P45, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 28/06/2022. Empresa compromissária: Adega do Xandão Ltda, CNPJ 19.687.435/0002-65. Itanhandu/MG. Valor registrado: R$ 89.960,00. Ata de Registro de Preços n° 104 /2022.

Data: 30/06/2022. Vigência de 12m meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8A19DAE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. ERRATA Nº 01.

Processo administrativo nº 30/2022 – processo licitatório nº 30/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 19/2022.
ERRATA Nº 01 - Em relação ao Termo de Referência (Anexo I), item 4, subitem 4.16, alínea "b" e "c" e na minuta do contrato de expectativa de fornecimento, cláusula terceira, subitem 3.16, alínea "e" e "f":
Onde se lê:
03 (três) Estações Móveis, instaladas em veículos a serem indicados pela Guarda Municipal, formadas pelos rádios, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena veicular e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamentos necessários;

13 (treze) Estações Portáteis (rádios portáteis), formadas por rádio, antena, 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador por rádio.

Leia-se:

02 (duas) Estações Móveis, instaladas em veículos a serem indicados pela Guarda Municipal, formadas pelos rádios, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena veicular e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamentos necessários;

12 (doze) Estações Portáteis (rádios portáteis), formadas por rádio, antena, 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador por rádio.

Onde se lê:

03 (três) Estações Móveis, instaladas em veículos a serem indicados pela Guarda Municipal, formadas pelos rádios, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena veicular e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamentos necessários;

13 (treze) Estações Portáteis (rádios portáteis), formadas por rádio, antena, 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador por rádio.

Leia-se:

02 (duas) Estações Móveis, instaladas em veículos a serem indicados pela Guarda Municipal, formadas pelos rádios, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena veicular e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamentos necessários;

12 (doze) Estações Portáteis (rádios portáteis), formadas por rádio, antena, 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador por rádio.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia 04/07/2022 ás 08h30min. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:60E02417

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022.

Processo administrativo nº 124/2022 - processo licitatório nº 124/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 74/2022 - **Extrato do Contrato nº 329/2022** - Partes: Município de Itatiaiuçu e SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de saúde, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 10/06/2022 à 31/12/2022.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:00FFD57C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022.

Processo administrativo nº 47/2022 - processo licitatório nº 47/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 27/2022 - **Extrato do Contrato nº 321/2022.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribuidora Center Nunes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.229/0001-43. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de testes rápidos para detecção antígeno para COVID-19, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência e um item exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 21.712,50 (vinte e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/05/2022 à 31/12/2022.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C18BF93

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 54/2022 - processo licitatório nº 54/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 32/2022. Torna público que no dia 13/07/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de roupas hospitalares, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data

da abertura: 13/07/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9097A071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Município de Jacuí/MG, torna público o Processo nº. 95/2022, Pregão nº. 36/2022. Tipo: menor preço unitário. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS – PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONVENIO Nº 1261001109/2022/SEE. Abertura: 08/07/2022 às 08:30 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:CCBD09FB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO PROCESSO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico (Banda), para as festividades do Evento de Carros Antigos, a ser realizado no dia 10 de julho de 2022.
Altera-se a data do evento para o dia 17 de julho de 2022, no mesmo horário previsto no instrumento original, das 12:00 às 15:00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital em epígrafe.

Jacuí/MG, 30 de junho de 2022.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F852DDDC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
REABERTURA PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO A REABERTURA PARA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022. Obj:**Contratação de Auxiliar de Enfermagem com remuneração mensal:** R$ 1.356,13. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7B13DF8F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 114/2022, Pregão nº: 44/2022. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para realização de Rua de Lazer no Município. Abertura: 13/07/2022, às 13:00. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1255.

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE02A935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma Ampliação e Melhorias da Praça de Esporte Padre José Tavares de Moraes – 1º Etapa – EXECUÇÂO DO LOTE I. Conforme Contrato de Repasse nº 902874/2020 firmado junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA. E também a execução de serviços referentes à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Quadra Poliesportivo da Praça de Esportes, conforme documentos em anexo".

Retifica-se por meio desta, a publicação da matéria realizada no dia 12 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XIV, Edição nº 3260, Página 80, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
Japaraíba/MG, 09 de maio de **2023.**

LEIA-SE:

Japaraíba/MG, 09 de maio de **2022.**

PEDRO JÚNIOR DO COUTO CARVALHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CF8F09E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma Ampliação e Melhorias da Praça de Esporte Padre José Tavares de Moraes – 1º Etapa – EXECUÇÂO DO LOTE I. Conforme Contrato de Repasse nº 902874/2020 firmado junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA. E também a execução de serviços referentes à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Quadra Poliesportivo da Praça de Esportes, conforme documentos em anexo".

Retifica-se por meio desta, a publicação da matéria realizada no dia 12 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XIV, Edição nº 3260, Página 80, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
Japaraíba/MG, 09 de maio de **2023.**

LEIA-SE:
Japaraíba/MG, 09 de maio de **2022.**

PEDRO JÚNIOR DO COUTO CARVALHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B1432B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 13 de julho de 2022 às 08:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do 3º Japaraíba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, apresentação com cavalos em provas de tambor, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de junho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:787C2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 86.573.904/0001-21
CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO No 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2022
Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face da entrega de itens em desconformidade com o estabelecido no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está realizou a entrega dos produtos solicitados na OF nº 02125/22 de 24/02/2022, sendo 06 (seis) BANCOS PARIS, CODIGO 29347. Entretanto, no ato da entrega, verificou-se que a qualidade dos equipamentos não atendeu as expectativas do órgão solicitante, pois as ripas de madeira dos bancos em vários locais apresentam acabamento de má qualidade, superfície áspera, madeira mal lixada e lascada em alguns pontos conforme relatório fotográfico.
Importante destacar que, a Contratada via telefone manifestou, que providenciaria a substituição dos equipamentos entregues em desconformidade, o que até a presente data não ocorreu.
Saliento que os equipamentos solicitados compõem um projeto de revitalização da área no entrono do Cemitério Municipal e também da Pracinha do Cruzeiro, faltando tão somente a instalação dos bancos para a finalização do projeto. O que até agora não foi possível em decorrência do descumprimento contratual.
Fica, portanto, a empresa acima identificada, NOTIFICADA e a partir desta data e horário **(30/06/2022, ás 08:45 hrs)** esta empresa possui **20 (vinte) dias** corridos para realizar a entrega dos materiais requeridos na OF nº 02125/22.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, poderá ser deflagrado processo administrativo com âncora na Lei 8666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.
Japaraíba, 30 de junho de 2022
Notificação elaborada as 08:45h00m do horário de Brasília/DF.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9E239964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ARGOS LTDA, Período de vigência: 13/06/2022 à 12/06/2023. Valor global R$ 2.228,30 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Dotação: 02.011.001 12.361.0307.2.166. 3.3.90.30.00 ficha 205,

026006.001.12.361.0307.2.166.4.4.90.52.00 ficha 212,

02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264,

02.006.001.12.365.0302.2.169.4.4.90.52.00 ficha 270,

02.006.001.12.306.0309.2.022.3.3.90.30.00 ficha 315,

02.006.001.12.306.0309.2.022.4.4.90.52.00 ficha 319.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ADILENE ANASTACIA FRANCISCO-ME, Período de vigência: 13/06/2022 à 12/06/2023. Valor global R$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais). Dotação: 02.011.001 12.361.0307.2.166. 3.3.90.30.00 ficha 205,

026006.001.12.361.0307.2.166.4.4.90.52.00 ficha 212,

02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264,

02.006.001.12.365.0302.2.169.4.4.90.52.00 ficha 270,

02.006.001.12.306.0309.2.022.3.3.90.30.00 ficha 315,

02.006.001.12.306.0309.2.022.4.4.90.52.00 ficha 319.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e FERREIRA SALUM COMÉRCIO EIRELI-ME, Período de vigência: 13/06/2022 à 12/06/2023. Valor global R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais). Dotação: 02.011.001 12.361.0307.2.166. 3.3.90.30.00 ficha 205,

026006.001.12.361.0307.2.166.4.4.90.52.00 ficha 212,

02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264,

02.006.001.12.365.0302.2.169.4.4.90.52.00 ficha 270,

02.006.001.12.306.0309.2.022.3.3.90.30.00 ficha 315,

02.006.001.12.306.0309.2.022.4.4.90.52.00 ficha 319.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628-ME, Período de vigência: 13/06/2022 à 12/06/2023. Valor global R$ 1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais). Dotação: 02.011.001 12.361.0307.2.166. 3.3.90.30.00 ficha 205, 026006.001.12.361.0307.2.166.4.4.90.52.00 ficha 212,

02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264,

02.006.001.12.365.0302.2.169.4.4.90.52.00 ficha 270,

02.006.001.12.306.0309.2.022.3.3.90.30.00 ficha 315,

02.006.001.12.306.0309.2.022.4.4.90.52.00 ficha 319.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, Período de vigência: 13/06/2022 à 12/06/2023. Valor global R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). Dotação: 02.011.001 12.361.0307.2.166. 3.3.90.30.00 ficha 205,

026006.001.12.361.0307.2.166.4.4.90.52.00 ficha 212,

02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264,

02.006.001.12.365.0302.2.169.4.4.90.52.00 ficha 270,

02.006.001.12.306.0309.2.022.3.3.90.30.00 ficha 315,

02.006.001.12.306.0309.2.022.4.4.90.52.00 ficha 319.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 30/06/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:DA737985

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – Leilão n° 001/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a remarcação do Processo Licitatório nº 062/2022, modalidade Leilão n° 001/2022. Objeto: **alienação de produtos e subprodutos advindos do processo de triagem de resíduos sólidos urbanos**. O cadastro prévio dos arrematantes poderá ser efetuado de segunda à sexta-feira, excetos feriados no setor de licitações, instalado na sede da Prefeitura Jeceaba, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 e a abertura da sessão do leilão ocorrerá dia 01/08/2022 às 10 horas, na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos-UTC. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br..

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:80F16140

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2022 – PREGÃO N° 050/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a suspensão do Processo Licitatório nº 077/2022, modalidade Pregão n° 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de vídeo monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos**.** O arquivo da suspensão está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A77E5FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 059/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e EDITORA FTD S.A, Período de vigência: 10/06/2022 à 09/06/2023. Valor global em de R$ 367.520,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Dotação: 02006001 121220300 2.019 3.3.90.30.00 ficha 138, 02006001 121220300 2.019 3.3.90.39.00 ficha 141, 02006001 123610307 2.166 3.3.90.30.00 ficha 205, 02006001 123610307 2.166 3.3.90.39.00 ficha 208, 02006001 123650302 2.169 3.3.90.30.00 ficha 264, 02006001 123650302 2.169 3.3.90.39.00 ficha 267, 02006002 123610307 2.059 3.2.90.30.00 ficha 306, 02006002 123610307 2.059 3.3.90.39.00 ficha 308.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Jeceaba 30/06/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7DEB9349

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 – SRP n° 042/2022, Pregão n° 055/2022

O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 082/2022, modalidade SRP n° 042/2022, Pregão n° 055/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção bruto, oriundo do processo nº 056/22022 nº SRP 031/222 declarados fracassados. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 13/07/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 –Pregão eletrônico n° 056/2022
O Município de Jeceaba, torna pública abertura do Processo Licitatório nº 083/2022, modalidade Pregão eletrônico n° 056/2022. Objeto: aquisição de veículo, tipo automóvel USV, zero Km, para o Gabinete do Prefeito Municipal de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 14/07/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 - Pregão n° 053/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 080/2022, modalidade Pregão n° 053/2022. Objeto: aquisição de semente de milho e feijão. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 18/07/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 - Pregão n° 052/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 079/2022, modalidade Pregão n° 052/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em rádio com canal aberto para prestação de serviço em divulgação de atos oficiais da administração através de emissora de radio. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 19/07/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – SRP n° 040/2022, Pregão n° 051/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 079/2022, modalidade SRP n° 040/2022, Pregão n° 051/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 20/07/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 30/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:E0C83A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022 - PREGÃO 28/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO 58/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriunda do Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico nº: 28/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de KITs CESTA BÁSICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **58/2022**: Licitante contratada: **ARMAZEM MINEIRO HORTIFUTIGRANJEIROS LTDA** - Data de assinatura: 29/06/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 246.792,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:126BAD61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/07/2022 (terça-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 121/2022 - Pregão Eletrônico nº 21/2022. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 30 de Junho de 2022.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0F491263

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022 - TOMADA DE PREÇO 05/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 107/2022, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "Construção de Alambrado na comunidade rural de Bebedouro", conforme projeto executivo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei

Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente: FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 29 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:EA8239CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022 - TOMADA DE PREÇO 05/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 70/2022, tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de alambrado na comunidade rural de Bebedouro,** da licitante proponente **FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº: **33.600.525/001-17** oriundo do Processo Licitatório nº: 107/2022 – Tomada de Preço nº: 05/2022. Assinatura: 28/06/2022. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CD244B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 33/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO HIPER VÁCUO E CAMINHÃO CARROCERIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
IRMAOS SOUZA PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA	4	R$ 256.992,00
IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA	1, 3 e 6	R$ 977.258,00
CONSTRUTORA MADEMA - EIRELI	5	R$ 397.992,00
ALFA TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA	2, 7, 8 e 9	R$ 964.436,00
TOTAL		R$ 2.596.678,00

João Monlevade, 10 de Junho de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0163D07B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 041/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BASTÃO, TUBO E CURATIVO), destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico, como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTE 02 (itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9)	R$ 212.511,16
	ITEM 10	R$ 1.239,70
TOTAL		R$ 213.750,86

João Monlevade, 21 de Junho de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:91C0EA82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 PROCESSO Nº 252/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 252/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO HIPER VÁCUO E CAMINHÃO CARROCERIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
IRMAOS SOUZA PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA	4	R$ 256.992,00
IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA	1, 3 e 6	R$ 977.258,00
CONSTRUTORA MADEMA - EIRELI	5	R$ 397.992,00
ALFA TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA	2, 7, 8 e 9	R$ 964.436,00
TOTAL		R$ 2.596.678,00

João Monlevade, 29 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:574A5FDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 036/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
WALAS STORE LTDA.	9, 11, 12, 13	R$ 616,75
QUALITY ATACADO EIRELI EPP.	6, 21	R$ 3.454,00
GRUPO GBA LTDA.	14, 15	R$ 13.319,90
I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	8	R$ 1.058,00
INFO DIRECT	20	R$ 1.880,00
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA.	4	R$ 186,92
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.	17	R$ 1.306,95
AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA.	01, 02, 03, 07	R$ 1.582,84
SEG INFO	18	R$ 1.513,50
HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP.	19	R$ 482,50
		TOTAL: R$ 25.401,36

João Monlevade, 14 de junho de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A646CBF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021 – GABRIEL HENRIQUE MIRANDA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021 – GABRIEL HENRIQUE MIRANDA RODRIGUES 08956386650 - Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAPACIDADE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes e Lazer, decorrente do Pregão **nº 19/2021 - Fundamentação:** Artigos 57 e 65 da Lei 8666/93 **- Vigência:** 18/06/2022 a 17/06/2023 **- Valor:** R$ 92.006,93 **- Dotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
Esportes	27.122.0401.2058	228	1.00
Meio Ambiente	18.122.0401.2093	436	1.00

Data: 13/06/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63ED6643

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 268/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 268/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 530/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 530/2021 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa Ângulo Social e Projetos Socioambientais Ltda.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias compreendido de 08/08/2021 a 07/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Junho de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C8C7AD01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 260/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 260/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2021- BDMG URBANIZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e constituir a Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG URBANIZA - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) pelo(s) contrato(s) BDMG n°. 332.995/21.122/21

Art. 2º A gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG URBANIZA será constituída por:

Dilermando de Aranda Lima - Engenheiro Civil
Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil
Geraldo Ângelo dos Santos - Técnico de Edificações

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DB936BBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 92/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 92/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA O PROJETO DE LEI N° 1.254/2022 QUE DISPÕE SOBRE A FRENTE DE TRABALHO AUTÔNOMA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade - LOMJM, de acordo com o Projeto de Lei n° 1.254/2022, decreta:
DECRETA:
Art. 1º A regulamentação reger-se-á pelo art. 3° e 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações pertinentes.
Art. 2° Para efeito de inscrição no programa frente de trabalho autônoma, serão solicitados Documentos como: CTPS, RG, CPF, PIS, NIT, Certidão Negativa Criminal, Certidão Negativa Cível, nada Consta Criminal da Polícia Federal, Comprovante de Endereço, Foto três por quatro e Referências quando possuir.
Art. 3° Ficam estabelecidos as seguintes normas:
I. O Município não tem nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado;
II. Os prestadores de Serviços prestarão serviços diretamente às pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio ou sede no Município de João Monlevade;
III. Os cursos serão direcionados às funções necessárias quando houver disponibilidade;
IV. Apenas participa da lista de serviços aqueles cadastrados e sem vínculo empregatício;
V. O município não será responsável pelo pagamento de serviços prestados.
Art. 4° Todos os cadastros e manutenção serão realizados no CAT/SINE, com as seguintes obrigações:
I. Cadastrar os interessados de acordo com calendário a ser divulgado previamente;
II. Controlar as vagas de disponibilidade;
III. Conferir CTPS sempre que forem solicitados os serviços;
IV. Disponibilizar lista de prestadores de serviço para pessoa física e jurídica.
Art. 5° O cadastramento será divulgado no portal transparência do Município de João Monlevade, e em outros canais de comunicação.
Art. 6° Compõem este Decreto os anexos
I. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO 2002;
II. Ficha de Inscrições;
III. Termo de Responsabilidade e Compromisso.
Art. 7° O Município poderá, quando necessário, utilizar da prestação de serviços dos cadastrados desde que respeitados os limites legais.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CF420CDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

DESIGNA membros para compor a Comissão para atuar no Procedimento de Chamamento Público 02/2022, objetivando a realização do Processo Seletivo Simplificado de membros Suplentes do Conselho Tutelar de João Monlevade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade – CMDCA/JM, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.007/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a deliberação de aprovação pelos Conselheiros Titulares no dia 22 de junho de 2022; considerando a Resolução nº 170/2014 – CONANDA; considerando a Lei Estadual nº 21.163/2014 e a Resolução Estadual 49/2012; considerando a Lei Municipal nº 1.007/1990 e alterações;
Considerando a deliberação da Plenária através dos Conselheiros titulares presentes em reunião no dia 22 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização e Execução, para atuar no Procedimento de Chamamento Público 02/2022, objetivando a realização do Processo Seletivo Simplificado de membros Suplentes do Conselho Tutelar de João Monlevade.
Wellington Caetano da Silva – Conselheiro Governamental (Procuradoria Jurídica);
Rosália Cristina de Oliveira – Conselheira Governamental (Secretaria de Educação);
Ana de Souza Santos – Conselheira Não Governamental (AABCC);
Vanda Loureiro Gomes – Conselheira Não Governamental (APAS-MON).
Art.2º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 02/2022 em conformidade com a Resolução 170/2014 do Conanda;
Art.3º - A Comissão de Organização e Execução de Procedimento de Chamamento Público 02/2022 poderá solicitar auxilio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à confecção, aplicação e correção da prova escrita, e demais procedimentos que se fizerem necessários;
Art.4º - A Comissão de Seleção de Procedimento de Chamamento Público 02/2022 poderá solicitar assessoria jurídica junto à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para a realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto ao julgamento de recursos e demais procedimentos decorrentes do processo;
Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de junho de 2022.

DIRCINHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E67898CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL 002/2022 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE-MG.

EDITAL 002/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade – CMDCA/JM, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.007/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; e,
Considerando a deliberação de aprovação pelos Conselheiros Titulares no dia 22 de junho de 2022; considerando a Resolução nº 170/2014 – CONANDA; considerando a Lei Estadual nº 21.163/2014 e a Resolução Estadual 49/2012; considerando a Lei Municipal nº 2.038/2013, a Lei Municipal nº 1.007/1990 e alterações; e a Resolução nº 10/2022 de 29 de junho de 2022.
Torna público o processo de habilitação de candidatos para participarem do processo seletivo simplificado que irá habilitar membros Suplentes para o Conselho Tutelar de João Monlevade, para o mandato residual que vai de 01 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024, a ser realizado sob a responsabilidade legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade e supervisão do Ministério Público da Comarca, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS
1.1- O presente processo seletivo simplificado destina-se a seleção de conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do município de João Monlevade.
1.2- O processo destina-se a duas fases distintas:
a- Habilitação dos candidatos para participarem do processo seletivo simplificado;
b- Prova escrita – objetiva e redação.
1.2- O processo descrito no item acima será conduzido e operacionalizado pela Comissão Especial nomeada pelo CMDCA/JM, cujas competências e atribuições incluem:
I- Receber e analisar a documentação dos inscritos;
II- Estabelecer, acompanhar e coordenar o processo de habilitação;
III- Designar, se necessário, banca ou profissional competente para a elaboração, aplicação e correção das avaliações que serão aplicadas na fase de habilitação;
1.3- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.4- O Conselheiro Suplente que assumir o cargo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não obstante o mesmo deverá estar disponível para plantões nos horários noturnos, feriados e finais de semana, mediante escala, sendo vedado o recebimento de horas extraordinárias, conforme Lei Municipal nº 2.038/2013. A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor atual de R$1.357,44 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) conforme previsto em lei.
1.5- Somente fará jus à remuneração a cima, os membros do Conselho Tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos Conselheiros Tutelares o pagamento proporcional aos dias trabalhados quando a serviço do Conselho Tutelar.
1.6- A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7- O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício com o município.
1.8 - Sendo servidor público municipal e eleito conselheiro, fica-lhe facultado, em caso de renumeração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.
1.9 - Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

2- DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1- Serão considerados habilitados, os candidatos aprovados em todas as etapas previstas neste Edital, sendo:
I- Credenciamento;
II- Prova escrita - objetiva e redação;
III- Capacitação/formação.
2.2- A não participação em qualquer das etapas de seleção, impede o candidato de participar da próxima fase.
2.3- A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições definidas neste Edital.
2.4- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura na função.
2.5- As inscrições para o credenciamento, ficarão disponíveis no período de 11/07/2022 A 14/07/2022, no horário de 09:00 às 16:00 horas, na Av. Getúlio Vargas, 3.025, Bairro Belmonte, João Monlevade-MG, sede do CMDCA/JM.
2.6- No ato da inscrição o candidato deverá:
a- Preencher a declaração, que será fornecida no ato da inscrição, na qual o candidato informará atender às condições exigidas para o ato e se submeterem-se às normas deste Edital;
b- Apresentar comprovante de endereço (água, luz ou telefone), em seu nome com emissão máxima de 90 dias;
C- Apresentar, em envelope lacrado, os documentos exigidos no item 3.1.
2.7- A ausência de qualquer dos documentos solicitados no item antecedente, acarretará no indeferimento da inscrição.
2.8- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e ou nomeação do candidato, caso se verifique falsidade nas declarações, irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.
2.9- Os suplentes já eleitos no atual mandato que estão em pleno exercício da função não poderão participar do presente chamamento público.
2.10- A relação nominal dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida será divulgada no DOM, no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no mural do CMDCA/JM (Casa da Cidadania). Uma cópia será encaminhada ao Ministério Público.

3- DO CREDENCIAMENTO
3.1- O cidadão que desejar candidatar-se a função de Conselheiro Tutelar Suplente, deverá preencher os seguintes requisitos:
I- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada pela Certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
II- Atestado de bons antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – PCMG;
III- Ter no mínimo ensino médio completo na data da inscrição, comprovado por apresentação do histórico escolar, ou declaração de conclusão expedida por órgão educacional, ou diploma de curso superior;
IV- Ter noções básicas em informática, na utilização do pacote Office;
V- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da cópia do documento de identidade oficial com foto;
VI- Residir no município de João Monlevade, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone, nominal, expedido em no máximo 90 dias;
VII- Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados por meio da apresentação do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
VIII- Apresentar documento de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
IX- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
X- Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano, na atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da cópia do contrato ou da carteira de trabalho do candidato, no qual constem as atividades desenvolvidas, o tomador de serviços (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Considera-se experiência as atividades desenvolvidas por:

a- Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b- Profissionais da assistência social, como: assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuem em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes;
XI- Para empregados informais e/ou voluntários de Organizações da Sociedade Civil, Igrejas ou outras instituições que atuam no atendimento a crianças e adolescentes e na defesa dos direitos deste segmento, apresentar declaração assinada pelo representante legal comprovando o período de atuação;
XII- Apresentar declaração de próprio punho descrevendo o tempo de residência no município de João Monlevade quando na ausência de documentos comprobatórios (conta de água, luz ou telefone fixo).
3.2- A comprovação da idoneidade moral poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela Comissão junto a pessoas e/ou instituições da comunidade onde reside o candidato.
3.3- Os títulos e documentos que tratam o item 3.1, deverão ser entregues em envelope lacrado, na sequência estabelecida.
3.4- Não serão aceitos títulos e documentos fora do prazo estabelecido.
3.5- A falta de quaisquer títulos ou documentos previstos no item 3.1 implicará no indeferimento do credenciamento.
3.6- A relação de candidatos considerados aptos nesta etapa de credenciamento será publicada no site oficial da prefeitura de João Monlevade, no DOM e no mural do CMDCA/JM com endereço na Avenida Getúlio Vargas, número 3.025, bairro Belmonte.

4- DA PROVA
4.1 – A prova objetiva visa comprovar o conhecimento do candidato, e versará sobre:
I- A lei federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas atualizações);
II- A Lei municipal nº 2.003/2012 de 17 de setembro de 2.012, que estabelece o Plano Municipal Para a Infância e Adolescência de João Monlevade - PMIA;
III - Lei número 12.594/ 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
IV- Informática básica.
4.2- A prova objetiva será composta de 30 questões, distribuídas da seguinte forma:
I- 10 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.1, “I”;
II- 15 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.1, “II” e III;
III- 05 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.1, “IV”.
4.3- Além da prova objetiva, o candidato fará uma redação, que visa avaliar sua capacidade de interpretar os fatos vivenciais e emitir relatórios;
4.4- A redação será avaliada em 20 pontos. Versará sobre tema ligado a Política de proteção à criança e ao adolescente. A nota será atribuída levando-se em consideração:
I- Domínio da forma padrão da língua portuguesa;
II- Compreensão da proposta do tema;
III- Seleção e organização das ideias;
IV- Elaboração de propostas de solução para os problemas propostos.
4.5- A Prova objetiva e a redação, serão realizadas no dia 30 de julho de 2022 das 13:00 às 18:00 horas. O local da prova será informado juntamente à publicação descrita no item 3.6.
4.6 - Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no DOM, site oficial da prefeitura de João Monlevade e na Casa da Cidadania, sede do CMDCA/JM.
4.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ligadas a este Edital.
4.8- Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial com foto.
4.9- No momento da prova, não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, nem a consulta a qualquer espécie de textos.
4.10- Em hipótese alguma será realizado prova fora do local e horário determinados.
4.11- Será considerado desclassificado o candidato que por qualquer motivo deixar de realizar as provas, ou, que durante a realização das mesmas, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou agindo de modo que indique fraude ao processo.
4.12- Será excluído do processo o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolve-la sem assinatura.
4.13- O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito no ato da inscrição para credenciamento, indicando quais são os recursos especiais materiais e humanos necessários, e que será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.14- A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação, a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
4.15- Pela concessão a amamentação, não será concedida tempo adicional à candidata lactante.
4.16- O gabarito da prova objetiva será divulgado pela Comissão Organizadora no local da aplicação após as 18 horas.

4.17- Será considerado aprovado para a próxima fase do processo, o candidato que atingir no mínimo 60% da pontuação atribuída à prova objetiva, e 60% da pontuação atribuída à redação.

5- DOS IMPEDIMENTOS
5.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
5.2- Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação a autoridade judiciária e ao representante do ministério público com atuação na Justiça da infância e adolescência na Comarca.

6- DOS RECURSOS
6.1- Será admitido recurso quanto:
a- as questões da prova de conhecimento e da redação;
b- ao resultado da prova de conhecimento e da redação.
6.2- Admitir-se-á um único recurso por candidato, em até 24 horas (vinte e quatro horas), conforme cronograma deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6.3- Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/JM, na Av. Getúlio Vargas, 3.025, Bairro Belmonte, João Monlevade-MG. No horário de 09:00 às 16:00 horas.
6.4- Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.
6.5- Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, acerca dos recursos interpostos.
6.6- Da decisão da Comissão, caberá recurso à Plenária do CMDCA/JM, que decidirá com a devida fundamentação.
6.7- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de formulação de recurso.
6.8- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
6.9- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de João Monlevade no DOM e na sede do CMDCA/JM, na Av. Getúlio Vargas, 3.025, Bairro Belmonte, João Monlevade-MG.

7- DA CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES APROVADOS
7.1- Será ofertado um curso de capacitação/formação de Conselheiro tutelar em dia e local a ser publicado pela Comissão Organizadora no DOM, no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, para os Conselheiros Tutelares Suplentes habilitados.

8- DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
8.1- Decididos eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado com a respectiva homologação do CMDCA/JM.

8.2- Após homologação do processo seletivo simplificado, o CMDCA/JM deverá diplomar os candidatos suplentes habilitados, no prazo de 05 dias úteis.
8.3- Após a diplomação, o CMDCA/JM terá 48 horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4- O Prefeito Municipal, ou um representante por ele nomeado, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os Conselheiros Suplentes habilitados, observados a ordem decrescente de pontuação.
8.5- Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem ele atribuir, dar posse aos Conselheiros Suplentes habilitados.
8.6- O dia, local e horário da posse dos Conselheiros Suplentes se dará por ordem de convocação quando da vacância de um membro titular.
8.7- O candidato habilitado que desejar renunciar a sua vaga de Conselheiro Suplente devera manifestar por escrito sua decisão ao CMDCA/JM.
8.8- O candidato habilitado que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA/JM, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.9- O candidato habilitado que não for localizado pelo CMDCA/JM, automaticamente será reclassificado como último suplente.
8.10- No momento da posse, o suplente habilitado assinará um documento no qual consta a declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como dará ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1- O processo seletivo simplificado para Suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com no mínimo 5 (cinco) candidatos devidamente habilitados.
9.2- Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 5 (cinco), o CMDCA/JM deverá reabrir o prazo de habilitação para novas candidaturas, readequando todos os prazos subsequentes, estabelecidos neste Edital.

10 – Do Cronograma
10.1- O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Publicação da resolução editalícia	01/07/2022 a 10/07/2022
Inscrição dos candidatos	11/07/2022 a 14/07/2022
Análise das inscrições pela comissão	15/07/2022
Publicação do resultado prévio das inscrições	18/07/2022
Prazo para impugnação/recursos de candidatos	19/07/2022
Análise dos pedidos de impugnação/recursos	20/07/2022
Publicação da relação dos candidatos inscritos	21/07/2022
Realização da prova escrita e do gabarito oficial	30/07/2022
Resultado prévio da prova escrita	03/08/2022
Prazo de recurso da prova escrita	04/08/2022
Análise dos recursos da prova escrita	04/08/2022 e 05/08/2022
Resultado final da prova escrita	05/08/2022
Capacitação/formação	08/08/2022
Homologação do resultado	09/08/2022
Diplomação dos candidatos aprovados	16/08/2022

Joao Monlevade, 30 de junho de 2022

DIRCINHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:98EAC02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022 - Objeto: Aquisição de materiais esportivos e educativos, destinados aos seguintes projetos sociais: CRAS, ITAIPU, CRAS Santa Cruz, CRAS Alvorada e CREAS. Empresas vencedoras valor total: R$52.255,03(cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos):**SCAPOLE MALHAS LTDA**(07677098000165) com os lotes: 2, 8 e 19 no valor total de R$18.298,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais).**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**(43853693000178) com os lotes: 5, 6, 7, 9, 13 e 15 no valor total de R$19.196,33 (dezenove mil e cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**100 SPORTS EIRELI**(29761115000180) com os lotes: 1, 3, 4, 10, 11, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R$14.760,70 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais e setenta centavos). **Itens desertos:**12 e 14.

João Pinheiro - MG, 29 de junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D6E62826

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 004/2022 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 004/2022 torna público que está aberto o Processo Seletivo Simplificado 004/2022, tendo como objeto a contratação temporária de 08 (oito) cargos, sendo 05 (cinco) vagas para Cirurgião Dentista Clínico Geral e 03 (três) vagas para Técnico em Saúde Bucal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Prazo de inscrições: de 04/07/2022 a 14/07/2022. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br na aba "concurso público" ou no mural da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG localizado no hall de entrada. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

JP/MG, 01/07/2022.

GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EF18DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 121/2022 – Pregão Eletrônico 89/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 14 de Julho de 2022, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Plantadeira de Sementes 04 linhas destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 30 de Junho de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EC3C4F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

ABERTURA DE EDITAL
Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 033/2022 - Pregão Eletrônico SRP n° 019/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para locação de concentrador de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, bilevel complexo com umidificador, cilindros de oxigênio e ar medicinal, recargas de oxigênio e ar medicinal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG..

Abertura no dia 13 de julho de 2022 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 30/06/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:10C2337B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a Abertura da CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA SÃO PAULO (ENTRE AS RUAS ALAGOAS E PARAÍBA) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 891578/2019/MDR/CAIXA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 29240018 E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO**.

Empresas "HABILITADAS" para este certame:

· TERRA SUL LTDA.
· EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A CPL abre o prazo legal para eventuais apresentações de recursos.

Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, fica marcada a data de 12/07/2022 às 09:00 horas para proceder a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA das empresas HABILITADAS.

CPL, 29/06/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CDC263F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2022

Fundamentação Legal: Processo nº 056/2022
Modalidade: Pregão 034/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.526.944/0001-58
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DE PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS
Valor do Contrato **R$ 4.631,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais).**

Dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
06.02.20.606.0602.4.029.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
11.01.04.122.1101.4.058.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CE4F0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90,93,89,92,94/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ICISMEP.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90,93,89,92,94/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ICICMEP,** junto às empresas: **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA**, CNPJ: 40.337.371/0001-88, no valor de R$ 733,30 (setecentos e trinta e três reais); **SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, CNPJ: 18.625.083/0001-70, no valor de R$ 1.788,60 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **JESSICA LORENA CUNHA SILVA**, CNPJ: 32.200.562/0001-63, no valor de R$ 3.877,90 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos); **RV COMERCIP DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 71.251.029/0001-94, no valor de R$ 27.207,00 (vinte e sete mil duzentos e sete reais), visando **AQUISIÇÃO DE JALECOS E CONJUNTOS CIRURGICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA UPA 24 HORAS GERALDO DINIS BORGES ATRAVÉS DA ATA 90/2022 - 93/2022 - 89/2022 – 92/2022 - 94/2022 – ICICMEP.**

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:7983E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90,93,89,92,94/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ICISMEP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90,93,89,92,94/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ICICMEP,** junto às empresas **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA**, CNPJ: 40.337.371/0001-88, no valor de R$ 733,30 (setecentos e trinta e três reais); **SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, CNPJ: 18.625.083/0001-70, no valor de R$ 1.788,60 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **JESSICA LORENA CUNHA SILVA**, CNPJ: 32.200.562/0001-63, no valor de R$ 3.877,90 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos); **RV COMERCIP DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 71.251.029/0001-94, no valor de R$ 27.207,00 (vinte e sete mil duzentos e sete reais), visando **AQUISIÇÃO DE JALECOS E CONJUNTOS CIRURGICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA UPA 24 HORAS GERALDO DINIS BORGES ATRAVÉS DA ATA 90/2022 - 93/2022 - 89/2022 – 92/2022 - 94/2022 – ICISMEP.**

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B032A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 172/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **074/2022**
Modalidade: Pregão 038/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMIPÓRTICOS SEMAFÓRICOS QUADRADOS VEÍCULAR SIMPLES COM PEDESTRE A SEREM INSTALADOS NOS CRUZAMENTOS DA AVENIDA BRASIL COM RUA ALAGOAS E A RUA RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR DO CONTRATO:**R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais**)
Dotações orçamentárias:
11.02.15.451.1106.4.062.4.4.90.52

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:17431A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 128/2022**, Dispensa de Licitação nº.** 017/2022,, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. IZALCY LÚCIO DA SILVA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação das salas 01, 08, 09, 10 no 1º andar e loja C no térreo e do imóvel situado Avenida Brasil, nº. 1500, bairro Santa Eugênia, nesta cidade, para o funcionamento da nova Sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por um período de 12 meses, atendendo solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Dotações orçamentárias:
06.01.11.333.0604.4.027.3.3.90.36
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.36

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 21 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ROGERIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:291739B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº.061/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº. 20.781.417/0001-46**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE MONTEIRO LOBATO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR DO CONTRATO: **R$ 588.373,48 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**
Dotações orçamentárias:
08.02.12.365.0803.4.040.4.4.90.51

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 23 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5E114321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 039/2022
Modalidade: Pregão 017/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA 01405270608 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.477.334/0001-23

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR DO CONTRATO: **R$ 141.419,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais).**
Dotações orçamentárias:

04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.32	05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.30
05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30	

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 23 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal De Saúde

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3DF44492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 177/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 92/2021, Inexigibilidade nº. 19/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 001/2021.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMBIENTEC SOLUCOES EM RESÍDUOS LTDA,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº11.399.773/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 21/06/2023, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coletar resíduos do serviço de saúde, serviço de coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde do Município; e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por quilo, sobre os 28.000 (vinte e oito mil) Kg anual, totalizando o valor de **R$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)** em relação ao valor inicial do contrato, no percentual de aproximadamente 11,73%, tendo em vista a previsão contratual, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 065/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 22/06/2022, com a seguinte redação:
7.1 – O presente contrato terá vigência até 21/06/2023, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura do termo aditivo: 13 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2F63A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2021
Fundamentação Legal: Processo nº.188/2021
Modalidade: Pregão 075/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: REDE MIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o Nº.26.172.250/0001-00
Objeto Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 08/06/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA ANTERIOR	VALOR DE VENDA ATUAL
01	**CESTAS BÁSICAS** (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V DO EDITAL)	**R$ 283,50**	**R$ 295,95**

Data da assinatura do termo aditivo: 07 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:725A08A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 081/2022

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 34/2022, Inexigibilidade nº. 10/2022,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 28.363.229/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo

pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 82.686,10 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.
Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D46F3729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 257/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 281/2020, Inexigibilidade nº. 84/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.531/0001-59
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.755,18 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.
Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76234BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 044/2021

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 281/2020, Inexigibilidade nº. 84/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUANE VARGAS MIRANDA,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 102.326,78 (cento e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DDBA47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 258/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 282/2020, Inexigibilidade nº. 83/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA - ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.755,18 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:29230967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 256/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 280/2020, Inexigibilidade nº. 81/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI - EPP,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa**

centavos); o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.755,18 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:711F2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 295/2021

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 282/2020, Inexigibilidade nº. 57/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA-ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 40.620.153/0001-56
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.746,18 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3CEA8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 259/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 282/2020, Inexigibilidade nº. 85/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA – ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 22.839.368/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.755,18 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7BE81AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 255/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 279/2020, Inexigibilidade nº. 80/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.721.631/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 120.755,18 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:31698193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 108/2022

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 279/2020, Inexigibilidade nº. 80/2020,nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MRC SAUDE LTDA – ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60
Objeto:Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.313,90 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 109/2022, da Sec. Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 66.186,10 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:86CC3358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 043/2021

Fundamentação Legal: Processo **019/2021**, **Dispensa de Licitação nº. 008/2021**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada PRIUS REPRESENTACOES LTDA - ME,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**; valor corresponde a inclusão de mais 01 serviços informador de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais, publicadas em diários eletrônicos oficiais. O acréscimo equivale a aproximadamente **11,11%** do valor do contrato original. O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 028/2022/PRO
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor do contrato é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:06F0AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 147/2020

Fundamentação Legal: consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº 003/2020, Processo nº. 171/2020, Inexigibilidade nº. 053/2020 nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 20.664.157/0001-29
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência e execução contratual, cujo objeto é a contratação de serviços de Cartório de Registro de Imóveis, sendo: Averbações, Registro de Escrituras, Atualizações de Matrículas e Certidões de imóveis para regularização do patrimônio do Município, conforme especificações e valores constantes na tabela de emolumentos, por mais **12 (doze) meses**, ***até 21/06/2023,*** com valor anual de **R$** ***15.416,25 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).*** O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº. 10/2022 – SMAG e da justificativa de prorrogação de contrato.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado o **item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 21/06/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**
Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:591970DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 148/2020

Fundamentação Legal: consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº 003/2020, Processo nº. 172/2020, Inexigibilidade nº. 054/2020 nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA DA PRATA CARTORIO 2º OFICIO TITULOS E DOCUMENTOS,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 20.664.140/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a de serviços relativos à atos do tabelião de notas, protestos e registro conforme especificações e valores constantes prorrogação de vigência e execução contratual, cujo objeto é a contratação de serviços de Cartório de Registro para prestação na tabela de emolumentos, por mais **12 (doze) meses**, ***até 21/06/2023,*** com valor anual de **R$** ***15.416,25 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).*** O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº. 10/2022 – SMAG e da justificativa de prorrogação de contrato

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado o **item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 21/06/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:80F69009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2020

Fundamentação Legal: consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº 003/2020, Processo nº. 201/2020, Inexigibilidade nº. 056/2020 nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.682/0001-53
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência e execução contratual, cujo objeto é a contratação de serviços de Cartório de Registro para prestação de serviços relativos à atos do tabelião de notas, protestos e registro conforme especificações e valores constantes na tabela de emolumentos, por mais **12 (doze) meses**, ***até 21/06/2023,*** com valor anual de **R$** ***15.416,25 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).*** O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº. 10/2022 – SMAG e da justificativa de prorrogação de contrato.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado o **item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 21/06/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:22B837B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 155/2018

Fundamentação Legal: consonância ao Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo Administrativo nº 110/2018 - Inexigibilidade nº. 023/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SICOOB CREDIPRATA,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 26.178.111/0001-86

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, contemplando as seguintes alterações nos preços, ***a partir desta data***:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,45	R$ 2,74
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,69	R$ 1,89
INTERNET	R$ 1,69	R$ 1,89
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,69	R$ 1,89
REDE LOTÉRICA	R$ 1,69	R$ 1,89

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5A9B8D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2018

Fundamentação Legal: : consonância ao Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo Administrativo nº 104/2018 - Inexigibilidade nº. 023/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, contemplando as seguintes alterações nos preços, ***a partir desta data***:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,45	R$ 2,74
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,69	R$ 1,89
INTERNET	R$ 1,69	R$ 1,89
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,69	R$ 1,89
REDE LOTÉRICA	R$ 1,69	R$ 1,89

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:22A48FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

Fundamentação Legal: : consonância ao Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo Administrativo nº 104/2018 - Inexigibilidade nº. 023/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS,,pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 01.739.375/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, contemplando as seguintes alterações nos preços, ***a partir desta data***:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,45	R$ 2,74

CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,69	R$ 1,89
INTERNET	R$ 1,69	R$ 1,89
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,69	R$ 1,89
REDE LOTÉRICA	R$ 1,69	R$ 1,89

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1D74674B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 079/2022, no dia 14/07/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisições parceladas para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e aos setores e projetos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EBF2FC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 283/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n° 065/2021, Processo administrativo nº. 7535/2021 do Município de Viana/ES.

Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário urbano para ruas, praças e espaços públicos do município, para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e edificações do município de Viana/ES.

Empresa: Metalco do Brasil Ltda - CNPJ: 19.844.288/0001-09

Valor total: R$ 77.250,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 30 de junho de 2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B82064C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico 073/2022, a seguinte empresa: Vale-Plan Gerenciamento de Planos de Assistência Familiar Eireli, CNPJ: 22.555.191/0001-90, Valor: R$ 222.150,00 (duzentos vinte e dois mil cento e cinqüenta reais). Objeto: Fornecimento parcelado de caixas para ossos e sacos para exumação para acomodação de despojos mortais (ossos) após o desenterramento; o fornecimento parcelado de urnas mortuárias para doação, em caráter de benefício eventual, aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e o fornecimento parcelado de velas para atendimento às demandas dos cemitérios municipais de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, em 30 de junho de 2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:617D98E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 006/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra: pavimentação, drenagem e obras complementares em diversos logradouros, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas Habilitadas: Unicapa União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico Ltda e Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda

Empresa Inabilitada: Construtora Artec S/A.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 12/07/2022 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 30/06/2022

DEA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F5015FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Lagoa Santa/MG torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 021/2022.

Empresa Contratada: Criative Music Ltda. - CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Objeto: Contratação do Show do Cantor "Isaias Saad" para apresentação durante a 15ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2022 - Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Em 30/6/2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E84BA585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Lagoa Santa/MG torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 023/2022.

Empresa Contratada: LBM Produções Ltda. - CNPJ: 02.221.857/0001.67.
Objeto: Contratação do Show do Cantor "Lô Borges" para apresentação durante a 15ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2022 - Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Em 30/6/2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B176E414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.556, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 4556

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.106.412,28 (Hum Milhão Cento e Seis Mil Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 810
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.106.412,28
Fonte Recurso:	171 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Para a cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados aqueles provenientes dos recursos advindos do Convênio de Saída nº1261000016/2022/SEE, considerados como excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9C6B0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMEL

A Comissão de Monitoramento e Avaliação estabelecida através da Portaria nº 1.210/2021 torna publico resultado, da prestação de contas referente à segunda chamada da Chamada Pública 01/2021 para convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer sem fins lucrativos, atuantes no Município de Lagoa Santa.

RESULTADO PRESTAÇÃO DE CONTAS – 30 DE JUNHO DE 2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMEL LEI MUNICIPAL Nº 4.627/2021 – EDITAL PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			
Associação/Entidade	**Responsável pela Associação/Entidade**	**Status da Prestação de Contas**	**Observações da Comissão de Seleção**
Lagoa Santa Esporte Clube	Sebastião Ferreira	Aprovada	
União Futebol Clube	Maurício Machado Soares	Aprovada	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5967556A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 055/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA -**CNPJ:23.359.559/0001-08; **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**– CNPJ: 65.141.046/0001-76.

Objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo para atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Valor: R$ 56.569,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	**Dotação**
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E5CF4F7F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ALGAR TELECOM S/A** - CNPJ n° 71.208.516/0001-74.

Finalidade: renovação contratual para os itens 1, 2, 3 e 5 com prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 57, II, c/c art. 65, I, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:240DB9E2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 059/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA-EPP -**CNPJ:38.608.626/0001-58; JURANDY DOS SANTOS ELIAS– CNPJ: 41.231.972/0001-74; ÉPICO EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 14.505.252.0001-87; J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 25.785.874/0001-22; LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 03.778.642/0001-04.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, mesas plásticas, banheiros contêiners e químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, painel de led e telão, instalações/manutenções elétricas e hidráulicas e outras estruturas complementares a serem utilizados em eventos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Valor: R$ 4.112.733,56

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
583	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00
601	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9C80EB2F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ATA RP 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 25.296.849/0001-85.
Finalidade: realinhamento de preços do item 15, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 10399/2022, e inclusão da Cláusula Quadragésima Primeira nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, e Cláusula 15° da ARP n° 064/2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:FFD44D54

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 40.686.306/0001-68.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 49, 50, 51 e 112, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 09998/2022, e inclusão da Cláusula Quadragésima Primeira nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:28A702CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0012/2022 - Processo Administrativo N° 111/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Inexigibilidade n° 012/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "ALISSON E PEDRO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS 121 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.**. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 30 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:54E2A172

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0013/2022 - Processo Administrativo N° 120/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Inexigibilidade n° 013/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "ANTONY E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS 121 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.**
O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 30 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:5E4BE979

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0014/2022 - Processo Administrativo N° 121/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Inexigibilidade n° 014/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS 121 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.**. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 30 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:6B169452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia a comissão para elaboração do plano de Uso e Conservação do Lago Guanabara, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que foi pactuado junto ao Ministério Público desta Comarca nos autos da Notícia de Fato MPMG 0378.22.000014-5 na data de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que a implementação do local denominado "*Expo Lambari"* ficou atrelada a implantação de uma Comissão para elaboração de diretrizes de conservação do local;

RESOLVE:

Artigo 1º. A comissão destinada a elaboração do Plano de Uso e Conservação do Lago Guanabara e o espaço denominado "*Expo Lambari*" será composto dos seguintes membros:

a) Maria Adriana da Silva – Representante do Meio Ambiente;

b) Belmira Evânia Mendes Marques Santana – Representante do IEF;

c) Hugo Carlos Rodrigues – Representante Jurídico do Poder Executivo;

d) Egrimar Lázaro dos Santos – Representante do Poder Executivo.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e Publicada em _____/_____/2022 _____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B32AE78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 034/2022
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Infraestrutura em Eventos para a XXXII Exposição Agropecuária de Laranjal/MG.
DATA: 14/07 /2022
HORÁRIO: 15h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de junho de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F8ADBAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022 – PRC Nº. 121/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada aquisição de sacos de Glycine Max para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **FIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ: 26.644.529/0001-31, com sede na Fazenda Floresta SN, Zona Rural, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000,** para aquisição de 27 sacos de Glyceni Max no valor de R$165,00 perfazendo o valor total de R$4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 29 de junho de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D417E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE

EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06
Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 44-A, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-052.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 008/2022 de ATÉ: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *30/06/2022*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:74F9BF83

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 096/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de Tratamento Cirúrgico de Pterígio (monocular), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.33.90.39 – Ficha 22.
Vigência: 29/06/2023
Data da assinatura: 30/06/2022.
Credenciamento nº 008/2022, Inexigibilidade n.º 012/2022, Processo Licitatório n.º 035/2022.
Signatários: José Henriques e Arlex Briceno Calle

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CB6D49DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2022.

Técnico de Serviços Especializados – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
LUYAN AMANCIO COELHO JUNQUEIRA	17,0
MARIA BEATRIZ DA SILVA COSTA	6,0
PAMELA DE SOUZA	6,0
THILA FRANCISCA VAZ DA SILVA	5,0

Leopoldina, MG, 30 DE JUNHO DE 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3867FDF7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022, PRC 0815/2022.

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Saúde nos setores de Epidemiologia, CAPS e Atenção Básica, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 13/07/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de junho 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:27249E00

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022, PRC 0882/2022.

Objeto: Aquisição de veículo novo (Zero quilometro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. Dia daLicitação: 13/07/2022, às 14:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E8A2E6FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 135 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 135 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

a) José Antonio Lacerda Medeiros - CNH 00785176163 (CAT – AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D54926D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PRC Nº 386/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 1.120,79
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 190,00
Recursos: RP SAÚDE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 10/05/2022

Signatário:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ECD4F1BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PRC Nº 386/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 156/2022- MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 1.120,79
CONTRATO Nº 157/2022-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-
60/Valor Total: R$ 190,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data da nota de empenho.
Data da Assinatura: 16/05/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4FCD39FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PRC Nº 652/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora:MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 1.149,00
Recursos: BLVGS
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 02/06/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:186218E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PRC Nº 652/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 177/2022 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 1.149,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data da nota de empenho.
Data da Assinatura: 06/06/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:54987BB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, PRC 786/2022.

Objeto Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais e mobiliários de escritório para serem utilizados em diversas secretariais municipais, conforme solicitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital, **Dia da Licitação: 14/07/2022, às 09:30 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3BD0D030

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 002/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 002/2022 e suas alterações, homologado em 22 de junho de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de junho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	SÔNIA APARECIDA OLIVEIRA LAMOIA	15,0
8º	MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	14,8
9º	REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	13,8
10º	DANILO SILVA DOS SANTOS	13,0
11º	WINDERSON SOARES PEREIRA	13,0
12º	RICK SILVA ROCHA	11,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1A46D463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DOIS PADRÕES TRIFÁSICOS DE 200A - CONTRA REDE, A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO E NA USINA DE TRIAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 13 de julho de 2022 às 08:00 (Oito horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:59604F0B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, COR PRATA, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DO GABINETE DO PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 13 de julho de 2022 às 13:00 (Treze horas),** na sala do setor de Licitações

e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:EF1E52B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO

A Câmara Municipal de Luz/MG, inscrita no CNPJ nº 20.921.664/0001-09, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Processo Licitatório nº 06/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado e respectiva instalação, em razão da necessidade de se alterar os termos do edital, depois de acatada impugnação. Assim, em razão da suspensão da tramitação do procedimento, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 1º de julho de 2022, às 9h. Nesta oportunidade informa que, tão logo sejam realizados os ajustes no edital, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0C998618

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, em razão da alteração promovida no edital, com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, torna pública a REDESIGNAÇÃO da sessão pública para o recebimento dos envelopes da proposta e da documentação para o dia 18 de julho de 2022, às 14h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz/MG, referente ao Processo Licitatório nº 06/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, cujo objeto é aquisição de 06 (seis) unidades de equipamentos de ar condicionado e respectiva instalação nos gabinetes da Câmara Municipal de Luz/MG, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes contendo a proposta e a documentação, conforme previsto no edital, poderão ser protocolizados junto à Câmara Municipal até as 13:50h do dia 18 de julho de 2022. Os interessados poderão obter o edital retificado no endereço físico da Câmara ou no site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI –
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1D60A327

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 029-2022 – RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA 029-2022 – RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 56/2022** de 14 de Abril de 2022, **RATIFICA** a "**CONTRATAÇÃO DE 01(UMA) RETRO ESCAVADEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autorizo o empenho das despesas em favor de: **CERRADO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.719.179/001-56.** Valor Global: **R$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

Publique-se. Luz/MG, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ADAB1C79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022. PRC Nº 054/2021 – PREGÃO N° 13/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022. PRC Nº 054/2021 – PREGÃO N° 13/2022. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO**: **LHC** EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO**: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRIA EM RUAS NO DISTRITO DE ESTEIOS - MUNICÍPIO DE LUZ/MG", **VALOR GLOBAL**: R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS). **VIGÊNCIA**: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.

LUZ/MG. 30.06.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6A527DF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022. PRC Nº 079/2021 – PREGÃO N° 19/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022. PRC Nº 079/2021 – PREGÃO N° 19/2022**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO**: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESTEIOS - MUNICÍPIO DE LUZ/MG", **VALOR GLOBAL**: R$ 644.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA**: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.

LUZ/MG. 30.06.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B561F899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.290/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS CONVÊNIOS DE PLANOS DE SAÚDE

DECRETO N.º 3.290/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM PLANOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 183, da Lei N.º 34/2013;

D E C R E T A :

Art. 1º. O servidor público efetivo e o servidor ocupante de cargo em comissão do Município poderá manifestar sua vontade em fazer parte do Convênio do Plano de Saúde Unimed ou outro que vier a substituí-lo.
§1º. O servidor afastado pelo INSS deverá ser notificado para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias manifestar por escrito sua vontade em continuar filiado ao convênio, sendo que sua inércia implicará no desligamento imediato do Convênio do Plano de Saúde.
§2º. O servidor aposentado deverá ser notificado para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias manifestar por escrito sua vontade em continuar filiado ao Convênio do Plano de Saúde, sendo que sua inércia implicará no desligamento imediato do plano.
§ 3º. O servidor afastado ou aposentado que estiver inadimplente a mais de 10 (dez) dias de com o Convênio do Plano de Saúde será notificado para que em 10 (dez) dias realize o pagamento dos débitos, sob pena de desligamento imediato do plano, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial, e realização de protesto.

Art. 2º. Todo servidor, afastado ou aposentado que for desligado do Convênio do Plano de Saúde será notificado para que no prazo de 10 (dez) dias devolva o cartão do Convênio do Plano de Saúde, sob pena de registro de Boletim de Ocorrência, representação criminal e realização de todas as medidas cabíveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2.258/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EBC7C807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.289, DE 29 DE JUNHO DE 2022 NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 300, da Lei N.º 827/1993;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros e respectivos suplentes da Junta de Julgamento Fiscal:
I - Presidente:
Efetivo - Ailton José da Silva, matrícula N.º 1741, inscrito no CPF sob N.º 007.312.926-77;
Suplente - Célia Maria Amaral Faustino, matrícula N.º 6829, inscrita no CPF sob N.º 860.956.766-49;
II - Secretário:
Efetivo - Higor Gontijo Vinhal, matrícula N.º 5286, inscrito no CPF sob N.º 086.033.686-78;
Suplente - Frank Okazaki Pereira, matrícula N.º 4776**,** inscrito no CPF sob N.º 059.986.356-04;
III - Membro:
Efetivo - Luis Carlos Vieira Rodrigues**,** matrícula N.º 5236, inscrito no CPF sob N.º 082.141.346-50
Suplente - Lilia Batista Pereira, matrícula N.º 183, inscrita no CPF sob N.º 550.979.526-34.

Art. 2º. Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os membros efetivos da Junta de Julgamento Fiscal terão direito a gratificação mensal, no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Luz, não se incorporando aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto N.º 3270/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98979101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 061/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo Licitatório Nº nº061/2022 - Dispensa Nº 033/2022, aberto comvistas a prestaçãode Serviços de Sonorização e Iluminação de Festa Junina na Praça Sinval Morais de Oliveira neste município de Matutina.Isto posto, autorizo a convocação da empresa **VANESSA CRISTINA FERNANDES 10198463642,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Treze de Janeiro, nº.38 Loja 01Centro em Rio Paranaíba/MG CEP 38.810-000, inscrita no CNPJ sob número 32.652.731/0001-08, para celebrar o instrumento de Contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ED05BD6D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0104/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0104/2022 Processo Licitatório nº.061/2022 – Dispensa de Licitação Nº.033/2022.Contratado:**VANESSA CRISTINA FERNANDES 10198463642,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Treze de Janeiro, nº.38 Loja 01Centro em Rio Paranaíba/MG CEP 38.810-000, inscrita no CNPJ sob número 32.652.731/0001-08. Objeto Serviços de Sonorização e Iluminação para Festa Junina na

Praça Sinval Morais de Oliveira neste município de Matutina**.**Valor: **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**Prazo: 21 de junho de 2022 a 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DE32493E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0105/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0105/2022 Processo Licitatório nº.056/2022–Chamada Pública 02/2022.Contratado:**CESAR ANTONIO RESENDE,** brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF nº.037.601.496-26, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana, Mata dos Vieiras em São Gotardo/MG Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2022**.**Valor: **R$4.878,30 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)** Prazo: 27 de junho de 2022 a 31.12.2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:51B1708B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0106/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0106/2022 Processo Licitatório nº.056/2022–Chamada Pública 02/2022.Contratado:**LEANDRO DE MOURA BARROSO,** brasileiro, produtor rural, solteiro, inscrito no CPF nº.076.585.926-25, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana, Mata dos Vieiras em São Gotardo/MG, Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2022**.**Valor: **R$3.935,70 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).** Prazo: 27 de junho de 2022 a 31.12.2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BF83ADFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 037 DE 01 DE JUNHO DE 2022 QUE "*DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento do IPTU para o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 037 de 01 de junho de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9DBAE4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, Francisco Martins Ribeiro, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o processo Licitatório 67/2022, na Modalidade Pregão Presencial 16/2022 (adesão), com o objeto **Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A simples Remoção-Furgão 0 km, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, referente à Resolução nº 8.097 de 18 de abril de 2022**, através da Adesão (carona) Ata de Registro de preço nº24/2021 do Pregão nº 24/2021, realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, CNPJ: 11.270.838/0001-11,** de acordo com as especificações técnicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** sendo a Empresa **LIZARD SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.536.715/0001-24, situada à Rua JI1, Nº181, Quadra 03, Lote 08/13 sala 12, CEP: 74.594-005, Bairro JD Ipê, em Goiânia GO**, com valor total de **R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CB01846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o **EXTRATO DO CONTRATO 67/2022**, referente ao processo Licitatório 67/2022, na Modalidade Pregão Presencial 16/2022 (adesão), com o objeto **Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A simples Remoção-Furgão 0 km, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, referente à Resolução nº 8.097 de 18 de abril de 2022**, através da Adesão (carona) Ata de Registro de preço nº24/2021 do Pregão nº 24/2021, realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, CNPJ: 11.270.838/0001-11,** de acordo com as especificações técnicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** sendo a Empresa **LIZARD SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.536.715/0001-24,** com valor total de **R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:687DF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS torna Público **RATIFICAÇÃO** do Processo nº 68/2022 Dispensa nº 37/2022. Objeto: contratação do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, para elaboração e operacionalização do Concurso Público para provimento de provimento 26 (vinte e seis) cargos e de 62 (sessenta e duas) vagas para a Prefeitura Municipal de Medeiros, em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, II, III, IV, com valor de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) para até 900 (novecentos) inscritos e R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por inscritos excedentes a 900.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BB17E805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2022, PREGÃO 21/2022, COM **ABERTURA** DIA 19-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MÉDICO ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ATENDENDO TODA DEMANDA DO MUNICÍPIO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO "MINDRAY MODELO DC 30/ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C75B2E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, Torna Público o Aviso de Licitação Referente ao Processo Licitatório 76/2022, Pregão 22/2022, com abertura dia 14-07-2022 As 08:30 Hs, com o objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de Geladeira/Refrigerador para as escolas municipais de Medeiros, referente ao Convênio de saída nº 1261000165/2022/SEE.** O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas, na Sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clodoveu Leite de Faria, 400 – Centro – Medeiros, Cep 38930-000 ou Pelo Site www.medeiros.mg.gov.br .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6B73C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2022, PREGÃO 23/2022, COM **ABERTURA** DIA 15-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:966F31BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2022. DISPENSA N.º 024/2022. EMPRESA: INOVE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obra referente a reforma/amplicação e adequação do prédio do Pronto atendimento de Miradouro .Data da Ratificação: 30/06/2022 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2C8ECB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2022. DISPENSA N.º 024/2022. EMPRESA: INOVE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obra referente a reforma/amplicação e adequação do prédio do Pronto atendimento de Miradouro . Vigência do Contrato: 30/06/2022 a 30/04/2023 .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FD5EE688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA. Valor R$ 4560,07(Quatro mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos) .Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 01/06/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6E45DECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo à ARP nº 04/2022. Contratada: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli – CNPJ nº 11.050.585/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, frascos para dieta enteral e Sensor Libre Freestyle, nos exatos termos da ARP nº 04/2022. O item dieta enteral 1.5 passa a vigorar com o valor unitário de R$31,56 (trinta e um reais, cinquenta e seis centavos). Data da assinatura 15/06/2022 com vigência até 08/03/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ACCD988C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 47/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 47/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 73/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 73/2022, modalidade Pregão SRP nº 47/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Franciene de Fátima Silva Machado ME; Hudson Paranhos da Silva - ME. Data: 09/06/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 47/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 73/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 73/2022, modalidade Pregão SRP nº 47/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Franciene de Fátima Silva Machado ME; Hudson Paranhos da Silva - ME. Data: 09/06/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 47/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 73/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 183/2022: Franciene de Fátima Silva Machado ME, CNPJ: 40.261.045/0001-34; Valor: R$ 27.521,00. Ata RP n° 184/2022: Hudson Paranhos da Silva – ME, CNPJ: 29.061.957/0001-20; Valor: R$ 187.742,00. **Valor Global**: R$ 215.263,00. **Data:** 10/06/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F669FCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Convite 03/2021. 2° T.A – Contrato n° 43/2021. Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura Eireli - ME, CNPJ: 19.648.512/0001-97. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos e Documentação Complementar, Acompanhamento para Aprovação de Projetos junto à CAIXA Econômica Federal, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 12,33% conforme índice do IPCA, o valor mensal do Contrato que era de R$ 19.000,00 passa a ser de R$ 21.343,56. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 10 de junho de 2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B7C38804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 60/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 60/2022 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 60/2022 Forma Presencial, tipo menor preço por global, tendo como objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevantamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 22 de junho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:82A6E9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Waltecy Rodrigues da Costa Júnior**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO** no cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR LEGISLATIVO,** o Sr. **SILVIO MARCIO BOUSADA SALVATO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 30 de junho de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR-(CISO)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:60686F83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.408/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 326.174,69** (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.304.0041.2.418 - Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária
3390.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 6.500,00**
3390.30.00 - Material de Consumo
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 261.674,69**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 58.000,00**
_____
TOTAL R$ 326.174,69

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R$ 326.174,69** (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9, conforme Resolução SES/MG 7.799, de 21 de outubro de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.49, reduzido 863, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA3AC40C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.407/2022

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.163 de 16 de Julho de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.163/2021, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.418 - Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:358FF553

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 91 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009

Luiza Agostini de Andrade, Secretária de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 1º da Portaria nº 206 de 20 de dezembro de 2021, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância Preparatória s/nº, instaurado para apurar responsabilidades acerca do acidente de trânsito envolvendo motorista S. L. R. MASP: 861.001, na condução do veículo Chevrolet/Ônix Joye/2017, placa PZW 7146.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão da presente Sindicância Preparatória s/nº determinado na Portaria nº 206 de 20 de dezembro de 2021 do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 28 de junho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A562168

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 92 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Felipe Barbosa de Souza	1210.001	Coordenador do SAE Ampliado	100% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de junho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D838F843

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 93 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Revoga gratificação de servidora Efetiva que deixou de exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, pelo exercício de função gratificada:

SERVIDOR
Kelly Cristina Ventura de Souza
MASP. 6084.001
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de junho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3E07EFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.185, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Julho de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9FE232A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 50, de 30 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de julho de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO	
N.º	CANDIDATO
014	CAMILA DE PAULA TROTTA DUARTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAB7CE83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, regido pelo Edital n.º 004/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 40, de 21 de setembro de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de julho de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
29º	JAQUELINE FERNANDES MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6225B9D5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 083/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais nas formas da lei, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 046, de 06 de fevereiro de 2017, que determinou a instauração de Processo Sindicância Instrutória, em desfavor do servidor C.S.A. - MASP: 0539;
CONSIDERANDO o direito de petição, assegurado ao servidor público e ainda consagrando o princípio constitucional da ampla defesa, aplicável em todas esferas processuais;
CONSIDERANDO a possibilidade de pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar a qualquer tempo, conforme disciplinado no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO a possibilidade da existência de indícios de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada;
CONSIDERANDO que o princípio da Revisibilidade consiste no direito do administrado recorrer da decisão que lhe seja desfavorável;
CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Julgamento de Pedido de Revisão nomeada pela Portaria n° 063/2021 de 15 de Maio de 2021, que **OPINA FAVORÁVEL** a decisão proferida pela Comissão de Sindicância proferida em 18/04/2017**,** que julgou **IMPROCEDENTE** a acusação inicial;

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar **SEM EFEITO** a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias,** aplicada através da Portaria n° 221/2017 de 08/11/2017 ao servidor C.S.A. – MASP 0539, Leiturista de Hidrômetro, lotado no setor de Administração e prevista no artigo 127, inciso II da Lei n° 3824 de 2009.
Art. 2º- Determinar ao Departamento de Pessoal que adote as providências de praxe, inclusive a intimação pessoal do processado, acerca da presente decisão e a reincorporação em seu plano de carreira de todos os direitos que foram afetados ou suprimidos em consequência da decisão reformada.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 22 de Junho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FAD89281

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 084/2022

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANTÔNIO CELSO DA SILVA**, matrícula nº 0980, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-06**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2019/2021, devido às 13 (treze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1DC0AFED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTOR DE PROJETOS EM PLATAFORMA COM SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS TOTALMENTE VIA INTERNET - CONTRATADA: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA - VALOR: R$ 7.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 30/06/2022 E ENCERRA-SE EM 31/12/2022 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 089, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.40.00-13.122.0001-2.031 -

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Diretora Adjunta da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4EE63D30

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXMA. SRª. DIRETORA ADJUNTA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA - CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA - VALOR: R$ 3.113,94 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 107, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 - AMPARO NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 -

MURIAÉ, 30 DE JUNHODE 2022 -

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA -
Diretora Adjunta da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E625D2C2

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PREGÃO PRESENCIAL 092/2021 - CONTRATO (ADESÃO) 054/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PREGÃO PRESENCIAL 092/2021 - CONTRATO (ADESÃO) 054/2022
OBJETO:adesão à Ata deRegistro de Preços para a prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais de informativos, editais, portarias, avisos, citações, extrato de contratos, termos aditivos e outras publicações oficiais, em jornal de grande circulação estadual
DETENTOR:HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - EPP
VALOR: R$36.046,00
PRAZO: 12 MESES - 30/06/2022 A 30/06/2023

MURIAÉ/MG, 30 DE JUNHO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:B5820196

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 065/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de maquinários para a execução e/ou manutenção das estradas Rurais da Prefeitura Municipal de Muriaé, sendo os seguintes maquinários: pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora e trator. Fica marcada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 14/07/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG - O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:77919A85

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 066/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Fica marcada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 15/07/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG - O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:153A4527

LICITAÇÃO
4º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2021

4º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2021.
OBJETO:ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO QUANTITATIVO c/c INCLUSÃO QUALITATIVA,relativo a construção da Praça do Horto Florestal, localizada entre as dependências do Horto Florestal, bairro Chácara da Gávea, em Muriaé/MG.
DETENTOR:**J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME**
VALOR ACRÉSCIDO COM O RESULTADO:R$ 85.857,31

MURIAÉ/MG, 27/06/2022

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:DBD20921

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 13/07/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites

https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BBB7AC8C

LICITAÇÃO
INTENÇÃO EM ADERIR A ATA

Prefeitura Municipal de Muriaé, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 022/2022 e n° 023/2022 do Pregão Presencial nº 010/2022, tendo como órgão gerenciador o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, cujo objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros. O procedimento de adesão foi registrado na Prefeitura M. de Muriaé, no Setor de Licitações - O valor total da adesão corresponde a R$70.270,20.

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:A2006D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NATALANDIA -MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2022, referente ao Processo nº 018/2022, realizada pelo Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, Objeto: Aquisição de 03 Veiculo tipo van 16 passageiros com acessibilidade. Estima-se em R$ 856.500,000 o valor da aquisição. Convênio SIGCON 011/2022. Fornecedor: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ Nº 35.457.127/0001-19.

Natalandia/MG, 30 de Junho de 2022.

(A) NEILY MARIA MACHADO ALVES -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:40E9E6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1512022

PROCESSO...: PRC 00095 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1512022 LICITACAO: INEX000822 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA. - ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES DOS 99 ANOS DA EMANCIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG, NA DATA 22/07/2022. VALOR.....: R$21.000,00 VIGENCIA...: 28/06/2022 a 31/12/2022 DOTACOES...: 0256 - 339039 - 1339200062.043 - FMDT

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:8BC12FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2022, Processo Licitatório n° 066/2022 tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, realizada em 20/05/2022, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo conforme abaixo relacionado: CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ao valor global de R$ 94.607,87 (Noventa e quatro mil seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Nepomuceno, 30/06/2022

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:82C2BA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Gabinete da Prefeita do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato dos cantores Marlus Viana, Busão das Antigas e Kasaca e Kouro, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal

Contratado (a): **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com sede na Praça Barão do Sincorá, 134, Nossa Senhora do Alivio Ituaçu/MG, representada pelo Sr. **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, inscrito no CPF nº 878.518.305-91, portador da cédula de identidade nº 585713618 SSP-BA domiciliado à Rua AABB, 325, Centro Ituaçu/BA.

Valor global: R$ 77.000,00 (sete e sete mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ninheira – Minas Gerais, 29 de Junho de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **WAGNER ANTUNES SPOSITO**, Prefeito Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, tendo como objeto Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato dos cantores Marlus Viana, Busão das Antigas e Kasaca e Kouro, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com sede na Praça Barão do Sincorá, 134, Nossa Senhora do Alivio Ituaçu/MG, representada pelo Sr. Valdemir Brito Aguiar Gondim, inscrito no CPF nº 878.518.305-91, portador da cédula de identidade nº 585713618 SSP-BA domiciliado à Rua AABB, 325, Centro Ituaçu/BA.

VALOR GLOBAL DE R$ 77.000,00 (sete e sete mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Ninheira, Estado de Minas Gerais, em 29 de Junho de 2022.

Andre Ramos Martins
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINHEIRA, com sede na Prefeitura Municipal situada a Avenida Domingos José de Matos n° 67 - Centro CNPJ/MF n. 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WAGNER ANTUNES SPOSITO** brasileiro, casado, empresário.

CONTRATADA: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com sede na Praça Barão do Sincorá, 134, Nossa Senhora do Alivio Ituaçu/MG, representada pelo Sr. Valdemir Brito Aguiar Gondim, inscrito no CPF nº 878.518.305-91, portador da cédula de identidade nº 585713618 SSP-BA domiciliado à Rua AABB, 325, Centro Ituaçu/BA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022
OBJETO: Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato dos cantores Marlus Viana, Busão das Antigas e Kasaca e Kouro, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.
DO PREÇO
I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R$ 77.000,00 (sete e sete mil reais).

NINHEIRA, Estado de Minas Gerais. 29 de Junho de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal de Ninheira

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:03ED9E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Gabinete da Prefeita do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato do cantor REI DA CACIMBINHA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal

Contratado (a): **PRODUTORA BRILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-
16, com sede na Rua Boa Vista, 74, Casa , Centro Tanhaçu, BA, CEP 46600-000, representada pela Sr.ª. **Rosangela Pinto Alves Gondim**, inscrito no CPF nº 005.557.915-99, portador da cédula de identidade nº 9.493.882-20 SSP-BA domiciliado à Rua Gerino Fernandes de Souza, 341, Casa da AABB Tanhaçu/BA.

Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ninheira – Minas Gerais, 29 de Junho de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **WAGNER ANTUNES SPOSITO**, Prefeito Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, tendo como objeto Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato do cantor REI DA CACIMBINHA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: PRODUTORA BRILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001- 16, com sede na Rua Boa Vista, 74, Casa , Centro Tanhaçu, BA, CEP 46600-000, representada pela Sr.ª. Rosangela Pinto Alves Gondim, inscrito no CPF nº 005.557.915-99, portador da cédula de identidade nº 9.493.882-20 SSP-BA domiciliado à Rua Gerino Fernandes de Souza, 341, Casa da AABB Tanhaçu/BA.

VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Ninheira, Estado de Minas Gerais, em 29 de Junho de 2022.

ANDRE RAMOS MARTINS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINHEIRA, com sede na Prefeitura Municipal situada a Avenida Domingos José de Matos n° 67 - Centro CNPJ/MF n. 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WAGNER ANTUNES SPOSITO** brasileiro, casado, empresário.

CONTRATADA: PRODUTORA BRILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001- 16, com sede na Rua Boa Vista, 74, Casa ,

Centro Tanhaçu, BA, CEP 46600-000, representada pela Sr.ª. Rosangela Pinto Alves Gondim, inscrito no CPF nº 005.557.915-99, portador da cédula de identidade nº 9.493.882-20 SSP-BA domiciliado à Rua Gerino Fernandes de Souza, 341, Casa da AABB Tanhaçu/BA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
OBJETO: Contratação de Produtora Musical, detentora de contrato do cantor REI DA CACIMBINHA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para a realização da FESTA DO CAFÉ, com a realização de shows a serem realizados entre os dias 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2022, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.
DO PREÇO
I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

NINHEIRA, Estado de Minas Gerais. 29 de Junho de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal de Ninheira

PRODUTORA BRILHO LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:801B5F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 028/2022

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamento agrícola (carreta de madeira capacidade mínima 04 toneladas) recurso de emenda parlamentar – n° da emenda 97625 – SEGOV – Secretaria de Estado de Governo MG. Marcado para o dia 29/06/2022 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso o Presidente da CPL declarou LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº 027/2022.

Ninheira, 29/06/2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:2094F5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Contratante: Município de Nova Ponte
Contratado: **ALMEIDA E MENDONÇA LTDA ME**
Contrato: 127/2018
Objeto: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral.
Fundamento: De acordo com a cláusula décima do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual uni ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93;
Data: 10/06/2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BCB6FA66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Contratante: Município de Nova Ponte
Contratado: RADIOVIDA LTDA - ME
Contrato: 128/2018
Objeto: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral.
Fundamento: De acordo com a cláusula décima do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual uni ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93;
Data: 10/06/2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:108E1BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 334/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o período de execução do presente termo até 30 de junho de 2023 conforme novo plano de trabalho entregue, sendo o valor acrescentado para a execução durante o período o montante de R$130.001,88 (cento e trinta mil, um real e oitenta e oito centavos). Assinatura: 29/06/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BA472510

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.503, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CALAMIDADE INSTITUÍDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.683/2020

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e considerando o aumento do número de casos de contaminação pela Covid-19, bem como a nova determinação de uso de máscaras em locais fechados:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da calamidade instituída por meio do Decreto Municipal 9.683/2020 até o dia 31/08/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de junho de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F4521D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 154/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Retificação - Intenção de Adesão ata de Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 026/2021. Processo Administrativo de Adesão nº 154/2022. Objeto: Fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e aditivos. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Ltda. CNPJ n° 12.039.966/0001-11, Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas - Cisab- CNPJ nº 19.807.228/0001-16. Valor estimado de contratação: R$ 1.061.500,00 (Um Milhão e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais). Data: 30/06/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9672CF8D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 184/2022, modalidade Pregão Presencial nº 089/2022, Registro de Preços nº 060/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/07/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DF5ED230

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 185/2022, modalidade Pregão Presencial nº 090/2022, Registro de Preços nº 061/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de pranchas de madeira para recuperação e manutenção de pontes diversas do munícipio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 15/07/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E5218072

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 286/2021, modalidade Pregão Presencial nº 082/2021, Ata de Registro de Preços nº 057/2021. Signatário: SOMA/MG – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 18 – Brometo de Ipratopio 0,25mg à R$ 1,0636 (Hum real, e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 29/06/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7B4AD71A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 186/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, Registro de Preços nº 062/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 15/07/2022 às 12:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DC678C09

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 410/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 410/2021, modalidade Pregão Presencial nº 145/2021, Ata de Registro de Preços nº 094/2021. Signatário: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 24 – AMOXICILINA 500 mg à R$ 0,179 (Zero real, e dezessete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 07/06/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:59DDCFA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - 2º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. - Processo Licitatório Nº 338/2021. Tomada de Preços nº 003/2021 - 2º Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 125/2021. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de refeitório e vestiário para os funcionários do Departamento de Obras, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contratado: Winner Construtora ltda ME – Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 09/08/2022. Assinatura: 30/06/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B63D1978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 3.038/2022

LEI Nº 3.038/2022

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.007/2022 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" até 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Parágrafo único – O dia 30 (trinta) de Setembro de 2022 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.007/2022, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 03 (três) de Outubro de 2022.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.007/2022 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de Setembro de 2022.

Ouro Fino, 30 de Junho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C33ED0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 113/2020

Processo: 6856/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 113/2020 (PROCESSO: 6856/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para monitores e cardioversores lotados no hospital municipal de paracatu-mg. Prorrogação de Vigência. **DATA: 21/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pelas Contratantes e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D238D52F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2022

Processo: 10293/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Fundamentação:** Art.25, inciso II da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 10293/2022. OBJETO**: Contratação do CPP, para prestação de serviço técnico e capacitação em engenharia de custos, demanda da Prefeitura para o Programa Paracatu Avançar. **DATA: 29/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023. VALOR**: **R$91.209,60. ASSINATURAS: GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela contratante e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C9A377A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município De Paula Cândido – MG – Código da UASG nº 984965 torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 037/2022 Pregão eletrônico nº 007/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES TIPO: VAN, ONIBUS, CAMIONETE E PASSEIO.
Data de abertura / Julgamento: 13/07/2022 às 8h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min., pelo sítio oficial em: http://paulacandido.mg.gov.br, ou pelo portal federal de compras em: https://www.gov.br/…

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FA0EC81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2022
FONOAUDIOLOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 003/2022, referente ao Processo Administrativo nº 046/2022, Credenciamento 003/2022, Inexigibilidade 004/2022. Credenciamento de profissionais médicos, fonoaudiólogo, e fisioterapeuta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **ELIDA CRISTINA SÁ CLEMENTE, inscrita no CPF sob o nº. 060.121.346-73.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:1B905C5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2022 PEDIATRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº 046/2022, Credenciamento 003/2022,

Inexigibilidade 004/2022. Credenciamento de profissionais médicos, fonoaudiólogo, e fisioterapeuta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **JOSE VENANCIO MENEZES DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.377.897/0001-96.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:67DFC32F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 005/2022 ORTOPEDISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº 046/2022, Credenciamento 003/2022, Inexigibilidade 004/2022. Credenciamento de profissionais médicos, fonoaudiólogo, e fisioterapeuta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **MOTA & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.653.332/0001-24.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 30 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:267CC7B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 006/2022
CARDIOLOGISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo nº 046/2022, Credenciamento 003/2022, Inexigibilidade 004/2022. Credenciamento de profissionais médicos, fonoaudiólogo, e fisioterapeuta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **CENTRO MEDICO SÃO LUCAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.658.968/0001-87.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 21 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:152EB874

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041-042-043-044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 041/2022, 042/2022, 043/2022 e 044/2022, referente ao Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Administrativo nº 036/2022 Inexigibilidade 003/2022. Contratação das empresas: ANTÔNIO SILVÉRIO DA SILVA-ME, WM SHOWS LTDA, ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, BV MUSIC LTDA, para apresentações ao vivo dos artistas: Rafa & Junior, Gino e Geno, João Lucas e Marcelo, Bruna Viola, respectivamente, a serem realizadas na Expo Café de Pedra Bonita. Vigência do Contrato 04 meses.

Pedra Bonita, 30 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:2C88356E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS: RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pedrinópolis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 975/2019, E COM A LEI FEDERAL Nº. 9.656, DE 03 DE JUNHO DE 1998, E ALTERAÇÕES, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO, MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO, COM ATENDIMENTO NO RAIO MÁXIMO DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS E CONVENIADOS. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPREENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS, OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, E AS DEMAIS COBERTURAS CONTIDAS NO ROL DE PROCEDIMENTOS E ATOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS - E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, até 31/12/2022. Os serviços serão prestados pela empresa **ALTER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, com valor estimado de **R$ 21.952,92 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**. Dessa forma, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 23 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA CARDOSO
Presidente Da Câmara Municipal De Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:55227406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N°10/2022

A Prefeitura Municipal de Perdigão/ MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 10/2022, cadastro de reserva para o cargo de Motorista CNH categoria D, em atendimento a diversas secretarias do Município. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4A323881

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 75/2022

Cancela o pagamento de Adicional de insalubridade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o pagamento de Adicional de Insalubridade ao servidor André Antunes Esteves, matrícula 3067, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de junho de 2022.

Perdigão, 21 de junho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:65DDA300

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000070/2022, Pregão Presencial nº: 000049/2022, Registro de Preços nº: 000044/2022. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, ELETRICO, CONSUMO, FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.Entrega dos Envelopes: 14/07/2022 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:68C93AD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Reabertura do Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preços nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 18/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B7168B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3161/2022

DECRETO Nº 3.161,
De 24 de Junho de 2022.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III e XXIX da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade de manutenção da estrada vicinal PEZ-250com o alargamento da estrada para propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades e estradas rurais;
Considerando, a necessidade de realizar as intervenções antes do início do período das chuvas;
Considerando que se faz necessária a intervenção na estrada com início na coordenada geográfica: latitude 19º21'20.09"S e longitude 47º18'16.90"O até o ponto de coordenada geográfica: UTM marco 0 (zero) E=272693.59m e S=7856315.65m e finalizando nas coordenadas UTM marco 1 (um) E=273033.82m e S=7857119.64m, conforme relatório fotográfico elaborado pelo Engenheiro Ambiental e Sanitarista Tallis M. Rodrigues CREA/MG 302284MG;
Considerando a necessidade de supressão 183 (cento e oitenta e três) pinus da espécie *pinus elliotti*, com a finalidade de alargamento da estrada devido ao grande fluxo diário de veículos de serviços públicos, veículos do transporte escolar, veículos particulares que transportam produtos agrícolas, florestais e trabalhadores rurais, bem como as pessoas que utilizam as estradas municipais;
Considerando, a urgência e emergência de intervenção no trecho da estrada PEZ-250 na área acima informada para realização de obras de manutenção de caráter urgente, sob pena de causar danos sociais e risco à integridade física dos usuários;
DECRETA:
Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** para fins de intervenção na Área de Preservação Permanente constante na manutenção do trecho da estrada vicinal PEZ 250, destinada a realização de obras mitigadoras com a finalidade de limpar, alargar a faixa de rolamento da estrada e instalar bolsões de água, especialmente para evitar a danificação do trecho na época das chuvas.
Art. 2º -Fica declarada a urgência da medida, o interesse público e social.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois.

Perdizes/MG, 24 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:046D5BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.322/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* REPUBLICAÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº 3.322/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes cargos públicos:

I – Nome do cargo: Monitor de Transporte Escolar
Quantidade de cargos criados: 08 (oito)
Atribuições:
- Profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- Atender alunos menores de 06 (seis) anos que se deslocam da zona rural (localidades onde não existem escolas) para a urbana;
- Realizar atendimento escolar de direito e obrigatório (a partir de 04 anos);
- Abrir e fechar porteiras e tronqueiras para que o motorista não tenha que descer do veículo e deixar as crianças sozinhas dentro do ônibus;
- Fiscalizar se os alunos estão usando, durante todo o trajeto, o cinto de segurança;
- Fiscalizar os alunos para não deixar os mesmos serem transportados em pé, com seus corpos para fora das janelas, na frente conversando com o motorista;
- Fiscalizar a entrada e saída de alunos das viaturas municipais, fazendo lista daqueles que façam a chegada e partida nas escolas municipais;
- Verificar as condições dos acentos e cintos de segurança das viaturas municipais propondo a troca dos mesmos quando necessários;
- Quando se tratar de alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida auxiliar no acesso destes alunos nas instalações da viatura municipal e também nas Escolas e suas respectivas residências;
- Proceder com a higienização interna e externa das viaturas municipais nos períodos em que não estejam sendo utilizadas;
- Auxiliar na troca de pneus quando necessário;
- Auxiliar no desatolamento das viaturas municipais quando necessário.

Escolaridade:
- Ensino médio completo;
Carga Horária Semanal de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento:
- Nível XXVII: R$ 1.212,00.

II – Demais cargos criados por esta Lei:

Nome do cargo	Número de cargos criados	Vencimento
Psicólogo	02 (dois)	Nível XI – R$ 1.964,59
Fonoaudiólogo	01 (um)	Nível XIII – R$ 2.486,45
Assistente Social	02 (dois)	Nível XIII – R$ 2.486,45
Psicopedagogo	01 (um)	Nível XI – R$ 1.964,59

Carga Horária destes cargos acima: 30 (trinta) horas semanais

Vencimento: De acordo com o padrão de vencimento do plano de cargos e salários do município de Perdões.

Escolaridade:
Nível superior com prévia inscrição no órgão de classe de cada categoria profissional.

Art. 2º - Fica autorizado a contratação emergencial do cargo de Monitor de Transporte Escolar durante o período letivo de 2022 para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 de Constituição Federal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 46/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8C8E8A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.325/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL". R$ 25.641,25 *REPUBLICAÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº. 3.325/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial".

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 25.641,25 (vinte cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte cinco centavos), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência e Criança e ao Adolescente
13.243.0803 – Atenção a Criança e ao Adolescente
12.241.0803.2091 – Auxílio a Diversas Entidades
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 25.641,25
F. R: 2.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 25.641,25
Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais especial autorizado no artigo 1°, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1° Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

I – Superávit financeiro, no valor de R$ 25.641,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 42/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F0E6081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.326/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG." *REPUBLICAÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº 3.326/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Psicopedagogo para o Nível XXXVII do Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões – MG, correspondendo ao vencimento atual de R$ 2.293,39 do plano de cargos e salários previstos pela Lei Municipal nº 2.165/02.

Art. 2º - A minuta da Lei Municipal nº 3.295/2022 e o nome do cargo e a Escolaridade exigida no art. 1º desta Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA CARGOS DE PROFESSOR PII-A (APOIO) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"

Art. 1º. ...

Denominação do Cargo	Professor PII-A (Função Apoio)
Atribuições do cargo	...
Quantidade de cargos	...
Carga Horária Semanal	...
Vencimento	...
Escolaridade	Curso Normal Superior/Pedagogia com especialização na área ou licenciatura plena em educação especial, curso de pós graduação em educação especial

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 47/2022 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF388D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA "BALBINA CÂNDIDA DE CARVALHO SILVA" À RUA 1, SITUADA NO BAIRRO SERRA DOS MONTES, PRÓXIMA A RUA JOSÉ EGÍDIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. *REPUBLICAÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA "BALBINA CÂNDIDA DE CARVALHO SILVA" À RUA 1, SITUADA NO BAIRRO SERRA DOS MONTES, PRÓXIMA A RUA JOSÉ EGÍDIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCINO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado "BALBINA CÂNDIDA DE CARVALHO SILVA" à RUA 1 situada no Bairro SERRA DOS MONTES, próxima a rua JOSÉ EGÍDIO DA SILVA, no município de Perdões/MG.

Art. 2º. – Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações na referida rua.

Art. 3º. – Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Vereador Luiz Henrique Soares Oliveira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DB95873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.324/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". R$ 100.000,00 *REPUBLICAÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº. 3.324/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 – Atendimento Básico de Saúde
10.302.1002.2120 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência
33.90.41.00 – Contribuições ..... R$ 100.000,00
F. R: 1.55 – Transf. Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para suportar o créditos adicional suplementar autorizado no artigo 1°, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1° Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei 4.320/64; sobre as transferências financeira provenientes de

recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade.

I – Excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 43/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9CE13F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.327/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CASA RURALISTA LTDA-ME."

LEI MUNICIPAL Nº 3.327/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CASA RURALISTA LTDA-ME."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de bens imóveis, alienando e recebendo da CASA RURALISTA LTDA-ME, CNPJ nº 23.480.536/0001-57 com sede na Rua João Carlos de Resende, nº 26, Perdões-MG, representado por Elcio Alves Ferreira, CPF: 506.048.646-04, alienando o imóvel pertencente ao Município e descrito no Art. 2º desta lei e recebendo um terreno descrito no Art. 3º desta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a CASA RURALISTA LTDA-ME, CNPJ nº 23.480.536/0001-57, através de escritura pública de permuta do imóvel pertencente ao Município de Perdões - MG com as seguintes características e confrontações:

LOTE I – Uma área institucional, denominada Área-A4, medindo duzentos e dezessete metros e setenta e quatro centímetros quadrados (217,74m2.), situada à Rua José Augusto Pereira, bairro Várzea dos Barbosas, no Loteamento Eldorado, nesta cidade de Perdões, Minas Gerais. Medindo e Confrontando: 12,00ms., de frente para a Rua José Augusto Pereira; 10,00ms., de fundos com Joaquim Freire de Carvalho Filho mais 4,34ms., de fundos com Élcio Alves Ferreira; 14,40ms., do lado direito com a Área-A1; 21,90ms., do lado esquerdo com a Area-A5. Registro Anterior: 17.277, ficha 1, livro 2. Avaliado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 4.619/2021 em **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Art. 3º- Em permuta ao imóvel descrito no Art. 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber todo o direito de posse e propriedade de um imóvel urbano, que possui as seguintes características e confrontações vão a seguir descritos:

LOTE II - UM LOTE DE TERRENO, de n° 09, da quadra 14, com área de 207,50m2 (duzentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua 01, no loteamento "Residencial Vila Real", em Perdões/MG. Medindo e confrontando: 10,00 metros de frente com a Rua 01; 10,00 metros de fundos com Residencial Jardim Centenário; 20,80 metros do lado direito com o lote 10; 20,80 metros do lado esquerdo com o lote 08. O imóvel está registrado no loteamento sob a matrícula n° 14.481, ficha 01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Perdões/MG. Avaliado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 4.619/2021 em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Parágrafo único. Obriga-se a proprietária deste imóvel a realizar a transferência em favor do Município, através de Escritura Pública, o imóvel descrito no art. 3º desta lei no momento em que o Município de Perdões realizar a transferência do imóvel descrito no art. 2º desta Lei Municipal, ficando ambos responsáveis pelas despesas de Cartório.

Art. 4º -A CASA RURALISTA LTDA-ME, CNPJ nº 23.480.536/0001-57, realizará o depósito da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na conta do Município de Perdões, no prazo de 10 (dez) dias após aprovação desta Lei na Câmara Municipal de Perdões, ficando vedada a realização da permuta perante ao Cartório enquanto o valor não for depositado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 23/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:881A6B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.820/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.820/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, PROCESSO Nº 13/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 371.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JUNHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D5E7C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 53/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 142/2022 - Pregão Presencial nº 53/2022 - objeto: Registro de preço para prestação serviços de engenharia e fiscalização com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 14.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E69E1C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 54/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 143/2022 - Pregão Presencial nº 54/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de coffee break com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 14.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:440D3B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM MARMITEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 55/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 144/2022 - Pregão Presencial nº 55/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de refeições servidas em marmitex com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 14.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97790591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.328/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA DOAÇÃO DE BENEFICIADORA DE CAFÉ A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO."

LEI MUNICIPAL Nº. 3.328/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENEFICIADORA DE CAFÉ A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma beneficiadora de café (DESCASCADOR MET. CONJ. P/BEN. CAFÉ AMB.MOD. PA-DESC/800ATRATOR C/ CAP. P/ ATÉ 20 SACAS/HORA), a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, CNPJ: 06.879.242/0001-83**, com sede na Serra do Pião, s/n, Zona Rural, Perdões.
Art. 2º - A beneficiadora de café doada pelo Município será utilizada pela donatária apenas em suas atividades específicas de beneficiadora de café, na localidade onde serão limpo o café dos Associados da Comunidade, sendo vedada a destinação para outra finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
Art. 3º - Fica vedada a transferência da máquina beneficiadora de café doado a terceiros pelo período de 10 (dez) anos.*
Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 48/2022 de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F860D667

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 PROCESSO: 126/2022 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, CONTRATO DE REPASSE SICONV- Nº917677/2021 OPERAÇÃO: Nº1079207, NESTE MUNICÍPIO

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 Processo: 126/2022 - OBJETO: Pavimentação asfáltica nova e recapeamento em vias públicas, CONTRATO DE REPASSE SICONV- Nº917677/2021 Operação: Nº1079207, NESTE MUNICÍPIO.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior, e o Licitante CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA CNPJ:07.186.297/0001-70 representada pelo Sr. Henrique Barbosa Faria. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 06/2022, destinado a Pavimentação asfáltica nova e recapeamento em vias públicas, CONTRATO DE REPASSE SICONV- Nº917677/2021 Operação: Nº1079207, NESTE MUNICÍPIO, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que a empresa apresentou a documentação correta sendo assim habilitada pela comissão, passando então à abertura do envelope nº02 - Proposta e o resultado foi o seguinte: CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA apresentou uma proposta de R$304.451,68. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA por apresentar uma proposta de acordo com a planilha fornecida pelo Departamento de Engenharia do município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:37 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B557D50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.823/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.823/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022, PROCESSO Nº 17/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JUNHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0A21966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE SAUDE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE SAUDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE .. A abertura dos envelopes será no dia 14 de julho de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 30 de junho de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F40EB1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 046/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL SILVA DIAS,** inscrito no CPF sob o nº 137.680.716-50, portador da Carteira de Identidade MG 20821974, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A955D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 045/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Chefe de Divisão de Tesouraria do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **REINALDO DO REIS HELENO**, inscrito no CPF nº 128.906.466-02, portador da Carteira de Identidade MG 19.766.812 SSP/MG, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9BDC9231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 047/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Chefe de Divisão de Tesouraria do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL SILVA DIAS**, inscrito no CPF nº 137.680.716-50, portador da Carteira de Identidade MG 20821974, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9308F335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 048/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCUS TOMAZ HELENO**, inscrito no CPF nº 094.309.806-88, portador da Carteira de Identidade MG-13.999.974 SSP/MG, para exercer, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:52D30099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 29/07/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades realizadas pela CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CA3F1D81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2022 CONTRATO Nº 039/2022 DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pirapetinga, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.506.209/0001-05, sediado(a) na RUA SÃO GERALDO, 400, CENTRO, em MANTENOPOLIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Funcional Programática: 02.10.00.10.302.0008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 00.02.53

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:8F5E490C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2022 CONTRATO Nº 040/2022 DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pirapetinga, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.054.061/0001-98, sediado(a) na RUA JUREMA, 321, DA PROVIDENCIA, em PARA DE MINAS - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 11.699,94 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Funcional Programática: 02.10.00.10.302.0008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 00.02.53

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:9FECD0B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2022 CONTRATO Nº 041/2022 DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pirapetinga, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.427.657/0001-07, sediado(a) na RUA MARTIM DE CARVALHO, 671, SANTO AGOSTINHO, em BELO HORIZONTE - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 16.099,00 (dezesseis mil, noventa e nove reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Funcional Programática: 02.10.00.10.302.0008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 00.02.53

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6FEDD522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 100/2022 – DISPENSA Nº 037/2022 DATA: 23 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Limpeza Urbana, conforme Projeto Básico em anexo, pelo período de 06 meses, na forma da proposta apresentada, do Projeto Básico e do Termo de Referência.
Contratada: ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, situada na Rua João Batista Nunes de Souza, nº 142, Bairro Centro, Volta Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR GLOBAL: R$ 568.933,09 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: CONTA CONTÁBIL:

02.06.00.17.512.0013.2.0038 – 3.3.90.39 – 00.01.00.

SECRETARIA DE OBRAS;

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:208E9CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 020/2020

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela SIGTAP/SUS. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da: MGE SERVIÇOS FISIOTERAPICOS LTDA – CNPJ 07.534372/0001-47 (**INABILITADA)**, conforme registrado em ata. Pirapora/MG, 30/06/2022 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI – Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:DAD59CC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022.

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Pirapora-MG, através das empresas: Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda CNPJ 08.533.577/0001-70, no valor global de R$3.640,00; Campos Veloso Ltda CNPJ 32.395.418/0001-31, no valor global de R$17.250,00; Delta Eletromoveis Eireli CNPJ 32.396.720/0001-04, no valor global de R$191.999,81; Licicom Comercio e Serviços LTDA CNPJ 33.671.275/0001-06, no valor global de R$27.411,99; Master Eletrodoméstico Eireli CNPJ 33.859.616/0001-71, no valor global de R$19.049,27; ES Licitações Regionais LTDA CNPJ 44.506.209/0001-05, no valor global de R$21.070,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 30/06/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:03AC3600

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ 23.539.463/0001-21 – Retifica, em razão de erro material, o extrato do Contrato n° 098/2022, que tem como contratada a empresa Emartins Atacadista Ltda – CNPJ da Contratada: 40.464.205/0001-42 - ***Objeto:*** aquisição de gêneros alimentícios para consumo de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. **Onde se lê**: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **21/06/2022** e encerramento em 31/12/2022." – **Leia-se:** "O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **22/06/2022** e encerramento em 31/12/2022." – Processo Licitatório nº 040/2021 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 025/2021.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:1A04989B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 004/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A – CNPJ da Contratada: 31.895.683/0001-16 – ***Objeto:*** *credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.* ***Vigência:*** *20/06/2022 a 19/06/2023.* ***Data de assinatura:*** *20/06/2022.* ***Fiscais:*** *Lilian Maria da S. Caldeira – matrícula 7995; Maria Sueli Martins Duarte – matrícula 040; Daniele Pereira Soares – matrícula 13446. Inexigibilidade nº 004/2022; Processo nº 023/2022. Credenciamento n° 001/2022.*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:0E0FA238

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2022

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, de que trata a Emenda Constitucional n.º 113, de 2021.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 7º O IPSEMP deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e
II – em caso de falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CE58B280

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2022

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2023, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição de despesas consideradas irrelevantes;
- disposições sobre a dívida pública;
- disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1°. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4°. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 5°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6°. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

- texto de lei;
- documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
- Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;
- Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8°. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1°. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

'Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de LOA.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos arts 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1°. Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;
- aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informação do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

- para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:

- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1°. Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o

resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

§ 5°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação:

- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
- Atestado de regular funcionamento;
- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2°. As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 33. A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2023 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1°. Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
- A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação municipal até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101, somente incluirão projetos novos se:

- Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
- As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;
- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 36. Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2°. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3°. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2023 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4°. As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 41. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2°. Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos arts 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1°. O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2°. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3°. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos

disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A Lei Orçamentária anual para 2023 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2°. A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2023, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art..

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1°. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da CF, as emendas que incidam sobre:

Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2°. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5°. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3°. As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4°. Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5°. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2023.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 54. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2023, que compreendem:

- As prioridades e metas;
- A organização e a estrutura do orçamento;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55. Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

- Administração, Planejamento e Finanças:
Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;

Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;
Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação de sistema tributário/tarifário de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
Atualização do cadastro de contribuintes;
Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;
Alienação de bens imóveis e móveis;
Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
Manutenção Programas de Controle Médico Saúde Ocupacional - PCMSO e PPRA;
Realização da SIPAT do SAAE;
Reforma e ampliação das edificações da administração;
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos;
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;
Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
Regulamentação da Lei 2.152/2013 - Drenagem e Manejo de águas pluviais;
Digitalização e indexação de todos os documentos em arquivo impresso;
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo per capita;
Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas sépticas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;
Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);
Realizar campanha educativa, quanto à disposição inadequada de lixos em vias públicas e resíduos sólidos nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;
Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Implantação e/ou manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;
Manutenção do programa de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias: e-Social;
Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH;
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;
Realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Estruturar e apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

- Abastecimento de Água:
Expansão e/ou troca de redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
Revisão e atualização do plano diretor de água aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, que permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Ampliação e manutenção de sistemas de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA I;
Implantação e manutenção do sistema de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA II;
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;
Implementação, montagem de laboratório de análise e controle de qualidade;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de água.

III - Sistema de Esgoto:
Revisão e atualização do plano diretor de esgoto para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permitir a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;
Ampliação e manutenção do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
Reforma e manutenção de reatores e da lagoa de polimento;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
Implantação e manutenção de sistemas de automação e controle das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;
Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;
Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções;
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico-PMSB;
Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
Conclusão da elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGIRSU);
Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana;
Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano;
Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas;
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos;
Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública;
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil;
Elaboração de estudos técnicos para regularização do licenciamento ambiental do aterro sanitário junto aos órgãos reguladores;
Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário;
Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;

Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico – PMSB;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Estudo de viabilidade econômica para criação do consórcio público intermunicipal do Aterro Sanitário;
Buscar parceria para implantação de consórcio intermunicipal para operação do aterro sanitário;
Atuação de forma associada junto a municípios da região por meio de consórcio público, na gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

V - Sistema de Drenagem Urbana:
Elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos;
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano Diretor de drenagem urbana existente;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana;
Realizar em parceria com o município limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios, demais canais de águas pluviais e lagoas marginais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:
Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente: IMA, CODEMA, IBAMA, FEAM, EMATER, ONG´s e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção ambiental;
Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
Ampliação do viveiro de mudas de plantas nativas do cerrado no Aterro Sanitário;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, visando minimizar problemas de saúde;
Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Implementar saneamento básico na zona rural.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária será constituído de: Orçamento Fiscal; Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57. No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2023, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2022.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58. Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2023, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual. Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2023.

Art. **59.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes; Investimentos;
Amortização da dívida; Inversões financeiras.

Art. 61. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63. Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º. A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2023, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3º. As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 64. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65. Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre regulamento administrativo que objetivem alterar legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66. As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;

Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio.

Parágrafo único. Os recursos constantes das letras "a, b, c, d e f" terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67. Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:
Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, são devidas;
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69. São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando:
A carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita do serviço, quando este for remunerado;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
A importância da conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto;
O patrimônio da Autarquia, suas dívidas e encargos.

Art. 70. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 71. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O SAAE poderá promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao Executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74. O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75. Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo Executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;Publicidade de caráter institucional e obrigatório;Modernização do Sistema de Votação do Plenário Legislativo (Implementação de Dispositivos Eletrônicos);Modernização dos serviços de Tesouraria, de Contabilidade, de Pessoal e de Assessoria Parlamentar;Modernização dos Sistemas de Informação da Câmara ("Câmara Digital"), com a digitalização e disponibilização da produção legislativa em sítios e outros meios de comunicação, inclusive via Aplicativos de Celulares (APP's);VI. Construção e/ou reforma de edificações da Casa Legislativa;VII. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;VIII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;IX. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;X. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

POLÍTICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

I. Indenizações de férias prêmio;

II. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar diretorias de Contabilidade, Controle, Suprimento, Tesouraria e Tributação;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF;
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
IX. Maior divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação Receitas x Despesas;
X. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
XI. Garantir recursos para as amortizações das parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP).

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês;
II. Garantir recursos para pagamento da progressão horizontal e vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir recursos para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir recursos para pagamento do adicional de insalubridade conforme previsto em Lei e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Garantir recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, conforme previsto na CLT para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais em cumprimento à CLT combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X. Sendo à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto em Lei;
XI. Garantir recursos para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado, quando possível;
XII. Garantir recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Garantir recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal;
XIV. Garantir recursos para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, viaturas, equipamentos de sinalização (cones, canalizador, fitas zebradas, coletes refletivos, cavaletes), bem como, de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para Guarda Civil Municipal e/ou seus respectivos servidores;

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SEGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aprimoramento dos canais de comunicações, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
IX. Contratação de empresa de publicidade;
X. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN e à JARI;
II. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
III. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
IV. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
V. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos mototáxis, táxis e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VI. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros periféricos;
VII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários;
VIII. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
IX. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
X. Considerando a BR 365, estudar um novo acesso viário às indústrias;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XVII. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XVIII. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XIX. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;

XX. Solicitar ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em períodos de estiagem e/ou enchentes;
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em creches e pré-escolas, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024;
II. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos bairros;
III. Buscar aumentar os investimentos na educação face a necessária de expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
IV. Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de creches e escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, priorizando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em consonância com o padrão de qualidade da legislação vigente;
V. Promover a formação continuada de docentes, especialistas em educação, gestores e demais colaboradores envolvidos no ato de educar, sobretudo, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil;
VI. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VII. Garantir a permanência do Monitor Infantil para auxiliar o trabalho docente nas turmas das creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como, buscar assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola, conforme média do número de alunos por turma;
VIII. Buscar cumprir à Lei n° 13.722/2018, que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX. Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção da infraestrutura dos prédios escolares municipais, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
X. Construir ou modernizar, de acordo com critérios da ANVISA, cozinhas, espaços de armazenamento de alimentos, refeitório nas unidades de ensino infantil e fundamental;
XI. Construir ou modernizar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XII. Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIII. Melhorar a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XIV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de maior vulnerabilidade social, numa proposta de currículo integrado;
XV. Adotar ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVI. Ampliar o quantitativo de unidades escolares atendidas por Psicólogos, em cumprimento à Lei Municipal Nº 2.368/2018, na perspectiva da intervenção no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
XVII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem a prestação de serviços “in loco” nas unidades de ensino;
XVIII. Ampliar e manter a frota do Transporte Escolar em condições plenas de utilização pelos alunos;
XIX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XX. Articular parcerias para adquirir insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;
XXI. Implantar uma rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXII. Adquirir softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXIII. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXIV. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXV. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação Conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVI. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXVII. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital para as bibliotecas escolares;
XXVIII. Capacitar os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências financeiras do Governo Federal e Estadual;
XXIX. Implementar programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXX. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXI. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXII. Consolidação de parcerias com universidades e instituições de ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXIII. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXIV. Buscar garantir os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XXXV. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção

pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXVI. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXXVII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XXXVIII. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares;
XXXIX. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede;
XL. Buscar garantir o professor de apoio, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLI. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XLII. Ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da Comunidade;
XLIII. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLIV- Destinar recurso com a finalidade de contratar empresa para realizar pesquisa junto à população de Pirapora, visando a criação de políticas públicas que melhor atendam aos estudantes da educação infantil ao ensino médio; incluindo o melhoramento do processo de Busca Ativa Escolar, por meio de levantamento de dados educacionais referentes a cidadãos entre 0 a 17 anos, bem como pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa.
XLV. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado;
XLVI. Ampliar o atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
XLVII. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante.
XLVIII. Garantir o professor da sala de recursos, obedecendo a formação necessária e especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola.
XLIX. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos;
L. Garantir o professor de LIBRAS e intérprete, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial;
LI. Buscar o cumprimento da Lei 2.403/2019, no tocante à qualificação dos profissionais, conforme métodos baseados em evidências científicas: Análise Comportamental Aplicada; Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação (TEACCH) e Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PEC).
LII. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
LIII. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
LIV. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LV. Buscar disponibilizar Técnico em Segurança nas dependências de escolas e creches;
LVI. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LVII. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche - ensino infantil;
LVIII. Promover o pagamento do incentivo à regência aos professores do ensino infantil;
LIX. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade;
LX. Construir creche no bairro Santo Antônio;
LXI. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;
LXII. Buscar destinar recursos para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08, destinado a atividades extraclasse;
LXIII. Conforme estabelecido nos §§2º e 3º art. 211 da Constituição Federal, tentar viabilizar destinar recursos para o pagamento de vale alimentação e transporte para os professores;
LXIV. Desenvolver estudos para correção de dos Professores de Educação Básica, oriundos do concurso público 01/2015. Haja visto que o artigo nº 65 da Lei 2.259/2015 estabelece a forma de ingresso na carreira de professor nos anos iniciais do ensino fundamental. Atentar também para promover os ajustes necessários na carreira do Assistente Técnico Educacional;
LXV. Desenvolver estudos para incluir os especialistas em educação (supervisor e orientador) em atividades nas unidades de ensino nos 7 (sete) % de assiduidade.
LXVI. Buscar promover eleição para os Gestores nas escolas e creches municipais.
LXVII. Garantir ⅓ de planejamento extraclasse para os professores.

POLÍTICA DA FAMÍLIA E SOCIAL

Aquisição, reposição, manutenção de equipamentos, bens permanentes e de custeio para todos os equipamentos e Centros de Referências (CEAD, CREMP, CRIP) e outros serviços e programas vinculados a Assistência Social;
Construção de sede própria;
Manutenção e modernização dos equipamentos todos os níveis de proteção;
Custeio de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como, a promoção de capacitações continuadas para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza, violência e outros;
Contratação de profissionais para gestão, coordenação, execução de projetos e de serviços diversos desenvolvidos/ofertados pela SEFAM;
Custeio de uniformes e crachás para identificação dos funcionários;
Custeio de diárias para deslocamento de profissionais para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos;
Aquisição de veículos automotores para garantir a oferta de serviços eficazes em todos os níveis de proteção;
Custeio de deslocamentos de pessoal para a adequada prestação dos serviços aos profissionais usuários da assistência social;
Implantação de sistema de gestão integrado da SEFAM;
Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial como preconiza as orientações técnicas;
Custeio para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social com execução de forma direta e indireta garantindo o atendimento do público prioritário**;**
Custear as oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários nos SUAS;
Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS em consonância com Marco Regulatório;

Promover campanhas educativas para disseminação dos direitos socioassistenciais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
Formação continuada para os conselheiros municipais, sobretudo, ligados à SEFAM;
Promover Fórum das Políticas Sociais, priorizando os mais vulneráveis;
Manutenção do Conselho Tutelar e atendimento de novas demandas;
Manutenção dos serviços, programas e projetos em todos os níveis de proteção;
Custeio de benefícios eventuais, de acordo com a legislação vigente e em situações de calamidade pública.
Disponibilização de acomodações no município para atendimento de urgência;
Reativar e ampliar o programas de transferência de renda municipal;
Implantar o cartão feira para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Fomentar a participação e acesso das mulheres em todas as políticas públicas;
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação mapeadas;
Promover atividades assistenciais a população de rua;
Melhorar a infraestrutura e atendimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP);
Estruturação dos serviços especializados de abordagem social;
Facilitar o deslocamento dos usuários que estão sendo acompanhados nos serviços / equipamentos assistenciais municipais;
Implementar Programas de desenvolvimento pessoal e profissional para pessoas em vulnerabilidade social;
Apoio à APAE e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
Aprimorar a gestão do CADUNICO, fazendo busca ativa para aumentar a inclusão dos usuários;
Estimular as ações do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP);
Custear as ações do Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras drogas (CEAD) com ênfase aos grupos de prevenção, AA, NA, Amor exigente e 12 passos, bem como, a recuperação dos dependentes químicos;
Firmar parcerias para execução do projeto "Amor Exigentinho" na Educação Infantil de Pirapora;
Realização de Blitz e campanhas educativas, em parceria com o CEAD, COMAD, visando sensibilizar a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
Implantação da residência inclusiva em Pirapora;
Modernizar políticas de fortalecimento da segurança alimentar.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Manter o funcionamento do Centro de Referência do Idoso (CRIP), assim como reformulação da Lei que o instituiu;
II. Custeio e organização de serviços para prevenção da violação dos direitos das Pessoas Idosas e com Deficiências;
III. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
IV. Capacitações de trabalhadores para a identificação de vulnerabilidades, riscos, eventos de correntes de situações de pobreza e de violência à Pessoa Idosa e com Deficiência;
VI. Promover Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e com Deficiência;
VII. Contratação de profissionais para melhorar o atendimento no âmbito da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. Organização dos serviços para prevenção da violação dos direitos das crianças e adolescentes;
II. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
III. Custeio para capacitar dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que a tingem as crianças e adolescentes;
IV. Manutenção de todos os serviços para os assistidos, até que seja implantado a terceirização, da Casa de Proteção Doutor Carlos;
V. Modernização das instalações da Casa de Proteção Doutor Carlos;
VI. Instituir campanha de apadrinhamento e conscientização sobre a Casa de Proteção Doutor Carlos;
VII. Reativação do serviço família acolhedora;
VIII. Incentivar programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, sobretudo para a 1ª Infância;
IX. Fomentar o programa "Selo UNICEF".

ATENÇÃO À MULHER

Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando os serviços de Assistência, Jurídica e Psicossocial;
Fomentar a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais ou qualquer forma;
Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
Contribuir para o acesso à educação (em todos os níveis) das mulheres;
Implantar Plantões de Atendimentos visando enfrentamento à violência contra a mulher;
Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher;
Garantir a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
Incentivar a ampliação da participação das mulheres em cargos de gestão;
Firmar parcerias para facilitar o acesso das mulheres a serviços e programas, em especial aos direitos sexuais, reprodutivos e climatério;
Viabilizar implantação do serviço de atendimento ao autor da agressão e garantir junto ao Ministério Público e Judiciário a participação em projetos de educação e reabilitação do agressor em parceria com o CONSEP;
Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres;
Instituir políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia, assim, assegurando a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
Cria parcerias com associações ou instituições que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica.

PROGRAMAS HABITACIONAIS

I. Implementação do setor de políticas habitacionais;
II. Promover a regularização fundiária urbana das pessoas de baixa renda cadastradas no CADUNICO;
III. Execução do plano de trabalho social do residencial São Francisco;
IV. Fomentar novos empreendimentos habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda, visando diminuir o déficit habitacional.

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

Elaboração de projeto de modernização / duplicação da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Pio XII;
Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
Elaboração de projeto de modernização da Praça Coronel Ramos (Praça da Matriz);
Elaboração de projeto de construção do Parque Municipal;
Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;

Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Creches;
Elaboração de projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
Elaboração de projetos de melhorias do Cemitério Municipal;
Elaboração de projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
Elaboração de projetos de novo prédio da rodoviária;
Construção da Creche do Bairro Santo Antônio, bem como,
Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG;
Construção de creche no Bairro Residencial São Francisco, que consta com área institucional disponível para realização da obra;
Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia, neste Município;
Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
Garantir recursos para o calçamento das ruas do Bairro Sagrada Família;
Projeto de construção de pista de bicicross na orla do Rio São Francisco;
Ampliar a área para ciclovias no Município;
Implantação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana" (SNPX), bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;
Elaborar projetos para construções de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas, para atender os bairros: Shekinah, Primavera, São Francisco, Morada do Sol, São Geraldo e Sagrada Família;
Construção do Centro de Tratamento Oncológico.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I. Modernizar a Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e aos Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar operação tapa buraco nas ruas pavimentadas do município, caso necessário;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a limpeza e drenagem da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XII. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XIII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIV. Finalizar obras nas Avenidas: (Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Aprimorar a manutenção de praças, parques e jardins;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla através de recursos governamentais;
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e de Frota;
XXIV. Executar melhorias no Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus, onde necessário;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Diretor, etc.), incentivando a participação popular e acompanhando a execução dos mesmos;
Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
Promover medidas viáveis à modernização institucional;
Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
Garantir participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
Viabilizar acesso à comunidade a informações municipais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Renovação de servidores de redes e sistemas;
Renovação de licenças de uso de software;
Reestruturação da Autonomia Elétrica;
Modernização do Data Center (DTI);
Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;

Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;
Criar áreas de Proteção Ambiental;
Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
Criação de calendário de eventos visando à discussão de práticas de preservação ambiental;
Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
Criação de programa de qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
Implementar ações para a despoluição de córregos;
Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
Implementar programa de arborização urbana;
Conceder subvenção às ongs protetoras de animais instaladas no Município.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I. Divulgar o município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias, comércios e serviços existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
IV. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
V. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
VI. Criar e/ou modernizar legislação para atração de novos empreendimentos, com base em incentivos tributários/fiscais e de concessão de área;
VII. Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
VIII. Captação de vagas de emprego, conforme meta referenciada pelo Ministério da Economia;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XIII. Missões com objetivo de atrair novos investimentos para o município de Pirapora;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER;
XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional;
XVIII. Programa de apoio a 1ª Habilitação, visando o ingresso no mercado de trabalho;
XIX. Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
XX. Criação da Guarda Mirim, com remuneração, beneficiando estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos;
XXI. Criação da Escola Municipal de Qualificação Profissional, para formação de servidores e cidadãos;
XXII. Fomentar parcerias com Órgãos Estaduais e Federais para facilitar o acesso/emissão de documentos, tais como: Carteira de Identidade e de Trabalho;
XXIII. Criação de Programa temporário de estágio e primeiro emprego no serviço público.

POLITICA PARA AGRICULTURA

I. Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
II. Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
III. Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
IV. Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
V. Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (hortas urbanas);
VI. Incentivar o cultivo de monoculturas no âmbito da Agricultura Familiar;
VII. Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
VIII. Promover as compras governamentais;
IX. Fortalecer a parceria com a EMATER;
X. Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
XI. Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
XII. Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
XIII. Fomentar parcerias com instituições de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural;
XIV. Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
X Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
XVI. Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas com a construção de “camalhões”, bacias de captação de águas de chuva e adequação de trechos para melhor aproveitamento das águas pluviais;
XVII. Contribuir com o fomento do agronegócio através de novas empresas e parcerias com associações;
XVIII. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
XIX. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
XX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
XXI. Promover práticas diferenciadas para comercialização dos produtos das Agroindústrias da Agricultura Familiar.

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

GESTÃO
I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho da Secretaria;
II. Criação e manutenção de Conselhos e Fundos Municipais de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
III. Contratação de serviços para a manutenção da pontuação do ICMS patrimonial;
IV. Aquisição de acervo (literatura variada) para a biblioteca pública municipal;

VI. Mudança da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, para melhoria das condições físicas e sanitárias da Secretaria.

CULTURA

I. Promover a melhoria da Feira de Arte e Cultura, atualmente na praça Cariris e garantir, prioritariamente, a participação de artistas locais nas apresentações;
II. Criar festivais de poesias e concursos literários;
III. Retomar e reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
IV. Incentivar os grupos seresteiros;
V. Criar e manter o festival cultural Velho Chico;
VI. Fomentar calendário turístico oficial, incluindo atividades culturais e religiosas;
VII. Em parceria com a UNIMONTES, apoiar o "Encontro dos Povos do Cerrado";
VIII. Explorar o potencial turistico e cultural do Vapor Benjamim Guimarães;
IX. Retomar e reestruturar o projeto "Festival de Folclore";
X. Criar festival de música e encontro com músicos da região;
XI. Reestruturar o projeto "FORROZANDO COM VOCÊ";
XII. Retomar o festival de marchinhas carnavalescas;
XIII. Reestruturar e apoiar a realização do carnaval;
XIV. Fomentar parcerias para a reforma da Ponte Marechal Hermes;
XV. Reestruturar e apoiar projetos culturais voltados para a comunidade escolar;
XVI. Realiza mais eventos artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus para valorizar os grupos locais;
XVII. Apoiar e incentivar a realização ininterrupta dos encontros de motociclistas;
XVIII. Apoiar e incentivar a Orquestra Sinfônica Jovem;
XIX. Apoiar eventos no Parque de Exposição;
XX. Apoiar a realização da EXPOCIAPI;
XXI. Fortalecer o Centro de Apoio ao Turista (CAT) e a Loja do Artesão;
XXII. Fortalecer a parceria com o Circuito Guimarães Rosa;
XXIII. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXIV. Implementar o projeto de sinalização turística;
XXV. Valorizar as associações dos barraqueiros do município;
XXVI. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, ANTUR, ACIAPI e CDL;
XXVII. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXVIII. Reativar o Festival Gastronômico;
XXIX. Retomar os passeios e viagens do Vapor Benjamim Guimarães;
XXX. Criar o Sistema Municipal de Cultura;
XXXI. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXII. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXIII. Promover ações de fortalecimento junto ao COMPAC e o FUMPAC;
XXXIV. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXV. Revitalizar o balneário das duchas;
XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, turísticos e produção literária;
XXXVII. Apoiar e garantir ações de fortalecimento e valorização frente à permanência da sede própria do Campus Avançado Unimontes em Pirapora e outros universidades que necessitam deste apoio;
XXXVIII. Criar o Sistema Municipal de Cultura, com previsão de ampla participação popular por meio do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais, visando acolher as demandas dos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na definição das metas e áreas prioritárias de ação (Planos Setoriais do SMC);
XXXIX. Estabelecer as linhas de financiamento à cultura no âmbito municipal (Fundo Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura);
XL. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XLI. Estabelecer o Programa Municipal de Educação Patrimonial;
XLII. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, entre outros), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XLIII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Comunitária, Museu do São Francisco, Mercado Municipal) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XLIV. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, biblioteca comunitárias, etc);
XLV. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
XLVI. Elaborar Planos Setoriais para a Cultura, que contemple as demandas apontadas pelos representantes dos segmentos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Patrimônio Cultural e Gastronomia;
XLVIi. Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Economia Criativa e Diversidade.

ESPORTE

Aprimorar o calendário esportivo municipal;
Investimentos em equipamentos e espaços esportivos;
Construção de pista de Bicicross (área central);
Manutenção e modernização do estádio Otaviano Alkimim;
Manutenção e modernização dos ginásios poliesportivos;
Manutenção e modernização das quadras poliesportivas;
Manutenção e modernização da pista de skate;
Manutenção e modernização dos campos de várzea;
Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
Apoio as competições esportivas (modalidades praticadas no município);
Apoio a participação nos Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
Apoio a escolinhas esportivas (todas as modalidades);
Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
Apoio à realização das olimpíadas escolares;
Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
Estimular a prática esportiva nas escolas públicas e privadas através de realização de competições internas;
Fomentar parcerias e promover eventos esportivos aquáticos às margens do rio São Francisco;
Capacitação para os profissionais e agentes esportivos do município;
Fomento às práticas esportivas voltadas para o público idoso e PCD;
Apoio à participação de equipes e competidores individuais nas competições fora do município;
Realização e apoio a eventos de lazer em datas comemorativas;

JUVENTUDE

Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
Implantar um programa de estágio remunerado, voltado para jovens estudantes;
Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporense fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO

I. Fortalecer o turismo gastronômico com a realização de eventos como festivais de "Tira Gosto" e Oficinas de Culinárias, valorizando a peculiaridade da cozinha barranqueira e suas influências;II. Apoio a implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);III. Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;IV. Apoio

aos eventos de final de ano como: Natal Iluminado e Réveillon;V. Criar programas de educação e capacitação para o trade turístico de Pirapora, reforçando o empreendedorismo no Turismo;VI. Promoção de eventos troca de experiências e disseminação do conhecimento, como seminários, workshop, fóruns voltados para o turismo para empreendedores e prestadores de serviços do setor;VII. Fortalecer as ações de todos os âmbitos que visem o desenvolvimento do turismo;VIII. Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães, Estação Ferroviária e Orla Fluvial, com ciclovias, pista para caminhadas, mirantes, decks e rampas de acesso ao rio;IX. Articular para criação de linha comercial de transporte aéreo;X. Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região, através de um plano de marketing turístico; XI. Criar um evento alusivo ao dia do Rio São Francisco, com barqueatas, procissão de barco, missa campal, dentre outros; XII. Transformar Pirapora numa cidade acessível;XIII. Criar Festival de Férias, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas, como a inclusão do Festival Regional de Canção;XIV. Construção da nova Casa dos Artesãos de Pirapora;XV. Revitalização e urbanização do Balneário das Duchas;XVI. Desenvolver e incentivar o turismo náutico fazendo a revitalização e urbanização do Porto Fluvial, facilitando o acesso de embarcações no rio;XVII. Reforma e revitalização da Praça Cariris;XVIII. Elaboração e implantação de Sinalização de Orientação Turística na cidade;XIX. Realização da Festa do Sol;XX. Criar um roteiro oficial para City Tour em Pirapora e região, divulgar e promover os atrativos naturais regionais dando ênfase ao desenvolvimento do ecoturismo na região;XXI. Executar "Projeto Seresta no Bairro", em parceria com a Orquestra Sinfônica Jovem;XXII. Melhorar a estrutura da Feira de Artes e Cultura;XXIII. Reestruturar a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como: Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Festa do Sol, entre outros;XXIV. Reestruturar e apoiar a realização do Carnaval;XXV. Apoiar os eventos do Parque de Exposições;XXVI. Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;XXVII. Fortalecer o funcionamento do Centro de Apoio ao Turista (CAT);XXVIII. Valorizar as associações de barranqueiros do município;XXIX. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, SENAC, SENAR, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI, Instituto Federal de Pirapora e CDL;XXX. Retornar os passeios turísticos com o vapor Benjamin Guimarães;XXXI. Retornar com o evento Sinfonia do Velho Chico; XXXII. Garantir e viabilizar a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;XXXIII. Promover ações de fortalecimento, sensibilização e participação junto ao COMTUR;XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos.XXXV. Viabilizar previsão orçamentária de recursos para o Fundo Municipal de Turismo de Pirapora - FUMTUR, de acordo com a Lei Municipal 2046/2010.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adquirir equipamentos permanentes para modernizar a Procuradoria Municipal;
Melhorar o espaço físico da Procuradoria Municipal;
Adquirir equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
Reformar as dependências do PROCON Municipal, inclusive visando melhor condições de mobilidade às pessoas com necessidades especiais;
Capacitação de servidores, sobretudo, os da carreira de Procurador Municipal;
Adequar os pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente de acordo com o previsto no artigo 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo;
Ampliar o quadro de servidores, considerando nomeações por concurso público e em cargos comissionados;
Manter convênios para criação do quadro de estagiários remunerados;
Manter atualizados os meios e ferramentas de trabalho da Procuradoria Geral;
Modernizar a gestão e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, mediante a utilização de sistema informatizado para integrar os órgãos arrecadadores municipais, a Procuradoria e o Poder Judiciário Estadual, visando reduzir a taxa de inadimplência dos tributos municipais;
Celebrar e manter convênio com as Serventias Extrajudiciais, a fim de atender consultas relativas às matriculas de imóveis registrados no município;
Celebrar e manter acordo de cooperação com Instituto de Protesto – IEPTB, a fim de utilizar o sistema informatizado de cobrança extrajudicial da dívida ativa;
Criar e manter, dentro da estrutura, as Procuradorias Especializadas.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE
I. Custear e Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados;
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros;
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da Rede de Saúde;
IV. Custear a manutenção do sistema de gestão em saúde e implementação de novas funcionalidades;
V. Manter ativo o grupo Gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de aperfeiçoar a tomada de decisões no âmbito da saúde;
VI. Custear a aquisição de uniformes;
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde;
VIII. Monitorar os custos de cada ponto de atenção à saúde, apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde;
IX. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades oferecendo qualidade e condições de trabalho;
X. Adequar e manter a estrutura física, materiais permanentes e de escritório da Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19, de acordo com o perfil epidemiológico vigente;
XII. Incentivar a transição do serviço de monitoramento e atendimento às condições relacionadas ao COVID19 para a Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde;
XIII. Disponibilizar assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação da Secretária de Saúde e seus serviços.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais;
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais;
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
IV. Executar fluxos assistenciais;
V. Custear e Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos;
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais, dentre outros;
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil;
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
IX. Adequar e promover a reforma da estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;

XII. Promover educação em saúde;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, PREP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios;
XV. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referência;
XVI. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações;
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras doença infectocontagiosas;
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XIX. Garantir acesso ao preservativo;
XX. Adquirir uniformes;
XXI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço;
XXII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV;
XXIII. Adquirir veículo para uso administrativo e transporte de profissionais para a realização do CTA itinerante;
XXIV. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
XXV. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado.

SAÚDE MENTAL
I. Promover a manutenção, ampliação e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
II. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das Redes de Atenção à Saúde para qualificar a rede;
III. Custear a Capacitação das equipes;
IV. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;
V. Garantir a manutenção do veículo, com motorista exclusivo, para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VI. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos da Rede de atenção Psicossocial;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Promover a manutenção da supervisão clínico-institucional para a Rede de saúde mental de acordo com o previsto nas Resoluções da SES/MG;
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário;
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança, teatro, música, tricô);
XI. Custear e manter o projeto de capoeira, música e artesanato no CAPS infantil;
XII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI´s necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIII. Adquirir equipamentos de informática e de escritório;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Custear as oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para os usuários;
XVI. Realizar projeto arquitetônico para construção de Sede Própria do CAPS adulto.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral através da sala de situação em saúde, com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde;
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes, EPI´s e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes;
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito;
IX. Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita;
X. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
XI. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XII. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco "condições e causa do óbito" na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade;
XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas;
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz;
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos;
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03 de outubro de 2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018;
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXI. Manter altas e homogêneas a cobertura vacinal para todas as crianças de 01 ano a maiores de 02 anos, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação;
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;

XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de Sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população;
XXVII. Custear e Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão;
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área;
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal;
XXXII. Criação de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas;
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções;
XXXIV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária;
XXXV. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município;
XXXVI. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias;
XXXVII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XXXVIII. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores no território;
XXXIX. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
XL. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental;
XLI. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro "coliformes totais";
XLII. Manter o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika;
XLIII. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XLIV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLV. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XLVI. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XLVII. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias;
XLVIII. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
XLIX. Realizar atividades de educação em saúde em escolas;
L. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município;
LI. Ajustes projetos e subsidiar a retomada das obras do Centro de Controle de Zoonoses;
LII. Fortalecimento da articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
LIII. Aquisição de 01 veículo do tipo caminhonete e 01 veículo de pequeno porte para fortalecer as ações de vigilância.
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Eco ponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue;
LV. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses;
LVI. Realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID19 e ainda assumirá a gestão do Comitê de Enfrentamento em conjunto com Atenção Primária à Saúde;
LVII. Planejar e subsidiar juntamente com a gestão municipal através do plano municipal de vacinação contra a COVID19 a campanha municipal de vacinação contra a covid19 com transparência e ética;
LVIII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar o diagnóstico entre os casos suspeitos de COVID19 nos serviços de saúde;

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
II. Promover a manutenção das instalações telefônicas, de computadores e internet;
III. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE;
VI. Promover educação permanente para equipe do CEAE;
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir identificar os usuários nos territórios;
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço.
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Adquirir uniformes;
XI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – RPE, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes;
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de escritório, mobiliário demais materiais permanentes;
IX. Adquirir computadores novos para o setor;
X. Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

I. Definir e manter as competências e atribuições do programa de gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES);
VIII. Apoiar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família do Município;
IX. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
X. Implementar e manter a biblioteca de Saúde Municipal com a aquisição de computadores e material permanente;
XI. Manter e Promover educação em saúde através de mídias sociais, fortalecer a referência de mobilização social da saúde;
XII. Custear e fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadania.

CONSELHO DE SAÚDE
I. Adquirir uniformes;
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representantes em eventos dentro e fora do município;
IV. Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;
V. Apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI. Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VII. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio e manutenção da secretaria executiva com servidor do quadro efetivo e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura;
VIII. Fornecer espaço adequado, alimentação, equipamentos de som e audiovisual para o pleno funcionamento das plenárias do CMS.

OUVIDORIA
I. Promover apoio logístico para a ouvidoria;
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria;
IV. Estabelecer uma parceria com os demais serviços as SMS, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência;
V. Regulamentar a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo;
VI. Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
VII. Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários;
VIII. Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA
I. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
II. Custear a manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
III. Garantir consultas especializadas dos profissionais lotados na UAP obedecendo aos parâmetros e protocolos;
IV. Reformar, ampliar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
V. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
VI. Garantir o cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
IX. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros, protocolos e fluxo de atendimento através do SASPO;
X. Adquirir materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade;
XIII. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade;
XIV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios;
XV. Elaboração de projeto de Combate à Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e adequação da estrutura física;
XVI. Aquisição e acesso ao documento (alvará de funcionamento do estabelecimento de saúde) e fixação em local visível.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ FARMÁCIA INTEGRADA
I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica;
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir uniformes;
V. Adquirir equipamentos de informática;
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária;
VII. Custear a reforma da estrutura física da unidade;
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno;
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros;
X. Promover a manutenção da comissão permanente de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
XI. Adquirir através de processo licitatório e fornecer conforme protocolo de Fraldas e Fórmulas esses insumos a população;
XII. Realizar a atualização da REMUME anualmente.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
I. Adquirir materiais de consumo e permanente diversos;
II. Incentivar e capacitar os funcionários do setor;
III. Promover a manutenção das atividades de TFD;
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL;
V. Custear a aquisição de 01 veículo do tipo "ambulância" para transporte de pacientes;
VI. Promover reforma e estruturação do setor;
VII. Manter e custear através do consorcio intermunicipal (CISMMESF) o acesso e o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
VIII. Humanizar o atendimento;
IX. Aprimorar a informatização o setor;
X. Custear e garantir a manutenção da frota;
XI. Custear as diárias dos servidores do setor;
XII. custear o reembolso aos usuários do TFD que fazem jus conforme legislação;
XIII. Realizar estudo de viabilidade técnica e financeira para futura aquisição de veículos para transporte sanitário através de aluguel ou credenciamento de empresas especializadas.

REABILITAÇÃO
I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas através da parceria com a APAE;
II. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em Redes;
III. Ampliação de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
IV. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
V. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio;
VI. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia, através de veículo próprio;
VIII. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia;
IX. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMMESF;

X. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;
XI. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XII. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XIV. Iniciar programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XV. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município;
XVI. Elaboração do documento de Diretrizes de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
XVII. Elaborar documento com as diretrizes do Modelo Assistencial da Rede de Reabilitação no SUS de Pirapora.

PROMOÇÃO A SAÚDE
I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver;
II. Concluir as obras das Academias da Saúde e reformar as academias existentes;
III. Custear e promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
VI. Custear material educativo com temáticas diversas de promoção à Saúde;
VII. Custear a implantação e manutenção do Programa AGITA PIRA.

ODONTOLOGIA
I. Manter os consultórios de saúde bucal nas ESF´s já existentes;
II. Manter e custear as equipes de saúde bucal nos ESFs já existentes;
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nas ESF's;
IV. Realizar estudo de viabilidade para implantação dos serviços de especialidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária;
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal;
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar;
XI. Adquirir uniformes e jalecos;
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais;
XIII. Custear a manutenção dos equipamentos odontológicos e materiais médico-hospitalares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU;
II. Promover em parceria com o CISRUN a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO
I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS (transporte sanitário).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
I. Implantar o serviço de oncologia clínica com ênfase na alta suspeição oncológica;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (UTRS);
III. Manter repasses financeiros referente à contratualização e convênios com a FHDMMF;
IV. Manter repasses financeiros referente aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia, de laboratório; citopatologia do colo uterino e serviço de anatomopatologia;
VII. Iniciar as obras do serviço de oncologia conforme projeto arquitetônico.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e seus Programas específicos) sejam cumpridas;
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa PREVINE BRASIL e promover o repasse do incentivo por produtividade aos servidores da APS conforme lei municipal;
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família;
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado;
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura;
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado.
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades;
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre;
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado na primeira consulta e continuar realizar a estratificação a cada consulta (subsequente) pela equipe de saúde;
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realização mínima de 07 consultas para as de risco habitual;
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado;
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura;
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo;
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades;
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI;
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede;
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano);
XVIII. Adquirir uniformes;
XIX. Assegurar apoio técnico institucional para as áreas temáticas com maiores gargalos;
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas;
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de Residência multiprofissional em Saúde da Família no munícipio;
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades;
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet;
XXIV. Manter as atividades do NASF de acordo com as novas políticas de Atenção Primária e conforme necessidade da Coordenação de APS;
XXV. Custear a aquisição de materiais médico- hospitalares para manutenção do trabalho das equipes de ESF;
XXVI. Custear a aquisição de material de escritório e permanente para a manutenção das equipes de ESF;
XXVII. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e tratamento de usuários suspeitos ou diagnosticados com COVID19 pelas equipes de ESF´s;
XXVIII. Promover e implementar juntamente com o Centro de Saúde da Mulher o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura;
XXIX. Fomentar e promover o Programa Saúde na Escola (PSE);

XXX. Custear as ações de mobilização social em saúde;
XXXI. Ampliar o Programa PSF noturno para mais 02 UBS;
XXXII. Implantar o Programa Remédio em Casa em 04 UBS;
XXXIII. Manter o trabalho das referências técnicas da APS municipal em 100% dos eixos temáticos propostos;
XXXIV. Promover a criação de 01 horta comunitária nos territórios das ESF´s;
XXXV. Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) acima de 86%;
XXXVI. Adquirir 01 veículo para atender a Coordenação de APS.

SAÚDE DA MULHER
I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
III. Garantir a limpeza adequada dos setores de serviço através de treinamento para profissional da limpeza;
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo;
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir imobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher com vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto;
IX. Implementar o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher;
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, com temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos;
XII. Implantar o prontuário eletrônico;
XIII. Garantir a Programação do outubro Rosa no ano de 2023;
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado;
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante;
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores;
XVIII. Promover e implementar juntamente com a Atenção Primária à Saúde o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES
I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: 02 veículos de pequeno porte e 02 ambulâncias;
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota conforme plano de manutenção de cada veículo;
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor;
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;
V. Confeccionar uniformes e crachás para correta identificação dos profissionais do setor;
VI. Adquirir materiais de consumo diversos;
VII. Garantir o abastecimento de combustível dos veículos do setor;
VIII. Custear as diárias dos servidores do setor;
IX. Promover a limpeza de todos os veículos da frota de forma regular.

MELHOR EM CASA
I. Adequar a estrutura física;
II. Custear a manutenção da estrutura física do setor;
III. Garantir a manutenção do veículo;
IV. Adquirir uniformes;
V. Manter a alimentação da produção no sistema;
VI. Adquirir materiais de informática e TI;
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço;
IX. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais;
XI. Adquirir equipamentos de proteção individual;
XII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
XIII. Estabelecer parcerias com o hospital (FHDMMF).

COMPLEXO REGULADOR
I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI´s e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados;
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
VII. Manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas;
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente;
XI. Organizar o fluxo das consultas "W" (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros;
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo;
XIII. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XIV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades.
XV. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas;
XVI. Buscar capacitação e aprimoramentos para os profissionais vinculados à regulação;
XVII. Auditar serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços;
XVIII. Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;
XIX. Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços do SUS;
XX. Ampliar e fortalecer a média complexidade através da contratação de exames e procedimentos, aumentando o acesso destes aos usuários do SUS, diminuindo as demandas e agilizando o diagnóstico e tratamento adequado.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19
I. Promover a descentralização das ações de enfrentamento à COVID19 para a Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
II. Custear e manter a Unidade de Enfrentamento à COVID19 (UEC) até a devida descentralização para as Unidades de Saúde;
III. Custear a aquisição de Materiais de EPI e médico - hospitalares;
IV. Descentralizar as ações do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID19 (CTEC) para a Vigilância à Saúde e custear suas ações;
V. Aquisição de material de escritório;
VI. Monitorar dados epidemiológicos em parceria com a Vigilância em Saúde;

VII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar as ações de diagnóstico;
VIII. Custear diárias de motoristas e servidores quando necessário enviar amostras de testes PCR- COVID 9 para a FUNED-BH;
IX. Promover ações de educação em saúde;
X. Custear ações de mobilização social e divulgação;
XI. Promover a capacitação técnica e educação permanente dos servidores da UEC e comitê de enfrentamento;
XI. Custear ações de acompanhamento e tratamento de usuários com sequelas da infecção pela COVID19 através de serviços da Rede de saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2022

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2023, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição de despesas consideradas irrelevantes;
- disposições sobre a dívida pública;
- disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1°. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4°. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 5°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6°. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

- texto de lei;
- documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
- Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;

- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;
- Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8°. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1°. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

‘Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de LOA.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos arts 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1°. Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou

vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;
- aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informação do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

- para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:

- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1°. Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

§ 5°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação:

- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
- Atestado de regular funcionamento;
- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2°. As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 33. A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2023 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1°. Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
- A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação municipal até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101, somente incluirão projetos novos se:

- Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
- As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;
- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

- Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 36. Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2°. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3°. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2023 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4°. As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 41. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2°. Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos arts 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1°. O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2°. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3°. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A Lei Orçamentária anual para 2023 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2023, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art..

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1°. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da CF, as emendas que incidam sobre:

Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2°. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5°. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3°. As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4°. Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5°. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2023.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 54. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2023, que compreendem:

- As prioridades e metas;
- A organização e a estrutura do orçamento;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55. Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

- Administração, Planejamento e Finanças:
Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;
Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação

de sistema tributário/tarifário de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
Atualização do cadastro de contribuintes;
Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;
Alienação de bens imóveis e móveis;
Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
Manutenção Programas de Controle Médico Saúde Ocupacional - PCMSO e PPRA;
Realização da SIPAT do SAAE;
Reforma e ampliação das edificações da administração;
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos;
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;
Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
Regulamentação da Lei 2.152/2013 - Drenagem e Manejo de águas pluviais;
Digitalização e indexação de todos os documentos em arquivo impresso;
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo per capita;
Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas sépticas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;
Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);
Realizar campanha educativa, quanto à disposição inadequada de lixos em vias públicas e resíduos sólidos nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;
Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Implantação e/ou manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;
Manutenção do programa de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias: e-Social;
Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH;
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;
Realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Estruturar e apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

- Abastecimento de Água:
Expansão e/ou troca de redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
Revisão e atualização do plano diretor de água aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, que permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Ampliação e manutenção de sistemas de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA I;
Implantação e manutenção do sistema de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA II;
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;
Implementação, montagem de laboratório de análise e controle de qualidade;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de água.

III - Sistema de Esgoto:
Revisão e atualização do plano diretor de esgoto para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permitir a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;
Ampliação e manutenção do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
Reforma e manutenção de reatores e da lagoa de polimento;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
Implantação e manutenção de sistemas de automação e controle das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;
Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;
Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções;
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico-PMSB;
Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
Conclusão da elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGIRSU);
Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana;
Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano;
Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas;
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos;
Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública;
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil;
Elaboração de estudos técnicos para regularização do licenciamento ambiental do aterro sanitário junto aos órgãos reguladores;
Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário;
Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico – PMSB;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Estudo de viabilidade econômica para criação do consórcio público intermunicipal do Aterro Sanitário;

Buscar parceria para implantação de consórcio intermunicipal para operação do aterro sanitário;
Atuação de forma associada junto a municípios da região por meio de consórcio público, na gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

V - Sistema de Drenagem Urbana:
Elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos;
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano Diretor de drenagem urbana existente;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana;
Realizar em parceria com o município limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios, demais canais de águas pluviais e lagoas marginais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:
Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente: IMA, CODEMA, IBAMA, FEAM, EMATER, ONG´s e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção ambiental;
Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
Ampliação do viveiro de mudas de plantas nativas do cerrado no Aterro Sanitário;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, visando minimizar problemas de saúde;
Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Implementar saneamento básico na zona rural.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária será constituído de: Orçamento Fiscal; Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57. No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2023, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2022.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58. Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2023, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual. Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2023.

Art. **59.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes; Investimentos;
Amortização da dívida; Inversões financeiras.

Art. 61. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63. Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º. A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2023, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3º. As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 64. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65. Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre regulamento administrativo que objetivem alterar legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66. As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;

A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio.

Parágrafo único. Os recursos constantes das letras "a, b, c, d e f" terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67. Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, são devidas;
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69. São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando:
A carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita do serviço, quando este for remunerado;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
A importância da conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto;
O patrimônio da Autarquia, suas dívidas e encargos.

Art. 70. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 71. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O SAAE poderá promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao Executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74. O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75. Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo Executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

ANEXO DE METAS
FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;Publicidade de caráter institucional e obrigatório;Modernização do Sistema de Votação do Plenário Legislativo (Implementação de Dispositivos Eletrônicos);Modernização dos serviços de Tesouraria, de Contabilidade, de Pessoal e de Assessoria Parlamentar;Modernização dos Sistemas de Informação da Câmara ("Câmara Digital"), com a digitalização e disponibilização da produção legislativa em sítios e outros meios de comunicação, inclusive via Aplicativos de Celulares (APP's);VI. Construção e/ou reforma de edificações da Casa Legislativa;VII. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;VIII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;IX. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;X. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

POLÍTICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

I. Indenizações de férias prêmio;
II. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;

IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar diretorias de Contabilidade, Controle, Suprimento, Tesouraria e Tributação;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF;
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
IX. Maior divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação Receitas x Despesas;
X. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
XI. Garantir recursos para as amortizações das parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP).

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês;
II. Garantir recursos para pagamento da progressão horizontal e vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir recursos para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir recursos para pagamento do adicional de insalubridade conforme previsto em Lei e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Garantir recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, conforme previsto na CLT para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais em cumprimento à CLT combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X. Sendo à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto em Lei;
XI. Garantir recursos para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado, quando possível;
XII. Garantir recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Garantir recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal;
XIV. Garantir recursos para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, viaturas, equipamentos de sinalização (cones, canalizador, fitas zebradas, coletes refletivos, cavaletes), bem como, de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para Guarda Civil Municipal e/ou seus respectivos servidores;

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SEGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aprimoramento dos canais de comunicações, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
IX. Contratação de empresa de publicidade;
X. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN e à JARI;
II. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
III. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
IV. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
V. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos mototáxis, táxis e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VI. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros periféricos;
VII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários;
VIII. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
IX. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
X. Considerando a BR 365, estudar um novo acesso viário às indústrias;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XVII. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XVIII. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XIX. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XX. Solicitar ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em períodos de estiagem e/ou enchentes;
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em creches e pré-escolas, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024;
II. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos bairros;
III. Buscar aumentar os investimentos na educação face a necessária de expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
IV. Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de creches e escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, priorizando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em consonância com o padrão de qualidade da legislação vigente;
V. Promover a formação continuada de docentes, especialistas em educação, gestores e demais colaboradores envolvidos no ato de educar, sobretudo, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil;
VI. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VII. Garantir a permanência do Monitor Infantil para auxiliar o trabalho docente nas turmas das creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como, buscar assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola, conforme média do número de alunos por turma;
VIII. Buscar cumprir à Lei n° 13.722/2018, que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX. Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção da infraestrutura dos prédios escolares municipais, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
X. Construir ou modernizar, de acordo com critérios da ANVISA, cozinhas, espaços de armazenamento de alimentos, refeitório nas unidades de ensino infantil e fundamental;
XI. Construir ou modernizar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XII. Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIII. Melhorar a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XIV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de maior vulnerabilidade social, numa proposta de currículo integrado;
XV. Adotar ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVI. Ampliar o quantitativo de unidades escolares atendidas por Psicólogos, em cumprimento à Lei Municipal Nº 2.368/2018, na perspectiva da intervenção no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
XVII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem a prestação de serviços “in loco” nas unidades de ensino;
XVIII. Ampliar e manter a frota do Transporte Escolar em condições plenas de utilização pelos alunos;
XIX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XX. Articular parcerias para adquirir insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;
XXI. Implantar uma rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXII. Adquirir softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXIII. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXIV. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXV. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação Conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVI. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXVII. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital para as bibliotecas escolares;
XXVIII. Capacitar os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências financeiras do Governo Federal e Estadual;
XXIX. Implementar programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXX. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXI. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXII. Consolidação de parcerias com universidades e instituições de ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXIII. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXIV. Buscar garantir os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XXXV. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXVI. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;

XXXVII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XXXVIII. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares;
XXXIX. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede;
XL. Buscar garantir o professor de apoio, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLI. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XLII. Ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da Comunidade;
XLIII. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLIV- Destinar recurso com a finalidade de contratar empresa para realizar pesquisa junto à população de Pirapora, visando a criação de políticas públicas que melhor atendam aos estudantes da educação infantil ao ensino médio; incluindo o melhoramento do processo de Busca Ativa Escolar, por meio de levantamento de dados educacionais referentes a cidadãos entre 0 a 17 anos, bem como pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa.
XLV. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado;
XLVI. Ampliar o atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
XLVII. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante.
XLVIII. Garantir o professor da sala de recursos, obedecendo a formação necessária e especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola.
XLIX. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos;
L. Garantir o professor de LIBRAS e intérprete, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial;
LI. Buscar o cumprimento da Lei 2.403/2019, no tocante à qualificação dos profissionais, conforme métodos baseados em evidências científicas: Análise Comportamental Aplicada; Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação (TEACCH) e Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PEC).
LII. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
LIII. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
LIV. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LV. Buscar disponibilizar Técnico em Segurança nas dependências de escolas e creches;
LVI. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LVII. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche - ensino infantil;
LVIII. Promover o pagamento do incentivo à regência aos professores do ensino infantil;
LIX. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade;
LX. Construir creche no bairro Santo Antônio;
LXI. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;
LXII. Buscar destinar recursos para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08, destinado a atividades extraclasse;
LXIII. Conforme estabelecido nos §§2º e 3º art. 211 da Constituição Federal, tentar viabilizar destinar recursos para o pagamento de vale alimentação e transporte para os professores;
LXIV. Desenvolver estudos para correção de dos Professores de Educação Básica, oriundos do concurso público 01/2015. Haja visto que o artigo nº 65 da Lei 2.259/2015 estabelece a forma de ingresso na carreira de professor nos anos iniciais do ensino fundamental. Atentar também para promover os ajustes necessários na carreira do Assistente Técnico Educacional;
LXV. Desenvolver estudos para incluir os especialistas em educação (supervisor e orientador) em atividades nas unidades de ensino nos 7 (sete) % de assiduidade.
LXVI. Buscar promover eleição para os Gestores nas escolas e creches municipais.
LXVII. Garantir ⅓ de planejamento extraclasse para os professores.

POLÍTICA DA FAMÍLIA E SOCIAL

Aquisição, reposição, manutenção de equipamentos, bens permanentes e de custeio para todos os equipamentos e Centros de Referências (CEAD, CREMP, CRIP) e outros serviços e programas vinculados a Assistência Social;
Construção de sede própria;
Manutenção e modernização dos equipamentos todos os níveis de proteção;
Custeio de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como, a promoção de capacitações continuadas para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza, violência e outros;
Contratação de profissionais para gestão, coordenação, execução de projetos e de serviços diversos desenvolvidos/ofertados pela SEFAM;
Custeio de uniformes e crachás para identificação dos funcionários;
Custeio de diárias para deslocamento de profissionais para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos;
Aquisição de veículos automotores para garantir a oferta de serviços eficazes em todos os níveis de proteção;
Custeio de deslocamentos de pessoal para a adequada prestação dos serviços aos profissionais usuários da assistência social;
Implantação de sistema de gestão integrado da SEFAM;
Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial como preconiza as orientações técnicas;
Custeio para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social com execução de forma direta e indireta garantindo o atendimento do público prioritário**;**
Custear as oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários nos SUAS;
Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS em consonância com Marco Regulatório;
Promover campanhas educativas para disseminação dos direitos socioassistenciais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
Formação continuada para os conselheiros municipais, sobretudo, ligados à SEFAM;

Promover Fórum das Políticas Sociais, priorizando os mais vulneráveis;
Manutenção do Conselho Tutelar e atendimento de novas demandas;
Manutenção dos serviços, programas e projetos em todos os níveis de proteção;
Custeio de benefícios eventuais, de acordo com a legislação vigente e em situações de calamidade pública.
Disponibilização de acomodações no município para atendimento de urgência;
Reativar e ampliar o programas de transferência de renda municipal;
Implantar o cartão feira para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Fomentar a participação e acesso das mulheres em todas as políticas públicas;
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação mapeadas;
Promover atividades assistenciais a população de rua;
Melhorar a infraestrutura e atendimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP);
Estruturação dos serviços especializados de abordagem social;
Facilitar o deslocamento dos usuários que estão sendo acompanhados nos serviços / equipamentos assistenciais municipais;
Implementar Programas de desenvolvimento pessoal e profissional para pessoas em vulnerabilidade social;
Apoio à APAE e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
Aprimorar a gestão do CADUNICO, fazendo busca ativa para aumentar a inclusão dos usuários;
Estimular as ações do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP);
Custear as ações do Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras drogas (CEAD) com ênfase aos grupos de prevenção, AA, NA, Amor exigente e 12 passos, bem como, a recuperação dos dependentes químicos;
Firmar parcerias para execução do projeto "Amor Exigentinho" na Educação Infantil de Pirapora;
Realização de Blitz e campanhas educativas, em parceria com o CEAD, COMAD, visando sensibilizar a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
Implantação da residência inclusiva em Pirapora;
Modernizar políticas de fortalecimento da segurança alimentar.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Manter o funcionamento do Centro de Referência do Idoso (CRIP), assim como reformulação da Lei que o instituiu;
II. Custeio e organização de serviços para prevenção da violação dos direitos das Pessoas Idosas e com Deficiências;
III. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
IV. Capacitações de trabalhadores para a identificação de vulnerabilidades, riscos, eventos de correntes de situações de pobreza e de violência à Pessoa Idosa e com Deficiência;
VI. Promover Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e com Deficiência;
VII. Contratação de profissionais para melhorar o atendimento no âmbito da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. Organização dos serviços para prevenção da violação dos direitos das crianças e adolescentes;
II. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
III. Custeio para capacitar dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que a tingem as crianças e adolescentes;
IV. Manutenção de todos os serviços para os assistidos, até que seja implantado a terceirização, da Casa de Proteção Doutor Carlos;
V. Modernização das instalações da Casa de Proteção Doutor Carlos;
VI. Instituir campanha de apadrinhamento e conscientização sobre a Casa de Proteção Doutor Carlos;
VII. Reativação do serviço família acolhedora;
VIII. Incentivar programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, sobretudo para a 1ª Infância;
IX. Fomentar o programa "Selo UNICEF".

ATENÇÃO À MULHER

Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando os serviços de Assistência, Jurídica e Psicossocial;
Fomentar a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais ou qualquer forma;
Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
Contribuir para o acesso à educação (em todos os níveis) das mulheres;
Implantar Plantões de Atendimentos visando enfrentamento à violência contra a mulher;
Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher;
Garantir a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
Incentivar a ampliação da participação das mulheres em cargos de gestão;
Firmar parcerias para facilitar o acesso das mulheres a serviços e programas, em especial aos direitos sexuais, reprodutivos e climatério;
Viabilizar implantação do serviço de atendimento ao autor da agressão e garantir junto ao Ministério Público e Judiciário a participação em projetos de educação e reabilitação do agressor em parceria com o CONSEP;
Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres;
Instituir políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia, assim, assegurando a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
Cria parcerias com associações ou instituições que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica.

PROGRAMAS HABITACIONAIS

I. Implementação do setor de políticas habitacionais;
II. Promover a regularização fundiária urbana das pessoas de baixa renda cadastradas no CADUNICO;
III. Execução do plano de trabalho social do residencial São Francisco;
IV. Fomentar novos empreendimentos habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda, visando diminuir o déficit habitacional.

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

Elaboração de projeto de modernização / duplicação da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Pio XII;
Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
Elaboração de projeto de modernização da Praça Coronel Ramos (Praça da Matriz);
Elaboração de projeto de construção do Parque Municipal;
Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;

Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Creches;
Elaboração de projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
Elaboração de projetos de melhorias do Cemitério Municipal;
Elaboração de projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
Elaboração de projetos de novo prédio da rodoviária;
Construção da Creche do Bairro Santo Antônio, bem como,
Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG;
Construção de creche no Bairro Residencial São Francisco, que consta com área institucional disponível para realização da obra;
Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia, neste Município;
Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
Garantir recursos para o calçamento das ruas do Bairro Sagrada Família;
Projeto de construção de pista de bicicross na orla do Rio São Francisco;
Ampliar a área para ciclovias no Município;
Implantação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana" (SNPX), bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;
Elaborar projetos para construções de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas, para atender os bairros: Shekinah, Primavera, São Francisco, Morada do Sol, São Geraldo e Sagrada Família;
Construção do Centro de Tratamento Oncológico.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I. Modernizar a Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e aos Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar operação tapa buraco nas ruas pavimentadas do município, caso necessário;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a limpeza e drenagem da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XII. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XIII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIV. Finalizar obras nas Avenidas: (Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Aprimorar a manutenção de praças, parques e jardins;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla através de recursos governamentais;
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e de Frota;
XXIV. Executar melhorias no Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus, onde necessário;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Diretor, etc.), incentivando a participação popular e acompanhando a execução dos mesmos;
Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
Promover medidas viáveis à modernização institucional;
Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
Garantir participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
Viabilizar acesso à comunidade a informações municipais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Renovação de servidores de redes e sistemas;
Renovação de licenças de uso de software;
Reestruturação da Autonomia Elétrica;
Modernização do Data Center (DTI);
Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade

e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;
Criar áreas de Proteção Ambiental;
Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
Criação de calendário de eventos visando à discussão de práticas de preservação ambiental;
Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
Criação de programa de qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
Implementar ações para a despoluição de córregos;
Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
Implementar programa de arborização urbana;
Conceder subvenção às ongs protetoras de animais instaladas no Município.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I. Divulgar o município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias, comércios e serviços existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
IV. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
V. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
VI. Criar e/ou modernizar legislação para atração de novos empreendimentos, com base em incentivos tributários/fiscais e de concessão de área;
VII. Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
VIII. Captação de vagas de emprego, conforme meta referenciada pelo Ministério da Economia;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XIII. Missões com objetivo de atrair novos investimentos para o município de Pirapora;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER;
XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional;
XVIII. Programa de apoio a 1ª Habilitação, visando o ingresso no mercado de trabalho;
XIX. Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
XX. Criação da Guarda Mirim, com remuneração, beneficiando estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos;
XXI. Criação da Escola Municipal de Qualificação Profissional, para formação de servidores e cidadãos;
XXII. Fomentar parcerias com Órgãos Estaduais e Federais para facilitar o acesso/emissão de documentos, tais como: Carteira de Identidade e de Trabalho;
XXIII. Criação de Programa temporário de estágio e primeiro emprego no serviço público.

POLITICA PARA AGRICULTURA

I. Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
II. Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
III. Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
IV. Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
V. Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (hortas urbanas);
VI. Incentivar o cultivo de monoculturas no âmbito da Agricultura Familiar;
VII. Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
VIII. Promover as compras governamentais;
IX. Fortalecer a parceria com a EMATER;
X. Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
XI. Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
XII. Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
XIII. Fomentar parcerias com instituições de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural;
XIV. Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
X Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
XVI. Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas com a construção de “camalhões”, bacias de captação de águas de chuva e adequação de trechos para melhor aproveitamento das águas pluviais;
XVII. Contribuir com o fomento do agronegócio através de novas empresas e parcerias com associações;
XVIII. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
XIX. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
XX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
XXI. Promover práticas diferenciadas para comercialização dos produtos das Agroindústrias da Agricultura Familiar.

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

GESTÃO
I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho da Secretaria;
II. Criação e manutenção de Conselhos e Fundos Municipais de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
III. Contratação de serviços para a manutenção da pontuação do ICMS patrimonial;
IV. Aquisição de acervo (literatura variada) para a biblioteca pública municipal;
VI. Mudança da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, para melhoria das condições físicas e sanitárias da Secretaria.

CULTURA
I. Promover a melhoria da Feira de Arte e Cultura, atualmente na praça Cariris e garantir, prioritariamente, a participação de artistas locais nas apresentações;

II. Criar festivais de poesias e concursos literários;
III. Retomar e reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
IV. Incentivar os grupos seresteiros;
V. Criar e manter o festival cultural Velho Chico;
VI. Fomentar calendário turístico oficial, incluindo atividades culturais e religiosas;
VII. Em parceria com a UNIMONTES, apoiar o "Encontro dos Povos do Cerrado";
VIII. Explorar o potencial turistico e cultural do Vapor Benjamim Guimarães;
IX. Retomar e reestruturar o projeto "Festival de Folclore";
X. Criar festival de música e encontro com músicos da região;
XI. Reestruturar o projeto "FORROZANDO COM VOCÊ";
XII. Retomar o festival de marchinhas carnavalescas;
XIII. Reestruturar e apoiar a realização do carnaval;
XIV. Fomentar parcerias para a reforma da Ponte Marechal Hermes;
XV. Reestruturar e apoiar projetos culturais voltados para a comunidade escolar;
XVI. Realiza mais eventos artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus para valorizar os grupos locais;
XVII. Apoiar e incentivar a realização ininterrupta dos encontros de motociclistas;
XVIII. Apoiar e incentivar a Orquestra Sinfônica Jovem;
XIX. Apoiar eventos no Parque de Exposição;
XX. Apoiar a realização da EXPOCIAPI;
XXI. Fortalecer o Centro de Apoio ao Turista (CAT) e a Loja do Artesão;
XXII. Fortalecer a parceria com o Circuito Guimarães Rosa;
XXIII. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXIV. Implementar o projeto de sinalização turística;
XXV. Valorizar as associações dos barraqueiros do município;
XXVI. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, ANTUR, ACIAPI e CDL;
XXVII. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXVIII. Reativar o Festival Gastronômico;
XXIX. Retomar os passeios e viagens do Vapor Benjamim Guimarães;
XXX. Criar o Sistema Municipal de Cultura;
XXXI. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXII. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXIII. Promover ações de fortalecimento junto ao COMPAC e o FUMPAC;
XXXIV. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXV. Revitalizar o balneário das duchas;
XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, turísticos e produção literária;
XXXVII. Apoiar e garantir ações de fortalecimento e valorização frente à permanência da sede própria do Campus Avançado Unimontes em Pirapora e outros universidades que necessitam deste apoio;
XXXVIII. Criar o Sistema Municipal de Cultura, com previsão de ampla participação popular por meio do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais, visando acolher as demandas dos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na definição das metas e áreas prioritárias de ação (Planos Setoriais do SMC);
XXXIX. Estabelecer as linhas de financiamento à cultura no âmbito municipal (Fundo Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura);
XL. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XLI. Estabelecer o Programa Municipal de Educação Patrimonial;
XLII. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, entre outros), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XLIII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Comunitária, Museu do São Francisco, Mercado Municipal) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XLIV. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, biblioteca comunitárias, etc);
XLV. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
XLVI. Elaborar Planos Setoriais para a Cultura, que contemple as demandas apontadas pelos representantes dos segmentos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Patrimônio Cultural e Gastronomia;
XLVIi. Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Economia Criativa e Diversidade.

ESPORTE
Aprimorar o calendário esportivo municipal;
Investimentos em equipamentos e espaços esportivos;
Construção de pista de Bicicross (área central);
Manutenção e modernização do estádio Otaviano Alkimim;
Manutenção e modernização dos ginásios poliesportivos;
Manutenção e modernização das quadras poliesportivas;
Manutenção e modernização da pista de skate;
Manutenção e modernização dos campos de várzea;
Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
Apoio as competições esportivas (modalidades praticadas no município);
Apoio a participação nos Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
Apoio a escolinhas esportivas (todas as modalidades);
Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
Apoio à realização das olimpíadas escolares;
Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
Estimular a prática esportiva nas escolas públicas e privadas através de realização de competições internas;
Fomentar parcerias e promover eventos esportivos aquáticos às margens do rio São Francisco;
Capacitação para os profissionais e agentes esportivos do município;
Fomento às práticas esportivas voltadas para o público idoso e PCD;
Apoio à participação de equipes e competidores individuais nas competições fora do município;
Realização e apoio a eventos de lazer em datas comemorativas;

JUVENTUDE
Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
Implantar um programa de estágio remunerado, voltado para jovens estudantes;
Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporense fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO
I. Fortalecer o turismo gastronômico com a realização de eventos como festivais de "Tira Gosto" e Oficinas de Culinárias, valorizando a peculiaridade da cozinha barranqueira e suas influências;II. Apoio a implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);III. Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;IV. Apoio aos eventos de final de ano como: Natal Iluminado e Réveillon;V. Criar programas de educação e capacitação para o trade turístico de Pirapora, reforçando o empreendedorismo no Turismo;VI. Promoção de eventos troca de experiências e disseminação do conhecimento, como seminários, workshop, fóruns voltados para o turismo para empreendedores e prestadores de serviços do setor;VII. Fortalecer as ações de todos os âmbitos que visem o desenvolvimento do

turismo;VIII. Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães, Estação Ferroviária e Orla Fluvial, com ciclovias, pista para caminhadas, mirantes, decks e rampas de acesso ao rio;IX. Articular para criação de linha comercial de transporte aéreo;X. Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região, através de um plano de marketing turístico; XI. Criar um evento alusivo ao dia do Rio São Francisco, com barqueatas, procissão de barco, missa campal, dentre outros; XII. Transformar Pirapora numa cidade acessível;XIII. Criar Festival de Férias, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas, como a inclusão do Festival Regional de Canção;XIV. Construção da nova Casa dos Artesãos de Pirapora;XV. Revitalização e urbanização do Balneário das Duchas;XVI. Desenvolver e incentivar o turismo náutico fazendo a revitalização e urbanização do Porto Fluvial, facilitando o acesso de embarcações no rio;XVII. Reforma e revitalização da Praça Cariris;XVIII. Elaboração e implantação de Sinalização de Orientação Turística na cidade;XIX. Realização da Festa do Sol;XX. Criar um roteiro oficial para City Tour em Pirapora e região, divulgar e promover os atrativos naturais regionais dando ênfase ao desenvolvimento do ecoturismo na região;XXI. Executar "Projeto Seresta no Bairro", em parceria com a Orquestra Sinfônica Jovem;XXII. Melhorar a estrutura da Feira de Artes e Cultura;XXIII. Reestruturar a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como: Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Festa do Sol, entre outros;XXIV. Reestruturar e apoiar a realização do Carnaval;XXV. Apoiar os eventos do Parque de Exposições;XXVI. Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;XXVII. Fortalecer o funcionamento do Centro de Apoio ao Turista (CAT);XXVIII. Valorizar as associações de barranqueiros do município;XXIX. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, SENAC, SENAR, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI, Instituto Federal de Pirapora e CDL;XXX. Retornar os passeios turísticos com o vapor Benjamin Guimarães;XXXI. Retornar com o evento Sinfonia do Velho Chico; XXXII. Garantir e viabilizar a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;XXXIII. Promover ações de fortalecimento, sensibilização e participação junto ao COMTUR;XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos.XXXV. Viabilizar previsão orçamentária de recursos para o Fundo Municipal de Turismo de Pirapora - FUMTUR, de acordo com a Lei Municipal 2046/2010.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adquirir equipamentos permanentes para modernizar a Procuradoria Municipal;
Melhorar o espaço físico da Procuradoria Municipal;
Adquirir equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
Reformar as dependências do PROCON Municipal, inclusive visando melhor condições de mobilidade às pessoas com necessidades especiais;
Capacitação de servidores, sobretudo, os da carreira de Procurador Municipal;
Adequar os pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente de acordo com o previsto no artigo 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo;
Ampliar o quadro de servidores, considerando nomeações por concurso público e em cargos comissionados;
Manter convênios para criação do quadro de estagiários remunerados;
Manter atualizados os meios e ferramentas de trabalho da Procuradoria Geral;
Modernizar a gestão e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, mediante a utilização de sistema informatizado para integrar os órgãos arrecadadores municipais, a Procuradoria e o Poder Judiciário Estadual, visando reduzir a taxa de inadimplência dos tributos municipais;
Celebrar e manter convênio com as Serventias Extrajudiciais, a fim de atender consultas relativas às matriculas de imóveis registrados no município;
Celebrar e manter acordo de cooperação com Instituto de Protesto – IEPTB, a fim de utilizar o sistema informatizado de cobrança extrajudicial da dívida ativa;
Criar e manter, dentro da estrutura, as Procuradorias Especializadas.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE
I. Custear e Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados;
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros;
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da Rede de Saúde;
IV. Custear a manutenção do sistema de gestão em saúde e implementação de novas funcionalidades;
V. Manter ativo o grupo Gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de aperfeiçoar a tomada de decisões no âmbito da saúde;
VI. Custear a aquisição de uniformes;
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde;
VIII. Monitorar os custos de cada ponto de atenção à saúde, apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde;
IX. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades oferecendo qualidade e condições de trabalho;
X. Adequar e manter a estrutura física, materiais permanentes e de escritório da Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19, de acordo com o perfil epidemiológico vigente;
XII. Incentivar a transição do serviço de monitoramento e atendimento às condições relacionadas ao COVID19 para a Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde;
XIII. Disponibilizar assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação da Secretária de Saúde e seus serviços.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais;
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais;
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
IV. Executar fluxos assistenciais;
V. Custear e Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos;
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais, dentre outros;
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil;
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
IX. Adequar e promover a reforma da estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;
XII. Promover educação em saúde;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, PREP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios;

XV. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referência;
XVI. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações;
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras doença infectocontagiosas;
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XIX. Garantir acesso ao preservativo;
XX. Adquirir uniformes;
XXI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço;
XXII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV;
XXIII. Adquirir veículo para uso administrativo e transporte de profissionais para a realização do CTA itinerante;
XXIV. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
XXV. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado.

SAÚDE MENTAL
I. Promover a manutenção, ampliação e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
II. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das Redes de Atenção à Saúde para qualificar a rede;
III. Custear a Capacitação das equipes;
IV. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;
V. Garantir a manutenção do veículo, com motorista exclusivo, para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VI. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos da Rede de atenção Psicossocial;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Promover a manutenção da supervisão clínico-institucional para a Rede de saúde mental de acordo com o previsto nas Resoluções da SES/MG;
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário;
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança, teatro, música, tricô);
XI. Custear e manter o projeto de capoeira, música e artesanato no CAPS infantil;
XII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI´s necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIII. Adquirir equipamentos de informática e de escritório;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Custear as oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para os usuários;
XVI. Realizar projeto arquitetônico para construção de Sede Própria do CAPS adulto.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral através da sala de situação em saúde, com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde;
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes, EPI´s e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes;
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito;
IX. Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita;
X. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
XI. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XII. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco "condições e causa do óbito" na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade;
XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas;
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz;
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos;
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03 de outubro de 2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018;
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXI. Manter altas e homogêneas a cobertura vacinal para todas as crianças de 01 ano a maiores de 02 anos, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação;
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;
XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de Sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;

XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população;
XXVII. Custear e Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão;
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área;
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal;
XXXII. Criação de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas;
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções;
XXXIV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária;
XXXV. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município;
XXXVI. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias;
XXXVII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XXXVIII. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores no território;
XXXIX. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
XL. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental;
XLI. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro "coliformes totais";
XLII. Manter o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika;
XLIII. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XLIV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLV. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XLVI. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XLVII. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias;
XLVIII. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
XLIX. Realizar atividades de educação em saúde em escolas;
L. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município;
LI. Ajustes projetos e subsidiar a retomada das obras do Centro de Controle de Zoonoses;
LII. Fortalecimento da articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
LIII. Aquisição de 01 veículo do tipo caminhonete e 01 veículo de pequeno porte para fortalecer as ações de vigilância.
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Eco ponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue;
LV. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses;
LVI. Realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID19 e ainda assumirá a gestão do Comitê de Enfrentamento em conjunto com Atenção Primária à Saúde;
LVII. Planejar e subsidiar juntamente com a gestão municipal através do plano municipal de vacinação contra a COVID19 a campanha municipal de vacinação contra a covid19 com transparência e ética;
LVIII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar o diagnóstico entre os casos suspeitos de COVID19 nos serviços de saúde;

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE
I. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
II. Promover a manutenção das instalações telefônicas, de computadores e internet;
III. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE;
VI. Promover educação permanente para equipe do CEAE;
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir identificar os usuários nos territórios;
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço.
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Adquirir uniformes;
XI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço

RECURSOS HUMANOS
I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – RPE, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes;
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de escritório, mobiliário demais materiais permanentes;
IX. Adquirir computadores novos para o setor;
X. Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE
I. Definir e manter as competências e atribuições do programa de gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;

III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES);
VIII. Apoiar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família do Município;
IX. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
X. Implementar e manter a biblioteca de Saúde Municipal com a aquisição de computadores e material permanente;
XI. Manter e Promover educação em saúde através de mídias sociais, fortalecer a referência de mobilização social da saúde;
XII. Custear e fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadania.

CONSELHO DE SAÚDE
I. Adquirir uniformes;
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representantes em eventos dentro e fora do município;
IV. Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;
V. Apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI. Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VII. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio e manutenção da secretaria executiva com servidor do quadro efetivo e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura;
VIII. Fornecer espaço adequado, alimentação, equipamentos de som e audiovisual para o pleno funcionamento das plenárias do CMS.

OUVIDORIA
I. Promover apoio logístico para a ouvidoria;
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria;
IV. Estabelecer uma parceria com os demais serviços as SMS, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência;
V. Regulamentar a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo;
VI. Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
VII. Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários;
VIII. Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA
I. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
II. Custear a manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
III. Garantir consultas especializadas dos profissionais lotados na UAP obedecendo aos parâmetros e protocolos;
IV. Reformar, ampliar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
V. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
VI. Garantir o cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
IX. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros, protocolos e fluxo de atendimento através do SASPO;
X. Adquirir materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade;
XIII. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade;
XIV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios;
XV. Elaboração de projeto de Combate à Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e adequação da estrutura física;
XVI. Aquisição e acesso ao documento (alvará de funcionamento do estabelecimento de saúde) e fixação em local visível.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ FARMÁCIA INTEGRADA
I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica;
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir uniformes;
V. Adquirir equipamentos de informática;
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária;
VII. Custear a reforma da estrutura física da unidade;
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno;
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros;
X. Promover a manutenção da comissão permanente de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
XI. Adquirir através de processo licitatório e fornecer conforme protocolo de Fraldas e Fórmulas esses insumos a população;
XII. Realizar a atualização da REMUME anualmente.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
I. Adquirir materiais de consumo e permanente diversos;
II. Incentivar e capacitar os funcionários do setor;
III. Promover a manutenção das atividades de TFD;
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL;
V. Custear a aquisição de 01 veículo do tipo "ambulância" para transporte de pacientes;
VI. Promover reforma e estruturação do setor;
VII. Manter e custear através do consorcio intermunicipal (CISMMESF) o acesso e o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
VIII. Humanizar o atendimento;
IX. Aprimorar a informatização o setor;
X. Custear e garantir a manutenção da frota;
XI. Custear as diárias dos servidores do setor;
XII. custear o reembolso aos usuários do TFD que fazem jus conforme legislação;
XIII. Realizar estudo de viabilidade técnica e financeira para futura aquisição de veículos para transporte sanitário através de aluguel ou credenciamento de empresas especializadas.

REABILITAÇÃO
I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas através da parceria com a APAE;
II. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em Redes;
III. Ampliação de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
IV. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
V. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio;
VI. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia, através de veículo próprio;
VIII. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia;
IX. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMMESF;
X. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;

XI. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XII. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XIV. Iniciar programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XV. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município;
XVI. Elaboração do documento de Diretrizes de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
XVII. Elaborar documento com as diretrizes do Modelo Assistencial da Rede de Reabilitação no SUS de Pirapora.

PROMOÇÃO A SAÚDE
I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver;
II. Concluir as obras das Academias da Saúde e reformar as academias existentes;
III. Custear e promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
VI. Custear material educativo com temáticas diversas de promoção à Saúde;
VII. Custear a implantação e manutenção do Programa AGITA PIRA.

ODONTOLOGIA
I. Manter os consultórios de saúde bucal nas ESF´s já existentes;
II. Manter e custear as equipes de saúde bucal nos ESFs já existentes;
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nas ESF's;
IV. Realizar estudo de viabilidade para implantação dos serviços de especialidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária;
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal;
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar;
XI. Adquirir uniformes e jalecos;
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais;
XIII. Custear a manutenção dos equipamentos odontológicos e materiais médico-hospitalares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU;
II. Promover em parceria com o CISRUN a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO
I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS (transporte sanitário).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
I. Implantar o serviço de oncologia clínica com ênfase na alta suspeição oncológica;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (UTRS);
III. Manter repasses financeiros referente à contratualização e convênios com a FHDMMF;
IV. Manter repasses financeiros referente aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia, de laboratório; citopatologia do colo uterino e serviço de anatomopatologia;
VII. Iniciar as obras do serviço de oncologia conforme projeto arquitetônico.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e seus Programas específicos) sejam cumpridas;
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa PREVINE BRASIL e promover o repasse do incentivo por produtividade aos servidores da APS conforme lei municipal;
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família;
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado;
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura;
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado.
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades;
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre;
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado na primeira consulta e continuar realizar a estratificação a cada consulta (subsequente) pela equipe de saúde;
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realização mínima de 07 consultas para as de risco habitual;
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado;
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura;
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo;
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades;
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI;
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede;
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano);
XVIII. Adquirir uniformes;
XIX. Assegurar apoio técnico institucional para as áreas temáticas com maiores gargalos;
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas;
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de Residência multiprofissional em Saúde da Família no munícipio;
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades;
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet;
XXIV. Manter as atividades do NASF de acordo com as novas políticas de Atenção Primária e conforme necessidade da Coordenação de APS;
XXV. Custear a aquisição de materiais médico- hospitalares para manutenção do trabalho das equipes de ESF;
XXVI. Custear a aquisição de material de escritório e permanente para a manutenção das equipes de ESF;
XXVII. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e tratamento de usuários suspeitos ou diagnosticados com COVID19 pelas equipes de ESF´s;
XXVIII. Promover e implementar juntamente com o Centro de Saúde da Mulher o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura;
XXIX. Fomentar e promover o Programa Saúde na Escola (PSE);
XXX. Custear as ações de mobilização social em saúde;
XXXI. Ampliar o Programa PSF noturno para mais 02 UBS;

XXXII. Implantar o Programa Remédio em Casa em 04 UBS;
XXXIII. Manter o trabalho das referências técnicas da APS municipal em 100% dos eixos temáticos propostos;
XXXIV. Promover a criação de 01 horta comunitária nos territórios das ESF´s;
XXXV. Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) acima de 86%;
XXXVI. Adquirir 01 veículo para atender a Coordenação de APS.

SAÚDE DA MULHER
I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
III. Garantir a limpeza adequada dos setores de serviço através de treinamento para profissional da limpeza;
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo;
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir imobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher com vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto;
IX. Implementar o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher;
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, com temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos;
XII. Implantar o prontuário eletrônico;
XIII. Garantir a Programação do outubro Rosa no ano de 2023;
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado;
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante;
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores;
XVIII. Promover e implementar juntamente com a Atenção Primária à Saúde o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES
I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: 02 veículos de pequeno porte e 02 ambulâncias;
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota conforme plano de manutenção de cada veículo;
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor;
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;
V. Confeccionar uniformes e crachás para correta identificação dos profissionais do setor;
VI. Adquirir materiais de consumo diversos;
VII. Garantir o abastecimento de combustível dos veículos do setor;
VIII. Custear as diárias dos servidores do setor;
IX. Promover a limpeza de todos os veículos da frota de forma regular.

MELHOR EM CASA
I. Adequar a estrutura física;
II. Custear a manutenção da estrutura física do setor;
III. Garantir a manutenção do veículo;
IV. Adquirir uniformes;
V. Manter a alimentação da produção no sistema;
VI. Adquirir materiais de informática e TI;
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço;
IX. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais;
XI. Adquirir equipamentos de proteção individual;
XII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
XIII. Estabelecer parcerias com o hospital (FHDMMF).

COMPLEXO REGULADOR
I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI´s e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados;
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
VII. Manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas;
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente;
XI. Organizar o fluxo das consultas "W" (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros;
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo;
XIII. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XIV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades.
XV. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas;
XVI. Buscar capacitação e aprimoramentos para os profissionais vinculados à regulação;
XVII. Auditar serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços;
XVIII. Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;
XIX. Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços do SUS;
XX. Ampliar e fortalecer a média complexidade através da contratação de exames e procedimentos, aumentando o acesso destes aos usuários do SUS, diminuindo as demandas e agilizando o diagnóstico e tratamento adequado.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19
I. Promover a descentralização das ações de enfrentamento à COVID19 para a Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
II. Custear e manter a Unidade de Enfrentamento à COVID19 (UEC) até a devida descentralização para as Unidades de Saúde;
III. Custear a aquisição de Materiais de EPI e médico - hospitalares;
IV. Descentralizar as ações do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID19 (CTEC) para a Vigilância à Saúde e custear suas ações;
V. Aquisição de material de escritório;
VI. Monitorar dados epidemiológicos em parceria com a Vigilância em Saúde;
VII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar as ações de diagnóstico;

VIII. Custear diárias de motoristas e servidores quando necessário enviar amostras de testes PCR- COVID 9 para a FUNED-BH;
IX. Promover ações de educação em saúde;
X. Custear ações de mobilização social e divulgação;
XI. Promover a capacitação técnica e educação permanente dos servidores da UEC e comitê de enfrentamento;
XI. Custear ações de acompanhamento e tratamento de usuários com sequelas da infecção pela COVID19 através de serviços da Rede de saúde.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:15E150C7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2022

Portaria Nº 212/2022

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.**1º**. Designar o servidor **Davidson Moreira de Brito** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **Warlen Erminio Cardoso da Cruz** por motivo de férias referente ao mês de julho, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Pirapora, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:966DF982

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2022

Portaria Nº 213/2022

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.**1º**. Designar a servidora **Daniele Pereira Soares** para ocupar interinamente o cargo de Diretora de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal em substituição a **Liliam Maria da Silveira Caldeira** por motivo de férias referente ao mês de julho, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Pirapora, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D95E97C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2022

Portaria Nº 211/2022

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 1038/2022,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva **Nagma Nascimento Prado**, matrícula nº 7747, do cargo efetivo de Agente Social (TNMPS).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

Pirapora, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2A20EADD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 206 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **NAILDA VIEIRA COSTA**, nascida em 05/07/1963 (58 anos de idade), matrícula nº: 1227, CPF n°: 688.454.726-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "G", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.468/2022 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:39A05C90

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 207 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ISABEL PEREIRA DOS SANTOS**, nascida em 02/07/1968 (53 anos de idade), matrícula nº: 1206, CPF n°: 749.040.196-87, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "G", nos termos do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 tendo em vista o Processo n.º 32.476/2022 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:81F22F49

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 064 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N° 064 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Altera composição dos membros do Conselho Tutelar"

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1888/2007, e ainda com base na Resolução CMDCA nº 04/2019 do resultado final da eleição realizada em 06/10/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10/01/2020 a 09/01/2024, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Adoronice do Amaral Silva
II - Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha
III - Warlen Ermínio Cardoso da Cruz
IV - Eimar Santos de Carvalho
V- José Geraldo Bento

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Pirapora, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AE7FEB4F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2022

Extrato de Termo de Cooperação n° 002/2022
Acordo de Termo de Cooperação firmado entre o Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21 e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, CNPJ n° 05.940.740/0001-21.Objeto: Visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização da Eleições de 2022.Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2022.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6128FD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 267/2022
Processo Licitatório N° 174/2022
DISPENSA N° 27/2022
Objeto: Locação de um imóvel, situado na Zona rural, bairro Luzias, município de Poço Fundo, MG, para instalação do abrigo para reabilitação de animais abandonados e/ou maltratados, sendo que este abrigo faz parte do PROJETO AMOR DE VIRA-LATA da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.
Contratado: LUCIVÂNIO DE LIMA
Valor global: R$ 6.600,00.
Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: 31/12/2022.
Dotação Orçamentária:
02060220606201120253390360000000000100 F316

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9E97BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 102.479,00. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:89088303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0261/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 151.885,75. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:249DAE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0263/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 20.471,50. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:64FDE2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. Valor global estimado de R$ 18.977,00. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:02F8848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0265/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GL COMERCIO EM GERAL LTDA. Valor global estimado de R$ 24.923,10. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C6968B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0099/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: NILZA DE CASSIA ROSA - EPP. Valor global estimado de R$ 11.891,00. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D0CFE593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 107/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 175/2022, Pregão Eletrônico nº 107/2022, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,DURANTE O ANO DE 2022. A data de abertura deste certame será dia 15 de JULHO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do

pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A82B7EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO

A empresa Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil, com sede na Praça José Corrêa Campos, nº46, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25649906/0001-62, representada neste ato, na forma dos seus atos constitutivos, por Nakle Mohallem, inscrito no CPF sob nº 005.xxx.266-xx e portador do RG nº Mxxxxxx9, residente e domiciliado na Avenida Sxxxx Mxxxxxx, nº xxx, apt xxxx, Bairro centro. Nesta, vem, através da presente, de acordo com o Decreto nº 4.770, de 05 de abril de 2017, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Praça Pública com o Município de Pouso Alegre, para fins de conservação e manutenção da Praça José Corrêa Campos, propondo-se a realizar durante o período de 02(dois) ano(s), os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, em anexo.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

NAKLE MOHALLEM
Presidente SINDUSCON-SUL

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6C972EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.242, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder à justificativa e a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.798/2017 e modificações e em conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019; nas Leis Complementares 108, de 29 de maio de 2001 e 109, de 29 de maio de 2001 e Lei Ordinária Municipal 6.505, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da celebração de convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar para permitir contribuição de servidores públicos efetivo, em caráter facultativo, cujos rendimentos são superiores ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder à justificativa e a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar conforme definido pelo art. 18 da Lei ordinária municipal 6.505/2021, sob a coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas em razão dos incisos X e XIV do art. 14 da Lei ordinária municipal 5.881, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º O processo seletivo, precedido de ampla publicidade, deverá obedecer ao disposto no art. 18 da Lei Ordinária Municipal 6.505, de 10 de novembro de 2021; e também às recomendações constantes do Guia de Previdência Complementar, elaborado pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar e da Nota Técnica 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será formada pelos seguintes servidores:

I. Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603 - Presidente da Comissão,
II. Paulo Rodrigo Murta Bueno, matrícula nº 22.591 - Vice-presidente da Comissão;
III. Newton Luís Oliveira Schmidt, matrícula nº 20.483 - Membro Titular;
IV. Helen Patrícia Cristel Silva, matrícula nº 13.447 - Membro Titular;
V. Renata Fabiana Barbosa, matrícula nº 8.620 - Membro Titular;
VI. Poliana de Carvalho Oliveira, IPREM - matrícula nº 131 - Membro Suplente;
VII. Anderson Mauro da Silva, Câmara Municipal de Pouso Alegre - Membro Suplente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 4.241, de 28 de junho de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de junho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F9003DAA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1993 e penalizar, caso seja necessário.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o provado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar possíveis infrações ante a inexecução contratual da Ata de Registro de Preços nº 153/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 - Processo Administrativo 81/2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal de nº 8.666/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro, matrícula funcional sob o nº 22629, ocupante do cargo de Ouvidoria do

Transporte Público, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
II – Membro: Lauren Silva Lomelino, matrícula funcional sob o nº 21960, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes,
III - Membro: André Luiz Barbosa de Souza Júnior, matrícula nº 22721, Gerente do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório não excederá 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o relatório final conclusivo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, situada na Rua João Pinheiro,73 - Centro.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2022.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:D258956E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 64/2022- Objeto: **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO PIPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE POUSO ALEGRE-MG.** Valor: R$1.113.600,00 (hum milhão,cento e treze mil,seiscentos reais) Contratada: **SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA**. Vencedora do item : 03. Data da assinatura: 29/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:02285195

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 130/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: **MULTIFAARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor: R38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).Vencedora dos itens: 39. Data da assinatura: 23/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 Ficha 968
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 Ficha 1138
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 Ficha 1127
02.011.0010.0303.0002.2178.3.33.90.30.00 Ficha 1128

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8EEBF814

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS. No item 8 do edital, folha de nº 33, ONDE SE LÊ: SCANNER DUPLO CCD -** TIPO DE SCANNER DUPLO CCD, INTERFACE PADRÃO USB 3.0 SUPER. VELOCIDADE COMPATIVEL COM USB 2.0; COM CONECTIVIDADE DE REDE, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PPM (COLOR E MONO), COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100 PPM (COLOR E MONO), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, **LEIA-SE: SCANNER DUPLO CCD -** TIPO DE SCANNER DUPLO CCD, INTERFACE PADRÃO USB 3.0 SUPER. VELOCIDADE COMPATIVEL COM USB 2.0; COM CONECTIVIDADE DE REDE, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PPM (COLOR E MONO), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS**.**

Pouso Alegre, 30 de Junho de 2022.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CF12E634

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao item 32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. Valor: R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao item 31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor: R$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da

assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. Valor: R$ 4.961,00 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais), referente ao item 27.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:045DAAEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MED CENTER COMERCIAL. Valor: R$ 61.727,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e sete reais), referente aos itens 19, 28, 29, 30 e 58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), referente ao item 09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R$707.440,00 (setecentos e sete mil quatrocentos e quarenta reais), referente aos itens 08, 17, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 50/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO GERAL".** Data da assinatura: 30/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente ao item 26.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9888D9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 095/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 002/2021.
Objeto: ***Reequilíbrio econômico financeiro*** do contrato referente aos serviços prestados para a máquina do tipo pá carregadeira, de R$144,04 (cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para R$194,45 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em virtude da variação do custo de aquisição do insumo combustível, a partir de 17/06/2022, cujo objeto do contrato é o Registro de preços para futura e eventual locação de veículos/máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente*".*
Partes: Município de Prata e **JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI**.
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total global do aditivo: R$358.760,25 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos sessenta reais vinte e cinco centavos).
Valor Total do Contrato: de R$535.655,53 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) passa a ser de R$628.661,98 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Data da assinatura: 17/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CA8319C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 049/2021

Processo Licitatório nº 399/2021 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 049/2021.
Objeto: Redução do preço da locação mensal do equipamento: * ROLO COMPACTADOR de R$16.666,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais) para R$12.000,00 (doze mil reais), a partir de 01/07/2022, cujo objeto do processo licitatório é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação tipo: rolo compactador, caminhão caçamba, retro escavadeira, pá carregadeira e motoniveladora para atender as necessidades do Município.
Partes: Município de Prata e **LUIS HENRIQUE SILVA PEREIRA EIRELI.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total Global da ata: Em razão da alteração de preço mensal da locação do equipamento, o valor global da ata é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) até dezembro de 2022.
Data da assinatura: 28/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6769385A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 012/2021 – C

Processo Licitatório nº 363/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2021.
Objeto: Reequilíbrio do preço unitário do item nº 03 – veiculo * especificação veiculo compacto para zona rural 1.3 veiculo tipo hatch compacto , novo, 0km, de primeiro emplacamento, ano de fabricação 2021 modelo 2021, ou superior 4 portas, motor 1.3 no minimo, bicombustivel, com potencia máxima de no minimo 100 cv, freios abs com ebd e air bag duplo motorista e passageiro, tanque de combustivel com capacidade minima de 45 litros, entre eixos acima de 2.500 mm, altuma minima do solo 210mm, controle eletronico de estabiidade e controle de tração, pneus de uso mixto (urbano e rural) barras no teto, com capacidade de transporte de 5 pessoas com o motorista, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, vidros e travas eletricas, e demais itens exigidos pelo denatran, com no minimo 1 ano de garantia total do veiculo em concessionária da marca do produto ofertado. **Fiat/ Argo Trekking** 1.3, de R$80.880,00 (oitenta mil oitocentos e oitenta reais) para R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a partir de 20/06/2022.

Partes: Município de Prata e **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**.
Valor Global da Ata: R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 20/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1010CE98

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 063/2021

Processo Licitatório nº 469/2021 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2021.
Objeto: *Reequilíbrio* econômico financeiro a partir de **17/06/2022** do preço do Óleo Comum de R$6.74 (seis reais e setenta e quatro centavos) para R$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e do Óleo Diesel S-10 de R$6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) para R$7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos); cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para exercício de 2022.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pelo reequilíbrio: R$4.172.894,00 (quatro milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Valor Total Global da Ata de Registro de Preços: de R$7.603.072,80 (sete milhões seiscentos e três mil setenta e dois reais e oitenta centavos) passa a ser de R$7.996.318,48 (sete milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 17/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:97226AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº.050/2022

NOMEIA FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2° O servidor efetivo nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento de seu cargo de provimento efetivo mais vantagens ou pelo vencimento do cargo provimento em comissão, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9D212932

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 051/2022

NOMEIA NÁDIA REZENDE SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PESSOAL E TESOURARIA – SÍMBOLO CC3

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NÁDIA REZENDE SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PESSOAL E TESOURARIA – SÍMBOLO CC3, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AC379B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 052/2022

NOMEIA ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FD32763E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 053/2022

NOMEIA ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO – CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO – CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:648F9193

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 054/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Prata/MG, durante o exercício de 2022, os servidores abaixo relacionados para praticar os atos afetos aos processos licitatórios.

Efetivos:

Robissaine Fernanda de Souza Fernandes Ferreira – Presidente
Thalissa Silva Vilela – Membra
Eugênia Avelar Almeida – Membra
Aliara Isabele Santos Costa – Membra
Charles Mendes Lima – Membro

Suplentes
Geovanna Ferreira Silva
Thiago da Silva Mourão

Art 2º Fica nomeada a servidora Eugênia Avelar Almeida como suplente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação em caso de ausência, falta ou licenças.

Art 3º Fica revogada a Portaria nº. 034/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7186DE38

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 055/2022

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, durante o exercício de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, para pregoeiro e membros da equipe de apoio, a fim de praticar os atos afetos aos processos licitatórios, na modalidade pregão, realizados pela Câmara Municipal do Prata, a saber:

Efetivos:

Marco Aurélio Souza Rodrigues – Pregoeiro
Raimundo Pereira da Silva Júnior – Membro da equipe de apoio
Thiago da Silva Mourão – Membro da equipe de apoio
Pedro Paulo de Carvalho Braga – Membro da equipe de apoio

Suplentes:

Eugênia Avelar Almeida – Membra
Charles Mendes Lima – Membro da equipe de apoio

Art. 2º Fica nomeada a servidora Eugênia Avelar Almeida, como suplente do Pregoeiro, em casos de ausência, falta ou licenças do mesmo.

Art 3º Fica revogada a Portaria nº. 008/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9E452CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 056/2022

INSTITUI COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal do Prata, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Eugênia Avelar Almeida

II – Membros:
Lara Vilela Ribeiro
Robissaine Fernanda de Souza Fernandes Ferreira

III – Suplentes:
Fabricio Vieira dos Santos
Raimundo Pereira da Silva Júnior

Art. 3º Caberá a Comissão de Desenvolvimento Funcional desempenhar as atribuições dispostas nos incisos I, I, III, IV do art. 35 da Lei Complementar nº11/2018 e na Portaria nº. 023/2022 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 4º Fica nomeado o servidor Fabricio Vieira dos Santos como suplente da Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 40/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B2EADCC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 057/2022

FIXA A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda o que determina o art. 3º da Lei Complementar nº. 06, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores públicos lotados nos seguintes órgãos da Câmara Municipal do Prata/MG:

I – Presidência

Fabrício Vieira dos Santos – Advogado
Thiago José de Moraes Saraiva – Controlador Interno

II – Secretaria Geral

III – Diretoria Legislativa

Charles Mendes Lima – Assistente Administrativo
Geovanna Ferreira Silva – Assistente de Comunicação
Rafael Marcondes de Oliveira – Técnico em Processos Legislativos
Rodolfo Marques Silva – Técnico em Processos Legislativos
Thalissa Silva Vilela – Recepcionista
Thiago da Silva Mourão – Técnico em Audiovisual

IV – Diretoria Administrativa

Elessandra Silva Carvalho – Serviços Gerais
Eliane Pádua Alves – Oficial Administrativo
Eugênia Avelar Almeida – Assistente Administrativo
Marco Aurélio Sousa Rodrigues – Assistente Administrativo
Pedro Paulo de Carvalho Braga – Oficial Administrativo
Raimundo Pereira da Silva Junior – Serviços Gerais

IV – Diretoria de Pessoal e Tesouraria

Lara Vilela Ribeiro – Analista de Recursos Humanos
Nelson Antônio Ferreira – Contador

Art. 2º Compete aos Diretores, com o auxílio direto da analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata/MG, processar o gerenciamento de desempenho dos servidores a eles subordinados, de acordo com o previsto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outro ato contrário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DC932703

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 058/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O BANCO DE HORAS E O SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 29, II da Lei Orgânica do Prata e do art. 142 do Regimento Interno, com observância no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º A frequência diária dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal do Prata/MG será apura pelo registro eletrônico de ponto.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de atividades externas ou de participação em cursos e eventos realizados fora da sede da Câmara, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela chefia imediata, o servidor ficará dispensado do registro eletrônico do ponto.

Art. 2º A duração diária do trabalho dos servidores efetivos e comissionados será de 6 (seis) horas, podendo ser acrescida de 2 (duas) horas e ainda ser prorrogada por igual período se o interesse público assim exigir.

§1º Em nenhuma hipótese haverá pagamento de adicional por serviço extraordinário, sendo que o excesso de horas em um dia de trabalho deverá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que seja constituído um banco de horas na Câmara Municipal do Prata/MG, cuja responsabilidade de supervisão e controle compete à Diretoria de Pessoal e Tesouraria.

§2º Compete ao Secretário Geral da Câmara Municipal do Prata/MG autorizar o acréscimo ou a prorrogação da jornada diária de trabalho, conforme previsão contida no caput deste artigo.

§3º Quando a jornada de trabalho exceder a 6 (seis) horas diárias, será obrigatório a realização de intervalo para descanso e, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

§4º O banco de horas deverá apresentar saldo zerado até 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§5º Compete à analista de recursos humanos o acompanhamento do banco das horas de todos os servidores, informando o saldo à chefia imediata de cada servidor e à Controladoria Interna, devendo efetivar o comunicado ao final de cada mês.

§6º Compete à chefia imediata ajustar diretamente com os servidores a ela subordinados as melhores datas para a compensação do saldo contido no banco de horas, desde que não haja prejuízo para a Câmara Municipal, respeitando assim o interesse público.

§7º Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite estabelecido no caput deste artigo, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, e desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Por determinação do Presidente da Câmara Municipal, os servidores efetivos e comissionados poderão ser convocados para

cumprimento da jornada de trabalho no período diurno ou noturno e também aos finais de semana, conforme a necessidade dos serviços legislativos.

Art. 4º Em caso de esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, compete à analista de recursos humanos efetivar o lançamento de forma manual, desde que haja documento formal contendo a justificativa, ciência e concordância da chefia imediata, bem como a assinatura de uma testemunha.
Art. 5º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.

Art. 6º As saídas do servidor durante o horário de trabalho ou as ausências justificadas poderão ser autorizadas pela chefia imediata, desde que haja saldo de horas a ser compensado e que não implique em prejuízo para as atividades da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 7º Caso os Diretores não programem a compensação de horas dos servidores a eles subordinados junto à analista de recursos humanos, e, estando na iminência do vencimento do prazo estabelecido no art. 2º, §4º desta Portaria, fica autorizado o agendamento da compensação de forma compulsória.

§1º Na hipótese prevista no caput, a analista de recursos humanos deverá notificar o servidor e a chefia imediata, por escrito, da data para a compensação do banco de horas.

§2º A notificação será feita com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 8º O servidor com saldo negativo de horas deverá realizar a compensação até o mês subsequente ao da sua ocorrência.

Art. 9º Fica estabelecido o seguinte horário de expediente da Câmara Municipal do Prata/MG:

I – Sede da Câmara Municipal situada na Praça XV de Novembro: 7h às 18h

II – Anexo Administrativo situado na Rua João de Almeida Macedo, nº. 521: 12h às 18h

Art. 10 Os servidores lotados na Diretoria Administrativa e na Diretoria de Pessoal e Tesouraria deverão cumprir jornada de trabalho conforme estabelecido no art. 9º, II desta Portaria.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da determinação contida no caput os servidores que desempenham atividades de serviços gerais, uma vez que estes cumprirão jornada de trabalho nos dois prédios da Câmara Municipal, conforme escala de trabalho a ser definida pelo Chefe de Serviços.

Art. 11 Os servidores lotados na Diretoria Legislativa deverão cumprir horário de trabalho conforme estabelecido no art. 9º, I desta Portaria, competindo ao Diretor Legislativo distribuir os servidores de modo a contemplar todo o período de funcionamento da Sede da Câmara Municipal, visando atender ao cidadão de forma ininterrupta.

Art. 12 Os servidores lotados na Presidência cumprirão jornada de trabalho de acordo com o horário de funcionamento do prédio ao qual estiverem exercendo suas funções, conforme estabelecido no art. 9º desta Portaria.

Art. 13 Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria, serão resolvidas pela Presidência.

Art. 14 Ficam revogadas as Portarias nº. 15/2020, 16/2020 e 60/2020.

Câmara Municipal do Prata/MG, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9575AE62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2022.

Processo Licitatório nº 116/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção e implantação de infraestrutura e urbanização, através da pavimentação, recapeamento, instalação elétrica, construção de galerias pluvial e de esgoto sanitário e paisagismo na Avenida Brasil no município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA.**
Valor total global: **R$5.537.428,34 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).**
Prazo de execução: 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria de Obras de Prata-MG.
Vigência: 30/06/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 30/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FFE4B78E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 176/2022.

Processo Licitatório nº 088/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia visando a construção de uma Praça no Bairro Progresso, situada na Rua São Luiz Gonzaga, s/nº, no município do Prata/MG, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202127680001 - Plano de Ação 10281 c/c: 24.300-0.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA.**
Valor total global: **R$115.299,66 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**
Prazo de execução: 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria de Obras de Prata-MG.
Vigência: 30/06/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 30/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0595CCA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal

30/06/2022

Processo Licitatório nº 088/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia visando a construção de uma Praça no Bairro Progresso, situada na Rua São Luiz Gonzaga, s/nº, no município do Prata/MG, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202127680001 - Plano de Ação 10281 c/c: 24.300-0.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, à empresa **CONSTRUTORA ATLAS LTDA** fixando o valor total

global de **R$115.299,66 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);** autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B2D75F03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – O Município de Prata/MG torna público que **CONHECE** das impugnações apresentadas pelas empresas **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** e **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** às Impugnações interpostas, tendo em vista o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, bem como constatação de que os gases pretendidos a serem adquiridos pela Administração atende plenamente aos seus anseios, cumpre informar que o instrumento convocatório não deverá ser em nada alterado, sendo mantidos todos os atos até agora praticados, bem como a data de abertura do certame no dia 01/07/2022, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D8953A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA NUNES LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 026.618.676-94, matrícula 450-7, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 01 de junho de 2022.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:80D2E556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ANDREIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 837.946.976-34, matrícula 86-0, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 01 de junho de 2022.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D84F1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº:02/2022
ASSUNTO: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE LICITANTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL/PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 12641.436000/1210-03, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
RECORRENTE: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

Assunto: "Recurso administrativo, (art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002".

• DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** contra ato da pregoeira em decorrência da habilitação da empresa **BRUMED COM ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** para o item 20, Eletrocardiógrafo 12, (doze) canais**.**
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) Que a empresa **BRUMED COM ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** foi habilitada para o item 20, Eletrocardiógrafo 12, (doze) canais em desacordo com o edital tendo em vista que o equipamento da marca CONTEC contido na proposta da empresa citada possui registro junto a ANVISA cancelado.
Devidamente intimado, a proponente **BRUMED COM ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** quedou se inerte.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
A insurgência recursal está atrelada ao registro cancelado junto ao ANVISA referente ao item 20, **ELETROCARDIÓGRAFO 12, (DOZE) CANAIS** cotado pela empresa recorrida.
Analisando a as razões de recurso, bem como a documentação apresentada de se enfatizar que razão assiste à recorrente uma vez que o item **ELETROCARDIÓGRAFO 12, (DOZE) CANAIS,** encontra-se cancelado o que fere as regras do Edital do pregão eletrônico.
A pregoeira em consulta ao link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351325021202038/?cnpj=07

760277000161, de fato asseverou que o item em questão oferecida pela empresa recorrida encontra-se cancelado o seu registro.
Desta feita, a comercialização de produtos com registro cancelado/vencido é proibido por lei e se trata de
infração que poderá acarretar penalidades à Recorrida caso tal equipamento seja fornecido a este ente público.
Isto porque a Lei 6.360/76 destaca que nenhum produto poderá ser comercializado sem que haja seu registro no Ministério
da Saúde, por intermédio de sua Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Isto porque a Lei 6.360/76 destaca que nenhum produto poderá ser comercializado sem que haja seu registro no Ministério da Saúde, por intermédio de sua Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Veja-se: Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.
Considerando que o equipamento se encontra com o registro CANCELADO (vencido) desde a data de 09/05/2022, conclui- se que houve a caducidade de seu registro e sendo assim a sua comercialização configura prática ilegal.
Perceba que o §7º do art. 12 do mesmo diploma destaca que o produto terá reconhecida a caducidade do registro caso o fabricante não proceda com o pedido de renovação dentro do prazo legal. Senão vejamos: *§ 7º - Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º deste artigo.*
Desta forma, restando incontroverso que equipamento está com o registro cancelado uma vez que não houve pelo próprio fabricante o pedido de sua revalidação perante a ANVISA e assim vedado é a sua comercialização.
Não obstante consoante destaca a lei 6.437/1977 em seu art. 10º, a comercialização de produto sem registro configura infração as normas sanitárias passíveis de sanções.
Sendo assim, o recurso aviado deve ser provido com o fito de declarar a recorrida **BRUMED COM ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** inabilitada no pregão eletrônico em liça devendo ser declarada vencedora do item **ELETROCARDIÓGRAFO 12, (DOZE) CANAIS**, a recorrente **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com adjudicação e homologação do mesmo a seu vencedor.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**
a) pelo Provimento do recurso interposto pela empresa **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** devendo ser inabilitada a proponente **BRUMED COM ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI,** considerando como vencedora do item ELETROCARDIÓGRAFO 12, (DOZE) CANAIS a recorrente supramencionada**,** devendo ocorrer a adjudicação a seu favor pela pregoeira nos autos do pregão eletrônico em comento;
b) Que seja realizada a publicação desta decisão no diário oficial dos municípios, (AMM), e, no site da municipalidade face a publicidade dos atos administrativos na forma do art. 37 da CF/88;
C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail ou carta registrada, (AR) caso haja necessidade;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG, 29/06/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:41A6116A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00097/2022 modalidade Pregão Presencial sob Registro de preço Nº 000053/2022 do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Data e entrega dos envelopes dia:14/07/2022 às 09:00hs. Data e horário de credenciamento dos licitantes dia 14/07/2022 de 09:00 às 09:00 e a abertura e classificação das propostas e início da face de lances: 09:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

Quartel Geral - MG, 30/06/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A04D1FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °050/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°035 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 21 de junho de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº050/2022 – Pregão Presencial nº035/2022 ,Registro de Preço nº036/2022, com vistas a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação social nas áreas de comunicação organizacional** com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Recreio (MG) na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, produção jornalística, web design, marketing e marketing digital, **planejamento de ações para publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de produção gráfica, produção de artefatos, reprodução, distribuição e veiculação de programas e campanhas institucionais em mídias faladas e escritas, de comunicação dirigida e eventos de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, bem como planejamento e organização de cerimônias oficiais e solenidades realizadas pelo Executivo Municipal de Recreio (MG)**, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

VIVA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ:37.280.790/0001-16

Recreio, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2C4D9663

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar

Processo de Licitação nº 060/2022 Pregão Presencial nº 039/2022 Registro de Preço 040/2022 para registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas online no portal dos Convênios Plataforma+Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde - FNS, SEI, SIGTV, SIGA, S2ID, Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS) para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Estaduais e Federais, de forma continuada por um período de 12 meses de contratação, na data do dia 18/07/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 30 de junho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C4F35991

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °051/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°036 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de junho de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº051/2022 – Pregão Presencial nº036/2022 ,Registro de Preço nº037/2022, com vistas a futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio e brigadistas, para atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

W.M FERREIRA SEGURANÇA-ME
CNPJ: 37.991.423/0001-20

Recreio, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E01B001C

SETOR JURÍDICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ORÇAMENTO PRELIMINAR PARA SUBSIDIAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, manifesta que está interessada em obter **orçamento preliminar** para subsidiar possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de produção audiovisual, vídeos e artes digitais para prestação de serviços de captação e transmissão (áudio e vídeo), ao vivo em tempo real, via internet, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Recreio, por meio de WEB TV, através de canal do YouTube, gerenciado pela empresa que vier a ser contratada, vinculada no sítio eletrônico/fanpage da Câmara Municipal de Recreio, em equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.
Entrega dos orçamentos: até as 11h do dia **08 de julho de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Recreio, situada à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, Centro, Recreio, MG, em envelope fechado, contendo proposta para valor mensal, cópia cartão do CNPJ, cópia do contrato social/ato constitutivo, cópia do RG e CPF e currículo profissional relatando a experiência do responsável legal pela empresa.
Maiores Informações: dias 05 e 07 de julho de 2022 (terça-feira a quinta-feira), das 13 às 16 horas na sede da Câmara no endereço acima citado ou pelo telefone (32) 3444-1785. Recomenda-se visita técnica para tomar conhecimento dos equipamentos e local das transmissões.

Câmara Municipal de Recreio, 30 de junho de 2022.

DANIELLE ARRUDA DE SOUZA LIMA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5507D54A

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para, cuja finalidade é a contratação da empresa Luiz Henrique Nogueira Gesualdi – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.649.759/0001-9, com sede na Rua Dr. Pedro Arantes, 125/201, Vila Esteves, Leopoldina,MG, CEP: 36704-073, que tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Recreio.

Recreio, MG, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2F9ED719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 52/2022
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 52/2022, cujo objeto consiste no Registro de preço visando a Aquisição de Mobiliários para o SAD.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F2EB1745

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2022 – Processo nº 59/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 18/07/2022 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9E8A3C8F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2022 – Processo nº 83/2022. Objeto: Aquisição de Equipos de bomba de infusão e testes para Autoclave. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 20/07/2022 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:97298286

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 089/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 033/2022, processo nº 089/2022. Objeto: Aquisição de motos 0KM para sorteio IPTU premiado 2022. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **RIBEIRO VEICULOS E PEÇAS LTDA** os itens 01 e 02 no valor total de R$27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais). Data do Despacho: 30 de Junho de 2022.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4295E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, e celebração do Contrato 045/2022 referente ao Pregão Presencial Nº 46/2022. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, para Prestação De Serviços De Pagamento Da Folha Salarial Dos Servidores Municipais Ativos do Município De Ribeirão Das Neves".
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa**: BANCO BRADESCO SA,** O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora perfaz o valor total de R$6.511.510,00 (Seis milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e dez reais).

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal De Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5D3E803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 4164/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 4164/2020.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração**,** representada por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

Data da Assinatura do Aditivo: 14 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DANIELA LOBATO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procuradora –
Banco Santander (Brasil) S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:979B707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Termo de Parceria de CONVÊNIO para desenvolvimento de aprendizes.

Objeto: realização de aulas práticas dos aprendizes.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, A ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA** e a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**,

Data da assinatura: 30 de junho de 2022

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A97E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO n.º 176/2021, PREGÃO 111/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2021
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS PARA RUA DE LAZER.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ESPORTE E CULTURA **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA 004 - SUP. DE ESPORTES E LAZER 27.813.0101.2290 MANUT. DA SUP. DE ESPORTES 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170 - Outros Recursos Não Vinculados FICHA 1244

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de junho de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:413AC337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 - RESULTADO FINAL

Chamamento Público 007/2022
Torna-se público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a listagem final do Chamamento Público 007/2022 Para Autorização de uso de Espaços para a Exploração de Barracas Fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a Exploração Comercial de Produtos Alimentícios, Bebidas e de Lazer, no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira Para Fins de Compor a Programação do Evento Denominado "2º Arraiá Neves".

	NOME	TIPO DE BARRACA	SITUAÇÃO
01	Adalvina Judite Oliveira	06	Deferido
02	Aldenite Ferreira de Souza Gomes	05	Deferido
03	Alexandre Cesar Gomes	Espaço Kids	Deferido
04	Alexis Francisco dos Santos	06	Deferido
05	Bruna Fernandes dos Santos	06	Deferido
06	Cassia Regina Almeida G. Batista	06	Deferido
o7	Josane Braula Lucas Silva	06	Deferido
08	Luzia Ribeiro Fernandes	04	Deferido
09	Magno Ferreira de Carvalho	07	Deferido
10	Maria Helena Silva Andrade	05	Deferido
11	Marta Rodrigues Costa	07	Deferido
12	Micaela Honorato Lucas Silva	03	Deferido
13	Polyana Pereira Silva	01	Deferido
14	Thassia Leal da Silva	04	Deferido
15	Thiago Soares Dias	02	Deferido
16	Viviane Maria de Freitas Elias	01	Deferido

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F94ED389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 21 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:FDF13577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Extrato Segundo Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
Contrato Nº 073/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 33.616.347/0001-12
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.404,02 (onze mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos), correspondente a 37,72% (trinta e sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento), conforme parecer técnico do engenheiro civil Farlley Alberto Mazala, CREA 212621/D, conforme segue:

Valor do original do contrato	Valor Acréscimo neste aditivo	Valor total atualizado
R$ 30.236,33	R$ 11.404,02	R$ 41.640,35

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato. E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e convindo, fica lavrado o presente Aditivo, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.
Data da assinatura: 29/06/2022

Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal Rodeiro /MG - Contratante
Igor Soldati Nicolato - PARTHENON ENGENHARIA LTDA - **CONTRATADA**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7A7DC376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022 DISPENSA 045/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 095/2022, Dispensa nº 045/2022, cujo Aquisição de placas sinalizadoras de trânsito, para atender as necessidades da Polícia Militar – Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Ofício 14/2022, do Vigésimo Primeiro Batalhão. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e BR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 21.084.202/0001-39. Valor total: R$ 2.664,90 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 02.003.15.452.056.2065.33903000. Vigência: 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 30 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:57A90A41

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1º - Marlene da Silva Carioca
2º - Waldir Rocha de Souza
3º - Jacimara de Souza Rodrigues Rombarde

Rodeiro, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:A439457B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO EDITAL Nº 014/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES

CURSANDO: ADMINISTRAÇÃO
Não houve nenhum candidato inscrito
CURSANDO: ARQUITETURA
Não houve nenhum candidato inscrito
CURSANDO: ENGENHARIA CIVIL
Não houve nenhum candidato inscrito
CURSANDO: CIENCIAS CONTABEIS
001º - Rosimara dos Santos Pereira
CURSANDO: DIREITO
001º - Laira Pereira Paschoalino
002º - Vitor Miquelito Teixeira - **Desclassificado**
CURSANDO: ENFERMAGEM
001º - Beatriz Paro Azevedo
002º - Larissa Alves Pereira
CURSANDO: JORNALISMO
Não houve candidato inscrito
CURSANDO: NUTRIÇÃO
001º - Daniella de Oliveira Gomes
CURSANDO: PEDAGOGIA
001º - Vitoria Andrade Silva - **Desclassificada**
CURSANDO: PSICOLOGIA
001º - Mariana Bassotto Alves

Rodeiro-MG, 29 de Junho de 2022

VIVIANE SILVA GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Comissão
Matrícula nº 2238

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:B0F7BC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI COMPLEMENTAR 060/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera art. 1º da Lei Complementar 047/2017 que dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira - PREVILI e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterada a alíquota do art. 1º da Lei Complementar 047/2017, de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), deste modo, o presente artigo passa ater a seguinte redação:

Art. 1° A alíquota de contribuição previdenciária dos servidores/segurados ativos será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição percebida por eles.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Rosário da Limeira, 30 de Junho de 2022

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:5F9C1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores titulares de cargo efetivo no âmbito da administração direta dos poderes Executivo e Legislativo do Município e de suas autarquias e fundações e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal de 1988; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito de Rosário da Limeira, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16, do art. 40, da Constituição Federal, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rosário da Limeira, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput deste artigo que tenham ingressado em cargo de provimento efetivo no serviço público do Município de Rosário da Limeira até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - patrocinador: os Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta lei;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo do Município que aderir aos planos de benefícios oferecidos em decorrência da aplicação desta lei; e

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município - ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, observado

o disposto na Lei Complementar nº 008/2009, aos servidores referidos no caput do art. 1º desta lei que tiverem ingressado no serviço público do Município de Rosário da Limeira:

I - a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art.1º desta lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e

II - até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta lei e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º O prazo para a opção de que trata o inciso II do caput deste artigo será de vinte e quatro meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar, instituído no caput do art. 1º desta lei.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o inciso II do caput é irrevogável e irretratável, não sendo devida qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o servidor possuir dois vínculos, a apuração do limite máximo mencionado no caput deste artigo considerará cada um deles isoladamente.

§ 4º A inscrição no RPC para os servidores mencionados no inciso I do caput deste artigo será automática, desde a data de início do efetivo exercício, ou em data posterior, quando a remuneração atingir valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 5º A inscrição no RPC para os servidores mencionados no inciso II do caput deste artigo ocorrerá na data em que o servidor realizar a opção prevista no § 16, do art. 40 da CR/88.

§ 6º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos desta lei e do regulamento do plano de benefícios.

§ 7º Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§ 8º O cancelamento da inscrição previsto no § 4º deste artigo não constitui resgate.

§ 9º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 4º Os planos de benefícios serão estruturados na modalidade de contribuição definida nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador de previdência complementar e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº108, de 29 de maio de 2001.

§ 1º A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista, sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº109, de 2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

§ 3º Os benefícios não programados serão definidos nos regulamentos dos planos, observado o seguinte:

I - devem ser assegurados, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte e, se for o caso, a cobertura de outros riscos atuariais; e
II - terão custeio específico para sua cobertura.

§ 4º Na gestão dos benefícios de que trata o § 3º deste artigo, a entidade de previdência complementar que administrar os planos de benefícios oferecidos em decorrência da aplicação desta lei, poderá contratá-los externamente ou administrá-los em seus próprios planos de benefícios.

§ 5º A concessão dos benefícios de que trata o § 3º aos participantes ou assistidos pela entidade de previdência complementar é condicionada à concessão do benefício pelo RPPS.

Art. 5º Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais nº108e109, e a regulamentação do órgão regulador das entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades de previdência complementar de que trata esta lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos.

Art. 6º Poderá permanecer filiado aos respectivos planos de benefícios o participante:

I - cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração; e
III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º Os regulamentos dos planos de benefícios disciplinarão as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º O patrocinador arcará com as suas contribuições somente quando a cessão, o afastamento ou a licença do cargo efetivo implicar ônus para o Município, suas autarquias e fundações.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cessionário, este deverá recolher às entidades de previdência complementar a contribuição aos planos de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seria devida pelos patrocinadores, na forma definida nos regulamentos dos planos.

Seção II
Das Contribuições

Art. 7º As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de contribuição que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º desta lei, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se base de contribuição aquela definida na Lei Complementar 047/2017.

§ 2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, desde que não exceda o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 4º Além da contribuição normal, o participante poderá contribuir, facultativamente, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano.

§ 5º A remuneração do servidor, quando devida durante afastamentos considerados por lei como de efetivo exercício, será integralmente coberta pelo ente público, continuando a incidir a contribuição para o regime instituído por esta lei.

§ 6º O servidor que se afastar ou se licenciar sem remuneração deverá recolher sua contribuição, bem como a respectiva contribuição do Poder Executivo, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Seção IIIDisposições Especiais

Art. 8ºO plano de custeio previsto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº109, discriminará o percentual da contribuição do participante e do patrocinador, conforme o caso, para cada um dos benefícios previstos no plano de benefícios, observado o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 108.

§ 1º O plano de custeio referido no caput deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários - FCBE, do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses e na forma prevista nesta lei.

§ 2º As contribuições extraordinárias a que se refere o § 1º serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9ºA entidade de previdência complementar que administrar os planos de benefícios oferecidos em decorrência da aplicação desta lei, manterá controles das reservas constituídas em nome do participante, registrando contabilmente as contribuições deste e a do patrocinador.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Entidade Fechada de Previdência Complementar, cuja finalidade é administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária, constituída na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá optar por aderir, na condição de patrocinador e na forma do regulamento, a entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar que administre planos de previdência de servidores públicos já existente, mediante formalização de convênio de adesão e aprovação do órgão fiscalizador federal.

§ 2º Serão vinculados à entidade de previdência complementar mencionada no caput todos os servidores mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 11.A vigência do Regime de Previdência Complementar inicia-se na data de publicação, pelo órgão fiscalizador federal, da autorização do convênio de adesão a uma entidade de previdência complementar já instituída, ou na data correspondente a cento e vinte dias após a publicação da autorização de funcionamento de entidade própria, concedida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades de previdência complementar.

Art. 12.O Município, por seus poderes, suas autarquias e suas fundações, é responsável, na qualidade de patrocinador, pelo aporte de contribuições e pelas transferências à entidade de previdência complementar das contribuições descontadas de seus servidores, observado o disposto nesta lei, em seu regulamento e no convênio de adesão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrario.

Rosário da Limeira, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:B3847C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI COMPLEMENTAR 062/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera §1º do Art. 8º da Lei Complementar 008/2009 – que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rosário da Limeira - PREVILI e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 8º da Lei Complementar Nº. 008/2009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° A remuneração do cargo descrito no inciso I do art. 8º, será acrescida de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou de 30 % vencimento do Cargo Efetivo, remuneração do cargo descrito no inciso II do art. 8º, será acrescida de R$ 1.000,00 (mil reais) ou de 20 % vencimento do Cargo Efetivo, remuneração do cargo descrito no inciso III do art. 8º, será acrescida de R$ 1.000,00 (mil reais) ou de 20% do vencimento do Cargo Efetivo, com ônus para o PREVILI.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 30 de Junho de 2022

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:F4B6E469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, na data de 13/07/2022, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 088/2022, Edital nº 057/2022, objetivando o registro de preço para a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de gerador standby conforme descrito e especificado no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 30/06/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:31E81A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, na data de 13/07/2022, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 089/2022, objetivando a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências do Parque de Exposições Joaquim Antonio de Freitas, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2022, quando da realização da Exposição Agropecuária e Artesanal de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I deste Edital. Rosário da Limeira/MG, 30 de junho de 2022. Maiores informações poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou pelo tel.: (32) 3723-1263.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7D4C43F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 004/2021– Processo Licitatório nº058/2021,gerenciada peloCISEVMJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre o Catálogo de Preços da CMED. Valor total de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses. Fornecedor: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 02.537.890/00001-09.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:376E7AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2022

Processo nº. 147/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 28/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário escolar – Tênis para alunos da Rede Municipal de Ensino.
Detentora do Registro: WR Calçados Eireli, CNPJ: 25.369.684/0001-24
Total da adesão: R$ 726.914,70
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir de
Adesão a Ata de Registro de Preços, subjacente ao Processo Licitatório nº. 36/2021, Pregão nº. 07/2021, realizado pela Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Publicação realizada junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D616EC69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022, PROCESSO N° 018/2022

Às 15:00 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara (MG), para julgar a licitação Concorrência 001/2022, Processo n° 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais na rede de esgoto na sede, distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara - MG, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Aberta as propostas Comerciais, apurou-se os seguintes preços.

– Foi classificada a seguinte empresa conforme parecer técnico nº 024/2022.

	NOME EMPRESARIAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Multi Engenharia Ltda - EPP	1º	R$ 5.162.991,97

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Multi Engenharia Ltda - EPP** que ofertou o valor de **R$ 5.162.991,97** (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BE34A2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, PROCESSO Nº 140/2022

Às 14 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido do credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo Município de Santa Bárbara/MG, nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, Processo nº 140/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 005/2022, o credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento	Cód. Int.
Marcos Gonçalves Martins da Costa 07572764665	21.082.603/0001-50	1°	29717

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 010/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B841CD7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, PROCESSO Nº 106/2022

Às 15:30 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda,a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, Processo nº 106/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 006/2022, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de Credenciamento	Estilo Musical	Modalidade	Cód. Int.
Leandro Martins da Costa Arcanjo 06466298671	46.577.286/0001-73	7°	Sertanejo	Banda	28494
Vanessa Jordão Carreira 70444145672	24.313.971/0001-50	8º	MPB	Individual	28491

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 006/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4AC0CA7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, PROCESSO Nº 134/2022

Às 16:30 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido do credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de lavagem, limpeza de veículos e maquinas da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo nº 134/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 005/2022, o credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento	Itens	Cód. Int.
Izabela Cristina Cirilo 160031413671	45.406.474/0001-76	1º	01 ao 07	29699 29700 29701 29702 29703 29704

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 007/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3DEE3402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, PROCESSO Nº 082/2022

Às 16 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido do credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo nº 082/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 005/2022, o credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento	Itens	Cód. Int.
Hélvio Bonifácio do Nascimento	09.423.869/0001-13	2°	06 e 07	29316 e 29317

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 005/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EEF62840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO Nº 002/2022

Às 16:45 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido de credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes e demais solicitações das Secretarias Municipais, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, Processo nº 002/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 002/2022, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de Credenciamento	Item
Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário e Urbano de Santa Bárbara - COOPERTRANSB	18.653818/0001-79	4°	01 e 02

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 002/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:07400B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 136/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022 – Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, para adolescentes de ambos os sexo, para cumprimento de mandato judicial de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, sendo em média 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 30/06/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E9BFD5C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5247/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o (a) Sr. (a) **ALEILSON DA SILVA DINIZ**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E0DC90F7

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PSS 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, Alcemir José Moreira, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento a todas as normas legais e editalícias, HOMOLOGA o Processo Seletivo Público nº 03/2022 para a preenchimento de vagas de Procurador Municipal, Médico Pediatra, Professor de Música (Habilitações em Saxofone, Violino, Flauta Transversal e Trompa), Técnico de Enfermagem, Monitor de Turismo, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Contador, Enfermeiro e Fisioterapeuta, conforme Edital 03/2022 e ratifica o Resultado Final de Classificação publicado no Diário oficial do Município nesta data.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:9BEF8A7C

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:
Contrato: 018/2022
Contratado: Minas Controle Profissional de Pragas Ltda
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo insumos, transportes, mão de obra e operador em vias públicas logradouros de domínio público municipal da sede e distritos.

Fiscal: Rodolpho de Melo Aquino – Mat.: 1011847- 2

Contrato: 086/2021
Contratado: Locadora Terramares Ltda
Objeto: Demolição, Terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária (Inexigibilidade nº 11/2021)
Fiscais: Ivan Bruno da Paixão Júnior – Mat. 101331-9 e Robson Raimundo do Nascimento – 101262-2

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeito a partir do dia 02/06/2022.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:9B28B6BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2022

De acordo com a **Portaria SME n.º 017/2021** e considerando as novas inscrições realizadas até o dia 3 de junho de 2022, fica convocado a realizar a matrícula (vaga compulsória) na Creche Municipal Maria Célia Torres:

Lucas Amaral dos Santos

Santa Bárbara/MG, 30 de junho de 2022.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:B0AA799A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas, contidas no Processo Administrativo nº. 200/2022 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2022 para a Contratação de empresa especializada para a Locação de Som, Iluminação e Palco para os eventos a serem realizados nos dias 01, 02/07/2022 para inauguração da Cobertura da Quadra Poliesportiva Gerci Batista na Escola Municipal Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal e 03/07 premiação final do campeonato de futebol Copa Regional do Café, no Estádio Municipal Francisco Ferreira Maia. – Contratada: José Silvio de Melo Júnior 04154395661 – CNPJ 19.321.073/001-03 – Valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotações:
0204.1212200042.014.33903900000 – 068/101 -
0216.1339200052.057.33903900000 – 375/100 -
0216.2781300052.058.33903900000 – 383/100 -
0216.1339200042.059.33903900000 – 363/100 –

Santa Barbara do Leste 30/06/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:64DCDCB8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato de Ratificação Inexigibilidade nº 009/2022. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas, contidas no Processo Administrativo nº. 201/2022 – RATIFICO a Inexigibilidade nº. 009/2022 para contratação de show artístico do cantor LUCAS LEITE para se apresentar no dia 02 de julho de 2022 na inauguração da reforma e cobertura da quadra poliesportiva Gerci Batista, na Escola Municipal Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal. Contratada: Lucas de Oliveira Leite - ME – CNPJ 46.955.917/0001-40. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotações:
0216.1339200052.057.33903900000 - 375/100 -
0216.2781300052.058.33903900000 - 383/100 -
0216.1339200042.059.33903900000 - 363/100 –

Santa Barbara do Leste – MG – 30/06/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7D966FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2022 PROCESSO Nº 082/2022 DE 05/05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATADO: PEDREIRA HERSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.263.540/001-38, Inscrição Estadual sob nº 002452059.00-78, situada na Rod. BR 116 KM 609, Nº 10, Bairro Zona Rural, São João do Manhuaçu/MG, Cep: 36.918-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solo brita para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na manutenção das estradas vicinais do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial nº 09032022-018868, bem como o repasse decorrente da Resolução SEGOV nº 21, de 1º de Abril de 2022, com contrapartida do Município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme mapa de apuração anexo ao presente instrumento contratual**.**

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.09.01.26.782.0009.107844905100. Ficha 1423. Fontes
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos.
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União.
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais (CFEM).
1.64.00 Transferência Especial União.
1.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic. Brumadinho.
1.69.00 Transferência Especial dos Estados.
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados.

1.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse Estados.
Natureza do Recurso: Próprio, Estadual e Federal.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0581CBB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2022 PROCESSO Nº 076/2022 DE 25/04/2022 TOMADA DE PREÇO 05/2022

CONTRATADO: CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.117.056/0001-17, Inscrição Estadual sob nº 003325856.00-05, situada na Rua Almerita Neves dos Santos, 69, Centro, Taparuba/MG, CEP 36953000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, meio fio, drenagem pluvial superficial e profunda na Rua C, localizada no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio/ Parceria SIGCON nº 1301000954/2021 - Transferência Especial nº 09032021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 218.051,60 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos.)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação

VIGÊNCIA: 13/06/2022 á 13/06/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.01.15.451.0041.1004.44905100. Ficha 1353. Fonte 100/168

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1D6E0B5E

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.670/2022.

Lei nº 1.670/2022.
De 23 junho de 2022.

Denomina "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES DE PAULA", a Escola Municipal do Córrego Catalão, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **"ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES DE PAULA"**, a escola municipal localizada no Córrego Catalão, Distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de junho de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:FC0D51C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Suplente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos para organização e promoção da 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2022, para tanto, encarregando-se a contratada de disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da festividade, inclusive apresentações artísticas, com exceção da apresentação principal prevista para o dia 02 de setembro, cuja responsabilidade ficará a cargo do Município, permanecendo, porém, sob a responsabilidade da contratada toda a infraestrutura para a referida apresentação, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constante neste edital e Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 04/07/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 15/07/2022(sexta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 15/07/2022 (sexta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7EA86AA8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.326-010, neste ato representado pelo Sr. RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob nº 139.883.098-42 e ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob nº 484.928.849-91.

OBJETO: Aquisição do Sistema de Educação - SIM, com fornecimento de material didático (kit SIM) para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por livros didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022

VALOR: O valor de R$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), referente a 04 (quatro) módulos, sendo que cada módulo terá o valor de R$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), podendo ser adquirido individualmente ou em grupo de tantos módulos quantos forem necessários, limitados ao quantitativo máximo de 04 módulos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903900. Ficha 350 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33904000. Ficha 351 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 147.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903900. Ficha 464 Fonte 147.
02.04.02.12.361.0019.2024.33904000. Ficha 465 Fonte 147.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:97F6D8D4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/22

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-17, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio nomeado pela portaria n° 111/2022, TORNA PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais a habilitação das empresas participantes **DROGARIA DO JOÃO CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.680/0001-80, com o valor total de R$ 122.498,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, com valor total de R$ 28.483,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral, com o escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, ADJUDICO o objeto acima citado as respectivas licitantes ganhadoras com seus respectivos valores conforme mapa de apuração em anexo, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentarem proposta compatível com o praticado no mercado.

Santa Margarida/MG, 30 de junho de 2022

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DD6DC6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022. DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de material ELÉTRICO, ÓTICOS, DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO, LICENCIAMENTO, entre outros para implantação de circuito de câmeras de segurança pública e Sala de Vídeo Monitoramento, no perímetro Urbano e Rural, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 01 de julho de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D72FF6BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de julho de 2022, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR COMPETENTE: PEDREIRO E SERVENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA CASA SOCIAL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ÁREA FECHADA, VARADAS, MUROS DE FECHAMENTO E CALÇADAS NO LOGRADOURO PÚBLICO, município de Santa Vitória/MG. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h *e-mail:* comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).
Município de Santa Vitória 01 de julho de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento Ii.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:F1013C3E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 043/2019

4º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 043/2019; PR 041/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Viterm Serviços Técnicos de Imagens Radiológicas Ltda ME CNPJ 22.032.276/0001-94. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação da vigência; Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023; Valor acrescido: R$162.906,84; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B137512F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022 TOMADA DE PREÇOS 012/2022

Aviso de publicação de data para sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória, comunica data para sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022, da TOMADA DE PREÇOS 012/2022, de objeto: "Contratação de empresa especializada para REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONGÊNERES PARA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações técnicas, constantes do Projeto Básico e demais anexos do Edital". Fica marcada a sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço para o dia 06/07/2022. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:FEE8D053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2022

PROCESSO Nº 84/2022, DISPENSA Nº 05/2022, PUBLICADO NO DIA 21/06/2022, EDIÇÃO 3288:

ONDE SE LÊ:
(...) dotação orçamentária da ficha 1361, fonte 100.
LEIA-SE:
(...) dotação orçamentária da ficha 1533, fonte 100.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4B29355

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2022. Edição 3292

Onde lê-se:
ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data 24 de junho de 2023

Leia-se:
ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data 24 de junho de 2023. O valor a ser pago por exame unitário a partir de 25 de junho de 2022 passa a ser de R$ 14,37 (catorze reais e trinta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D90FB2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2022 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola de ensino Infantil **CEMEI TIA RUSA** na comunidade de Buriti do Meio, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à**: Associação Quilombola de Buriti do Meio** no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais**.**

São Francisco, 30 de junho de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:941EF649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 038)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 072/2022/Pregão presencial nº. 038/2022/Registro de Preço nº 038/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **: L P MENDONÇA-SERRARIA,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 788, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras: serradas, tratadas e peças/vigas destinadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.1.011.339030-119- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental –Material de Consumo – 101; 02.004.12.361.0007.1.011.339030-122- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.003.12.365.0007.1.012-339030-164- Construção, Ampliação e Reformas de Creches – Material de Consumo– 101; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-265- Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Saúde– Material de Consumo – 102; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-467- Construção, Ampliação, Reformas de Praça, Parques, Jardins e Anexos–Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.067-339030-475- Construção, Ampliação e Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo– 100; 02.012.20.606.0012.2.075-339030-747- Manutenção das Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 100; 02.012.20.606.0012.2.076-339030-755- Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 100; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-788- Manutenção do Estadio Municipal Angelo Lazaroni– Material de Consumo — 100.

São Francisco do Glória, 30 de junho de 2022

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:963C0EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 038)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 072/2022/Pregão presencial nº. 038/2022/Registro de Preço nº 038/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MADEIREIRA D.P. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.964.978/0001-52, com sede na Fazenda Bicuíba, s/n, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras: serradas, tratadas e peças/vigas destinadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 334.838,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.1.011.339030-119- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental –Material de Consumo – 101; 02.004.12.361.0007.1.011.339030-122- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.003.12.365.0007.1.012-339030-164- Construção, Ampliação e Reformas de Creches – Material de Consumo– 101; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-265- Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Saúde– Material de Consumo – 102; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-467- Construção, Ampliação, Reformas de Praça, Parques, Jardins e Anexos–Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.067-339030-475- Construção, Ampliação e Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo– 100; 02.012.20.606.0012.2.075-339030-747- Manutenção das Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 100; 02.012.20.606.0012.2.076-339030-755- Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 100; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-788- Manutenção do Estadio Municipal Angelo Lazaroni– Material de Consumo — 100.

São Francisco do Glória, 30 de junho de 2022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0C95573D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 038)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 072/2022/Pregão presencial nº. 038/2022/Registro de Preço nº 038/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras: serradas, tratadas e peças/vigas destinadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 170.116,00 (cento e setenta mil e cento e dezesseis reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.1.011.339030-119- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental –Material de Consumo – 101; 02.004.12.361.0007.1.011.339030-122- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.003.12.365.0007.1.012-339030-164- Construção, Ampliação e Reformas de Creches – Material de Consumo– 101; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-265- Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Saúde– Material de Consumo – 102; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-467- Construção, Ampliação, Reformas de Praça, Parques, Jardins e Anexos–Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.067-339030-475- Construção, Ampliação e Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo– 100; 02.012.20.606.0012.2.075-339030-747- Manutenção das Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 100; 02.012.20.606.0012.2.076-339030-755- Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 100; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-788- Manutenção do Estadio Municipal Angelo Lazaroni– Material de Consumo — 100.

São Francisco do Glória, 30 de junho de 2022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:386BC6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 004/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Auto Posto Beija Flor II Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades. ASSINATURA: 28/06/2022. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0872AA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 003/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Geovane dos Santos Lopes ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 30/06/2022. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E3C97908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aos dias 30(trinta) de junho de 2022,às 15h,no gabinete da prefeitura, a Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, autoridade superior do Processo Administrativo nº 005/2022,em observância ao art. 136e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018,profere a seguinte decisão:
Diante de todo conteúdo explanado acima, considerando as provas juntadas no presente processo administrativo, **DETERMINO**a reparação dos danos causados à Sra. ELAINE PATRÍCIA ALVES, mediante obrigação de pagar, a qual deverá ocorrer pelo valor de R$ 28.831,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme valor descrito na tabela fipe do veículo, acrescido dos opcionais que ele possuía.
Publique-se a presente decisão para que surta os seus regulares efeitos.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:1F51B514

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, CAPS, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$18.460,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); BHDENTAL COMERCIAL EIRELI COM O VALOR GLOBAL DE R$72.460,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$169.130,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$15.883,31 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); HIGOR SILVA CANEDO COM VALOR GLOBAL DE R$11.980,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); LIFETEC HOSPITALAR LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) E M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$1.218,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:11F040C3

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS N.ºS 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022 E 122/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS N.ºS 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022 E 122/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, CAPS, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$18.460,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); BHDENTAL COMERCIAL EIRELI COM O VALOR GLOBAL DE R$72.460,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$169.130,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$15.883,31 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); HIGOR SILVA CANEDO COM VALOR GLOBAL DE R$11.980,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); LIFETEC HOSPITALAR LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) E M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$1.218,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 29/06/2022 A 31/12/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D2DF76CF

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATAS N.ºS 082/2022 E 083/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS N.ºS 082/2022 E 083/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADANUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.026.700,00 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REASI) E MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS); DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 28/06/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:E7008650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 29/04/2022. VIGENCIA: 01/05/2022 A 01/05/2023. VALOR ESTIMADO: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADO: ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA 08163058625. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTINE ALVES RODRIGUES. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:8D9BD1C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DOS ITENS DE CÓDIGO 29321: 196: 20847: 343 E 331 DO CONTRATO 071/2022. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 26.650,10 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 13/05/2022. CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D8D35F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.CONTRATADA: CONSTRUTORA VICOL EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 17,32% NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA INICIALMENTE DO CONTRATO Nº 164/2022.” DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. VALOR ESTIMADO DA REPROGRAMAÇÃO: R$ 366.829,85 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. LUCAS RAFAEL ROSA BARRA ALMEIDA DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D0C9F713

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 259/2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI O 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, DE APROXIMADAMENTE 4,72% NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA INICIALMENTE DO CONTRATO Nº 259/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022. VALOR ESTIMADO DA REPROGRAMAÇÃO: R$ 17.772,52 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ANDRE CAIXETA RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:C5319694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021, OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO MURO GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE TALUDE INSTÁVEL, LOCALIZADA NA AV. TRINTA DE SETEMBRO S/N, CENTRO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO”. CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO DE

EXECUÇÃO: 03 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2022 A 04/08/2022. COM O VALOR GLOBAL DE R$ 193.533,14 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:C7964B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO MURO GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE TALUDE INSTÁVEL, LOCALIZADA NA AV. TRINTA DE SETEMBRO S/N, CENTRO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO". CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 193.533,14 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS): DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2C524CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, neste ato representada pelo Sr. Danilo Wagner Veloso – Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 64.533.797/0001-75, estabelecida à Rua Doutor Brasilio Machado, 415 – Bairro Santa Cecília, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A notificante e a notificada celebraram a Ata de Registro de Preços de fornecimento de materiais de expediente no dia 31/03/2022.
A notificada tem se recusado a entregar os itens solicitados na Autorização de Compra nº83445 (Luva de Procedimento tamanhos M e P), no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Os itens que foram registrados em ata são de extrema importância para os desenvolvimentos das atividades da Administração Pública Municipal e o atraso tem causado grandes transtornos.
Ao participar do processo licitatório e, por consequência assinar a ata de registro de preços com a Administração, a empresa aceitou todas as condições e prazos de entrega e pagamento estabelecidos.
Pelo descumprimento do que foi estabelecido em ata, está prevista as seguintes sanções:

"(...)
7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.
7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecida, à empresa para que faça a entrega no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis.
Além disso, fica determinada a aplicação de multa no valor de **R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)** correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor não entregue pela empresa, referente às ordens de fornecimento.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará ainda, a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal, além da aplicação das demais multas previstas no contrato.
Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

São João da Ponte/MG, 29 de junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
OAB/MG – 123.071
Procurador Jurídico

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B13D2159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, neste ato representada pelo Sr. Danilo Wagner Veloso – Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o número 10.462.477/0001-42, estabelecida à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, apto 1.903, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A notificante e a notificada celebraram a Ata de Registro de Preços de fornecimento de materiais de expediente no dia 24/02/2022.
A notificada tem se recusado a entregar os itens solicitados na Ordem de Compra nº163.285 (Lâmpada infra-vermelho para fisioterapia 150w, 110v.
Os itens que foram registrados em ata são de extrema importância para os desenvolvimentos das atividades da Administração Pública Municipal e o atraso tem causado grandes transtornos.
Ao participar do processo licitatório e, por consequência assinar a ata de registro de preços com a Administração, a empresa aceitou todas as condições e prazos de entrega e pagamento estabelecidos.
Pelo descumprimento do que foi estabelecido em ata, está prevista as seguintes sanções:
"(...)
7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.
7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecida, à empresa para que faça a entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
Além disso, fica determinada a aplicação de multa no valor de **R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor não entregue pela empresa, referente às ordens de fornecimento.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará ainda, a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal, além da aplicação das demais multas previstas no contrato.
Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

São João da Ponte/MG, 29 de junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
OAB/MG – 123.071
Procurador Jurídico

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F5FE1F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0226/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0118/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0226/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0118/2022
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa Carla de Oliveira Correa - CNPJ: 08.583.229/0001-08 - R$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos e vinte reais), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 118,. São Lourenço, 30 de junho de 2022.
Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Substituta
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal De Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0226/2022, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, que tem como objeto: Aquisição de material médico hospitalar para os pacientes encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:076B8745

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO – A Prefeitura Municipal de São Lourenço Através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 016/2021 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES nos itens **4,7**,**10**,**11** e **13** com valor total de R$ 364.983,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais) cujo objeto é Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, para futuras aquisições de Ativos Permanentes para Rede Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, apara atender as necessidades dos municípios pertencentes ao Consórcio Público do Extremo Sul, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme indicações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA -
Prefeito Municipal e

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:76DDBCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.814 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº. 8.814

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Daniel Donato Nunes** para as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 01/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8A2A704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.813 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº. 8.813

Exonera Secretária Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Patrícia Pereira Lessa** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 30/06/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E20CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.812 NOMEIA SECRETÁRIO DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 8.812

Nomeia Secretário de Governo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** para as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 01/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2709EEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.811 NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.811

Nomeia Secretário Executivo de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 01/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:02ED1E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.810 EXONERA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.810

Exonera Secretário Executivo de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 30/06/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98C25690

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 016/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Gmapro Industrial Ltda. – CNPJ: 22.793.754/0001-89**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de chave de transferência motorizada e barras para interligação para gerador localizado na Estação de Tratamento de Água.
Valor total: R$ 225.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 22/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A5832893

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 017/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **N.S.A. Comércio de Materiais de Saneamento Eireli – CNPJ: 42.299.386/0001-24**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de adaptadores e reduções PVC PBA em diversos diâmetros.
Valor total: R$ 16.170,90.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 22/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3283B13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Unidade Executora Morro Vermelho**, inscrita no CNPJ: 07.431.793/0001-42, com sede neste Município na Fazenda Morro Vermelho, Bairro Zona Rural. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. **Valor Total**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária**: classificação funcional pragmática: 020602 12 365 1202 0.057, 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 302, 303, 321, 322. **Vigência:** até 31/10/2022. **Assinatura: 31/05/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:0587607B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4881

LEI MUNICIPALNº 4881
PROJETO DE LEI Nº 5281

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV - equilíbrio entre receitas e despesas;
V - critérios e formas de limitação de empenho;
VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo à participação popular;

XIII - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2°. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas de acordo com os programas e ações que serão estabelecidas na elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n° 42/1999.

Art. 4°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320/64.

Art. 5°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2° e 22 da Lei n° 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006:
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, sendo consideradas na análise as arrecadadas no exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita.

Art. 9°. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe

sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida fundada serão fixadas com base nas operações já contratadas até a data de sua elaboração.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 19. Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão:
III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial, e Territorial, Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2023.

§ 2°. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1 ° deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde , cultura ,assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n°101/2000.

§ 2°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2° desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização

dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4°, da Lei complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3°. Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20° dia do segundo mês subsequente a emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.

§ 1° - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

‘§ 2° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1º, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:97E3FDF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4882

LEI MUNICIPAL Nº 4882
PROJETO DE LEI Nº 5298

“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA GIRLENE MOTRONE OLIVEIRA”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua “**GIRLENE MOTRONE OLIVEIRA**”, em homenagem a exemplar mãe de família, com uma vida pautada no trabalho e na honestidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B4C609AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4883

LEI MUNICIPAL Nº 4883
PROJETO DE LEI Nº 5300

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 1.244.882,63** (Hum milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	DR	Dotação	Valor (R$)
579	02 07 01	270	17 512 1505 1.063 449051	R$ 700.000,00
2678	02 07 01	270	26 782 2602 2.191 339039	R$ 300.000,00
2335	02 11 01	270	18 541 1801 2.357 339039	R$ 244.882,63
	TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 1.244.882,63**

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Federal 4320/64.
Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, a correspondente adequação financeira, o PPA e a LDO vigentes no corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:4326153A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROCESSO Nº 0655/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo nº 0655/2019 - O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 08/04/2020, iniciando-se em **01 de Julho de 2022 e findando dia 30 de Agosto de 2022**, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em impressões coloridas (outsourcing) a laser, cópias e impressões preto e branco (outsourcing) a laser e cópias e impressões preto e branco (outsourcing) a laser de impressoras de propriedade do município, destinadas a suprir as necessidades das secretarias e setores que integram esta prefeitura, pelo período de **02 (dois) meses**. A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II e suas posteriores alterações, com valor atualizado de R$ 67.558,90 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) do contrato inicial firmado em 08/04/2020.

PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.
Contratada

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:CEDDD74D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA 012/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação da Dispensa de Licitação nº 012/22, Prc 604/2022. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, a qual refere – se à locação de 01 (um) imóvel, situado à rua Tiradentes nº 1011- centro onde será implantado " VIGILÂNCIA DE SAÚDE", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. O Valor do aluguel mensal é R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor aproximado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Locador:
PAULO MACHADO DE PÁDUA.
Locatário:
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CD4CAADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO PROCESSO PREGÃO 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 010/2017. PAL n° 015/2017. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de outubro de 2022. Contrato n° 042/2017.

Sem Peixe, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0FE21945

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO TP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço Nº. 002/2022. Objeto: Execução de Obra Pública serviços de construção e montagem de bueiro armco, na zona rural no Município de Sem Peixe. Empresa Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 87.653,92 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6B200EB1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 017/2022. Extrato da ata de sessão. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para fornecimento de pré-moldados. Empresas participantes no certame: **PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA,** CNPJ/MF Nº 02.427.517/0001-97, e **F.H.E. ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.908.953/0001-18. Foi declarada vencedora as empresas: **PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA,** CNPJ/MF Nº 02.427.517/0001-97, pelo valor total R$ 190.695,00 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais) e **F.H.E. ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.908.953/0001-18, pelo valor total de R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DE0D57CC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 043/2022. Objeto: Contratação de obra pública de caráter emergencial. Reconstrução de via pública do Município de Sem Peixe- Avenida Maria Paiva Repolês, obras compreendem a realização de recomposição de pavimento, sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, construção de muro gabião, conforme META 1, reconstrução das alas da passarela com construção de muro em gabião, conforme META 2 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Empresa Vencedora: BRASIL GABIÕES EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG- CEP30.150-334. Valor global: R$ 7.286.727,96 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Sem Peixe, 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora, do processo licitatório 071/2022, Dispensa nº 043/2022: Objeto: Contratação de obra pública de caráter emergencial. Reconstrução de via pública do Município de Sem Peixe- Avenida Maria Paiva Repolês, obras compreendem a realização de recomposição de pavimento, sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, construção de muro gabião, conforme META 1, reconstrução das alas da passarela com construção de muro em gabião, conforme META 2 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, a empresa BRASIL GABIÕES EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG ,CEP30.150-334. Valor global: R$ R$ 7.286.727,96 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Sem Peixe, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1F9A6C27

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 071/2022, Dispensa Nº 043/2022. Objeto: Contratação de obra pública de caráter emergencial. Reconstrução de via pública do Município de Sem Peixe- Avenida Maria Paiva Repolês, obras compreendem a realização de recomposição de pavimento, sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, construção de muro gabião, conforme META 1, reconstrução das alas da passarela com construção de muro em gabião, conforme META 2 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: BRASIL GABIÕES EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão, nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG, CEP30.150-334. Valor global: R$ 7.286.727,96 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Sem Peixe, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6634BBD2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo licitatório 072/2022, Dispensa nº 044/2022. Objeto: Contratação para execução de obras e serviços de engenharia civil construção de muro de contenção para proteção da via Pública, Rua Joaquim José Ribeiro, Centro, conforme META 5 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nós teremos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO QUARESMA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Valor Global R$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais)

Sem Peixe, 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora, do processo licitatório 072/2022, Dispensa nº 044/2022, com o objeto contratação para execução de obras e serviços de engenharia civil construção de muro de contenção para proteção da via Pública, Rua Joaquim José Ribeiro, Centro, conforme META 5 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nós teremos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, a empresa CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO QUARESMA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. R$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais).

Sem Peixe, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:937A6AE5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 072/2022, Dispensa Nº 044/2022. Objeto: Contratação para execução de obras e serviços de engenharia civil construção de muro de contenção para proteção da via Pública, Rua Joaquim José Ribeiro, Centro, conforme META 5 do Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nós teremos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO QUARESMA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. R$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais).

Sem Peixe, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1712E889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 111/2022
Processo nº. 117/2022
Dispensa nº. 067/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NA COMUNIDADE DE BOA SORTE E QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: MARIA DA PENHA DE ALMEIDA-ME – CNPJ nº 28.821.226/0001-72.
Representante Legal: Maria Da Penha De Almeida.

Valor Global do Contrato: R$ 16.678,00 (Dezesseis mil seiscentos e setenta oito reais).

Assinatura: 14 de junho de 2022.
Vigência:14/06/2022 a 14/08/2022.

Senador Cortes, 14 de junho de 2022.

VILMA SILVA MELO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:05FE2836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 112/2022
Processo nº 103/2022
Tomada de Preço nº 002/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE PREGOS
Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: Daniel Roux Lima Engenharia - CNPJ nº 33.137.083/0001-14.
Representante Legal: Daniel Roux Lima - Empresário

Valor do Contrato: R$ 333.770,88 (Trezentos e trinta três mil setecentos e setenta reais e oitenta oito centavos).

Assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023.

Senador Cortes, 20 de junho de 2022.

VILMA SILVA MELO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:B5806909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 113/2022
Processo nº. 104/2022
Tomada de Preço nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) GALPÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.
Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA, CNPJ nº 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Wilian Alves Dias – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 338.900,80 (Trezentos e trinta oito mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023.

Senador Cortes, 20 de junho de 2022.

VILMA SILVA MELO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:5890C694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2022
Ref.: Proc. Processo de Licitação nº 108/2022, Tomada de Preços nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, registra apostila ao Contrato nº 114/2022, firmado com a Empresa **SARSAN ENGENHARIA SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 08.432.065/0001-18**, para fazer frente à modificação da forma de cronograma de pagamento anteriormente estipulado na Cláusula Quarta do Contrato 114/2022, o qual estabelecia o pagamento integral em uma única parcela em até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação pelo Contratado.
Fundamenta-se o presente termo na Errata constante dos autos do processo acima epigrafado, a qual estabeleceu que o Cronograma Físico Financeiro passa a vigorar com os seguintes prazos:

30 (trinta) dias para as ações de ESTUDO DE CONCEPÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPO;
60 (sessenta) dias para as ações de PROJETO BÁSICO EXECUTIVO;
90 (noventa) dias para as ações de LICENCIAMENTO DAS ÁREAS E ORÇAMENTO.

Assim sendo, os pagamentos serão realizados conforme estipulado no Cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada.

Nada mais digno de nota, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Senador Cortes – MG, 30 de junho de 2022.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:19D69466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado. T. P. nº 06/2022. P.L. nº 99/2022. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de nova Praça no Parque das Nações em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, transporte e equipamentos. A empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, com valor R$ 396.245,97 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Serrania, 30 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D89AC087

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 49/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização de transito. Abertura dia 19 de julho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 30 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:586DB5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: INET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.635.858/0001-74 - Referência: Pregão Eletrônico 018/2018 - Data de Assinatura: 02/05/2022 – Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SCM – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, EM LINHA PRIVATIVA DE INTERNET E DADOS (TRÂNSITO), POR LOTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI". Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato nº 005/2019 fica prorrogado por 3 (três) meses contados a partir de 2 de Maio de 2022. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EE1EEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **INSTITUTO CULTURA IN-CENA,** inscrita no **CNPJ nº 18.304.255/0001-03,** no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**), tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DO TRIO LAÇOS DE CHITA PARA APRESENTAR NO FESQUATRO FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA DE TEÓFILO OTONI 2022".**

Teófilo Otoni/MG, 30/06/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E6A1C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **IVANIZE QUINTAL SENA 12883285675,** inscrita no **CNPJ nº 46.885.276/0001-03,** no valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais**), tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DA DUPLA EMERSON E KAMILLA PARA SE APRESENTAR NO FESQUATRO - FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA DE TEÓFILO OTONI/2022 E NA FESTA JULINA EM TOPÁZIO".**

Teófilo Otoni/MG, 30/06/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1167B491

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 66

PORTARIA № 66, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva equipe de apoio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e art. 76 da Lei n° 1.379/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. l° Designar servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva Equipe de Apoio para a realização de Pregões na forma eletrônica, conforme abaixo relacionados:

Jennifer Pereira do Nascimento;
João Pedro Franca Barbosa.
Josélio Andrade Cantão Júnior;
Lauana Pacheco Rodrigues Teles;
Ruthneia Lauton Costa;
Wanderleia Gonçalves Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23 de junho de 2022.

Teófilo Otoni, 23 de junho de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5CF23E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00068/2022. Objeto: aquisição de materiais para complementar o departamento de pontes e pontilhões (caminhões e máquinas) sob a responsabilidade da semap. Termo: nº 00259/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x ferrasul comercio varejista e atacadista de ferramentas e equipamentos de seguranca ltda. Valor: r$ 1.815,00 (mil e oitocentos e quinze reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/06/2022.

Três corações, 23 de junho de 2022.

RONALDO VILELA PARANAÍBA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:0F35CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00031/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato da dispensa nº 00031/2022. Objeto: contratação de empresa de servidor de hospedagem de site, para manutenção do website da prefeitura de três corações. Pelo periodo de 12 meses. Contrato: nº 00131/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x ednara aparecida de fatima ribeiro soares –me. Valor: r$ 14.988,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/06/2022.

Três corações, 21 de junho de 2022.

HERMES XIMENES NAVES.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:E3C03034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 108/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D80C54C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 086/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D295CAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 097/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em aparelho laboratorial, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CBE62E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 - PROCESSO Nº 117/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **aquisição de esquadrias e outros materiais, para o prédio onde será instalado o novo Laboratório Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de junho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B790695A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 - PROCESSO N.º 132/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 010/2022 – Processo n.º 132/2022**, realizado no dia 21 de junho de 2022, que trata da alienação mediante venda de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na estrada Fazenda Boa Vista, com área de 25.659 m² (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), devidamente registrado na Matrícula n.º 18.500, Livro n.º 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.105, de 09 de maio de 2022, visando dar finalidade a área que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido, em favor da empresa **EDILSON JOSÉ NAVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.517.561/0001-87, que ofertou o lance de R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais).

Três Pontas, 30 de junho de 2022

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:757974CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 082/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 132/2022

Objeto: Alienação mediante venda de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na estrada Fazenda Boa Vista, com área de 25.659 m² (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), devidamente registrado na Matrícula nº 18.500, Livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.105, de 09 de maio de 2022, visando dar finalidade a área que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido. Vendedor: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Adquirente: a empresa **EDILSON JOSÉ NAVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.517.561/0001-87. Valor global contratado: totalizando R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais). Vigência: 10 anos. Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0B3799B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 083/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 008/2022 – PROCESSO N.º 124/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Praça no Bairro Jardim Paraíso, no Município de Três Pontas, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério do Turismo, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 899062/2020 - Operação n.º 1070030-46, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Kaline de Oliveira Castro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.546.602/0001-87. Valor global contratado: R$ 274.514,52 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:459EC344

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 124/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 008/2022 – Processo n.º 124/2022**, realizado no dia 15 de junho de 2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Praça no Bairro Jardim Paraíso, no Município de Três Pontas, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério do Turismo, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 899062/2020 - Operação n.º 1070030-46, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, em favor da empresa: **KALINE DE OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.546.602/0001-87, sob o valor global de R$ 274.514,52 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:70914CCD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 124/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 008/2022 – Processo n.º 124/2022**, realizado no dia 15 de junho de 2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Praça no Bairro Jardim Paraíso, no Município de Três Pontas, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério do Turismo, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 899062/2020 - Operação n.º 1070030-46, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, em favor da empresa: **KALINE DE OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.546.602/0001-87, sob o valor global de R$ 274.514,52 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Três Pontas, 30 de junho de 2022 –

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F57EBDAC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022 – PROCESSO N.º182/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Pneus**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nossites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 18/07/2022. Início da Sessão de Lances: 18/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:200601ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 – PROCESSO N.º180/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal**, **com fornecimento de cilindros em sistema de comodato**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 15/07/2022. Início da Sessão de Lances: 15/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4F89A4BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022 - PROCESSO N.º 183/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **APUS – Soluções em TI Ltda. ME**, para a continuidade do fornecimento do SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR para a rede pública municipal de ensino, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, CESU e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o valor total estimado de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), consoante orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica: 02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339040 – **Ficha n.º 183**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 30 de junho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FFE3A548

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 084/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022 – PROCESSO N.º 183/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de **SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR,** em ambiente WEB com provimento de datacenter, para a rede pública municipal de ensino, incluindo Secretaria Municipal de Educação - SMED, escolas municipais e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Gestão Acadêmica, cadastro online para obtenção de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil - Creches; cadastro online para ingresso na Rede Municipal de Ensino, Plataforma do Diário Online e Registro de Realização das Atividades Remotas e Portal do Aluno. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** APUS – SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.915.198/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **Data:** 30/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E52CB80

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 20 DE 30 DE JUNHO DE 2.022

Exonera a pedido, servidor de cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **ISMAEL MACHADO DA SILVA FILHO**, do cargo de **Fiscal,** matrícula 0385, Nível-Grau 00I-0, do quadro específico de cargos de provimento efetivo, a partir de 30 de Junho de 2.022;

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 30 de Junho de 2.022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:26252977

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 019/2022** – **Processo Licitatório nº 048/2022**, realizado no dia 24 de junho de 2022, **para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais** m favor das empresas: **CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, os itens 11, 14, 27, 28, 34, 35, 37 e 45, perfazendo o valor total de R$ 33.023,50 (trinta e três mil, vinte e três reais e cinquenta centavos); **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 41, 42, 43 e 44, perfazendo o valor total de R$ 40.993,40 (quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **LUIZ AUGUSTO FOGACA 13369674637 – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.806.426/0001-40, os itens 38, 39 e 40, perfazendo o valor total de R$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais); Perfazendo o valor total de R$ 76.629,00 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais). Os itens 01, 04, 12, 19, 24, 32 restaram sem vencedor, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:19BEEA3C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais. CONTRATADAS: CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, os itens 11, 14, 27, 28, 34, 35, 37 e 45, perfazendo o valor total de R$ 33.023,50 (trinta e três mil, vinte e três reais e cinquenta centavos); **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 41, 42, 43 e 44, perfazendo o valor total de R$ 40.993,40 (quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **LUIZ AUGUSTO FOGACA 13369674637 – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.806.426/0001-40, os itens 38, 39 e 40, perfazendo o valor total de R$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais); Perfazendo o valor total de R$ 76.629,00 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Três Pontas – MG, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:ADF972AD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 061/2022, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som volante.** A abertura da sessão será dia 1**4 de julho de 2022, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 30 de junho de 2022.

MARCOS HENRIQUE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:511C125C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 064/2022, tipo menor preço global, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coletas e Análises de Água em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e Efluente e Afluente conforme Parecer Único 40.171/2014.** A abertura da sessão será dia **15 de julho de 2022,** às 08 horas,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 30 de junho de 2022.

MARCOS HENRIQUE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B6F54203

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

Objeto: **Aquisição de duas caminhonetes, zero quilômetro, ano/modelo 2022 ou superior, cabine dupla, quatro portas, na cor branca, flex, motor 1.3 ou superior.** Considerando que a licitação restou fracassada e em consonância com o Parecer Jurídico, determino o arquivamento dos autos e que seja realizado novo processo.

Três Pontas – MG, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E501F6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 36/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30/06/2022, a Sra. Karine Aparecida dos Reis Fernandes Santos, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF - sob nº 099.049.196-07, RG – MG – 16.616.923 - SSP/MG e PASEP - nº 210.460.222-04, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Bueno Brandão, nº 232 Bairro Centro, CEP 38.480-000, Assessora do Serviço do Serviço de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial, Símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 498/2018 e Lei Complementar 440/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4D0F6E37

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 37/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30/06/2022, a Sra. Alcina Lemes de Paula, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF - sob nº 618.866.886-72, RG – MG – 4.182.725 - SSP/MG e PIS/PASEP - nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil, CEP 38.480-000, Chefe do Serviço de Vigilância, Símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:63BE7CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 38/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30/06/2022, o Sr. Marcelo Lourenço Borges Junior, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 091.901.976-58, RG – MG – 16.922.001 - SSP/MG e PIS - nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Minas Gerais, nº 259, Bairro São Cristóvão – Tupaciguara - MG, CEP 38-480-000, Chefe do Serviço de Secretaria, Símbolo CO-CSEC, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:63A865F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 39/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01/07/2022, o Sr. Daniel Vieira de Paiva, casado, nascido aos 20/02/1973, inscrito no CPF - sob nº 001.299.826-52, RG – MG – 3138879 - SESP e PIS/PASEP - nº 124.616.899-05, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Domingos Valadão, nº 148, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, Assessor do Serviço do Serviço de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial, Símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 498/2018 e Lei Complementar 440/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2CC64DE8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 40/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 01/07/2022 , a Sra. Alcina Lemes de Paula, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF - sob nº 618.866.886-72, RG – MG – 4.182.725 - SSP/MG e PIS/PASEP - nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil, CEP 38.480-000, Chefe do Serviço de Vigilância, Símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1DC278A0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 41/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01/07/2022, o Sr. Marcelo Lourenço Borges Junior, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 091.901.976-58, RG – MG – 16.922.001 - SSP/MG e PIS - nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Minas Gerais, nº 259, Bairro São Cristóvão – Tupaciguara - MG, CEP 38-480-000, Chefe do Serviço de Secretaria, Símbolo CO-CSEC, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar 552/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 30 de junho de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:AA821C51

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 42/2022

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01/07/2022, a Sra. Karine Aparecida dos Reis Fernandes Santos, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF - sob nº 099.049.196-07, RG – MG – 16.616.923 - SSP/MG e PASEP - nº 210.460.222-04, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Bueno Brandão, nº 232 Bairro Centro, CEP 38.480-000, Chefe da Divisão do Serviço de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial, Símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007, Resolução 520/2018 e Lei Complementar 552/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de junho de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7D75D313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 055/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2022, a aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara. A sessão será realizada no dia 14/07/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:3F17015A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 051/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 004/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção do Centro de Especialidades Médicas - CEM com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 334.658/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392065 para a empresa **Seval Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$1.240.550,93 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7F6EAC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261000623/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26 - VALOR: R$762.156,69 - VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 24/08/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 639 - 01.0071.0071.0071.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decerto Nº. 048/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:24CCC84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226,

bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 40, nº400, sala 2, Meia Praia, Itapema- SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio leimunicipais.com.br, neste ato representada pelo senhor **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 15 de Julho de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Fica alterada a cláusula 6.1 do contrato administrativo alterando o valor da cessão para R$5.340,00 (cinco mil cento e trezentos e quarenta reais) pela quantia anual, pago em **parcela única** até 60 (sessenta) dias após início da atual vigência ou em 4 (quatro) **parcelas trimestrais** de R$1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

2.3 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 38 – 01.0000.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:121524B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo: 024/2022
Pregão Eletrônico: 016/2022
Recorrente: Didatikos Sistema de Ensino Ltda.
Recorrido: R.T Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **Didatikos Sistema de Ensino Ltda.,** contra decisão que habilitou a empresa **R.T Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada,** nos autos do Processo 024/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2022**,** que tem por objeto a **"**Refere-se a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e educação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de plataforma de educação a distância, incluindo instalação/implantação, parametrização/customização, assistência técnica e treinamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tupaciguara.**"**.

Conforme parecer da procuradoria jurídica, o presente recurso fora protocolado intempestivamente na data do dia 02/05/2022 e não houve manifestação de intenção de recurso durante a sessão que ocorreu em 26/04/2022.

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente recurso interposto pela Licitante **Didatikos Sistema de Ensino Ltda.**, tendo em vista sua intempestividade.

Tupaciguara – MG, 30 de Junho de 2022.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:860144F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 OBJETIVANDO A **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema, implantação, conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência.CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 045.235.413/0001-06 - VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 30/06/2023 - VALOR:R$647.340,00 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal - Ficha 675 - 01.0000.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal - Ficha 675 - 01.0070.0070.0070
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal - Ficha 675 - 01.0084.0084.0084

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:727311C6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 96, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de documentação Técnica e Prova de Conceito referente a Itens de Sistemas, citados no Termo de Referência;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, fiscalização e aceite dos serviços a serem entregues pela contratada nos autos do procedimento licitatório nº. 067/2022 e Pregão Presencial nº. 016/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Município a obrigação de Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços técnicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Técnica de Avaliação, com a finalidade específica de avaliar de toda a documentação Técnica, metodologia de trabalho a ser apresentada, referente a todos os Itens Módulos de Sistemas, citados no Termo de Referência e Edital do procedimento licitatório nº. 067/2022 e Pregão Presencial nº. 016/2022, inclusive quanto a análise da regularidade dos documentos apresentados na prova conceito, frente ao edital.
Art. 2º. A comissão Técnica de Avaliação será composta por:
I–EDUARDO HENRIQUE ANDRADE PINHAL, –(INFORMÁTICA);
II–ELIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA –(CADASTRO);
III–ALEXANDRE APARECIDO NUNES GUIMARÃES –(OBRAS/ENGENHARIA).
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:10A99897

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 97, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Ocupantes de Cargos de Assessoria do mesmo nível hierárquico, competência para ordenar despesas e pagamentos de seu Setor / Departamento, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal de Tupaciguara.
§ 1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos financeiros e dotação orçamentária para atender o requisitado.
§ 2º - O Ordenador de Despesa responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2° Fica delegada ao Secretário Municipal de administração e finanças, a atribuição de assinar os contratos, aditivos, atas de registro de preço celebrados pelo Município com prestadores de serviços, fornecedores de materiais, executores de obras, bem como autorizar pagamento em empenho.
Art. 3° Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, além das responsabilidades mencionadas nos artigos anteriores, fica ainda delegada competência para:
I – Superintender a arrecadação dos tributos e preços públicos, bem como a guarda e aplicação da receita;
II – Autorizar e coordenar as contas relativas à gestão orçamentária do município;
III – Manifestar-se, expressamente, para o comprometimento de quaisquer despesas a serem realizadas;
IV – Enviar, mensalmente ou quando solicitado, aos Ordenadores de Despesas, demonstrativo do seu respectivo saldo orçamentário;
V – Oficiar ao Prefeito Municipal, quando a receita não puder comportar o cumprimento das metas fiscais, conforme artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, para que possa ser promovida a limitação de empenho nos moldes determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI – Autorizar, homologar, adjudicar, revogar ou anular o procedimento licitatório;
VII – Ratificar as dispensas de licitação, o credenciamento, as situações de inexigibilidade referidas na Lei, e justificativa de retardamento contida no artigo 26, todos da Lei 8.666/1993.
VIII – Fazer cumprir os limites das Despesas com Pessoal, conforme disposto na Lei Complementar n. 101/2000;
IX – Repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos contribuintes no prazo e nas formas legais ou convencionais;
X– A Contratação e Movimentação de Pessoal, conforme incisos VI e VII do artigo 7º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.
Art. 4° Ao Coordenador do Departamento de Recursos Humanos, fica ainda delegada competência para:
I – Repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos contribuintes no prazo e nas formas legais ou convencionais;
II – A Contratação e Movimentação de Pessoal, conforme incisos VI e VII do artigo 7º do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
III – Fazer cumprir os limites das Despesas com Pessoal, conforme disposto na Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 5° Ao Secretário Municipal de Saúde, além das responsabilidades aduzidas no artigo 1º do presente Decreto, fica ainda delegada competência para:
I – Superintender, fiscalizar e fazer cumprir o Sistema Único de Saúde, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações atinentes;
II – Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à saúde, conforme art. 198, § 2º, III da Constituição Federal de 1988;
III- Gerir o fundo municipal de saúde, criado pela Lei nº 1.953/ de 1994.
Art. 6° Ao Secretário Municipal de Educação, em complemento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, fica ainda delegada competência para:
I – Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados ao ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal de 1988;
II – Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos advindos do FUNDEB;
III- Gerir o fundo municipal de educação, criado pela Lei nº 2.059/ de 1997.
Art. 7° Ao Secretário Municipal de Obras, além do constante no art. 1º deste Decreto, fica delegada competência para aprovação de Processo de Edificação, ou dele derivado.
Art. 8° Ao Secretário Municipal de Planejamento, além do previsto no artigo 1º do presente Decreto, fica delegada competência para fazer publicar o Relatório de Gestão Fiscal, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e todos os outros que se fizerem necessários em virtude da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 9° Ficam designados os servidores abaixo relacionados a responsabilidade pela assinatura de notas de liquidação dos empenhos das Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Obras:
Alexandre Aparecido Nunes Guimarães, matrícula nº 2281.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Laís Barroso Martins, matrícula nº 2125.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
João Geraldo da Costa Neto, matrícula nº 8909.

IV - Secretaria Municipal de Educação:
a) Jaqueline Cardoso, matrícula nº 1419.

V - Secretaria Municipal de Saúde:
Viviane Oliveira de Lima, matrícula nº 7704.

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Pesca:
Pablo Felipe Gonçalves, matrícula nº 2564.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos:
a) Carla Parreira Mercaldi, matrícula nº 8822.

VIII - Secretaria Municipal de Governo:
Adriel Alves dos Santos, matrícula nº 7727.

IX - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção a Juventude:
a) Geovane Souza Nascimento, matrícula nº 7705.

X - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Eliana da Silva Nascimento, matrícula nº 9973.

XI - Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Paulo Ricardo Costa de Araújo, matrícula nº 8905.

XII- Secretaria Municipal de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural:
a) Alexia Tavares Felipe e Rocha, matrícula nº 7736.

XIII- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
Cristina Aparecida da Silva, matrícula nº 9772.

XIV- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:
a) Emerson Borges Rodrigues, matrícula nº 9090.

Art. 10 A contratação ou movimentação de pessoal somente poderá ocorrer com manifestação expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de verificação de conveniência.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos nº 055 de 08 de abril de 2021, o nº 48 24 de março de 2022, o nº 72 de 03 de maio de 2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4571DA40

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 74/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica Exonerada do cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO,** a Sra. **LENIMARA OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, capaz, portadora do RG M-8.438.997, inscrita no CPF nº 999.412.016-68, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Martins Prudente, nº 50, bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:FBEE71DE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 75/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO BORGES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO BORGES,** a Sra. **IVANA HELEN OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, capaz, servidora pública portadora do RG/CI nº M- 8.716.695, inscrita no CPF/MF nº 035.790.036-74, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n° 179, bairro São Cristóvão, cidade de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:EA0FC49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2022. Torna público o resultado e ratificação do Procedimento Licitatório nº. 060/2022, cujo objeto é a Contratação da empresa SANTOS E VIEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, CNPJ 18.956.547/0001-20, com o valor total de R$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais) para aquisição de fertilizantes e adubos para uso no Estádio Municipal Pedro Jacques Lopes Maciel, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o inciso II do art. 24, da Lei 8666/93. Vigência: da assinatura do contrato à 31/12/2022. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 30 de junho de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3634AC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 041/2022 - Processo Licitatório Nº 075/2022 – ata de registro de preço nº 041/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG**. VIGENCIA: 29/06/2023.

União de Minas, 30 de junho de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:40E4BD8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 046/2022 - Processo Licitatório Nº 080/2022 – ata de registro de preço nº 046/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA 04887729669, inscrita no CNPJ n° 19.510.672/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. VIGENCIA: 29/06/2023.

União de Minas, 30 de junho de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E9870D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de intenção de Carona

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE – O Município de União de Minas vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em que visa adquirir VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 pessoas, 0 km, pelo valor global de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cidade, União de Minas de 30 de junho de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A1B327AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Presidente da IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, Senhora, **Laudicéia Gonçalves Marques**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a Prestação de serviços de consultoria econômico-financeira, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME**, CNPJ: 16.847.061/0001-29, situada na Av. do Contorno, 6594, Sala 701, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044. Valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais). Valor Global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 28 de Junho de 2022.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6CC65CBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022–Inexigibilidade nº 001/2022, Processo 002/2022.**Partes: CONTRATANTE -** IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUCUIA - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63 / **CONTRATADA** - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ/MF 42.422.253/0001-01, Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura 13/04/2022 com término em 12/04/2027.**Valor:**O valor mensal é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**Fundamentação:**Processo n° 002/2022, na modalidade,**Inexigibilidade** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUCUIA - MG. 13 de Abril de 2022.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5508B14D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO PROCESSO 023/2019, **Contrato 149/2019**, publicado no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2021,página 170, Edição 3030, onde se lê "**30 de Maio**" leia-se "**30 de Junho**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:98A65C8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 011/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 011/2022. ADJUDICANDO A EMPRESA: **PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA**, CNPJ nº 22.010.255/0001-78, Item 01: R$ 0,74; 02: R$ 0,74.

Urucuia/MG, 30 de Junho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E9EE7D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 05/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2022, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:01 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) sacos de cimento CP II 32 de 50 Kg, para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A2598C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 132/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Rua Santana, no Bairro Fagundes com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 19/07/2022. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:16306DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 099/2022 – PP RP Nº 012/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS (CAMINHÕES, MOVIDOS A DIESEL), ALGUNS ITENS INCLUINDO MOTORISTAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, HORAS, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vencedoras as Empresas: DENIS JOSÉ DE CASTRO **no valor total do Item de R$** 4.395.600,00 e UNICOOP-COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA **no valor total do Item de R$** 607.200,00 e total da Licitação R$ 5.002.800,00, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88DE1E16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 109/2022 – PP RP Nº 013/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DENTO 31/2006- ES 313/79), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sendo vencedora a Empresa: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor unitário de R$ 25,75 e total de R$ 77.250,00 **no valor total do Item de R$** 607.200,00 total da Licitação é de R$ 77.250,00, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7352048B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 080/2022 - INEXIGIBILIDADE 010/2022 –ERRATA

ONDE SE LÊ A CPL convoca as licitantes participantes da**:** CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. Para **abertura** dos envelopes de proposta dia **29/07/2022** as 9:45hs no Setor de Licitações. **LEIA-SE:** A CPL convoca as licitantes participantes da**:** CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. Para **abertura** dos envelopes de proposta dia **05/07/2022** as 9:45hs no Setor de Licitações

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL..

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2B1D07BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – P.L. 062/2021 – P.P. 013/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VESPASIANO e a empresa LUWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 040/2021 – P.L. nº 062/2021, visando a continuidade do fornecimento de material (cal hidratado) para manutenção de guias em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 74.046,00. **FDO:** 571, 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:084F02C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 202/2019 – P.L. Nº 022/2017 – P.P. Nº 002/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ORBIS AMBIENTAL S/A. **OBJETO:** Reajuste de 12,13% do preço do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos. **VLR ATUAL:** R$ 77,97/TON. **VLR REAJUSTADO.:** R$ 87,43/TON. **FDO:** 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:412F3630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Termo de Colaboração **Nº02/2022**, processo SMS **N°00045/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Comunidade Terapêutica Divina Providência**, inscrita no CNPJ:17.534.012/0001-07. Objeto: Execução de serviço de acolhimento, cuidado e recuperação de mulheres, com idade superior a 18 anos, envolvidas com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.733/2022 e **Lei** Municipal de Subvenções N. 2.947/2022**.** –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Viçosa, Rua Gomes Barbosa, 803, B. Centro, Viçosa-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Termo de Colaboração **Nº04/2022**, processo SMS **N°00044/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Casa de Promoção e Caminho Bezerra de Menezes**, inscrita no CNPJ:04.438.182/0001-38. Objeto: Atendimento a homens, com idade superiores a 18 anos e seus familiares, envolvidos com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.733/2022 e **Lei** Municipal de Subvenções N. 2.947/2022**.** –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Viçosa, Rua Gomes Barbosa, 803, B. Centro, Viçosa-MG.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B79DA83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 34/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 59/2022, PREGÃO 34/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO BELA VISTA**, abertura **dia 14 de Julho de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A8F997FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 37/2022.

MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará Processo Licitatório PAL 63/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, NOVO, DE 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** entrega das propostas: a partir de 01/07/2022 às 16:00 horas, no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **dia 15 de Julho de 2022 às 09:00 hs no site** www.licitardigital.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone:33-37361820, email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Divisão Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:28A2BE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022.

"NOMEIA AGENTE FISCALIZADOR PARA EXPO FEST 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Ricardo Alves Bastos**, CPF nº 030.712.576-94 como agente fiscalizador da Expo Fest 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de julho de 2022 com vigência até 10 julho de 2022.

Volta Grande, 28 de junho de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BF8AE6E9

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 57/2022

Processo n° 087/2022

Dispensa n° 057/2022
Objeto: Aquisição emergencial de Teste Rápido Qualitativo para detecção de antígenos do vírus SARS-COV-2 devido ao baixo estoque nos serviços de saúde e ao grande aumento de casos por conta do afrouxamento das medidas de segurança.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71
Valor Total de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

VOLTA GRANDE, 30 de Junho de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D2372D65

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 58/2022

Processo n° 088/2022

Dispensa n° 058/2022

Objeto: Aquisição de suplemento para o munícipe José Mauro Ribeiro Rozzante, conforme decisão judicial proferida no processo n° 1006322-28.2022.4.01.3801.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 13.471.232/0001-70
Valor Total de R$ 1.779,40 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VOLTA GRANDE, 30 de Junho de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C5C7CE77

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 58/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 88/2022
Modalidade de Dispensa n° 58/2022

Objeto: Aquisição de suplemento para o munícipe José Mauro Ribeiro Rozzante, conforme decisão judicial proferida no processo n° 1006322-28.2022.4.01.3801.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (13.471.232/0001-70)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Isosource 1,5 Baunilha ultra Square 1l	UNID	70,00	25,4200	1.779,40

Valor Total: 1.779,40
Data da Assinatura: 30/06/2022

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CDDDDDE2

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.384/2022.

DECRETO Nº 2.384/2022.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o art. 1º da Lei nº 1.306/2009 determina feriado municipal a segunda-feira posterior às festividades da EXPO FEST DE VOLTA GRANDE ;

Considerando que a EXPO FEST é comemorada como a festa anual da cidade de Volta Grande, juntamente com a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município.

Considerando que neste exercício de 2022, o evento será comemorado sem a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, nos dias 06 à 10 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Feriado Municipal o dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Volta Grande, 30 de junho de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D9CDFAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2022, Do tipo menor preço item, abertura no dia 14/07/2022, as 08h:30min. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material de expediente destinado às diversas Secretarias Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2022, do tipo menor preço lote, abertura no dia 14/07/2022, as 13h:00min. Objeto; Registro de preço para futura e eventual a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias.

As sessões serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Os editais poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 17h. Inf.: 33-3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6DF78FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 142/2022, Pregão Presencial 67/2022. Objeto: SRP - Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), GERADORES E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 13 de Julho de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:756F7229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 30 DE JUNHO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:72A3A238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE **1 VEÍCULO 4X2 PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE**), FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG 7.791, DE 21 OUTUBRO 2021. CONTRATADO: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40. VIGÊNCIA: 29/06/2022 À 28/06/2023. VALOR: R$ 324.500,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:173B2C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, Processo nº 38/2022. Objeto: Aquisição de lixeiras e contetores para calçadas do Município. Vencedores: Justino Davino Peres CNPJ: 05.588.878/0001-03 e Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli CNPJ 36.327.075/0001-29 Valor: R$ 127.520,00 - Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:81276351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, Processo nº 38/2022. Objeto: Aquisição de lixeiras e contetores para calçadas do Município. Vencedores: Justino Davino Peres CNPJ: 05.588.878/0001-03 e Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli CNPJ 36.327.075/0001-29 Valor: R$ 127.520,00 - Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:E68B262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 no dia 20/07/2022 às 09h. Julgamento Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para Serviços de limpeza urbana. O Edital se encontra à disposição dos interessados para dowload, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:C0E5F460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - REVOGAÇÃO

Informo a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, que tem por finalidade para implementação de um de aplicativo móvel para uso dos munícipes de Borda da Mata/MG, bem como cessão de direito de uso de software por tempo determinado para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, haja vista que a empresa contratada **não atendeu ao Termo de Referência**, quanto ao módulo

de serviços, módulo de leitura de QR Code. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de junho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças de Planejamento
Decreto Municipal Nº 4.687-2022

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B67661E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, no valor de R$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 438/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ.**

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 438/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:747A80D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ. **CONTRATADA:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, no valor de R$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0FE823F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 070/2020

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo e formação de cadastro reserva junto ao município de borda da mata/mg, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. **CONTRATADA:** BRB Assessoria e Concursos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.621/0001-37. **DO VALOR:** Fica aditivado o valor de R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), totalizando R$ 57.957,95 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2022.

Borda da Mata/MG, 30 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8D7C9357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **HORIZONTE COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.029/0001-15, no valor de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16, no valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, no valor de R$ 524.055,20 (quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais), M.M. COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, no valor de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.974.969/0001-78, no valor de R$ 18.524,30 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) e STORE DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, no valor de R$ 15.157.10 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 306/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos.**

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 306/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2004806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** HORIZONTE COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.029/0001-15, no valor de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04E17245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16, no valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:11DB0D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, no valor de R$ 524.055,20 (quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B8CE2193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** M.M. COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, no valor de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19F64173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.974.969/0001-78, no valor de R$ 18.524,30 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:71360894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos. **CONTRATADA:** STORE DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, no valor de R$ 15.157.10 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)**. ASSINATURA:** 30/06/2022. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:908AA020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 – Processo Licitatório nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DOS TIPOS PICKUPS E CAMINHONETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.022.161/0001-00, com sede na Av. Porfírio Ribeiro de Andrade nº 190, Sala 01, Bairro Fátima I, CEP: 37.540-200 Pouso Alegre/MG. No valor estimado R$ 647.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 30/06/2022 a 30/06/2023 – Assinado em 30/06/2022.

Brazópolis, 30/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:938F2264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 28/06/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a Retificação da publicação do dia 28/06/2022 do Contrato e Ratificação referente ao Processo Licitatório nº 107/2022 Dispensa nº 036/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO SPT ATÉ A PROFUNDIDADE DE CAMADA IMPENETRAVEL PARA 04 FUROS, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, A SER REALIZADA EM VARIOS LUGARES DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS. Onde-se lê: Empresa **BENEDITO OLINTO OLIVEIRA MARTINS** (MARTINS OLIVEIRA LTDA) ler se somente **MARTINS OLIVEIRA LTDA**.

Brazópolis, 30/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F557C69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 099/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001. Manutenção Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339035 – Serviços de Consultoria	15	Record	170	23.400,00
Total dos Créditos				23.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 2.947/2021.

RECURSOS – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.010 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052 – Equipamentos e Material Permanente	37	Record	170	23.400,00
Total de Anulação				23.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cambuí, 29 de Junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:C519403A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 101/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	80		200	8.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	83		200	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 30 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:1C28105D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, divulga Instrução Normativa quanto ao início do cadastramento de interessados em programa municipal de habitação, tendo em vista as áreas constantes no Chamamento Público de Seleção nº 001/2021, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela. O projeto em andamento prevê a construção de apartamentos de aproximadamente 44 m² com: 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área serviço e 01 vaga de estacionamento.

Art. 1º – As inscrições terão início em 06 de julho de 2022 e serão realizadas das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Moreira Salles nº 32 – 2º Andar – Centro.

Art. 2º – As inscrições são direcionadas para famílias que atendam os seguintes parâmetros, conforme a Faixa 2 do Programa Casa Verde e Amarela operacionalizado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA:
I – Público alvo: famílias com renda familiar entre R$ 2.000,00 e R$ 4.000,00; II – O financiamento é pela CAIXA em até 360 meses;
– A CAIXA exige capacidade de pagamento e não ter restrições cadastrais; e
– O beneficiário pode utilizar o FGTS (se tiver saldo e de acordo com análise da CAIXA) e pode também receber um subsídio de até R$ 11.600,00 (de acordo com análise da CAIXA).

Art. 3º – Conforme Lei Municipal nº 2.884/2021, constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no Programa Casa Verde e Amarela, entre outros:
– Deve ter encargo de família;
– Residir há mais de 04 (quatro) anos no Município de Cambuí;
– Não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de bens imóveis do Município de Cambuí ou em qualquer Unidade da Federação;

– Auferir renda familiar bruta não superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e enquadrar a renda familiar conforme as regras de cada programa habitacional, na data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação; e
– Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Federal e Estadual.

§ 1° – Entende-se como encargo de família aquelas famílias constituídas com pelos menos um filho ou dependentes, bem como ascendentes ou constituída por casais idosos, na forma da lei.
§ 2º – Até 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais poderão ser destinadas a
famílias que não possuam "encargo de família".
§ 3º – Os beneficiários/donatários deverão apresentar, em data oportuna, Certidão Negativa de Propriedade a ser emitida pela Serventia de Registro Imobiliário que comprove não possuir outros imóveis.

Art. 4º – A Lei Municipal nº 2.884/2021 estabelece, também, que é obrigatório o atendimento preferencial de famílias:
I – Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar; II – De que façam parte:
Pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
Idosos, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e
Crianças e adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III – Em situação de risco e vulnerabilidade.

Art. 5º – Para a realização da inscrição, obrigatoriamente deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados, originais e cópia legível:
I – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); II – Certidão de Estado Civil;
– Carteira de Trabalho (frente, verso e página do último registro trabalhado);
– 02 últimos holerites (caso for aposentado(a), extrato bancário ou do INSS dos dois últimos meses);
– Documentos que comprovem 04 anos de residência e permanência no município, como, por exemplo:
Declaração do PSF (solicitar com o agente de saúde da unidade mais próxima ao seu endereço);
Histórico escolar; ou
Contratos de aluguéis retroativos devidamente reconhecidos na época.
VI – Comprovante de residência (conta de água ou luz);
VII – Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos (se possuir); e
VIII – Número de inscrição no PIS / PASEP.

§ 1º – Se casado ou em união estável, trazer documentos do cônjuge e assinar declaração de união estável que será disponibilizada no momento da inscrição.

Art. 6º – As ocorrências não previstas nesta Instrução Normativa e os casos omissos serão avaliados por esta secretaria, em conjunto com o Conselho-gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em reunião extraordinária, na qual será lavrada ata e resolução.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 de junho de 2022.

ALTAIR PATROCÍNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:53C42E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 100/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, Senhor Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório no Município de Cambuí o uso de máscaras de proteção facial nos serviços e estabelecimentos de saúde, inclusive farmácias e drogarias.

Parágrafo Primeiro. Nas escolas e estabelecimentos de ensino, da rede pública e privada, o uso de máscaras é recomendado.

Parágrafo Segundo. Nos demais locais e ambientes, não contemplados neste artigo, o uso de máscaras é opcional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos, serviços e atividades devem implementar as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas determinadas pelas autoridades de saúde, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19:

I - No caso dos serviços e estabelecimentos mencionados no caput do artigo 1º deste Decreto, exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

II - Disponibilizar álcool a 70% para assepsia das mãos dos funcionários e clientes na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos no seu interior ou pia com água e sabão;

III - Realizar a higienização de todas as superfícies e objetos de uso coletivo, periodicamente, de forma a manter a limpeza durante todo o horário de funcionamento e, de forma completa, ao final do expediente, conforme as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n. 074 de 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:784538A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 201/2022 – Inexigibilidade 015/2022 – Contratação de empresa para manutenção e acesso remoto para instalação de impressora no aparelho de ultrassom ClearVue 350 da marca Philips, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Philips Medical Systems Ltda., valor: R$ 3.989,90.

PAL 202/2022 – Dispensa 120/2022 – Contratação de empresa para aplicação de emulsão asfáltica e impermeabilização com mante no telhado do prédio da Assistência Social do Município de Cambuquira. Vencedor: AGV Engenharia e Eventos Ltda., valor: R$ 14.120,00.

PAL 203/2022 – Dispensa 121/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches do município. Vencedor: Juliana Godoy Moreira Lopes – ME, valor: R$ 11.764,88.

PAL 204/2022 – Dispensa 122/2022 – Locação de som para realização dos eventos PROERD, festas juninas e julinas nas escolas municipais. Vencedor: AGV Engenharia e Eventos Ltda., valor: R$ 6.400,00.

PAL 205/2022 – Dispensa 123/2022 – Contratação de empresa especializada em arbitragem para os Jogos de Futsal da Olimpíada de Inverno, atendendo a Divisão de Esportes. Vencedor: Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais, valor: R$ 2.720,00.

PAL 206/2022 – Dispensa 124/2022 – Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. Valor: R$ 5.210,73.

PAL 207/2022 – Dispensa 125/2022 – Contratação de empresa para transporte de dois ternos de congado de Cambuquira para Jesuânia. Vencedor: Clóvis Transporte Turístico Ltda., valor: R$ 2.680,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 30/06/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6A576860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. Abertura: 19/07/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou no site www.campodomeio.mg.gov.br e pelo site www.compraspublicas.com.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 30 de junho de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7EE5E848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a todos interessados, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, Processo de Licitação nº 086/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para drenagem pluvial e pavimentação da Rua Padre Manoel, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas planilhas e projetos em anexo, no tocante aos anexos X, XI e XIV, alterando se a data da entrega dos envelopes que se dará até às 13h00min do dia 20 de JULHO de 2022. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 13h15min, no mesmo dia, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro. O edital em inteiro teor e demais anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3851-9812.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8C004A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 084/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, TIPO VAN, (COM CAPACIDADE DE 17 LUGARES + ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE), E, 1 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN, (COM CAPACIDADE DE 17 LUGARES + ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE, E, 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 01/07/2022, às 09:00 hs do dia 14/07/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 14/07/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5838C21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:066/2022

Pregão Presencial nº:043/2022

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de serralheria na confecção dos itens descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, Termo de Referência. Adiado por insuficiência de funcionários, devido ao contágio do pregoeiro acometido pela COVID-19. Devido a impossibilidade de substituição do mesmo na referida data do certame o processo será adiado.*

Valor estimado:R$ 24.217,68 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 07/07/2022.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 07/07/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:607F1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2022

Processo Licitatório nº: 077/2022

Dispensa nº: 014/2022

Objeto: Locação de imóvel. Contratação direta. Dispensa de licitação. Art. 24, X, lei 8666/93. Escolha do imóvel. Necessidades de instalação, localização e dimensão. Compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: EVA EDVANIA LADEIRA SENA– CPF: 612.744.536-15

Valor total:10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Fundamentação Legal: art.24, II da lei nº 8.666/93

Dotação:3.3.90.36.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071 -00.01.00

Ratificado em:28/06/2022

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:4A515448

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2022

Processo Licitatório nº: 079/2022

Dispensa nº: 015/2022

Objeto: Locação de imóvel. Contratação direta. Dispensa de licitação. Art. 24, X, lei 8.666/93. Escolha do imóvel. Necessidades de instalação, localização e dimensão. Compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: Milton, Maria & Marcio Soares Holding LTDA– CNPJ: 35.469.129/0001-28

Valor total:10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da lei nº 8.666/93.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045 - 00.01.59

Ratificado em:29/06/2022

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:1AB376B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: ANDRE LUIZ CANDIDO 01307399606, CNPJ 33.010.462/0001-49
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG", conforme Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Credenciamento Eletrônico nº 001/2021;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado o valor hora aula do Contratonº 035/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 035/2021;O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993e na Cláusula Oitava do Contrato 035/2021.
VALOR UNITÁRIO : R$ 33,22 (Trinta e três reais e vinte e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:22/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Por seu representante legal, Sr. André Luiz Candido
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3AD4011A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , CNPJ/MF nº 14.569.854/0001-06
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA

SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 082/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2021;
NÚMERO DO ADITIVO:5º Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, ficam alterados os valores unitários dos itens nº 11, 15 e 36 da Ata de Registro de Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 093/2021.

DATA DE ASSINATURA:24/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. José Teixeira da Costa Neto – RG: 8651363 SSP/MG e CPF:030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:55BB833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretarias Municipais de Educação.
FORNECEDOR: CASA DE CARNES BRASIL EIRELI-EPP, CNPJ 13.074.749/0001-25
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODECARNES E DERIVADOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 063/2021, na modalidade Pregão EletrônicoRegistro de Preço nº 008/2021;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, ficam alterados os valores dos itens 06,07,09,10,11 e 12**,**da Ata de Registro de Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 029/2021.

DATA DE ASSINATURA:15/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Representada neste instrumento por suarepresentante legal, Sra.Andrea Simone Ribeiro Gontijo– rg: M-4.021.640SSP/MG e CPF: 004.752.216-05.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DF5774CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretarias Municipais de Saúde.
FORNECEDOR:PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 23.950.207/0001-22
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 068/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 010/2021;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, ficam alterados os valores unitários dos item nº 40 da Ata de Registro de Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 058/2021.

DATA DE ASSINATURA:24/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr**.** Willian Aparecido da Silva - RG:MG-10.877.136 SSP/MG e CPF:039.734.026-55
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1A852C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **18 de julho de 2022 ás 09:00hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 016/2022, cujo objeto éregistro de preço para futura aquisiçãode fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: **até 09:00 do dia 18/07/2022.**Data e horário para abertura: **18/07/2022 às 09:30 hs.**Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E52D46F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 015/2022

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 015/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **19 de julho de 2022 ás 09:00hs**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 015/2022, cujo objeto éregistro de preço para futura aquisiçãode medicamentos essenciais da Assistência Farmacêutica, para suprir as Unidades Básicas de Saúdedo Município de Confins, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: **até 09:00 dodia 19/07/2022. Data e horário para abertura às 09:30 hs.** Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:165F24DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022– PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 089/2022– Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2022. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização dos uniformes da banda municipal, congadas e times do município de Cordislândia - MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$31.254,99, nadata 13/07/2022às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM–
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:A0E898BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 088/2022, DISPENSA N° 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 088/2022, Dispensa n° 035/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Ciranda Comércio de Materiais Infantis Educativos Ltda CNPJ 46.143.678/0001-24**. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit saúde educativo, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais). Ratificado em 03/06/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:A3424D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. ONDE SE LÊ: AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 06/06/2022, LEIA-SE: AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 19/05/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022

Pregão Presencial 008/2022, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de transporte escolar, com pagamento por quilômetros rodados referentes aos dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no município de Cordislândia.Empresas: **Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85 e Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:ADB5AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de transporte escolar, com pagamento por quilômetros rodados referentes aos dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no município de Cordislândia, no valor de R$267.746,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:79A75C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de transporte escolar, com pagamento por quilômetros rodados referentes aos dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no município de Cordislândia, no valor de R$267.746,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:CB9872D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022 – PROCESSO N° 088/2022 – DISPENSA N° 035/2022

Extrato do Contrato n° 062/2022 – Processo n° 088/2022 – Dispensa n° 035/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Ciranda Comércio de Materiais Infantis Educativos Ltda CNPJ 46.143.678/0001-24**. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit saúde educativo, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais). - Vigência 06/06/2023

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:83650F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de transporte escolar, com pagamento por quilômetros rodados referentes aos dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no município de Cordislândia, no valor de R$268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0067AF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG,

Contratada: **Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de transporte escolar, com pagamento por quilômetros rodados referentes aos dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no município de Cordislândia, no valor de R$268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:75A14D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022 – PROCESSO N° 088/2022 – DISPENSA N° 035/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Ciranda Comércio de Materiais Infantis Educativos LtdaCNPJ 46.143.678/0001-24**.Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit saúde educativo, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).- Vigência06/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:62196E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 787/2022

LEI Nº 787, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS disposições preliminares

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV -as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII - as disposições sobre transparência;
IX - as disposições gerais;
X - anexos.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:
I - emprego e renda;
II - desenvolvimento social;
III - planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - gestão democrática e participativa.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
VI - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
VII - especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
VIII - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na Lei Orçamentária Anual por categorias de programação;

IX - aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na Lei Orçamentária Anual por categoria de programação;
X - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
XII - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas das administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.
§ 2º A despesa será discriminada na Lei Orçamentária Anual, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada a:
I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como "eventos fiscais imprevistos", a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à reserva de contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.
§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 de agosto de 2022, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.
§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no § 1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no § 3º.
§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal.
Art. 8º Nos termos da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Portaria Conjunta STN/SOF nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, serão utilizadas fontes de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.
§ 3º Na elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, o Município observará os prazos previstos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma facultativa, sendo permitida a utilização do mecanismo de *"de - para"* para o envio das informações à Secretaria do Tesouro Nacional, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações, bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual), mais previsão de recebimento de recursos de convênios.
Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em decorrência de transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.
Art. 10 Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.
Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.
Art. 11 Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e leis que fixarem normas complementares.
Art. 12 A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 13 O Orçamento Municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2022.
§ 1º Caberá ao órgão de assessoria jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 10 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2022, a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária de 2023, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:
I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
V - valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.
§ 2º Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária de 2023, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14 A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.
§ 1º Os recursos referidos no *caput* são provenientes de:
I - superávit financeiro;
II - excesso de arrecadação;
III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - reserva de contingência.
§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta do TCE/MG nº 898.438.
§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.
Art. 15 As classificações nas dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas, por meio de decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a alterações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.
Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 16 As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023, por meio de ato administrativo.
Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na Lei Orçamentária de 2023.
Art. 18 Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.
Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 20 Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - encargos e serviços de dívida;
IV - outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei;
V - despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no termo de convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;
VI - despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do edital de licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;
VII - despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;
VIII - Superávit: limitado a 1/12 (um doze avos) por mês, do total apurado no exercício anterior;
IX - despesas decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao projeto de Lei Orçamentária serão ajustados pelo Executivo Municipal.
Art. 21 As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:
I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal;
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;
III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.
§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes a contrapartidas;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;
V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
VI - dotações referentes a benefícios eventuais;
VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;
VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
IX - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;
X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no Anexo I, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.
§ 3º Ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS
Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 22 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
§ 1º A certificação de que trata o *caput* poderá ser:
I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente;
II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:
a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;
c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;
d) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, dengue e covid-19.
III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.
§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o *caput*, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.
§ 3º A execução das ações de que tratam o *caput* fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 23 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 22 e que preencham as seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica;
II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

Seção III
Dos Auxílios

Art. 24 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:
I - atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no *caput* do art. 22 e, alternativamente, sejam voltadas para a:
a) educação especial;
b) educação básica.
II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no *caput* do art. 22, e cujas ações se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos;
b) aquisição de material permanente; ou
c) construção, ampliação ou conclusão de obras.
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;
III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
V - regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
VI - publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VII - comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;
VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
IX - manutenção de escrituração contábil regular;
X - apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.
XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;
XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.
§ 1º A determinação contida no inciso I não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.
§ 3º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 22, 23 e 24.
§ 4º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.
Art. 26 Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.
Art. 27 A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO Vi

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 29 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 30 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, *b*, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 32 As despesas total com pessoal, de que trata o art. 31, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.
Art. 33 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 34 Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras:
I - para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II - manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.
Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.
Art. 36 Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
CAPÍTULO VIIi
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:
I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
II - indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
III - definir os limites de prazo e valor;
IV - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do Município.
§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO ix
da transparência

Art. 38 O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
VI - órgão transferidor;
VII - valores transferidos e respectivas datas;
VIII - edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.
Art. 39 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

capítulo x
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no *caput*, é facultado ao Município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.
Art. 41 Quando a rede estadual de ensino básico for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.
Parágrafo único. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do *caput*, no exercício imediatamente subsequente.
Art. 42 A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.
Art. 43 O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 44 Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e legais;
II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 45 O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 46 O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:
I - haja previsão orçamentária;
II - formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Art. 47 O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:
I - a vinculação de recursos a finalidades específicas;
II - as áreas de maior carência no Município.
Art. 48 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 49 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.
Art. 51 A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:
I - renda familiar *per capta* a ser definida em regulamentação específica;
II - ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
III - ser artesão representando o Município em feiras, congressos ou similares;
IV - grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o Município em conferências, feiras, congressos e similares.
Art. 52 Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no projeto de Lei Orçamentária do exercício subseqüente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.
Art. 53 Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de junho de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:972AF04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PRESTAÇÃO DE CONTA DA LEI ALDIR BLANC

SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI ALDIR BLANC
EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA
Beneficiários com prestação de contas aprovada

PRÊMIO 01/2020 "PRÊMIO ITINGA DE cultura – documentários autobiográficos"
Mestre Ulisses Mendes - Ulisses Mendes
Associação dos Artesãos do Povoado do Pasmadinho - Eliene Fagundes de Jesus
Associação Quilombola Social e Cultural Escrava Feliciana - Pierry Augusto Gusmão Menezes
Folia de Reis da Comunidade Corrente Marcorélia Gusmão Franca
Folia de Reis da Comunidade Jenipapo - Eliene de Souza Silva
Grupo Cultural Foliões da Água Fria Fábrica - Cleilson Costa Alves
Associação Cultural Quilombola do Jenipapo - Virlene Alves Oliveira
Associação dos Moradores e Amigos de Itinga - Euflosina Alves Gomes
Centro Cultural Escrava Feliciana - Lidiane Moreira
Coral Flor de Liz - Edson Alves Ferreira
Grupo Teatral Itinguense - Caroline Alves Pereira
Coletivo VOHEJAR - Eduardo Henrique Murta Aguilar
Os Gravatas - Anna Caroliny Pereira
Banco de Sementes do Caldeirão - Valteir Soares Antunes
Banco de Sementes - Projeto Sementes do Semiárido - Sandra Pereira de Oliveira

EDITAL 01/2020 FAZEDORES DE CULTURA – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Maria Aparecida Martins Souza
Adília Jorge da Silva
Regiane Gomes Monteiro
Ronaldo Adriano Ribeiro Sobral
Valdirene Martins de Souza
Ângela Aparecida Gomes dos Santos
Claudionor Gomes Silva
Domingas Jorge da Silva
Edinaide Soares dos Santos
Elza Fagundes de Jesus
Evair Gomes Monteiro
Gilvane Mendes da Cunha
Grazielle dos Santos Amaral
Irenildo Martins de Souza
Ítalo Jonnathan Silva Amaral
Jeferson Fagundes de Souza
João Paulo Jorge dos Santos
Juliana Fagundes dos Santos
Julita Jorge da Silva
Maria Jorge da Silva
Mariluce da Silva Monteiro
Marlete Gonçalves de Jesus
Santinha Gomes da Silva
Valdicelia Moreira Aguilar
Andréia Nunes dos Santos
Clenilda Martins de Souza
Karine Mendes dos Santos
Maria das Graças Oliveira Miranda
Paloma Morais Santos
Raiane Jorge dos Santos
Saraihane Fagundes da Silva
Sebastiana da Silva Monteiro
Sirleia Martins de Souza
Wagner Aparecido de Jesus
Dilma Aparecida Rocha Souza
José Maria Mendes Oliveira
Vanúcia Mendes Amorim
Viviana Fagundes de Jesus
João Paulo Silva Martins
Yan Cardoso Pêgo
Patrício Gusmão Murta
Diego Fagundes Aguilar
Eliene Fagundes de Jesus
Maria da Cruz Gomes Figueiredo
Alan Amaral Gonçalves
Cosmo Domingos da Silva
Vagner Silva Pereira
Alex Gonçalves Amaral
José Neris Amaral
Merley Gomes Cardoso
Robsmário Ferreira de Oliveira
Antônio Alvino Cardoso
Domingos Celestino de Jesus
Edivânia Fernandes Pessoa
Eduardo Pereira Borges
Rosaria de Fátima Alvino Campanha
Fabiana de Fátima Machado Vitório
Jose Claudionor dos Santos Pinto
Raquel Souza Batista
Clévia das Graças Alves Santana
Weslley Reis Barcelos
Maria Rufina Soares dos Santos
Anna Heloísa Catulé
Tamiris Miranda Versiani
Fernando Pereira Rodrigues
Cindy Wener Pereira Franca Santos
Aroldo Chaves Soares
Caroline Alves Pereira
Samuel Cardozo Dantas
Fernando Pereira Rodrigues
Fernando Pereira Rodrigues
Eduardo Henrique Murta Aguilar
Juarez Ferreira da Silva

Edital 02/2020 CULTURA NAS REDES – produção de lives
Cindy Wenner Pereira Franca Santos
Samuel Cardozo Dantas
José Claudionor dos Santos Pinto
Fernando Pereira Rodrigues

Diolinto Santos e Músicos - Diolinto Soares Santos
Família Barcelos - Vicente de Paula Barcelos
Forró Talento Swingado - Lucas André Gomes de Jesus
Henrique Avelar e Músicos - Henrique de Avelar
Lazinho e Músicos - Lazaro Silva Pereira
Leo Ferreira - Leonardo Ferreira Gomes
Anne Kelly Acústico - Danielly Gonçalves Silva
Sarlete Gonçalves Acústico - Clemência Anjos G Santos
Forró Kasaka Kente - Aroldo Chaves soares
Nós 4 - Weslley Reis Barcelos

Edital 03/2020 festival de cultura mestre ulisses mendes

Aroldo Chaves Soares
Ademar Júnio Rodrigues Dutra
Weslley Reis Barcelos
Clemência dos Anjos Gonçalves dos Santos
Ademar Júnio Rodrigues Dutra
Fernando Pereira Rodrigues
José Claudionor dos Santos Pinto
Luís Carlos Lages Duarte
Marcos André Machado Vitório
Otacílio Pereira Mendes
Weslley Reis Barcelos
Fernando Pereira Rodrigues
Marcos André Machado Vitório
Patrício Gusmão Murta
Fabiana de Fatima Machado Vitório
Luiz Augusto Alves de Araújo
Vanúcia Mendes Amorim
Hillary Kaylany Souza Murta (responsável: Patrício Gusmão Murta)
Fernando Rodrigues Pereira
José Claudionor dos Santos Pinto
Matheus Cardoso de lima (Responsável: Elizete Maria Cardozo Souza)
Cindy Wenner Pereira
Eliene de Souza Silva
Ingred Pereira da Silva
Taylara Silva Ferreira (Responsável: Eliene de Souza Silva)
Pierry Augusto Gusmão de Menezes
Edson Alves Ferreira

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:08D1896F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da L&M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 016/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 112.773,75 (cento e doze mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Jequitinhonha/MG, 30 de junho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:8BAC7331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da WELHINGTON MOREIRA NASCIMENTO - COMERCIO e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 143/2021, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 101/2021. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 6.408,65 (seis mil quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Jequitinhonha/MG, 30 de junho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E8EC1D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 065/2022 - **Pregão Eletrônico** nº 010/2022
Objeto: Registro de preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para instalação de semáforos com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a Secretaria de obras, Viação e Serviços Urbanos, deste Município.
ENTREGA DAS PROPOSTAS anteriormente prevista para:
Início de Recebimento de Propostas: 24 de junho a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 05 de julho até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de julho às 09h30min.
Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação.
Início de Recebimento de Propostas: 04 de julho de 2022 a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 13 de julho de 2022 até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13 de julho de 2022 às 09h30min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 30 de junho de 2022.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:2808BE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N 083/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 100/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 047/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 047/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 083/2022

Processo Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 047/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **BIOMAXFARMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.727.590/0004-06.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$16.002,96 (dezesseis mil dois reais noventa e seis centavos).**

Vigência:De 30/06/2022 a 29/08/2022.

Lassance/MG, 30 de Junho de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:12AD19E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N 085/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 102/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 009/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, I, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 102/2022, Inexigibilidade nº: 009/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 085/2022

Processo Licitatório nº 102/2022, Inexigibilidade nº 009/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 42.860.641/0001-66.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Valor Global:**R$4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).**

Vigência:De 30/06/2022 a 01/07/2022.

Lassance/MG, 30 de Junho de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:25DC5912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 060/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022, torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma e reforço estrutural da academia da saúde, no município de Lontra/MG. Abertura dia 22/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:81D94DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2022 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Aquisição de gêneros alimentícios para secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Esporte Turismo e Lazer e Agricultura. A sessão será realizada no dia 14/07/2022, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 30 de junho de 2022 –

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8723E1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2022 e Decreto Federal nº10.024/2019, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, de farmácias sediadas no Município de Maria da Fé, MG, tendo em vista o atendimento diário (urgência e emergência) para atender aos Programas: Farmácia Básica e Mandados Judiciais para doação às pessoas de baixa renda deste Município através do maior desconto percentual sobre os preços fixados na Lista de Medicamentos/Tabela CIMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 14/07/2022
Horário: às 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura) Este Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma eletrônica BBNNET de São Paulo/SP.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F408B652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2022 e Decreto Federal nº10.024/2019, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, de farmácias sediadas no Município de Maria da Fé, MG, tendo em vista o atendimento diário (urgência e emergência) para atender aos Programas: Farmácia Básica e Mandados Judiciais para doação às pessoas de baixa renda deste Município através do maior desconto percentual sobre os preços fixados na Lista de Medicamentos/Tabela CIMED/ANVISA, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 14/07/2022
Horário: às 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)
Este Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma eletrônica BBNNET de São Paulo/SP.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:82D6B84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 058/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de **Maestro para a Corporação Musical de Matias Barbosa, sendo 16 (dezesseis) horas semanais de ensaios e instrução**, além de disponibilidade para acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através do Departamento de Cultura em datas cívicas, natalinas, festivais, dentre outros eventos**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 13/07/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:37B7EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
REPUBLCAÇÃO DO EDITAL 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2022
Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia, nos veículos pertencentes a frota municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/07/2020 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:DE287979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MARIANE REZENDE DOS S. R. LANA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. Contrato nº 47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS; LICITACAO: Convite 2 / 2022. VIGENCIA 15/06/2022 ATÉ 15/06/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 78.000,00.

MOEDA, 15 DE JUNHO DE 2022.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:00623EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC:206/22 PREGÃO PRESENCIAL:98/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:206/22 PREGÃO PRESENCIAL:98/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, mangueira e válvula para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:13/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 197/22 PREGÃO PRESENCIAL: 97/22
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento

de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 15/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
PRC: 200/22 – DISP: 11/22 CONTRATO: 74/22.

OBJETO: Cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAYOUT DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 24H POR DIA, 365 DIAS POR ANO (salvo em casos de manutenção de servidor, falta de conexão por internet ou para realizar correções de equipamento)
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE:
- WEBDESING -GOOGLE ADWORDS
-PLANEJAMENTO -LEADS E FUNIL
-USER EXPERIENCE -DESIGN RESPONSIVO
-PROJETO GRAFICO -FOTO, VIDEO E ILUSTRAÇÃO
-TECNOLOGIA -CONTEUDO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS, portadora do CNPJ: 40.384.744/0001-71, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais). PARCELAS DE R$400,00 DURANTE 12 MESES. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DF0DDCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.476 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 5.476 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE A RESPONSABILIDADE DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A COMUNICAREM OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no município de Patrocínio, por meio de seus sindicatos, administradores ou demais representantes devidamente constituídos, ficam obrigados a reportar às autoridades competentes as ocorrências de violência domésticas e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas unidades condominiais e nas áreas comuns.

Parágrafo único – A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por meio idôneo de fácil comprovação ao síndico, administradores ou o responsável do condomínio em caso de ocorrência em andamento e, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, nas formas legais admitidas, e deverá conter informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas comuns e de circulação, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta Lei, bem como os canais oficiais para a denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, quais sejam:
I – Ligue 180, para denúncia de violência contra a mulher;
II – Disque 100, para denúncia de violência doméstica;
III – Delegacias de Defesa da Mulher;
IV – Ministério Público;
V – Criança e adolescente;
VI – outros serviços ofertados pela municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21B33E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 122/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 96/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, sediada na Avenida 62-A, n° 419 - Jardim América, n° 281 B, na cidade e comarca de Rio Claro - SP neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes item:
2.1.1- Item nº 169 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML, cujo valor era de R$ 0,60 (sessenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 3,066 (três reais e sessenta e seis milésimos centavos); tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 29 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B0EB2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n° 036/2021 do processo 092/2021, Pregão n° 04/2021. Objeto: Prestação de serviços de conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 07 dias por semana. Contratada: IP SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA – ME. Vigência: 02/06/2022 a 1º/06/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 01 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7D8A8C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato n° 036/2021 do processo 092/2021, Pregão n° 04/2021. DAS ALTERAÇÕES: Em comum acordo entre as partes, e sem custo adicional, os provedores de internet terão suas velocidades aumentadas, passando as velocidades de 30 megas para 100 megas, as de 50 megas para 200 megas e as de 100 megas para 300. Contratada: IP SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA – ME.

Pedra do Anta- MG, 01 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:66F8C2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.391 DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (IRMÃ) ZÉLIA PATRÍCIO A UBS LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL DALVO DE OLIVEIRA BEMFEITO, BAIRRO VILA ALVARENGA.

LEI Nº 4.391/2020

Denomina de Unidade Básica de Saúde (Irmã) Zélia Patrício a UBS localizada no Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito, bairro Vila Alvarenga.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominada de Irmã Zélia Patrício a Unidade Básica de Saúde localizada no conjunto habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito, bairro Vila Alvarenga.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de abril de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4CD6C597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.390 DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, DE OBRAS E DE SERVIÇOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.390/2020

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, de obras e de serviços pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica a Administração Pública Municipal, direta e indireta, autorizada a receber de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, em doação, bens móveis, obras e serviços, observadas as condições previstas nesta Lei.
§ 1o Considera-se doação a entrega de bens móveis, incluída a transferência de valores monetários, a prestação de serviços de qualquer natureza e a execução de obras de caráter público, tais como de ampliação, de manutenção e de reforma de bens públicos ou de infraestrutura urbana realizadas pela iniciativa privada em caráter gratuito e definitivo.
§ 2o As doações previstas nesta Lei serão efetuadas sem imposição de ônus ou encargos ao Poder Público, não se considerando como tal as diligências ordinárias e despesas administrativas a serem suportadas pelo poder público para transporte, destinação da doação, para obtenção registros e licenças e as de manutenção e uso dos bens e serviços, quando necessárias.
§ 3o As normas estabelecidas nesta Lei não se aplicam às doações:
I - realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II - de organizações de sociedade civil, que observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.
Art. 2o Qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações ao poder público municipal, observando o seguinte:
I - a doação será precedida de carta de intenção, que deverá conter:
a) identificação e qualificação completa do pretenso doador;
b) identificação da origem e domicílio dos bens;
c) a descrição e os quantitativos dos bens e/ou serviços, com as características necessárias à correta e adequada identificação dos objetos de doação;
d) o valor estimado de cada item ofertado;
e) a destinação específica sugerida para a doação, se for o caso, desde que atenda ao interesse público;
f) declaração de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;
g) declaração expressa de inexistência de causa impeditiva ou restritiva do direito de posse e de inexistência de restrição de alienação por doação; e

h) declaração de que assume a responsabilidade exclusiva perante terceiros pela evicção relativa aos bens doados.
II – havendo indicação de destinação específica da doação, nos termos da alínea "e", do inciso I deste artigo, o ente avaliará a conveniência e o interesse público de receber a doação, podendo, inclusive, apresentar proposta de aplicação alternativa a ser submetida à avaliação do doador;
III – aprovada a carta de intenção, a doação:
a) de numerário, deverá ser efetivada mediante depósito em conta bancária do ente público ou através do pagamento de guia emitida para este fim, sob a denominação própria;
b) tratando-se de outros bens móveis, deverá ser efetuada diretamente ao órgão ou ente, cabendo à uma comissão composta por no mínimo três servidores públicos efetivos atestar o recebimento e conferência dos bens, mediante a emissão de certidão específica e detalhada, contendo as informações previstas na carta de intenção e a data de efetivo recebimento, cabendo ainda à comissão certificar que os bens foram devidamente registrados em almoxarifado ou no patrimônio público do órgão ou ente;
c) de serviços de qualquer natureza, deverá ser detalhada em memorial descritivo, com especificação dos valores unitários e globais de cada serviço, e estará sujeita a acompanhamento, fiscalização e aprovação da secretaria responsável pela área envolvida, e não gera em favor do doador e dos prestadores de serviços e empregados por ele utilizados quaisquer tipos de vínculos empregatícios e trabalhistas com a administração pública;
d) de obras públicas, deverão ser precedidas de projeto básico e/ou executivo, elaboração de planilhas de custos detalhadas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que devem ser aprovados pelo ente e demais órgãos que se fizerem necessários, e estará sujeita a acompanhamento, fiscalização e aprovação da secretaria responsável pela área envolvida.
IV - as doações de pessoas físicas ou jurídicas não sediadas no país deverão observar, ainda, a legislação alfandegária e os trâmites exigidos pelas autoridades brasileiras para entrada de bens e valores monetários no território nacional.
Parágrafo único. Na doação de bens móveis classificados como acessórios, tais como manilhas, tubos, canos e demais materiais para emprego em obras e serviços públicos, é vedada a indicação pelo doador da destinação específica dos bens, podendo o órgão ou ente utilizá-los conforme o interesse da própria administração.
Art. 3o As doações de quaisquer naturezas cujo valor estimado total seja superior ao montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além dos requisitos previstos no art. 2º, deverão observar as seguintes regras:
I – a aprovação da doação pelo ente deverá ser registrada em escritura pública, assinada pelo doador e pelo representante máximo do órgão ou entidade, sem prejuízo do termo de recebimento dos bens nas condições previstas no inciso III, do art. 2º, desta Lei;
II – deverá ser comunicada à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da aprovação, com remessa de cópia da carta de intenção, do termo de análise e aprovação da doação e da escritura pública;
III – em se tratando de obras a serem realizadas pelo próprio doador, este deverá ofertar ao Município caução ou garantia idônea em valor correspondente a no mínimo 70,0% (setenta por cento) do valor total estimado da doação, destinada a cobertura dos custos e encargos para a execução das obras e serviços pelo próprio poder público, como prevenção ao abandono e/ou execução irregular, ou pelo comprometimento da segurança de bens, serviços e patrimônio de terceiros;
Parágrafo único. Para a garantia da obra prevista no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser adotada, à escolha do doador, quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
Art. 4o O órgão ou entidade beneficiária da doação, na análise da carta de intenção, deverá levar em consideração a conveniência administrativa, o interesse público, os benefícios coletivos e/ou regionais, os investimentos adicionais exigidos da administração pública, os efeitos econômicos e patrimoniais e os encargos futuros exigidos da administração pública, o que deverá ser apreciado em parecer circunstanciado de forma a justificar o recebimento ou a recusa da doação.
Parágrafo único. A decisão quanto ao recebimento da doação, específica ou não, deverá ser comunicada ao doador, com antecedência mínima necessária para permitir o acompanhamento e fiscalização.
Art. 5o O doador responde exclusivamente perante terceiros por evicção, sem prejuízo de sua responsabilização perante o Poder Público por quaisquer danos.
Art. 6o Fica vedado o recebimento de doações quando:
I - gerar despesas ou obrigações para o órgão ou para o Município, cujo montante estimado para recebimento ou manutenção dos bens supere o valor da própria doação, seja antieconômico ou importe em obrigações futuras para administração em valores insustentáveis ou que prejudiquem o equilíbrio orçamentário, financeiro e patrimonial do órgão ou ente;
II - se caracterizar a existência de conflito de interesses entre a administração e o doador, inclusive nos casos em que existir demanda judicial do doador frente ao Município que venha a sofrer influência em razão do objeto da doação;
III - produzir vantagens de qualquer natureza para o doador ou grupo específico de pessoas sem representar qualquer benefício para o órgão ou ente, ou para a coletividade;
IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando o doador ou qualquer de seus sócios for pessoa condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública, ou tenha sido declarado inidôneo.
Art. 7o O órgão ou ente divulgará mensalmente, inclusive por meios eletrônicos, a relação de doações recebidas e de cartas de intenções protocoladas que estejam em análise e as que já estão aprovadas.
Art. 8o É vedado ao Poder Público realizar a divulgação das doações previstas nesta Lei que caracterize a promoção pessoal do doador, salvo a divulgação em caráter informativo.
Art. 9o O doador poderá acompanhar, por si ou por terceiros, a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre a execução e os efeitos e benefícios gerados.
Art. 10. O órgão ou ente poderá utilizar o chamamento público para obtenção de doações na forma desta Lei, mediante a publicação de edital específico, divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para apresentação de propostas.
Art. 11. Nos casos de estado de emergência ou de calamidade pública, declarados e reconhecidos na forma da lei, exclusivamente para as doações destinadas a atender às situações excepcionais relacionadas à emergência ou calamidade, não se aplica o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 12. As doações com encargos somente serão admitidas mediante autorização decorrente de Lei específica.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de abril de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C378E137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.388 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A DESTINAR AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS AGRICULTORES PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL QUE REALIZAM A VENDA DE SEUS PRODUTOS NAS FEIRAS

LEI Nº 4.388/2020

Autoriza o Município de Ponte Nova a destinar auxílio emergencial para os agricultores produtores de hortifrutigranjeiros do Município cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que realizam a venda de seus produtos nas feiras livres, em virtude da restrição e isolamento decorrente da situação de emergência em saúde pública da pandemia causada pelo coronavírus, conforme Decretos Municipais nº 11.525 e 11.537/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo período de 03 (três) semanas, auxílio emergencial para os agricultores do Município cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que realizam as vendas de produtos hortifrutigranjeiros nas feiras livres do Município.
§1o Os agricultores beneficiados com o auxílio emergencial serão aqueles que, até a data de 20.03.2020, estavam cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU e realizavam comércio nas feiras livres de quarta, sábado e domingo, no Município.
§2o O valor deste auxílio será distribuído com a observância dos seguintes critérios:
I - 1 (uma) participação semanal: R$ 200,00 (duzentos reais) por semana;
II - 2 (duas) participações semanais: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por semana;
III - 3 (três) participações semanais: R$ 600,00 (seiscentos reais) por semana.

Art. 2o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade 02.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Sub-Unid. 02.09.02 Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.606.0030.2493 – Auxílio Emergencial ao Produtor Rural
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
1.00.00 recursos ordinários.....R$ 31.800,00.

Art. 3o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:
Unidade 02.04 Secretaria Municipal de Fazenda
Sub-Unid. 02.04.01 99.999.9999.9999 – Reserva de Contigencia
D126 – 9.9.99.99 Reserva
1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 31.800,00

Art. 4o O Poder Executivo encaminhará à Câmara:
I – no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação desta Lei, a relação de pessoas cadastradas e habilitadas a receber o auxílio financeiro, indicando o nome, documento, data do cadastro no município e o número de participações em feiras adotado por referência para fins de aplicação do disposto no § 2º, do art. 1º, desta Lei;
II – no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela, a relação de beneficiados e os valores pagos a cada feirante.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1118D205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.387 DENOMINA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL TUNAI (JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS MUCCI) O IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO TRIÂNGULO, AV. ANTÔNIO BRANT RIBEIRO, 39, TRIÂNGULO, DOADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NO 2.588/2002, E DÁ OUT

LEI Nº 4.387/2020

Denomina de Centro de Convivência Cultural Tunai (José Antônio de Freitas Mucci) o imóvel localizado no bairro Triângulo, av. Antônio Brant Ribeiro, 39, Triângulo, doado pela União ao Município nos termos da Lei Municipal no 2.588/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O imóvel localizado na av. Antônio Brant Ribeiro, 39, Triângulo, Ponte Nova/MG, doado ao Município pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Patrimônio da União, nos termos da Lei Municipal nº 2.588/2002, fica denominado Centro de Convivência Cultural Tunai, em homenagem ao renomado artista pontenovense José Antônio de Freitas Mucci (Tunai), falecido em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2o VETADO.

Art. 3o A autorização para utilização do espaço dar-se-á gratuitamente.

Art. 4o VETADO.

Art. 5o Um espaço no imóvel poderá ser destinado para exposição permanente de objetos pessoais, fotos e vídeos do homenageado José Antônio de Freitas Mucci (Tunai).

Art. 6o A administração e a manutenção do Centro de Convivência Cultural Tunai serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7o A utilização do imóvel será regulamentada em portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 3 de abril de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F5B184CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.386 DENOMINA DE IRMÃ ZÉLIA MARIA PATRÍCIO O JARDIM SUSPENSO LOCALIZADO NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG.

LEI No 4.386/2020

Denomina de Irmã Zélia Maria Patrício o jardim suspenso localizado no pátio da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado de Irmã Zélia Maria Patrício o jardim suspenso localizado no pátio da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DA26D795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.385 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES NO EXERCÍCIO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.385/2020

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder auxílio financeiro à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores no exercício de 2020 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante convênio, auxílio financeiro à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ n° 23.798.846/0001-14, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), recursos a serem destinados à aquisição de ventiladores pulmonares para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas.
Art. 2o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0022.2103 - ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIH
3.3.50.41.00 – Contribuições
2.00.00 Recursos Ordinários..... R$ 275.000,00
Art. 3o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos próprios, no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 4o Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recursos discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:461D7D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.384 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.384/2020

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder auxílio financeiro à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho no exercício de 2020 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante convênio, auxílio financeiro à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ n° 26.150.979/0001-78, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), recursos a serem destinados à aquisição de ventiladores pulmonares para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0022.2103 - ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIH
3.3.50.41.00 – Contribuições
*2.00.00 Recursos Ordinários..... R$ 275.000,*00

Art. 3o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 4o Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recursos discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BF6D255D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.383 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA DEFESA CIVIL PARA RESTABELECIMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 548 DE 13 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO

LEI Nº 4.383/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria nº 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.196.817,29 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.1294 – RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 1.196.817,29.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei correrão à conta do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 1.196.817,29 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:05212706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.382 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ

LEI No 4.382/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.717.739,66 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Fundo Municipal de Obras
15.451.0007.1293 – CESSAO ONEROSA DO BONUS PRÉ-SAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr. Producao.....R$ 1.017.739,66

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr. Producao.....R$ 700.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I, do § 1.°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 1.717.739,66 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B4464D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.381 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

LEI No 4.381/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0054.3.004 – Adeq. e Aquis. de Maq. Equip. Apar. e Veículos
FICHA 36 - 780 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ 1.000.000,00
Art 2° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art 3° Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de água, Esgoto e Saneamento

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C42127AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.380 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI No 4.380/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2020 de crédito adicional suplementar no valor de 1.386.863,54 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Ficha 135 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
2.00 Recursos Ordinários. . . . . .R$ 654.666,66
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha 172 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
2.00 Recursos Ordinários. . . . . .R$ 352.196,88

02.08 – Secretaria Municipal de Educação
02.08.01 – Educação Básica - 25%
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
523- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.01 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%. . . . . R$ 380.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 1.386.863,54 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Art.3o Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:89BBAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.379 AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020.

LEI Nº 4.379/2020

Autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.332 de 5.12.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....
I .....;
II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 e até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação efetivado no exercício de 2020;
.....

Art. 2o O artigo 44, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.271 de 21.06.2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44..... .....
§1º.....
I.....
II - por superávit financeiro, limitados a 30% (trinta por cento) do apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019;
.....

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B4B38716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.378 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REDE CUIDAR.

LEI Nº 4.378/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0011.2492 – PROGRAMA REDE CUIDAR
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS.....R$ 36.246,32

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS.....R$ 1.766,67

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS.....R$ 61.798,01

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Estadual de Assistência Social - Rede Cuidar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1°, do art. 43, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5680DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 4.377/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no exercício vigente, no valor de R$ 9.674.570,76 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos) nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

02.01 Gabinete do Prefeito
02.01.02 Assessoria Juridica – AJU
04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 430.900,00

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.2041 - RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
2.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico – CIDE.....R$ 103.719,00

06.122.0008.2011 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.57.00 Multas de Trânsito.....R$ 429.000,00

15.451.0007.1285 - MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840.689/16
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A.Social.....R$ 13.797,42

15.451.0007.1277 - IMPLANT.E MODERN. DE INFRAEST.ESPORTIVA
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A.Social.....R$ 77.377,12

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0074.2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE

2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS..... R$ 34.380,69

08.241.0011.2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 446.000,00

08.244.0073.1279 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO 021/2015
2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R$ 130.181,53

08.244.0075.2470 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 28.900,00

08.244.0075.2471 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 11.970,00

08.244.0072.2464 - SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 15.229,00

08.244.0072.2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 105.000,00

08.244.0072.2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 11.000,00

08.244.0072.2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 37.000,00

08.244.0073.2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 54.372,00

08.244.0073.2467 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 21.300,00

Sub Unidade 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.244.0014.2335 - MANUT. BENEF.PREST. CONTINUADA - BPC E RMV
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 3.995,00

08.243.0014.2475 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A.Social –FNAS.....R$ 97.200,00

08.243.0014.2328 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 404.000,00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saude
Sub Unidade: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saude
10.301.0019.1274 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde.....R$ 540.790,00

10.301.0062.1163 - CONSTRUCAO DE UNID.DA REDE FARMACIA DE MINAS
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R$ 159.429,00

10.301.0019.2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS – CEO
2.59.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica.....R$ 53.300,00

10.301.0019.2473 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 36.670,00

10.301.0018.2071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – PSF
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 254.720,00

10.301.0018.2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 137.698,00

10.301.0018.2224 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - NASF
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 19.000,00

10.301.0018.2072 - MANUT. ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 8.877,00

10.301.0018.2362 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE NA ESCOLA - PSE
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 280.000,00

10.301.0018.2361 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 14.493,00

10.301.0019.2343 - MANUT.POSTOS SAUDE ATENCAO BASICA-PABFIXO
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 173.650,00

10.302.0021.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 30.000,00

10.302.0021.2090 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 65.000,00

10.302.0022.2103 - ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIH
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 3.142.870,00

10.302.0022.2104 - ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAEC
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 183.507,00

10.305.0024.2116 – MANUT. DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA
2.59.00 Trans. Rec SUS – Custeio .....R$ 132.525,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 7.710,00

10.305.0024.2117 - PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLOGIA

2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 85.000,00

10.305.0024.2087 - INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUN.DST/AIDS
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio. .....R$ 104.000,00

10.301.0062.2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 77.103,00

02.08 – Secretaria Municipal de Educação
02.08.03 – Educação Basica Recursos Vinculados

12.361.0026.2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R$ 22.680,00
2.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE.....R$ 2.212,00

12.306.0026.2146 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS
2.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE.....R$ 58.514,00

12.361.0026.2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA – QESE
2.47.00 Transferência do Salário – Educação.....R$ 468.400,00

12.365.0026.1253 - APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFAT CRECHE
2.46.00 Outras *Transferências Recursos do FNDE.....R$ 49.750,00*

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Sub Unidade - 02.09.02 – Fundo Munic. de Agricultura, Pec. e Abast.
20.606.0030.2160 - MANUT. F. M. AGRICULTURA,PECUARIA E ABAS
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 94.089,00

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sub Unidade - 02.10.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0035.2168 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO DE MEIO AMBIENTE
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 73.350,00

02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sub Unidade - 02.11.03 – Difusão Cultural
13.392.0039.1272 - IMPLANT.CENTRO UNIF.ARTES- CEU DAS ARTES
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social.....R$ 346.024,00

13.392.0039.2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 586.912,00

Sub Unidade 02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 10.976,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ R$ 9.674.570,76 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3o Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DBE684AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4376 ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 4.267/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT.

LEI No 4.376/2020

Altera a Lei Municipal no 4.267/2019, que dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades específicas do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O *caput* do art. 1o da Lei Municipal no 4.267 de 21.06.2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Ficam criadas na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolvimento das atividades específicas do Centro Vocacional Tecnológico, duas vagas na função pública de Monitor de Informática, preenchidas por contrato administrativo por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, com vencimento mensal compatível com o nível 32 da Tabela de Vencimentos do quadro de pessoal.

Art. 2o O art. 1o da Lei Municipal no 4.267 de 21.06.2019 passa a vigorar acrescido do § 1o, com a seguinte redação, renumerando o atual parágrafo único para § 2o:

Art. 1o .....
§ 1o As contratações previstas nesta Lei deverão observar os termos do convênio no 11/2017 formalizado entre o Município de Ponte Nova e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTS.
§ 2o .....

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de março de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4CE1AA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.375 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 4.375 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2020 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.737.774,41 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1005 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
4.4.90.51.00 – Obra e Instalações
2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-COSIP. . . . . *R$ 260.000,00*

15.451.0007.1287 RECUPERAÇÃO DANOS CHUVAS/17
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ.Saúde A.Social. . . . . *R$ 78.114,61*
2.00 Recursos Ordinários. . . . . *R$ 7.100,00*

15.451.0007.1290 – Recapeamento Asfáltico – CV 149/2018
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ.Saúde A.Social. . . . . .R$ 100.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários. . . . . R$ 47.947,65

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha 172 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
2.00 Recursos Ordinários. . . . . *R$ 1.249.759,79*

06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.57.00 Multas de Trânsito. . . . . *.R$ 39.075,00*
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.57.00 Multas de Trânsito. . . . . *.R$ 140.400,00*
02.08 – Secretaria Municipal de Educação
02.08.01 – Educação Básica - 25%
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.01 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%.....R$ 240.377,36

02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sub Unidade - 02.11.03 – Difusão Cultural
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 160.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
02.13.02 – Desporto Amador
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 415.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes:
I - Recursos próprios, no valor de R$ 2.120.184,80 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
II - Recursos de Multa de trânsito no valor de R$ 179.475,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
III - Recursos de convênio no valor de R$ 178.114,61 (cento e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos);
IV - Recursos da iluminação pública no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0987DCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.374 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (FINISA) COM GA

LEI Nº 4.374 / 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e inclusão de dotação orçamentaria através de crédito adicional especial para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01.10.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM
17.512.0069.1292 – Construção de ETE - FINISA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.90.00 Operações de Crédito Internas.....R$ 25.000.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I – de operação de crédito, no valor de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), conforme inciso IV, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente aos recursos a serem transferidos ao Município através da Caixa Econômica Federal;
II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, no valor de R$ 12.500.00,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), conforme inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0066.3023 – Construção de ETE - FINISA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.90.00 Operações de Crédito Internas.....R$ 12.500.000,00

Art. 3o Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.870.863,48 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0009.1288 - Iluminação Pública – FINISA
D 175 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.90.00 Operações de Crédito Internas.....R$ 1.750.000,00

15.452.0009.1005 – Expansão da rede de iluminação pública
D 174 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP.....R$ 426.642,05

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0005.0064 - Amortização Operação de Crédito - FINISA
D 125 - 3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato
2.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 694.221,43

Art. 4o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 3º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I - do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos próprios, no valor R$ 694.221,43 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), e dos recursos da Iluminação Pública no valor de R$ 426.642,05 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – de operação de crédito, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso IV, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente aos recursos a serem transferidos ao Município através da Caixa Econômica Federal.

Art. 5o Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias contidas nos artigos 1º e 3º da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Fernando Antônio de Andrade

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:45C4B0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.373 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 4.373 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0065.3.017 – REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 299.454,14

17.512.0054.3.007 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.....R$ 4.687.353,31

17.512.0054.3.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.....R$ 2.009.850,91

17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.....R$ 2.208.215,52

17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.....R$ 344.599,43

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo

com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Ponte Nova

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1E6F3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4372 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.238 DE 03.04.2019, PARA MODIFICAR O VENCIMENTO E O NÍVEL SALARIAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

LEI N° 4.372 / 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.238 de 03.04.2019, para modificar o vencimento e o nível salarial dos cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o Os vencimentos e os níveis salariais dos cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 4.238 de 03.04.2019 passam a constar conforme a alteração prevista no Anexo I desta Lei.
Art. 2o Integra a presente Lei o impacto orçamentário e financeiro previsto no Anexo II desta Lei.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:005C1143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.574 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.574/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.906/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A — BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 8.860.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta mil reais) destinadas ao financiamento de unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias, observada a legislação, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000, e respeitado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1o A assinatura do contrato ou instrumento equivalente autorizado no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento do disposto na Resolução do Senado nº 43, de 21.12.2001, com envio à Câmara de cópia dos pareceres técnicos e jurídicos de que tratam o art. 21 da referida Resolução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua apresentação à Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2o A operação de crédito referida no *caput* submete-se a juros de 6,17% (seis inteiros e dezessete décimos por cento) ao ano, 84 (oitenta e quatro) meses para pagamento e 12 (doze) meses de carência.
Art. 2o Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação, em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3o O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os poderes mencionados no *caput* se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4o Fica o Município autorizado a:
I - participar de contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, firmando os respectivos instrumentos;
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5o Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 6o Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.
Art. 7o Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B985A83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.568 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DIREITO REAL DE LAJE NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.568/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.882/2022

Dispõe sobre a aplicação do direito real de laje no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O direito real de laje no âmbito do Município de Ponte Nova observará as disposições desta Lei, conforme previsto na Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 6.015, 31.12.1973 (Lei de Registros Públicos), na Lei Federal nº 13.105, de 16.03.2015 (Código de Processo Civil), de acordo com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017 (Lei de Regularização Fundiária), previsto ainda na Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 14.03.2016 (Plano Diretor) e na Lei Complementar Municipal nº 3.445, de 16.06.2010 (Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se cessão do direito real de laje a alienação da superfície superior ou inferior de sua construção-base, outorgada pelo titular de forma gratuita ou onerosa, sem o compartilhamento do terreno, na forma estabelecida em contrato específico entre as partes, atendidas as disposições da legislação federal e cumpridos os requisitos e condições previstas na legislação municipal urbanística.

Art. 2º Para fins do exercício do direito real de laje, considera-se:
I - concedente do direito real de laje: o proprietário que outorgue a outrem o direito de uso de laje de sua construção-base, parcialmente ou em sua totalidade, para nela construir e/ou manter unidade imobiliária autônoma, distinta daquela originalmente construída sobre o solo;
II - lajeário: o titular do direito real de laje consistente no uso da laje de cobertura ou de piso da construção-base a ele outorgado para edificar ou regularizar unidade imobiliária autônoma;
III - direito real de laje sobre-elevação ou sucessivo: o direito real de laje, existente ou projetado, sobre ou sob o primeiro direito real de laje;
IV – legislação municipal urbanística: o conjunto de normas municipais relacionadas ao uso e ocupação do solo, zoneamento urbano, edilícias, ambientais, de posturas, de saneamento e de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural, compreendidas em seu conjunto e de forma sistêmica, garantindo o pleno exercício do poder de polícia e de implementação dos instrumentos de planejamento urbano.
§ 1º A outorga, gratuita ou onerosa, do direito real de laje sucessivo depende do consentimento expresso dos titulares da construção-base e dos titulares do direito de laje dos pavimentos, existentes ou projetados, que antecedem ao direito objeto da outorga, na forma da legislação federal.
§ 2º A legislação urbanística, observados os requisitos estabelecidos nesta lei, não impede a constituição do direito real de laje, mas condiciona ou restringe o direito de construir e de uso do bem pelo titular, inclusive para obtenção do "habite-se" ou autorização municipal equivalente e as respectivas e consequentes averbações no cartório de registro de imóveis.

Art. 3º A aprovação de projetos de edificação, permanente ou temporária, decorrente do exercício do direito real de laje somente será admitida se comprovada a existência de meio de acesso da unidade autônoma para a via pública de forma independente.
§ 1º Entende-se também como independente o acesso mediante uso de área comum, identificada como servidão de passagem ou instituto equivalente, regularmente instituída e registrada nas matrículas das unidades imobiliárias envolvidas.
§ 2º Exclui-se da proibição do *caput* quando o projeto declarar e prever o uso da laje exclusivamente para preservação de características urbanísticas em benefício de imóvel da região circunvizinha ou para simples instalação de benfeitorias úteis ou que sejam vinculadas à política de preservação ambiental e de desenvolvimento sustentável, que não incluam o uso humano para qualquer fim, tais como:
I – impedir a verticalização da construção-base, com a construção de novos pavimentos, prejudicando a visibilidade de imóvel vizinho;
II – impedir intervenções no subsolo da construção-base, que possam prejudicar a estabilidade ou comprometer o uso de imóvel vizinho;
III – instalação de jardins ou outros recursos naturais, com fins exclusivamente arquitetônicos e sem previsão de uso por pessoas;
IV – instalação de placas de sistema fotovoltaico ou recursos similares, destinados a captação de energia solar;
V – instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais.
§ 3º O atendimento do disposto no *caput* deste artigo será avaliado no momento da apreciação do projeto de construção e edificação, não gerando óbice para a tramitação do processo administrativo de análise da outorga do direito de laje.
§ 4º Quando já existentes benfeitorias na laje outorgada, não se efetivará a regularização de direito de laje sem que a parte interessada execute as intervenções necessárias a garantir o acesso de cada unidade autônoma diretamente à via pública e sem prejuízo das exigências para regularização das benfeitorias.
§ 5º A aplicação do direito real de laje, como instrumento de política urbanística, condiciona-se à avaliação dos órgãos de planejamento urbano e de licenciamento do Município e de outros órgãos competentes, quando couber, e dependerá da anuência dos conselhos municipais próprios, notadamente quando envolver direito ambiental ou bem com valor histórico ou patrimonial.

Art. 4º A aplicação do direito real de laje, observada a legislação urbanística municipal, tem as seguintes finalidades:
I - regularização e legalização de bens imóveis, propiciando aos interessados:
a) segurança jurídica;
b) estabilidade sucessória, com direito a deixar o imóvel como herança;
c) elegibilidade a financiamentos para construção e reforma;
d) valorização imobiliária;
e) comprovação oficial de endereço;
II – resgate da cidadania;
III – legitimação da cidade formal;
IV – novas modalidades de investimento imobiliário com a utilização do subsolo e espaço aéreo de áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. A construção de novas unidades submete-se às normas da legislação municipal urbanística.

Art. 5º O processo administrativo de análise e avaliação da outorga do direito real de laje será precedido de requerimento de transferência apresentado pelo lajeário, instruído com os seguintes documentos:
I – cópia dos documentos de identificação das partes contratantes;
II – cópia da matrícula atualizada da construção-base e das matrículas relativas aos direitos reais de laje pré-existentes;
III – termo de anuência dos titulares de direito de laje antecedente ou subsequente, com firma reconhecida em cartório ou certificada por servidor público, quando envolver o direito de laje sucessivo, nos termos do art. 2º, § 1º, desta Lei;

IV – cópia do instrumento contratual firmado entre as partes, inclusive escritura de doação, se for o caso, que disponha, entre outras matérias, sobre:
a) condições e critérios para alteração do padrão de fachada, respeitadas, em qualquer caso, as regras quanto à preservação do patrimônio histórico e cultural e a adoção de medidas que reduzam os efeitos da poluição visual;
b) declaração das partes de que reconhecem que o direito de laje está sujeito à observância das limitações impostas pela legislação municipal urbanística e que eventual edificação deverá obedecer a todas as exigências normativas;
c) a vedação ou possibilidade do direito real de laje de segundo grau, e as condições para sua ocorrência;
d) a forma de rateio das despesas necessárias à conservação e fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum; e
e) critérios de preferência para alienação de qualquer das unidades sobrepostas.
V – tratando-se de processo de regularização da laje que contenha benfeitorias:
a) atestado de vistoria, assinado por profissional regularmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a estabilidade e segurança das edificações existentes;
b) laudo, assinado por profissional regularmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que estabeleça a capacidade construtiva sobre ou sob a construção-base e demais parâmetros julgados necessários para a estabilidade e segurança das edificações existentes e futuras, indicando, inclusive, os limites de pavimentos e de áreas máximas que podem ser construídas.
§ 1o O atestado de vistoria de que trata o inciso V, "a", do *caput* deste artigo deverá vir acompanhado de laudo geológico e geotécnico emitido por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), salvo se o profissional responsável declarar no próprio atestado, de forma fundamentada, sob pena de sua responsabilidade civil e criminal, que as condições averiguadas no local dispensam a emissão dos referidos laudos.
§ 2o Os documentos previstos no inciso V, do *caput*, sem prejuízo das disposições do § 1º, ambos deste artigo, deverão ser também apresentados nos processos de aprovação de projetos de novas construções, seja de ampliação ou de reforma, na construção-base e/ou nas lajes, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação municipal própria.
§ 3o O direito real de laje será objeto de matrícula distinta e averbada na matrícula da construção-base no Cartório de Registro de Imóveis, mediante expedição do alvará ou certidão municipal própria, acompanhada de comprovante dos tributos pertinentes.

Art. 6o A aplicação do direito real de laje poderá ocorrer de maneira associada a outros instrumentos de política urbana previstos no artigo 119 da Lei Complementar nº 3.445, de 16.06.2010.

Art. 7o A concessão do direito real de laje de unidades imobiliárias no subsolo e espaço aéreo de edificações públicas será admitida somente em zonas que permitam o uso comercial, de serviços ou industrial, conforme disposto na Lei Complementar nº 3.445, de 16 de junho de 2010, sujeita à análise e aprovação dos órgãos responsáveis pelo planejamento urbano, pelo licenciamento das edificações e pela tutela da paisagem.

Parágrafo único. O direito real de laje incidente sobre bem público observará as regras de alienação e transferência de propriedade pública previstas na Lei Orgânica e demais exigências da legislação federal e municipal.

Art. 8o Nos processos administrativos relacionados a fiscalização, interdição, intervenção administrativa, desapropriação, requisição ou qualquer outra ação administrativa decorrente do exercício do poder de polícia, serão sempre notificados, para fins de ciência e adoção das medidas que se fizerem pertinentes, os proprietários das unidades autônomas.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1DC5F462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.570 ALTERA O ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 3.027/2007 E O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL NO 4.141/2017, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO DE AUTUAÇÃO, APREENSÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR No 4.570/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO No 3.900/2022

Altera o art. 40 da Lei Complementar Municipal no 3.027/2007 e o art. 16 da Lei Municipal no 4.141/2017, para dispor sobre o procedimento de autuação, apreensão e remoção de veículos por infração à legislação municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o O artigo 40, *caput*, acrescido dos §§ 6o, 7o, 8o, 9o e 10; e seus §§ 2o e 5o, da Lei Complementar Municipal no 3.027, de 22.01.2007, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. O veículo encontrado em estado de abandono em locais públicos será autuado e poderá ser apreendido e transportado ao depósito municipal, facultado ao proprietário recuperá-lo desde que reembolse o Município pelas despesas de apreensão e guarda, observadas as disposições da Lei Municipal no 4.141, de 31.10.2017, sem prejuízo do pagamento das multas pertinentes.
.....
§ 2o Constatado o abandono, o proprietário será devidamente notificado por via postal ou, caso não localizado, pela publicação do extrato da notificação no diário oficial do Município e na página eletrônica do Município na rede mundial de computadores, constando placa do veículo, se houver, marca, modelo, cor, local e data da constatação do estado de abandono e da lavratura do termo, código do agente responsável pela emissão da notificação, bem como a informação quanto a sua remoção e apreensão e o local para onde foi removido.
.....
§ 5o Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação, sem que tenha sido o veículo removido pelo proprietário ou recuperado no pátio para onde foi removido, presumir-se-á que não existe interesse em reaver o veículo, podendo o Município proceder à sua alienação, mediante hasta pública.
.....
§ 6o Considera-se válido o comprovante postal com recebimento enviado via Correios para o endereço do proprietário do veículo constante dos cadastros dos órgãos de trânsito, ainda que recebido por terceiro, desde que devidamente identificado.
§ 7o As disposições deste artigo e seus parágrafos também se aplica para o caso de outros bens móveis encontrados em praças, passeios e

logradouros públicos, inclusive trailers, carroças, carretinhas e sucatas.
§ 8º Ocorrendo a alienação do bem, o proprietário será notificado do resultado, na forma prevista no § 2º deste artigo, com demonstrativo dos valores apurados, sendo compensados do montante obtido as despesas com comissão de leiloeiro, multas, taxas, preços públicos e demais encargos e tributos devidos à fazenda pública municipal, sendo o saldo remanescente, se houver, depositado em conta própria, à disposição do proprietário.
§ 9º Sendo o valor obtido com a alienação insuficiente para pagamento de todas as despesas, tributos e encargos devidos, o proprietário será notificado para pagar a diferença, na forma da legislação tributária, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e adoção dos procedimentos de cobrança e executórios próprios.
§ 10. A regularização da situação do bem após o prazo de 60 (sessenta) dias, impõe ao proprietário a obrigação de arcar com o pagamento das despesas e custos dos procedimentos preparatórios para a realização da hasta pública, sem prejuízo do pagamento das multas, taxas, tarifas e demais encargos previstos na legislação.
Art. 2º O artigo 16 da Lei Municipal nº 4.141, de 31.10.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. O veículo autuado por infração às normas de posturas municipais ou de trânsito, com ou sem ocorrência de apreensão e/ou remoção, cujo proprietário não tenha promovido a regularização ou liberação do bem dentro do prazo estabelecido na legislação, será avaliado e levado a hasta pública, na forma da legislação própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As notificações expedidas em data anterior à entrada em vigência desta Lei poderão ser reprocessadas em conformidade com as novas disposições do art. 40, *caput* e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, mediante notificação do proprietário.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7008520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.571 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RASA E ADJACÊNCIA – AMBRA.

LEI Nº 4.571/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Rasa e Adjacência – AMBRA.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Rasa e Adjacência – AMBRA de Ponte Nova, CNPJ nº 35.296.834/0001-70.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D65D41EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.572 PROÍBE A INAUGURAÇÃO CERIMONIAL DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PODER EXECUTIVO, QUE ESTEJAM INCOMPLETAS OU QUE NÃO POSSAM SER UTILIZADAS DE IMEDIATO PELA POPULAÇÃO.

LEI Nº 4.572/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Proíbe a inauguração cerimonial de obras públicas municipais, pelo Poder Executivo, que estejam incompletas ou que não possam ser utilizadas de imediato pela população.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inauguração de entrega de obras públicas municipais que estejam:
I – incompletas;
II – sem condições de atender aos fins ao qual se destinam; ou
III – impossibilitadas de entrar em funcionamento de imediato.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, mesmo que de forma parcial, sendo vedadas solenidades para esse fim.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:
I – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente construídas;
II – sem condições de atender aos fins ao qual se destinam: aquelas que não possuem quantidade mínima de profissionais necessários ou onde há ausência de materiais ou equipamentos básicos indispensáveis para a imediata prestação de serviços;
III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

Art. 3º Esta Lei se aplica a todas as obras públicas realizadas pela Administração Pública Direta.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2B433860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4569 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.029/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.445/2010, QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO, USO DO SOLO E ZONEAMENTO, PARA INCLUIR O DIREITO DE SUPERFÍCIE E O DIREITO DE LAJE ENTRE OS INSTRUMENTOS J

LEI COMPLEMENTAR No 4.569/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.883/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.029/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor, e a Lei Complementar nº 3.445/2010, que dispõe sobre a Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento, para incluir o direito de superfície e o direito de laje entre os instrumentos jurídicos de política urbana e ordenamento territorial.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 80 da Lei Complementar nº 4.029, de 14.03.2016, passa a vigorar acrescida de incisos XI e XII, com a seguinte redação:
Art. 80. .....
.....
XI – direito de superfície;
XII – direito de laje.
Art. 2º A Lei Complementar nº 4.029, de 14.03.2016, passa a vigorar acrescida da Seção XI – Do Direito de Superfície, e Seção XII – Do Direito de Laje, no Capítulo III – Dos Instrumentos Jurídicos de Ordenamento Territorial, do Título III - Das Diretrizes e Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Sustentável, com a adição dos artigos 112-A e 112-B, com a seguinte redação:

Seção XI
Do Direito de Superfície

Art. 112-A. Considera-se direito de superfície o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma prevista na legislação federal, observadas as demais exigências da legislação municipal.

Seção XII
Do Direito de Laje

Art. 112-B. Considera-se direito de laje o direito real decorrente da alienação da superfície superior ou inferior de uma construção-base, outorgado pelo titular de forma gratuita ou onerosa, sem o compartilhamento do terreno, conforme disciplinado em legislação própria.
Art. 3º O artigo 119 da Lei Municipal nº 3.445, de 16.06.2010, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, e dos §§ 8º e 9º, e com alteração nos incisos VI e VII, com a seguinte redação:
Art.119. .....
.....
VI – desapropriação com pagamento em títulos;
VII – direito de preempção;
VIII – direito de superfície;
IX – direito de laje.
.....
§ 8º O direito de superfície será aplicado nos termos da legislação federal e municipal pertinentes, observado o disposto no artigo 120 desta Lei, contemplando especialmente posturas edilícias, urbanísticas e poder de polícia local.
§ 9º Aplica-se também o direito real de laje nos processos de regularização fundiária, observado o disposto no artigo 120 desta Lei.
Art. 4º O art. 43, da Lei Complementar nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar acrescido de § 8º, com a seguinte redação:
Art. 43. .....
.....
§ 8º O direito real de laje será tributado na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, considerando as áreas construídas e as áreas equivalentes.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C44AE31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12.538 ATO DE APOSENTADORIA.

DECRETO No 12.538/2022
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Aparecida Ferreira Mendes, no cargo de Auxiliar de Escola, por idade.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B4416B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12472/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4561 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
4.4.90.51.00 629 Obras e Instalações…… 1.000.359,36
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000.359,36
TOTAL: R$ 1.000.359,36
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.000.359,36

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 4 DE MAIO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF 715.063.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretaria Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0A0B74C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12477/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 077 Equipamento e Material Permanente 18.666,65
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 18.666,65
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
4.4.71.70.00 089 Rateio pela Particip. Consórcio Público 88.007,04
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 88.007,04
04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
3.3.71.70.00 090 Rateio pela Particip. Consórcio Público 41.024,88
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 41.024,88
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 126 Indenizações e Restituições 931.428,88
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 931.428,88
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 261.013,10
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 261.013,10
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1298 PAVIMENTAÇÃO URBANA CV 902731/20
4.4.90.51.00 158 Obras e Instalações 99,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 99,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 809,40
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 809,40
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2457 MANUT. DO CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-IGD
3.3.90.14.00 268 DiariAs - Pessoal Civil 540,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 540,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 1.500,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.500,00
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.671,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 55.671,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO ACÕES RES.SES/MG 7488/21
3.1.90.04.00 472 Contratação por Tempo Determinado 14.955,64
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.955,64
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 674 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 180.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.16.00 816 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.860,91
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.860,91

TOTAL: R$ 1.595.576,50
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.595.576,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARÃES
CPF: 408.511.256-20
Secretaria Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CAE3FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12478 /2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4551 / 2022

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 159 Material de Consumo 441.399,92
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 441.399,92
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI
3.3.90.30.00 217 Material de Consumo 431,50
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 431,50
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 1.429,63
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.429,63
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 380,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 380,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.36.00 260 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.052,64
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 18.052,64
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.39.00 273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 690,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 690,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 290 Contratação por Tempo Determinado 8.324,28
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.324,28
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA FOLHA: 2

DECRETO No:12478 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2478 GESTAO DO SUS
3.3.90.30.00 332 Material de Consumo 18.212,30
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 18.212,30
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 1.583,40
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.583,40
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 6.436,35
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 6.436,35
3.3.90.39.00 416 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.850,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.850,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 791,70
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 791,70
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.900,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.900,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.39.00 465 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.142,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 93.142,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 116.740,15
2.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 116.740,15
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 550 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 26.720,00
2.47.00 Transferência do Salário - Educação 26.720,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNC

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PONTE NOVA FOLHA: 3

DECRETO No:12478 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 90.000,00
TOTAL: R$ 832.083,87
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
832.083,87

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE MAIO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
-Prefeito Municipa

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:81020CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO Nº 12479, de 06 de maio DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera: Que há autorização prévia para transferência de dotações ao orçamento de 2022, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4490/2021

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transferência, no valor de R$ 385.143,79 na(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 80
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 0005 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 500,00

Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00

Ficha.....: 65
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 1.719,00

Ficha.....: 44

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 500,00

Ficha.....: 311
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 169,07

Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.143,56

Ficha.....: 44
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 260,45

Ficha.....: 190
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 38.698,03

Ficha.....: 65
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 192,65

Ficha.....: 114
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 221,07

Ficha.....: 115
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 787,14

Ficha.....: 180
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 16.282,14

Ficha.....: 317
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 108.294,17

Ficha.....: 726
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario

Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 491,74

Ficha.....: 611
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 810,00

Ficha.....: 159
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS

Projeto Atividade.: 2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 14.074,77

Art. 2º - Fica Transferido o valor de R$ 385.143,79 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha.....: 81
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 0005 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 500,00

Ficha.....: 551
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00

Ficha.....: 64
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 1.719,00

Ficha.....: 45
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 500,00

Ficha.....: 316
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 169,07
Ficha.....: 310
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.143,56

Ficha.....: 43
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 260,45

Ficha.....: 189
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 38.698,03

Ficha.....: 64
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 192,65

Ficha.....: 112
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 221,07

Ficha.....: 112
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 787,14

Ficha.....: 181
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 16.282,14

Ficha.....: 318
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 108.294,17

Ficha.....: 727

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 491,74

Ficha.....: 612
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 810,00

Ficha.....: 160
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 14.074,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 06 de maio de 2022

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0777139E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12483-ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12483/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrircréditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00 044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.93.00 065 Indenizações e Restituições 1.211,20
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.211,20

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.30.93.00 127 Indenizações e Restituições 89.028,46
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 89.028,46
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 25.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.000,00
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 430.825,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 430.825,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 258,90
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 258,90
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE

3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 595,24
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 595,24

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 88.223,36
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 88.223,36

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 10,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado 24.404,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.404,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV
4.4.90.51.00 339 Obras e Instalações 22.818,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.818,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 111.630,19
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 111.630,19

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.16.00 477 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.117,84
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.117,84
3.3.90.46.00 479 Auxílio-alimentação 1.305,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.305,00

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 98.000,00
1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 98.000,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 498 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.744,86
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.744,86
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 518 Contratação por Tempo Determinado 44.721,34
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 44.721,34
3.1.90.16.00 521 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 395,68
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 395,68
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 550 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 51.457,24
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 51.457,24

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 565 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.220,17
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 9.220,17
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.16.00 575 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.983,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.983,00
3.3.90.08.00 576 Outros Benefícios Assistenciais 4.547,92
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 4.547,92

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 1.283,65
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.283,65
3.1.90.16.00 615 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.294,77
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.294,77
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.16.00 619 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.849,90
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.849,90

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 97.881,12
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 97.881,12

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.04.00 807 Contratação por Tempo Determinado 20.973,07
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.973,07

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.47.00 818 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.360,96
1.57.00 Multas de Trânsito 1.360,96
3.3.90.36.00 821 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.806,08
1.57.00 Multas de Trânsito 6.806,08
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.158.446,95

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.93.00 045 Indenizações e Restituições 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.92.00 064 Despesas de Exercícios Anteriores 1.211,20
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.211,20
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100.000,00
UF: MINAS GERAIS

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.1002 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
4.4.90.61.00 125 Aquisição de Imóveis 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 145 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.360,96
1.57.00 Multas de Trânsito 1.360,96
3.3.91.39.00 147 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.806,08
1.57.00 Multas de Trânsito 1.806,08
4.4.90.51.00 148 Obras e Instalações 5.000,00
1.57.00 Multas de Trânsito 5.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.39.00 160 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 125.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 125.000,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 138.325,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 138.325,00
4.4.90.51.00 192 Obras e Instalações 48.482,26
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 48.482,26
4.4.90.52.00 193 Equipamento e Material Permanente 595,24
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 595,24
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.11.00 254 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.973,07
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.973,07
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2328 REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FI
3.3.50.41.00 286 Contribuições 50.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 2.500,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.500,00
3.3.90.39.00 288 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.500,00
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 2.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.500,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.11.00 318 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.404,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.404,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
3.3.90.30.00 375 Material de Consumo 111.630,19
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 111.630,19
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.1163 CONSTRUCAO DE UNIDADE DA REDE FARMACIA
4.4.90.51.00 390 Obras e Instalações 10,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 22.818,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.818,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 481 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 98.000,00
1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 98.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 508 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 59.284,72
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 59.284,72
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 551 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.457,24
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 51.457,24

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 567 Contratação por Tempo Determinado 16.751,09
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 16.751,09
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 593 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 600 Contratação por Tempo Determinado 10.428,32
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.428,32

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.30.00 667 Material de Consumo 35.881,12
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 35.881,12
4.4.90.51.00 669 Obras e Instalações 62.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 62.000,00

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2191 MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO
4.4.90.51.00 693 Obras e Instalações 89.028,46
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 89.028,46
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2480 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE GERENC
3.3.90.39.00 694 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL: R$ 1.158.446,95
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE MAIO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES-
Prefeito Municipal
CPF: 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A5D7B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12494 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

DECRETO No:12494 /2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4544 / 2022

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 164 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.093,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 1.093,00
TOTAL: R$ 1.093,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.093,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE MAIO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES-
Prefeito Municipal CPF 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretaria Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:296B013E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.425 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de junho de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6C2479A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.426, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza doação de ossuário perpétuo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada doação de ossuário especial de caráter perpétuo, do Cemitério Municipal de Prados, aos restos mortais de Irmã Genoveva (Maria Gomes de Andrade), falecida em 19.02.1990.

Art. 2°- A sepultura onde encontrava os restos mortais da Irmã Genoveva retorna a posse e propriedade do Município de Prados, lá podendo ser sepultado outros corpos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 975 de 21 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de junho de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:336E4ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.427, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 126.781,00 (cento e vinte seis mil setecentos e oitenta e um reais), na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 009.002 – Secretária Municipal de Agropecuária Abast. e Meio Amb.
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0027 – Proteção e Qualidade Ambiental
Projeto: 1.150 – Aquisição de Equipamento Mat. Permanente da Usina Lixo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 126.781,00
Fonte 264 – Emendas Parlamentares – Transf. Especial R$ 122.648,21
Fonte 164 – Emendas Parlamentares – Transf. Especial R$ 4.132,79
Parágrafo único: O crédito suplementar a que se refere o caput deste artigo visa aquisição de equipamentos para a usina de triagem e compostagem, por meio do Convênio realizado entre Estado de Minas Gerais e Município nº 9278949- Transferência Especial (indicação nº 67652).
Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:
I – O excesso de arrecadação na Fonte 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, decorrente do convênio realizado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Prados nº 9278949 – Indicação nº 67652, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
II – O superávit financeiro de Emendas Parlamentares – Transferência Especial Fonte 264, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de junho de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:69B40CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 061/2022
Dispensa de Licitação 034/2022
Contrato nº 086/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Facilita Telecom LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão, Análise e Telefonia, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Prados.
Valor total do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data: 30 de junho de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C1CDC3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 11-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº 11/20**22**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTE DE MORAIS – MG.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br e ainda na Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br -.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos na referida plataforma até às **9 horas** do dia **18/07/2022** e a sessão pública iniciará às 9 horas e 15 minutos do dia 18/07/2022, na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais – MG, 30 de junho de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:8A55E7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARA ACONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESQUADRIAS E JANELAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: 14/07/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:4AE4C159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 132/2022 - PP n° 025/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 13 de julho de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3CF24909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 058/2022 – Pregão Presencial 028/2022 – Tipo: Menor Preço Global – Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Contratação do Serviço Continuado de Suporte Técnico, Monitoramento e Manutenção de Sistemas de Informação da Rede do Sistema Único de Assistência Social com visitas técnicas semanais – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de julho de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:300B73A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.

CONSTITUI OBJETO DE CONVÊNIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPITÃO BRAGA E DE TRECHO DA RUA PADRE JOÃO COUTINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, AS QUAIS FORAM EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BFC8BDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 069/2022- CHAMADA PUBLICA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG <u>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</u> CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2022 **OBJETO: Aquisição de ovos, através de grupo formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupo informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Eu, NEWTON GABRIEL AVELAR**, Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, b, do Art. 23, combinado com o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento de Licitação, de acordo com ata de julgamento incorporada ao presente processo ao licitante vencedor, o produtor rural : José Eduardo Boroni Martins, vencedor com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA. –
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6F7FCB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO- TERMO DE COMPROMISSO 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRC - 069/2022, CHAMANDA PÚBLICA – 003/2022. Extrato do Termo de Compromisso n°. 103/2022 do licitante José Eduardo Boroni Martins – CPF.223.197.606-44, OBJETO: Aquisição de ovos, através de grupo formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupo informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE.–

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 30 de junho de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6ED563B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 177/2022, **TOMADA DE PREÇOS** nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de empresa especializada de engenharia para "Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino".** Contratada: A empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.674.417/0004-60,** pelo valor total **R$ 482.305,84 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).** Dotação: 0206 26 782 2601 1.011 449051. Em 28 de junho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:4D01C2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 005/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de luminárias de LED já instaladas e acessórios para atender os municípios integrantes da AMEG à prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ZAGONEL SA**, inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 606.818,04 (Seiscentos e Seis Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos).** Em 28/06/2022**.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:95A75A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022, cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS COM SEDE FILIAL OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO MUNICIPIO INTERESSADAS NOS ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE SEUS PRODUTOS DURANTE A 17ª SÃO TOMÁS RODEO SHOW"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **LIVIA MOREIRA CARVALHO 06187446658, CNPJ: 44.734.164/0001-18.**em 21/06/2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:7A958447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PL 80/2022, PP 46/2022. CONTRATO Nº 66/2022. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio para eventos e Brigadistas, visando à realização da 41ª Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi no Município. Contratado: LUCILENE APARECIDA FLORIANO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.714.051/0001-02. Valor total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 30/06/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E7352320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 080/2022

Pregão Presencial n° 046/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio para eventos e Brigadistas, visando à realização da 41ª Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCILENE APARECIDA FLORIANO - CNPJ: 28.714.051/0001-02
Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 30 de Junho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:BB4BB857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 88/2022, PP 49/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio para eventos, visando à realização da 41ª Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios. Abertura: 13/07/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BC6166AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022. Objeto: Prestação de Serviços de Locutor nas festividades da 41a Exposição Agropecuária e 42o Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, que se realizará no período de 20 a 24 de Julho de 2022. Contratado: L & D Locações e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.072.314/0001-75, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 30/06/2022 a 30/09/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A79CC201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 071/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - CNPJ nº 30.208.265/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E MEIO FIO PREMOLDADOSEM TRECHO DA RUA RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO**.**
VALOR GLOBAL: R$ 151.193,33 (Cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 035/2022 - **CONVITE Nº**: 005/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FECA450D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - CNPJ nº 30.208.265/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA
VALOR: R$ 295.311,89 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**.**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2022 - **TOMADA DE PREÇOS Nº**: 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F1639441

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º termo aditivo que se faz ao Contrato Administrativo nº 022/2021 processo Licitatório nº 005/2021 - Pregão Presencial SRP nº 005/2021.
Partes: Município de Serra dos Aimorés/MG - Contratante e FÁBIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME - Contratado.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12(doze), conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Serra dos Aimorés/MG, 04 de Abril de 2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:DD89F6A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º termo aditivo que se faz ao Contrato Administrativo - processo Licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018.
Partes: Município de Serra dos Aimorés/MG - Contratante e PAR NAJAR CASTRO EIRELI - Contratado.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Serra dos Aimorés/MG, 28 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:CC6810F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 006/2022 - PROCESSO 085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2022
Processo nº 085/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 022/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2022, tipo Menor Preço – Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 14/07/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 29 de junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:727ACB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA VEM ATRAVÉS DESTE, COMUNICAR A ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, COM ENCARGOS SOCIAIS, AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: LICITACAO@SETUBINHA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6DF827C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-199, DE 30 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA – PARA AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E DESEMPENHO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância – **SIND 002/2022** em atenção a CI nº 030/2022 datada de14/03/2022 e despacho encaminhado via protocolo, nº 432/2022 para apurar conduta do servidor **PAULO SERGIO MALAQUIAS**, **CPF 052.361.866-25,** Regime Efetivo, lotado no cargo de Operador de Máquina, matrícula 007792, na Secretaria Municipal de Viação e Transporte.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela **Portaria GAB- 019/2022 de 27/04/2022**, conduzirá a SINDICÂNCIA ora instaurada, cujo prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, observado o disposto no art. 168 da lei 719/93.
Art. 3º. O referido procedimento disciplinar correrá sob sigilo, sendo restrito o acesso à comissão designada e assegurado ao funcionário o direito de acompanha-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, conforme estabelece o art. 172 da lei 719/93.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C2B5345E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 064/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 064/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 043/2022.
Objeto: Futura e eventual recarga de botijão de gás GLP, P13 e P45, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 14/07/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93. *

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.brewww.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1BA64454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 27 de Julho de 2022 às 13:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviços em regime de empreitada global para construção da primeira etapa do ginásio de esportes no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 30 de Junho de 2022 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:159F7639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RRESULTADO PREGOES 042 E 043 PMU

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção de calçamento em bloquete sextavo na comunidade denominada Córrego dos Pios, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Resultado Final**: Construtora JW e Incorporadora Ltda pelo preço global de R$ 322.800,00 pela construção do objeto. Fica a licitante intimada a juntar no prazo máximo de 10 dias nova proposta de preços com planilha, cronograma e composição de custos devidamente atualizadas.

Ubaporanga – MG 30 de junho de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando reforma de Unidades Básicas de Saúde dos distritos de Ubaporanga, compreendendo Barração, São José e São Sebastião do Batatal, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Resultado Final**: Araújo & Cia Construtora Ltda pelo preço global de R$ 174.076,29 pela construção do objeto.

Ubaporanga – MG 30 de junho de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:2C059154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 269/2022 - 311/2022

- Contrato 269/2022. Contratada: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP**. Processo Licitatório 193/2021 – P.E. n.º 49/2021. Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mobiliário em Geral, Utensílios Hospitalar e Domésticos, entre outros. Valor: R$ 2.000,00. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.
- Contrato 270/2022. Contratada: **CONSTRUTORA VICOL EIRELI-ME**. Processo Licitatório 75/2022 – Tomada de Preços n.º 04/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, numa área total de 11.746,34 m², na zona rural - na saída da LMG-706 sentido à comunidade bagres, no Município de Vazante-MG. Valor: R$ 922.633,73. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 02/06/2022).**
- Contrato 271/2022. Contratada: **KIT SACOLÃO SANTO ANTONIO - EIRELI**. Processo Licitatório 85/2022 – P.E. n.º 24/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. Valor: R$ 41.205,10. Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2023.
- Contrato 272/2022. Contratada: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. Processo Licitatório 85/2022 – P.E. n.º 24/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. Valor: R$ 999,74. Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2023.

- Contrato 273/2022. Contratada: **IVA ISIDIO BORGES – ME**. Processo Licitatório 85/2022 – P.E. n.º 24/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. Valor: R$ 6.368,12. Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2023.
- Contrato 274/2022. Contratada: **SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**. Processo Licitatório 98/2022 – P.E. n.º 28/2022. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como a contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol. Valor: R$ 150.637,95. Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023.
- Contrato 275/2022. Contratada: **DROGA FACIL LTDA**. Processo Licitatório 34/2022 – P.P. n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público e pacientes do Centro de Atenção Psicosocial I (CAPS). Valor: R$ 4.460,40. Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
- Contrato 276/2022. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME**. Processo Licitatório 89/2022 – Concorrência n.º 01/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica Estrada Vicinal, Trecho VZE 315 - Início sentido Distrito de Vazamor, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra. Valor: R$ 4.325.941,65. Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 10/06/2022).**
- Contrato 277/2022. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Processo Licitatório 112/2022 – Convite n.º 24/2022. Objeto: Execução de Serviços de Construção de Passagem Molhada na Região Ouro Podre - Estrada VZE 438; compreendendo somente a mão-de-obra e equipamentos, uma vez que os materiais serão disponibilizados pela Administração Municipal. Valor: R$ 35.366,98. Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 14/06/2022).**
- Contrato 278/2022. Contratada: **JUVI PRODUÇÕES LTDA**. Processo Licitatório 24/2022 – P.E. n.º 11/2022. Objeto: Prestação de serviços para locação de equipamentos de sonorização e estruturas diversas (Grande, Médio e Pequeno Porte), com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento. Valor: R$ 95.855,10. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.
- Contrato 279/2022. Contratada: **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP**. Processo Licitatório 211/2021 – P.E. n.º 55/2021. Objeto: Contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais. Valor: R$ 415,80. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.
- Contrato 280/2022. Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Processo Licitatório 23/2022 – P.E. n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 14.484,00. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.
- Contrato 281/2022. Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**. Processo Licitatório 23/2022 – P.E. n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 5.466,00. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

- Contrato 282/2022. Contratada: **VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Processo Licitatório 23/2022 – P.E. n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 8.680,00. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.
- Contrato 283/2022. Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**. Processo Licitatório 23/2022 – P.E. n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor: R$ 22.880,00. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.
- Contrato 284/2022. Contratada: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A**. Processo Licitatório 52/2022 – P.E. n.º 18/2022. Objeto: Aquisição de veículo novo 0 km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante. Valor: R$ 184.990,00. Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023.
- Contrato 285/2022. Contratada: **ALBERTO MANOEL DE OLIVEIRA 05411083605**. Processo Licitatório 113/2021 – P.E. n.º 23/2021. Objeto: Aquisição parcelada de extintores, placas, recargas e outros, para atender demanda das Secretarias Municipais. Valor: R$ 119.500,00. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
- Contrato 286/2022. Contratada: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Processo Licitatório 288/2021 – P.E. n.º 67/2021. Objeto: Aquisição de materiais para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, na limpeza e higiene da unidade de saúde, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de comodato. Valor: R$ 8.160,00. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
- Contrato 287/2022. Contratada: **NK MATERIAS HOSPITALARES LTDA**. Processo Licitatório 03/2022 – P.E. n.º 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Valor: R$ 6.900,00. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
- Contrato 288/2022. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. Processo Licitatório 105/2022 – Tomada de Preços n.º 07/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego Jacuba – Região Bainha - VÃO 10,00M - LOC: 17° 54' 29.3" S; 46° 57' 14.1 " W. Valor: R$ 226.903,82. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 15/06/2022).**
- Contrato 289/2022. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. Processo Licitatório 105/2022 – Tomada de Preços n.º 07/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego Mumbuca – Região Bainha - VÃO 10,00M - LOC: 17° 56' 20.6" S ; 46° 57' 53.5 " W. Valor: R$211.390,31. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 15/06/2022).**
- Contrato 290/2022. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. Processo Licitatório 105/2022 – Tomada de Preços n.º 07/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego Pirapetinga – Região Amoreira - VÃO 10,00M – LOC: 18° 00' 15" S ; 47° 00' 36" W. Valor: R$164.972,73. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
- Contrato 291/2022. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Processo Licitatório 113/2022 – Convite n.º 25/2022. Objeto: **Execução de Serviços de Construção de Manilhamentos - Córrego Zé da Cunha Correa**. Valor: R$27.622,38. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 21/06/2022).**
- Contrato 292/2022. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Processo Licitatório 113/2022 – Convite n.º 25/2022. Objeto: **Execução de Serviços de Construção de Manilhamentos - Córrego Grota da Taboca**. Valor: R$16.290,45. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 21/06/2022).**

- Contrato 293/2022. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Processo Licitatório 113/2022 – Convite n.º 25/2022. Objeto: **Execução de Serviços de Construção de Manilhamentos - Córrego Grota da Divisa**. Valor: R$15.855,97. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 21/06/2022).**
- Contrato 294/2022. Contratada: empresa **L A VIEIRA - PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS**. Processo Licitatório 116/2022 – Dispensa n.º 27/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença (Armazenamento em Nuvem 5TB). Valor: R$972,00. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.
- Contrato 295/2022. Contratada: empresa **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$90,00. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 296/2022. Contratada: empresa **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI ME**. Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$123,60. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 297/2022. Contratada: empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**. Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$299,90. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 298/2022. Contratada: empresa **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR**. Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$31.992,00. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 299/2022. Contratada: empresa **RJ INFORMATICA LTDA**. Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$2.740,00. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 300/2022. Contratada: empresa **URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI**. Processo Licitatório 85/2021 – P.E. n.º 17/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, instalação incluindo transporte, escavação e concretagem e demais serviços necessários a instalação das placas de sinalização e adesivos automotivos refletivo e outros. Valor: R$68.495,00. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 301/2022. Contratada: empresa **VAZANTINA TRANSPORTES LTDA - ME**. Processo Licitatório 294/2021 – P.E. n.º 69/2021. Objeto: Contratação Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e para Transportes Diversos para o exercício de 2022. Valor: R$109.710,00. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 302/2022. Contratada: empresa **IVA ISIDIO BORGES - ME**. Processo Licitatório 01/2022 – P.E. n.º 01/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. Valor: R$6.076,20. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.
- Contrato 303/2022. Contratada: empresa **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME**. Processo Licitatório 109/2021 – P.E. n.º 20/2021. Objeto: Aquisição de materiais diversos (escritório, papelaria, gráfico - item 170) e outros e prestação dos serviços (encadernações). Valor: R$2.180,80. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.

- Contrato 304/2022. Contratada: empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**. Processo Licitatório 98/2022 – P.E. n.º 28/2022. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como a contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol. Valor: R$181.337,13. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023.
- Contrato 305/2022. Contratada: empresa **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI ME**. Processo Licitatório 98/2022 – P.E. n.º 28/2022. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como a contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol. Valor: R$31.340,50. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023.
- Contrato 306/2022. Contratada: empresa **TECBOL LTDA**. Processo Licitatório 98/2022 – P.E. n.º 28/2022. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como a contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol. Valor: R$33.793,00. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023.
- Contrato 307/2022. Contratada: empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME**. Processo Licitatório 99/2022 – Tomada de Preços n.º

06/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Estrada Vicinal, trecho LMG-706 até a Comunidade Riacho de Areia; com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra. Valor: R$1.413.749,49. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 22/06/2022).**

- Contrato 308/2022. Contratada: empresa **VAZANTINA TRANSPORTES LTDA**. Processo Licitatório 23/2022 – P.E. n.º 81/2022. Objeto: Contratação Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e para Transportes Diversos para o exercício de 2022. Valor: R$83.880,00. Vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023.

- Contrato 309/2022. Contratada: empresa **REINALDO PERES DE QUINTA 98147927649.** Processo Licitatório 24/2022 – P.E. n.º 11/2022. Objeto: Prestação de serviços para locação de equipamentos de sonorização e estruturas diversas (Grande, Médio e Pequeno Porte), com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento. Valor: R$3.677,60. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.

- Contrato 310/2022. Contratada: empresa **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.** Processo Licitatório 219/2021 – P.E. n.º 57/2021. Objeto: Aquisição de materiais para uso na lavanderia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, bem como limpeza e higiene da unidade de saúde, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de comodato. Valor: R$64.769,40. Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023.

- Contrato 311/2022. Contratada: empresa **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR.** Processo Licitatório 61/2022 – P.E. n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor: R$24.345,00. Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023.

- Contrato 2022. Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**. Objetivo: Contratação Prestação de Serviço de Distribuição de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B submetido a Lei de Licitações entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica – ANEEL, visando atender as necessidades de iluminação pública do Município de Vazante.

Publicado por:
Jussara Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C4803B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS: ATAS 115/2022 - 126/2022

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022** – Fornecedor: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 325.955,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022** – Fornecedor: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI ME.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 95.465,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022** – Fornecedor: **SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 150.637,95. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022** – Fornecedor: **TECBOL LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 57.520,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2022** – Fornecedor: **SALVI E LOPES & CIA LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 339,90. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2022** – Fornecedor: **HIGOR SILVA CANEDO.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 44.138,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022** – Fornecedor: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 7.488,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022** – Fornecedor: **PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 10.350,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022** – Fornecedor: **AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, bem como para contratação de empresa especializada no ramo de metalurgia para confecção de traves para gols de futsal e handebol, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2022 – Valor: R$ 17.210,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022** – Fornecedor: **MATOS MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para uso no Canil Municipal São Francisco de Assis, decorrente do Pregão Eletrônico 27/2022 – Valor: R$ 25.448,25. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022** – Fornecedor: **CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.** Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para uso no Canil Municipal São Francisco de Assis, decorrente do Pregão Eletrônico 27/2022 – Valor: R$ 38.688,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23/06/2022.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022** – Fornecedor: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para uso no Canil Municipal São Francisco de Assis, decorrente do Pregão Eletrônico 27/2022 – Valor: R$ 3.887,05. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23/06/2022.

Publicado por:
Jussara Rodrigues Monteiro
Código Identificador:44CAFDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 066/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CAROLINA MENDES CAVALCANTI LOPES

13719711617 – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo de valores, referentes ao contrato nº 066/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de Entrevistador Social para o Cadastro Único para Programas Sociais, para attender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco **- Data: 30/05/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B0529C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ATA DE REGISTRO Nº 199/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021 — CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – OBJETO: Termo de Acréscimo de item para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais de uso laboratorial destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde Bilirrubina total e direta (kit em conjunto), **Valor total: R$ 688,50 Data:** 28/06/2022**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FC5CA42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021– PREGÃO Nº 102/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – OBJETO: Termo de supressão de item para aquisição de materiais de uso laboratorial destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde.**Valor total:R$ 687,90**. **Data:28/06/22.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2F57E06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021, CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021, DISPENSA Nº. 001/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021, CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E RHYCKSSON GLAYDMAN FERRER CARNEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 076.963.256-47. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ATENDE A SEDE DA AUTARQUIA, LOCALIZADO À RUA CAPITÃO FRANCISCO ISIDORO, Nº. 350. VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), A SEREM PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS). NOVA VIGÊNCIA: 01/07/2022 À 30/06/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:EE27EAE9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº0013/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS.

O SAAE DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EDITAL DA LICITAÇÃO Nº.013/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA.O PREGÃO SERÁ: REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE. A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ÀS 13H20 E A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 13H30. LOCALIZAÇÃO: RUA CAPITÃO FRANCISCO ISIDORO, Nº 350 – CENTRO – CARMO DE MINAS – MG, CEP: 37.472-000. MAIORES INFORMAÇÕES: O EDITAL SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NESTE MESMO ENDEREÇO NA SEDE DA AUTARQUIA, E PELO SITE: (www.saaecarmodeminas.mg.gov.br), DÚVIDAS E INFORMAÇÕES COM A PREGOEIRA ATRAVÉS DO EMAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, COMO TAMBÉM PELO WHATS APP: (35) 9.8824-2702. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:144A958D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE N.º 004/2022 PRC 062/2022 PREGAO 004/2022

7º apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato SAAE 004/2022 em favor da empresa **POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ: 218.35.590/0001-42** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 para atendimento das demandas do SAAE Viçosa-MG**.** Item 02 (Óleo Diesel S10), ficando deferido o valor R$ 6,68 para R$ 7,47.

Viçosa 30 de junho de 2022-

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR.
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:70D871A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 2º trimestre de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

Validade: 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual prestação de serviço manutenção e conservação de impressoras e recarga em toners para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **PAULITECH COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 04.485.182/0001-99
Representante legal: Igor Campos Vieira Gomes
Endereço: Rua da Úmbria, nº 66, Bairro São Francisco, CEP 35.661-171

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora **HP PRO P1102W**. ***Obs.:*** Caso seja necessária a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o Setor de Compras e informar qual peça deverá ser substituída para que possa ser providenciada sua compra pela Câmara Municipal, conforme **item 6.2.3** deste Termo de Referência.	R$85,00	R$1.700,00
2	1	Un.	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora **Lexmark E260DN**. ***Obs.:*** Caso seja necessária a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o Setor de Compras e informar qual peça deverá ser substituída para que possa ser providenciada sua compra pela Câmara Municipal, conforme **item 6.2.3** deste Termo de Referência.	R$90,00	R$90,00
3	50	Un.	Prestação de serviço de recarga de toner para impressora **HP PRO P11102W**, incluindo a troca do cilindro fotocondutor.	R$60,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:				**R$4.790,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

Validade: 06 DE DEZEMBRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de molduras em madeira para afixação de retratos, plaquetas de aço inox com escrito personalizado, placa de acrílico transparente com impressão digital e revelação de fotografias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Molduras Pereira Ltda**
CNPJ: **17.989.977/0001-86**
Representante legal: **Geraldo Olegário de Almeida Neto**
Endereço: **Avenida Ovídio de Abreu, nº 71, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, município de Pará de Minas-MG, CEP:35.660-970**

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de molduras em madeira, na cor branca, com seu interior medindo 30 x 40cm, com bordas de 2,5 cm e vidro de 3 mm, para afixação de retrato na Galeria de Benfeitores e na Galeria de Ex-Presidentes conforme demonstrado no **ANEXO I-A**.	10	Un	R$65,00	R$650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

Validade: 07 DE JANEIRO DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Treze Distribuidora LTDA
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representantes legais: André Luiz Nunes/Edigar Henriques da Fonseca
Endereço: Avenida Antônio Pio da Fonseca, nº 35 loja, bairro Nova Brasília, Pará de Minas-MG

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	**330**	UN	**SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**DAFRUTA**	**R$4,14**	**R$1.366,20**
6	**500**	UN	**SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**R$1,56**	**R$780,00**

LOTE 3						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	**300**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**PORTO ALEGRE**	**R$4,33**	**R$1.299,00**
8	**150**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**PORTO ALEGRE**	**R$5,33**	**R$799,50**

LOTE 5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	**350**	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: **pacote com 100 unidades**. ***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**DUNAS**	**R$6,24**	**R$2.184,00**
11	**150**	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **50ml (café)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: **pacote com 100 unidades**.	**COPOPLAST**	**R$2,56**	**R$384,00**

LOTE 6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
12	**50**	PCT	**GUARDANAPO DE PAPEL**, folha simples, tamanho *aproximado* de 22x23 cm, pacote 50 unidades, cor branca	**SANTEPEL**	**R$1,80**	**R$90,00**

LOTE 7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13	**350**	PCT	**CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.	**TRÊS CORAÇÕES**	**R$18,56**	**R$6.496,00**

LOTE 8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
14	**300**	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega.	**DELTA**	**R$19,00**	**R$5.700,00**

LOTE 9						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	**60**	UN	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol). Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega.	**ADOCIL**	**R$5,90**	**R$354,00**

LOTE 10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
16	**5**	UN	**GARRAFA TERMICA DE MESA 500 ML** – rolha Clean, ampola de vidro, revestimento em polipropileno cor preta.	**INVICTA**	**R$29,80**	**R$149,00**

VALOR TOTAL DA ATA:	**R$19.601,70 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Validade: 18 DE JANEIRO DE 2023

Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Bebidas e Frios Torres LTDA
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representantes legais: Guilherme Almeida Torres
Endereço: Avenida Professor Mello Cançado nº 1053, loja 2, Bairro Vila Sinhô, Pará de Minas-MG, CEP 35660-084
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**120**	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**COCA COLA**	**R$ 8,98**	**R$ 1.077,60**
2	**100**	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRTICA**	**R$ 7,98**	**R$ 798,00**
3	**110**	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** Composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**SPRITE**	**R$ 7,98**	**R$ 877,80**
4	**45**	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRTICA**	**R$ 7,70**	**R$ 346,50**
LOTE 4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	**200**	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	**VIVA**	**R$ 32,00**	**R$ 6.400,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

Validade: 18 DE JANEIRO DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de ***água mineral*** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Bebidas e Frios Torres LTDA
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representantes legais: Guilherme Almeida Torres
Endereço: Avenida Professor Mello Cançado nº 1053, loja 2, Bairro Vila Sinhô, Pará de Minas-MG, CEP 35660-084
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	**QUANT.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	800 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	**RODA D'ÁGUA**	**R$10,00**	**R$8.000,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$8.000,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

Validade: 21 DE MARÇO DE 2023

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviço de publicações em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações EIRELI
CNPJ:18.553.210/0001-72
Representante legal: Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha
Endereço: Rua Henrique Horta, nº 300, Bairro: Planalto, CEP: 31.720-400, Belo Horizonte - MG
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Código	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Total do item
1	1433	100	Cm/Coluna	Publicação em jornal diário de grande circulação na cidade de Pará de Minas/MG.	R$ 34,60	R$3.460,00
2	1815	100	Cm/Coluna	Publicação em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, que contenham assinatura anual, tipo "Hoje em Dia", "O tempo" ou de igual ou superior tiragem e circulação.	R$55,00	R$ 5.500,00
3	1435	80	Cm/Coluna	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	R$ 142,00	R$ 11.360,00

O valor total do fornecedor será de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

Validade: 16 DE MARÇO DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: VMC - Produções Gráficas
CNPJ: 27.795.114/0001-21
Representante legal: Valdtrudes Mota Cardoso
Endereço: Rua Sônia, nº 72, Bairro: Primeiro de Maio, Cidade: Belo Horizonte MG, CEP: 31810-500
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1 – CARTÃO DE VISITA				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	1.000 un.	Cartão Visitante/Convidado: papel AP; gramatura 180g; 4 cores (4x4); formato: 15 cm x 10 cm. A personalização dos dados será feita conforme layout fornecido pela Câmara **(vide FIGURA 1 conforme edital)**.	R$ 0,45	R$450,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 450,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Validade: 16 DE MARÇO DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Gráfica e Papelaria Giomar Ltda
CNPJ: 02.077.599/0001-97
Representante legal: Giovani dos Santos Almeida
Endereço: Av. Professor Mello Cançado, nº 151, Lj 01

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 2 – CRACHÁ				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	100 un.	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM FOTOGRAFIA DIGITALIZADA E DIZERES PERSONALIZADOS** Confeccionado em PVC; espessura aproximada de0,75mm; tamanho aproximado de 5,5x8,5cm (LxA); impressão colorida na frente (4X0), com furo na parte superior central para uso de presilha (tipo jacaré). O sistema de impressão deve conter proteção contra resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados. A personalização dos dados e fotos será feita conforme layout fornecido pela Câmara**(vide FIGURA 2 conforme edital)**.	R$ 6,50	R$ 650,00
3	100 un.	**CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO** Confeccionado em poliéster, tamanho aproximado de 9x15 cm, colorido frente e verso (4x4), tipo de impressão Sublimação; acompanhado de clips jacaré. A personalização dos dados será feita conforme layout fornecido pela Câmara**(vide FIGURA 3 conforme edital)**.	R$ 12,20	R$ 1.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$1.870,00**	

LOTE 4 – PAPEL TIMBRADO				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
5	10.000 un.	Papel Timbrado: tamanho: A4; 4 cores (4x0); papel AP e gramatura 90g.	R$ 0,1590	R$ 1.590,00

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$1.590,00**

LOTE 5 – IMPRESSÃO DE DIZERES				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
6	200 un.	Impressão de dizeres em **Moções de Aplausos**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em papel vergê, formato A3 e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara **(vide FIGURA 6 conforme edital)**.	R$ 7,50	R$ 1.500,00
7	150 un.	Impressão de dizeres em **Títulos de Cidadania**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara **(vide FIGURA 7 conforme edital)**.	R$ 7,50	R$ 1.125,00
8	150 un.	Impressão de dizeres em **Diplomas de Honra ao Mérito**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara **(vide FIGURA 8 conforme edital)**.	R$ 7,50	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 3.750,00**	

LOTE 6 – ENCARDENAÇÃO EM ESPIRAL				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
9	40 un.	Encadernação de **0/100** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	R$ 4,50	R$180,00
10	20 un.	Encadernação de **100/200** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	R$ 4,50	R$ 90,00
11	10 un.	Encadernação de **200/300** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	R$ 4,50	R$ 45,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 315,00**	

LOTE 7 – ENCARDENAÇÃO CAPA DURA				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
12	02 un.	Encadernação de **600** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada). *(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*)	R$ 175,00	R$ 350,00
13	60 un.	Encadernação de **300** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada). *(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*)	R$ 140,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.750,00				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

Validade: 16 DE MARÇO DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Info Direct Comercial Ltda
CNPJ: 12.959.463/0001-64
Representante legal: Charles Silva Nunes
Endereço: Rua Caetés, nº 55, sala 101, Bairro: Iguaçu -Cidade Ipatinga**,** CEP 35162-038
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 3 – FICHÁRIO				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	6.000 un.	Fichário em papel cartolina, 180grs, na cor branca, tamanho 22x32cm, com um vinco. A aba de cada fichário tem 1,5cm de comprimento e o fichário é divido em 6 (seis) fichas. **Obs.:** 1000 unidades de cada peça (ficha). O layout será fornecido pela Câmara **(vide FIGURA 4 conforme edital)**.	R$ 0,46	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 2.760,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

Validade: 28 DE ABRIL DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de arranjos florais para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Floricultura Amor Perfeito Ltda
CNPJ: 03.092.247/0001-73
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, Bairro São José, Pará de Minas, CEP 35660-110
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE ÚNICO

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**3**	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente **60 cm**, com suporte de pé	R$600,00	R$1.800,00

			de aproximadamente **60 cm**. **Flores**: rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).		
2	**6**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo aproximadamente **40 cm.** Flores:rosas,gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R$309,00	R$1.854,00
3	**3**	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente **60 cm**, com suporte de pé de aproximadamente **60cm**. **Flores:** rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R$500,00	R$1.500,00
4	**6**	UN	Arranjo de **flores de mesa**,medindo aproximadamente **40cm.** **Flores**: rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R$349,00	R$2.094,00
5	**2**	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente **60 cm**, com suporte de pé de aproximadamente **60cm**. Flores: áster e folhagens (cor a definir).	R$400,00	R$ 800,00
6	**3**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo aproximadamente **40cm**. **Flores:**áster e folhagens (cor a definir).	R$210,00	R$ 630,00
7	**3**	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente **60cm**, com suporte de pé de aproximadamente **60cm**. **Flores**: rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R$700,00	R$2.100,00
8	**6**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo aproximadamente **40cm**. **Flores**: rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R$399,50	R$2.397,00
9	**7**	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente **60 cm**, com suporte de pé de aproximadamente **60 cm**. **Flores:**rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R$700,00	R$4.900,00
10	**2**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo aproximadamente **40cm**. **Flores:**rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R$349,00	R$698,00
11	**10**	UN	Coroa de flores para funerais medindo aproximadamente **90cm** de largura e **100 cm** de altura. **Flores**: arranjo composto de flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R$250,00	R$2.500,00
12	**20**	DÚZIA	Rosas (cor a definir)	R$47,50	R$ 950,00
13	**20**	DÚZIA	Gérberas (cor a definir)	R$40,00	R$800,00
14	**12**	PACOTE	Astromélias (cor a definir)	R$39,75	R$ 477,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$23.500,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

Validade: 28 DE ABRIL DE 2023
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de aditivos para diesel, lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Posto de Combustível MDA Ltda
CNPJ: 32.278.427/0001-42
Representante legal: Mateus Medina Ferreira Almeida
Endereço: Rua Ricardo Marinho, nº 650, Loja 1, Bairro São Geraldo, Pará de Minas- CEP 35660-970
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1					
Item	**Código**	**Quantidade**	**Descrição**	Preço unitário	Total
1	**130**	3.000 litros	Gasolina Comum	R$ 7,70	R$23.100,00

LOTE 2					
Item	**Código**	**Quantidade**	**Descrição**	Preço unitário	Total
2	**1511**	600 litros	Etanol hidratado	R$ 5,58	R$3.348,00

LOTE 3					
Item	**Código**	**Quantidade**	**Descrição**	Preço unitário	Total
3	**1803**	800 litros	Óleo Diesel S10	R$ 7,09	R$ 5.672,00

LOTE 4					
Item	**Código**	**Quantidade**	**Descrição**	Preço unitário	Total
4	**2493**	05 litros	Aditivo para Diesel - Tratamento intensivo de qualquer tipo de diesel e biodiesel, principalmente diesel S10; - Ação descarbonizante, bactericida, fungicida e protetiva; - Antioxidante; - Anticorrosivo; - Lubrificante; - Demulsificante; - Antiespumante.	R$ 47,00	R$ 235,50
VALOR TOTAL				**R$ 32.355,50**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 Validade: 06 DE MAIO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. DADOS DA EMPRESA:** Razão social: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 31.486.195/0001-55 Representante legal: MARCELO DE SOUZA SOARES Endereço: Rua Jurema, N° 1621, Bairro Da Providência, Pará de Minas- CEP 35661-148

Item	**Cód.**	**Un.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	1630	UN	10	**Calculadora de mesa de 12 dígitos:** alimentação solar e bateria (inclusa). Medida aproximada:10,6 x14,2 x 2,5 cm. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Elgin* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -TCU/ PLENÁRIO).	R$ 40,61	R$ 406,10
05	1631	UN	90	**Caneta marca-texto:** cor amarela fluorescente,com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Faber-Castell* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 2,03	R$ 182,70
06	1632	UN	200	**Caneta esferográfica escrita média:** ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho *aproximado*: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Bic* (equivalente ou de melhor	R$ 0,77	R$ 154,00

				qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).		
07	1633	UN	200	**Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Pilot (modelo BP-S)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 7,85	R$ 1.570,00
09	2442	UN	40	**Caneta Esferográfica MARCA BIC PARA RECARGA:** Caneta esferográfica **marca BIC**: escrita média, ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho aproximado: 15 cm (com tampa). Cor: azul. ***Obs****: Fica justificada a* ***exigência da marca*** *para o* ***item 09*** *devido à aquisição no Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, de 50 canetas em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical para utilização no Plenário e no Plenarinho da Câmara Municipal. As canetas fornecidas no mencionado processo somente são compatíveis com a* ***Marca BIC****. Qualquer outra marca não atende às medidas para substituição do tubo de tinta com a respectiva ponta.*	R$ 0,77	R$ 30,80

18	96	UN	15	**Fita adesiva (tipo durex):** transparente, em rolo de 12mm x 40m. ***Marca-referência:*** *Durex 3M* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 1,55	R$ 23,25
20	2089	CX	5	**Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear no mínimo 80 folhas de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades	R$ 13,13	R$ 65,65
22	1665	UN	10	**Livro Protocolo de Correspondência:** ¼ (pequeno), costurado, de capa dura, com *aproximadamente* 50 folhas. Medida *aproximada*: 140x200mm.	R$ 9,43	R$ 94,30
23	1666	UN	15	**Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas. ***Marca-referência:*** *Radex Aqua Magic* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 2,87	R$ 43,05
26	1685	UN	50	**Pasta sanfonada com 12 divisórias:** tamanho A4 (medida *aproximada:* 240x330mm), em polipropileno (pp), transparente, com etiquetas de identificação inclusas e fechamento com elástico.	R$ 27,57	R$ 1.378,50
27	668	UN	100	**Pasta Plástica:** transparente, 20mm, para armazenamento de papel A4. Com elástico.	R$ 3,35	R$ 335,00
28	1688	UN	5	**Perfurador médio para papel:** de metal, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 140x110mm, com pinos de aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 30 folhas. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Jocar Office, Adeck* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 42,45	R$ 212,25
32	1696	UN	20	**Régua plástica transparente:** com 30 cm de comprimento, milimetrada. ***Marca-referência:*** *Dello* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 1,80	R$ 36,00
34	2092	UN	20	**Tesoura Multiuso de 21cm:** com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta.	R$ 9,50	R$ 190,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 4.721,60**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 Validade: 06 DE MAIO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. DADOS DA EMPRESA:** Razão social: **GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA** CNPJ: 02.077.599/0001-97 Representante legal: GIOVANI SANTOS ALMEIDA Endereço: Avenida Professor Mello Cançado, nº 151, LJ 01, Bairro São José, Pará de Minas CEP 35660-572

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
35	1704	SER	40	**Carimbo automático 14x38mm:** carimbo auto entintado, corpo de acrílico/polímero/plástico resistente, retangular, retrátil com mola, tinta na cor preta, com placa de texto medindo *aproximadamente* 14x38mm.	R$ 51,00	R$ 2.040,00
36	2476	SER	40	**Carimbo automático 18x47mm:** carimbo auto entintado, corpo de acrílico/polímero/plástico resistente, retangular, retrátil com mola, tinta na cor preta, com placa de texto medindo *aproximadamente* 18x47mm.	R$ 56,67	R$ 2.266,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 4.306,80**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022 Validade: 06 DE MAIO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. DADOS DA EMPRESA:** Razão social: **W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 29.050.922/0001-95 Representante legal: LUCAS HENRIQUE MARTINS DE CARVALHO Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 233, Bloco 1, sala 1228 Bairro Centro, Belo Horizonte- CEP 30190-000

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
08	2475	UN	6	**Caneta tipo rollerball:** ponta de 0,6mm, com tinta permanente antifraude (Não apaga). Cores: preta e azul. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Schneider* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 25,40	R$ 152,40
10	2474	UN	1.000	**Clips n° 5 (mini):** para convites, dourado,alta resistência.	R$ 0,05	R$ 50,00
11	1638	UN	1.000	**Clips nº 6/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	R$ 0,09	R$ 90,00
12	1639	UN	300	**Clips nº 8/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	R$ 0,15	R$ 45,00
14	2443	UN	1.000	**Envelope Saco Kraft:** natural (pardo), tamanho 229 x 324 mm.	R$ 0,40	R$ 400,00
15	2444	UN	500	**Envelope Saco Kraft:** branco, tamanho 229 x 324 mm.	R$ 0,50	R$ 250,00
21	1662	UN	2.000	**Grampo trilho plástico:** branco, injetado em polietileno ou polipropileno, com capacidade para armazenar *até* 600 folhas de 75g/m². Medida *aproximada*: 300 x 9x 112 mm. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Dello* (equivalente ou de melhor qualidade, em	R$ 0,48	R$ 960,00

				conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).		

25	1684	UN	100	**Pasta com grampo trilho:** tamanho ofício, em polipropileno (pp), transparente, presilha plástica tipo "Romeu e Julieta".. Medidas *aproximadas*: 340x245mm. ***Marca-referência:*** *Dello* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 2,40	R$ 240,00
30	2441	UN	30	**Pincel Marcador Permanente 1 mm:** escrita de 1,0mm, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros). *Cores: preta e azul*. **Este item deve possuir AMOSTRA**. ***Marca-referência:*** *Pilot (*equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 8,70	R$ 261,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.448,40**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 Validade: 06 DE MAIO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. DADOS DA EMPRESA:** Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP** CNPJ: 21.230.132/0001-80 Representante legal: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL Endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte- CEP 30190-914

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
24	1679	PCT	300	**Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g**. Embalagem com 500 folhas. ***Marca-referência:*** *Chamex; Report* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 23,10	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 6.930,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022 Validade: 06 DE MAIO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. DADOS DA EMPRESA:** Razão social: **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA** CNPJ: 41.852.525/0001-32 Representante legal: JOAO VITOR SIMOES GROSSI Endereço: Alameda das Aroeiras, N° 540 Loja B, Bairro Jardim das Piteiras, Pará de Minas CEP 35661-332

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1617	UN	65	**Agenda executiva anual:** Contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm. **OBS:** O ano da agenda será definido quando da solicitação do produto, podendo ser tanto do ano vigente quanto do próximo ano.	R$ 26,40	R$ 1.716,00
02	1627	UN	20	**Caderno brochura:** capa dura, costurado, com 96 folhas pautadas. Medida *aproximada*: 200mm x 275mm.	R$ 8,76	R$ 175,20
03	2086	UN	100	**Caixa para arquivo morto:** polionda, na cor azul. Medida *aproximada:* 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm). **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Polibras* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 12,22	R$ 1.222,00
13	82	UN	20	**Cola instantânea:** embalagem de 3 gramas. ***Marca-referência:*** *Loctite Super Bonder* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 6,00	R$ 120,00
16	2088	UN	03	**Fita para máquina protocoladora Tecnibra TBA 2.0**	R$ 31,20	R$ 93,60
17	1652	UN	20	**Fita adesiva larga:** fita de empacotamento, transparente, gomada em filme de polipropileno, em rolo de *aproximadamente* 45mm x 45m. ***Marca-referência:*** *Durex; Scotch 3M* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -TCU/ PLENÁRIO).	R$ 5,24	R$ 104,80
19	1659	UN	10	**Grampeador de mesa médio:** para grampos 26/6 ou 26/8, com capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², medindo *aproximadamente* 19 cm de base. **Este item deve possuir AMOSTRA. *Marca-referência:*** *Jocar Office; BRW* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	R$ 32,40	R$ 324,00
29	1689	UN	20	**Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool.	R$ 1,82	R$ 36,40
31	1695	UN	10	**Prancheta acrílica:** transparente, formato A4 ou ofício, com prendedor de aço.	R$ 15,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 3.942,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 Validade: 06 DE JUNHO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais aquisições de salgados variados, bem como fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, especiais e para eventos da Escola do Legislativo "Alfeu Silva Mendes" da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**. **DADOS DA EMPRESA:**

FORNECEDOR: RAMON ALVES RIBEIRO Razão Social Ramon Alves Ribeiro 14612271602 CNPJ: 40.987.593/0001-46 Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 413, Loja 02, Bairro Residencial Dona Tunica, Pará de Minas-MG, CEP: 35661-151 Representante: Ramon Alves Ribeiro					
LOTE 1 – SALGADOS VARIADOS					
Item	**Quant.**	**Produto**		**Valor unitário**	**Valor total**
1	2487	30.400 unidades	**Salgados variados**, distribuídos entre os seguintes tipos: coxinha de catupiry; empada de carne; empada de queijo; empada de frango com queijo; empada de palmito; esfiha de carne; esfiha de frango; kibe; pão de queijo; pão de queijo recheado; pastel assado de carne;	**0,79**	**24.016,00**

			pastel assado de frango; quiche de alho poró; quiche de lombo; quiche de frango com abacaxi; risole de frango e milho; risole de milho; risole de palmito; surpresinha de carne bovina; surpresinha de queijo; surpresinha de presunto e muçarela.		
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 24.016,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022 Validade: 06 DE JUNHO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais aquisições de salgados variados, bem como fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, especiais e para eventos da Escola do Legislativo "Alfeu Silva Mendes" da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

FORNECEDOR: LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO Razão Social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda CNPJ: 01.055.831/0001-23 Endereço: Rua Antônio de Melo nº 12, Bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP: 35660-009 Representante: Bruno Alexandre Almeida Resende

LOTE 2 – LANCHES

Item	Unid.	Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
2	KG	45	Biscoito de banha ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **35 kg.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **10 kg.**	30,56	1.375,00
3	KG	45	Biscoito salgado de farinha de milho. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **35 kg.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **10 kg.**	30,56	1.375,00
4	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **18 kg.**	30,57	550,26
5	KG	50	Biscoito de queijo, tipo caseiro. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **35 kg.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **15 kg.**	30,56	1528,00
6	KG	30	Biscoito doce frito. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 kg.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **10 kg.**	30,56	916,80
7	UN	32	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 unidades.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **12 unidades.**	22,00	704,00
8	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g. **OBSERVAÇÃO:** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 unidades.**	12,20	244,00
9	UN	32	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate. **OBSERVAÇÃO:** Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 unidades.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **12 unidades.**	22,00	704,00
10	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g. **OBSERVAÇÃO:** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 unidades.**	12,20	244,00
11	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo. **OBSERVAÇÃO:** Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **20 kg.**	30,57	611,40
12	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g. **OBSERVAÇÃO:** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **50 kg.**	30,57	1.528,50
13	UN	42	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g. **OBSERVAÇÃO:** Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **30 unidades.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **12 unidades.**	9,13	383,46
14	KG	110	Rosquinha de nata. ***OBSERVAÇÃO:*** - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **100 kg.** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **10 kg.**	30,47	3.351,70
15	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme. - Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **500 unidades.**	6,06	3.030,00
16	KG	10	Rosquinha de limão. **OBSERVAÇÃO:** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **10 kg.**	30,62	306,20
17	UN	12	Bolo de laranja, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g. **OBSERVAÇÃO:** - Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **12 unidades.**	12,27	147,24
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 16.999,96**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 Validade: 30 DE JUNHO DE 2023 Objeto: A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS*** para contratação de licença de direito de uso de **software de proteção antivírus** pelo período de **12 (doze) meses** para computadores com sistema operacional Windows na sua versão completa, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**

FORNECEDOR: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI Razão Social: CNPJ: 27.379.480/0001-08 Endereço: Rua Nova Serrana, nº 31, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas, CEP:35660-178 Representante: JOÃO PAULO FARIA

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Licença de direito de uso de **software de proteção antivírus** pelo período de **12 (doze) meses**, para computadores com sistema operacional Windows na sua versão completa, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.	R$ 89,00	R$ 8.900,00

O valor total é de R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais).

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:55BFF19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CIDRUS - CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro nº 99 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Moraes Lamounier**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086.60, residente e domiciliado na Praça Elidia Cardoso Freire nº 60, Bairro Centro, Candeias/MG, no exercício de suas atribuições previstas nos protocolos de intenções, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Auxiliar de Serviços Gerais e Engenheiro Civil, objetivando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a finalidade constitutiva do CIDRUS e a continuidade dos serviços ofertados pelo Consórcio aos seus consorciados. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Engenheiro Civil atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural- CIDRUS. Os profissionais irão atuar nos Municípios Consorciados e serão designados conforme indicado pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Trata-se de um processo através do qual a contratação será realizada entre o Consórcio e o interessado sem o procedimento prévio licitatório, justificando-se:
(i) A necessidade de reestruturação do Consórcio, nos termos da Primeira Alteração ao Contrato de Consórcio Público;

(ii) A urgente necessidade de contratação de pessoal para o funcionamento mínimo do Consórcio em face de sua finalidade constitutiva e, por fim;
(iii) A excepcionalidade de tal contratação em razão da necessidade essencial de fiel cumprimento do interesse público.

1– DAS VAGAS
1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados pela Diretoria Executiva do CIDRUS, sob a coordenação de sua Diretora Executiva.

1.2- São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS:

Cargo	Vagas			Remuneração
	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva	Total	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	02	R$1212,00 por 40h trabalhadas.

Cargo	Vagas			Remuneração
	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva	Total	
Engenheiro Civil	01	00	01	R$3264,00 por 20h trabalhadas.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado a partir das 07:00 hs do dia 30/06/2022 a 01/07/2022, a contar de sua fixação/publicação no mural disponível na sede do CIDRUS e publicação no Site da Associação Mineira dos Municípios - AMM. O referido edital estará disponível e poderá ser retirado por qualquer pessoa na sede do Consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99 – centro – Candeias - MG

2.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 05 (cinco) dias utéis, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

2.3 - As respostas às impugnações serão afixadas no mural disponível na sede do CIDRUS, até o dia 05/07/2022 para conhecimento de todos os interessados.

3 – INSCRIÇÕES:
3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições no processo seletivo serão realizadas no da realização da prova, qual seja, dia 06/07/2022.

3.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.
e) estar no gozo de seus direitos políticos;
f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal a ser definida pela Diretoria Executiva do CIDRUS bem como disponibilidade para viagens aos Municípios Consorciados, no caso de nível superior.
g) Possuir nível superior completo com registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica (engenheiro civil);
h) Possuir mínimo nível fundamental completo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher, presencialmente, as declarações constantes no Anexo IV, V e VI deste edital, bem como, entregá-las devidamente assinadas juntamente com os documentos abaixo descritos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
b) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
d) Currículo devidamente acompanhado das comprovações;
e) Comprovação de registro no Conselho da Classe e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.
f) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência).
g) Carteira de Habilitação, para o cargo de Engenheiro Civil.

3.5- A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 3.2, para analisar a documentação entregue pelos inscritos.

3.6 - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art.37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, no **ato da contratação** apresentar a declaração disposta no Anexo V.

4 - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

4.1 - O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos e entrevistas a serem feitos pela Diretoria Executiva do CIDRUS, no ato da inscrição.

4.2 - O currículo será avaliado conforme as cláusulas constantes no presente edital.

4.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;

b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.4- As entrevistas e as inscrições ocorrerão no dia 06/07/2022, por ordem de chegada, respeitando as pessoas com prioridade legal, conforme legislação federal.

4.5 – A classificação final do processo seletivo será dada por meio da composição das notas da análise curricular e da entrevista, somando-se as notas obtidas na primeira e na segunda fase.

4.6 – Os resultados preliminares serão divulgados no até o dia 08 de julho de 2022 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS e publicação no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM, para conhecimento de todos os interessados.

5 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

5.1 - Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 4.6 e 4.7 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar a partir das 7:00hs (horário de Brasília) do dia da divulgação até as 23:59hs do mesmo dia, podendo o mesmo ser encaminhado por e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br, ou apresentado de forma presencial com protocolo na sede do consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG.

5.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS irá analisar e julgar os eventuais recursos interpostos e divulgar os resultados recursais, bem como a publicação do resultado final, impreterivelmente no dia 25 de julho de 2022 em publicação feita/afixada mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.

5.3 - No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos IV e V, autodeclaração constante no Anexo VI, bem como, os documentos originais descritos no item 3.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018.

6 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
6.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado. As convocações iniciais irão ocorrer a partir do dia 11 de julho de 2022, considerando o caráter emergencial deste processo.

6.2 – Todas as convocações dos candidatos serão feitas pela Diretoria Executiva do CIDRUS por meio de publicação oficial e fixação no mural disponível na sede do CIDRUS.

6.3 - Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a sede do CIDRUS, na Praça Monsenhor Castro, 99 – Centro – 37.280-000 – Candeias-MG, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00, com toda a documentação solicitada para assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de serem excluídos do certame.

7 - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A rescisão do contrato temporário, nos termos da lei n°2.810/02 e suas alterações, ocorrerá sem direito a indenizações para qualquer uma das partes nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratado, desde que a comunicação seja feita por escrito;
c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo Contratado;
d) por conveniência administrativa do Consórcio.

7.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 7.1, o contratado deverá proceder à comunicação a Diretoria Executiva do CIDRUS, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

8.3 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para as respectivas funções, em cargo de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 2.810/02 e suas alterações. Excepcionalmente e mediante requerimento e autorização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais o prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado por motivos extraordinários.

8.4 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

8.5 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Candeias/MG, 28 de junho de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Diretora Executiva do CIDRUS

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	Atividades
Engenheiro Civil	Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7o da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo; Elaborar plantas de estruturas físicas de empreendimentos agroindustriais e outros de interesse ao CIDRUS, bem como elaborar memoriais descritivos, fluxogramas e outras atividades pertinentes a profissão, de acordo com o CREA.
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
	JORNADA: até 20 horas semanais

CARGO	Atividades
Auxiliar de Serviços Gerais	Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes; Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho; Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade; Executar serviços de recepção e portaria; Abrir e fechar instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulares; Ligar ventiladores, luzes, e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; Zelar pelo prédio da prefeitura, limpando, arrumando a cantina, cozinha, banheiros, e demais dependências; Executar serviços de copeira, cozinheira e lavanderia quando necessário; Executar outras atividades correlatas.
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO Nível fundamental completo
	JORNADA: até 40 horas semanais

ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E ENTREVISTAS
NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação obtida
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*			
Graduação	1	0,3	
Pós-Graduação na área	2	0,5	
Mestrado na área	1	1,0	
Doutorado na área	1	1,5	
Pós-Doutorado na área	1	2,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos completo por ano	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos completo por ano	
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos completo por ano	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***			
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	Mínimo certificado de 01	0,1	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	Mínimo certificado de 01	0,2	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	Mínimo de 01 certificado	0,4	
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	

(*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;
(*) A apresentação de título de maior grau pontuação exclui automaticamente o de menor grau;
(*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

- A pontuação por especialização e títulos não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos pontos das provas e entrevistas.

_____
Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO III
ESPELHO DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Obtida
Graduação	1	0,3	
Pós-Graduação na área	2	0,5	
Mestrado na área	1	1,0	
Doutorado na área	1	1,5	
Pós-Doutorado na área	1	2,0	
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	Mínimo certificado de 01	0,1	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	Mínimo certificado de 01	0,2	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	Mínimo de 01 certificado	0,4	
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

- A pontuação total referente a graduações, pós graduações, experiência em atividades, aperfeiçoamento, terá valor máximo de 10% do valor total da prova.

_____
Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob o n°_, e RG sob o nº_, declaro em observância, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n°064 de 18 de maio de 1990.

Candeias,_de_de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,__, inscrito (a) no CPF sob o n°_, e RG sob o nº_, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Candeias,_de_de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Antônio Eduardo Lamounier
Código Identificador:D329C118

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Chácara Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WALACE FERREIRA PEDROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado **VIVVER SISTEMAS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, situada na Avenida do Contorno, nº 7069, Salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-043, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. brasileiro, casado, analista de sistema, portador do CPF nº 478.374.036-49 e da C.I. nº M-3.506.352 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 07/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2022 – Registro de Preços nº. 03/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 –DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 03/2022.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.					
MUNICÍPIO	***POPULAÇÃO**	**QDE**	**UNID**	**VALOR UNIT. POR HABITANTE (R$)**	**VALOR TOTAL POR HABITANTE (R$)/MÊS**
Antônio Prado de Minas	1.587	12	Mês	R$ 0,40	R$ 634,80
Barão do Monte Alto	5.354	12	Mês	R$ 0,40	R$ 2.141,60
Divino	19.976	12	Mês	R$ 0,40	R$ 7.990,40
Eugenópolis	11.330	12	Mês	R$ 0,40	R$ 4.532,00
Fervedouro	11.054	12	Mês	R$ 0,40	R$ 4.421,60
Laranjal	6.833	12	Mês	R$ 0,40	R$ 2.733,20
Miradouro	10.787	12	Mês	R$ 0,40	R$ 4.314,80
Miraí	15.111	12	Mês	R$ 0,40	R$ 6.044,40
Muriaé	109.392	12	Mês	R$ 0,40	R$ 43.756,80
Orizânia	8.079	12	Mês	R$ 0,40	R$ 3.231,60
Palma	6.611	12	Mês	R$ 0,40	R$ 2.644,40
Patrocínio do Muriaé	5.715	12	Mês	R$ 0,40	R$ 2.286,00
Rosário da Limeira	4.622	12	Mês	R$ 0,40	R$ 1.848,80
São Francisco do Glória	4.800	12	Mês	R$ 0,40	R$ 1.920,00
São Sebastião da Vargem Alegre	3.024	12	Mês	R$ 0,40	R$ 1.209,60
Vieiras	3.589	12	Mês	R$ 0,40	R$ 1.435,60
TOTAL GERAL (R$)					R$ 91.145,60

***Fonte IBGE, população estimada em 2020.**

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
i)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND’s de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

13 - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Mata Leste
CISLESTE – Órgão Gerenciador

VIVVER SISTEMAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:167B9CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo,

observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**, visando preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários e de cargos necessários ao funcionamento da Saúde Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.

1.3- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.

1.6 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

2 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

2.1 A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Nº Vagas	Reserva	Pré Requisito Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	AGENTE SANITÁRIO	03	02	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
002	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	03	10	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico da Area	R$ 1.550,00	40h	Gratuito
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	08	Ensino Médio Completo Curso Específico da Area	R$ 1.550,00	40h	Gratuito
004	AUX. DE ENFERMAGEM PSF	01	06	Ensino Médio Completo e certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
005	AUX DE ENFERMAGEM	10	10	Ensino Médio Completo + Certificado Curso de Enfermagem com Registro Conselho do Exercício Profissional	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	0	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
007	ASSISTENTE ADM FARMACIA	0	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
008	AUX ADMINISTRATIVO	05	0	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
009	AUX ADM FARMÁCIA	0	05	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
010	AUX ADM SAE	0	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
011	ASSISTENTE SOCIAL	01	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
012	ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL	0	05	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
013	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	0	08	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
014	AUX APOIO OPERACIONAL	0	05	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
015	AUX.DE SERVIÇOS (SAÚDE)	17	04	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
016	ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLOGO	03	0	Ensino Médio Completo + Registro Ativo Conselho	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
017	AUX CONSULTORIO DENT CEO	02	0	Ensino Médio Completo + Registro Ativo Conselho	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
018	AUX DE OBRAS SERVIÇOS	10	0	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
019	AUX OBRAS E SERV FARMACIA	0	01	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
020	AUX DE SERV GERAIS CEO	0	02	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
021	AUX DE SERV GERAIS PSF	0	01	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
022	CIRURGIAO DENTISTA	07	00	Curso de nível Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
023	ENFERMEIRO	05	05	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
024	ENFERMEIRO PSF	01	0	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$4.277,14	40h	Gratuito
025	EDUCADOR FISICO	02	04	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
026	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	02	Ensino Superior com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
027	FARMACEUTICO BIOQUIMICO FARMACIA POPULAR	0	02	Ensino Superior com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
028	FARMACEUTICO BIOQUIMICO SAE	0	01	Ensino Superior com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
029	FISIOTERAPEUTA	03	03	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
030	FONOAUDIOLOGO	1	1	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
031	MÉDICO PSF	05	01	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$6.721,61	40h	Gratuito
032	MEDICO	06	0	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
033	MEDICO VETERINARIO	01	0	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
034	MOTORISTA	05	0	Ensino Fundamental incompleto a partir do 4º ano e CNH categoria D ou superior	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
035	NUTRICIONISTA	02	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo	R$1913,38	22:30h	Gratuito

				Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional			
036	ODONTOLOGO CEO	05	0	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1913,38	40h	Gratuito
037	ODONTÓLOGO PSF	03	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$3.869,78	40h	Gratuito
038	PSICÓLOGO	04	03	Curso de Nível superior em Psicologia Registro ativo no Conselho de Classe	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
039	PSICÓLOGO SAE	-	01	Curso de Nível superior em Psicologia Registro ativo no Conselho de Classe	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
040	RECEPCIONISTA	05	0	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
041	RECEPCIONISTA CEO	0	02	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
042	RECEPCIONISTA PSF	0	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
043	RECEPCIONISTA SAE	0	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
044	TEC LABORATORIO PROTESE DENT CEO	01	0	Curso Tec em Prótese Dentário e registro ativo no Conselho	R$ 1.466,90	40h	Gratuito
045	TEC LABORATORIO PROTESE DENT	0	02	Curso Tec em Prótese Dentário e registro ativo no Conselho	R$ 1.466,90	40h	Gratuito
046	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	10	Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe	R$ 1.466,90	30h	Gratuito
047	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	Curso de Nível superior em Terapia Ocupacional Registro ativo no Conselho de Classe	R$ 1.913,38	22h30h	Gratuito

Cód. Inscrição	Função	Nº Vagas	Reserva	Pré Requisito Escolaridade	Remuneração Plantão	Carga Horária	Valor da Inscrição
049	MÉDICO PLANTONISTA	08	2	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.000,00	12h	Gratuito

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
2.6 Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão regidos pela CLT conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006.

3 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas Unidades de Saúde no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

4 - DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**

4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: **processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br,** descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido, das 00h e 01min de 01 de julho de 2022, até às 23h e 59min do dia 05 de julho de 2022 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2 Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL**, datar e assinar. – **ANEXO II**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF** e descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido**.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

5 - DA ETAPA E CRONOGRAMA:
5.1 O PSS constará nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista conforme cronograma abaixo, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 01/07/22, até as 23h e 59min do dia 05/07/2022
2ª	Análise documental e Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	06/07/2022 a 11/07/2022
3ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	12/07/2022
4ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista e Resultado Final de Selecionados para Entrevista	13/07/2022
5ª	Entrevista	14/07/2022 A 22/07/2022
6ª	Publicação do Resultado Preliminar.	25/07/2022
7ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	26/07/2022
8ª	Da análise de recursos e Publicação de Resultado Final.	27/07/2022
9ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela Secretaria.	29/07/2022

6 - DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
6.1 Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Graduação concluída na Área de atuação - específica para o cargo.	5,0 pontos	5,0 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação.	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu*conluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA - NÍVEL SUPERIOR

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Nivel de Escolaridade Exigido ao Cargo.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	5,0 pontos

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de **Nível Superior** com pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a **Nível Médio e Fundamental COMPLETO** com pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos (Conforme Quadro 3) e **Nível Fundamental INCOMPLETO** com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7 - DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
7.3 As Entrevistas ocorrerão no Paço Municipal da Prefeitura de Além Paraíba, estabelecido na Praça Cel. Breves, 151, São José, Além Paraíba – MG.
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até **10 (DEZ) pontos**.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:
8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 14 (quatorze) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental COMPLETO** e **com pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental INCOMPLETO,** serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
9.1 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10 - DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.

10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: **processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

11 - DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 01 de julho de 2022.

CLAUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretario Municipal De Saude Alem Paraíba

ANEXO I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			
Data Nascimento:		Cargo pretendido:					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 01/07/2022, com o objetivo de prover temporariamente,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida,nocasodeaprovaçãoeconvocação,deverãoserdocumentalmentecomprovadasnoato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/_/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 001/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [E-mail]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:C340FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$546.141,03 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Três Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

35	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	51.000,00
52	02.04..04.122.0002.2010.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100	1.252,61
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	419.400,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	116	200,00
138	02.08..12.365.0003.2041.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	20.000,00
189	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	15.000,00
192	02.12..15.452.0006.2018.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	15.000,00
292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129	200,00
346	02.18..10.302.0008.2092.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102	24.088,42
	TOTAL			**546.141,03**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

30	02.01..06.181.0002.2016.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	5.000,00
31	02.01..06.181.0002.2016.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	25.000,00
37	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
47	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	10.000,00
49	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	30.000,00
53	02.04..04.122.0002.2010.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100	1.252,61
66	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	100	8.000,00
68	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	2.000,00
69	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	9.400,00
131	02.08..12.365.0003.1006.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	20.000,00
154	02.10..13.391.0004.1030.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	109.000,00
161	02.10..13.391.0004.2051.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	41.000,00
187	02.12..15.452.0006.2018.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	15.000,00
190	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100	30.000,00
204	02.13..20.606.0006.1018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	40.000,00
204	02.13..20.606.0006.1018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	200,00
218	02.14..18.541.0006.2064.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	10.000,00
219	02.14..18.541.0006.2064.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
222	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	16.000,00
231	02.15..17.512.0006.1020.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	130.000,00
293	02.16.01.08.244.0012.2076.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	200,00
345	02.18..10.302.0008.2092.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102	24.088,42
	TOTAL			**546.141,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Cachoeira Dourada, 10 de Janeiro de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:E0FC12B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$43.520,00 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170	200,00
185	02.12..15.452.0006.1012.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	6.000,00
189	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.000,00
191	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	9.000,00
261	02.16.01.08.244.0007.2002.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129	3.000,00
292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129	2.600,00
302	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1.600,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	5.520,00
327	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	3.600,00
334	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	8.000,00
	TOTAL			**43.520,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

74	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	170	200,00
190	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100	17.000,00
197	02.12..15.452.0006.2060.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100	2.000,00
247	02.16.01.08.241.0012.2069.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	2.600,00
262	02.16.01.08.244.0007.2002.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	129	3.000,00
301	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.600,00
314	02.18..10.122.0008.2079.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102	520,00
315	02.18..10.122.0008.2079.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102	5.000,00
330	02.18..10.301.0008.2084.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102	5.000,00
331	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	3.000,00
345	02.18..10.302.0008.2092.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102	3.600,00
	TOTAL			**43.520,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Cachoeira Dourada, 14 de Fevereiro de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:7B2CEFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$54.982,48 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

51	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224	34.884,84
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206	500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224	500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	256	500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	264	500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268	500,00
329	02.18..10.301.0008.2084.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	17.597,64
	TOTAL			**54.982,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 14 de Fevereiro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:9BB4E638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº016, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

3	01.01..01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	25.000,00
9	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100	136.500,00
11	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	6.500,00
	TOTAL			**168.000,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

1	01.01..01.031.0001.1001.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	18.000,00
2	01.01..01.031.0001.2001.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	20.000,00
13	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	30.000,00
14	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	100	30.000,00
17	01.01..01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	70.000,00
	TOTAL			**168.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 01 de Março de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:25D412CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº019, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$931.410,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

27	02.01..04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	30.000,00
34	02.02..03.092.0002.2007.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	22.000,00
50	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	18.000,00
64	02.05..04.122.0002.2013.3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	300.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	321.000,00
185	02.12..15.452.0006.1012.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	10.000,00
189	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
191	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	120.000,00
318	02.18..10.301.0008.1026.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	54.000,00
334	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	46.410,00
	TOTAL			**931.410,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 14 de Março de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:E62D70D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020. DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$178.910,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Dez Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	171	800,00

82	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.500,00
138	02.08..12.365.0003.2041.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	20.000,00
206	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.000,00
233	02.15..17.512.0006.1023.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	168	45.000,00
249	02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.850,00
261	02.16.01.08.244.0007.2002.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129	2.560,00
302	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	2.600,00
303	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	31.000,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	1.700,00
326	02.18..10.301.0008.2083.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159	42.000,00
327	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	10.900,00
	TOTAL			**178.910,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

83	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	1.500,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	171	800,00
131	02.08..12.365.0003.1006.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	20.000,00
182	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	168	45.000,00
222	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	9.000,00
242	02.16.01.08.241.0012.2069.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.700,00
244	02.16.01.08.241.0012.2069.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	2.560,00
272	02.16.01.08.244.0007.2068.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	8.150,00
299	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	100	26.000,00
300	02.17..27.812.0010.2077.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100	7.600,00
318	02.18..10.301.0008.1026.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	8.000,00
328	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	159	15.000,00
339	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102	2.000,00
345	02.18..10.302.0008.2092.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102	2.600,00
351	02.18..10.303.0008.2095.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	20.000,00
359	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159	7.000,00
	TOTAL			**178.910,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 15 de Março de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:8CF5587A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1248, de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$716.070,00 (Setecentos e Dezesseis Mil e Setenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

27	02.01..04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	20.000,00
35	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	80.000,00
37	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	105.000,00
43	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100	5.000,00
44	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000,00
50	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.300,00
64	02.05..04.122.0002.2013.3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	200.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186	270,00
77	02.06..13.392.0004.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
81	02.06..13.392.0004.2052.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000,00
182	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	23.000,00
189	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
192	02.12..15.452.0006.2018.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	6.000,00
275	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	5.000,00
278	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	55.000,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	3.500,00
340	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	150.000,00
	TOTAL			**716.070,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 20 de Abril de 2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:9AF97E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 160/2022 - PREGÃO 67/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022– PREGÃO Nº 067/2022, ELETRÔNICO- SRP. Apresente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio - MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Cláudio/ MG,30 de Junho de 2022.

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	FORNERCEDOR
1	Areia granulada para filtro de piscina, granulometria média ou grossa. Utilizada para filtrar a água da piscina, retendo a sujeira.	KG	1000	ERGA	R$1,39	R$1.390,00	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	Fita testes para reagentes. Realiza quatro importantes leituras simultaneamente em apenas um mergulho: - PH - Cloro Livre - Alcalinidade Total - Estabilizante de Cloro	UNIDADE	250	HIDROALL	R$1,45	R$362,50	MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
3	Hipoclorito de Cálcio- (cloro granulado 65% de cloro ativo e sais de sódio e cálcio mais agua de hidratação 35%.) ação desinfetante mata bactérias, algas, fungos, vírus e outros contaminantes enquanto que seu poder oxidante transforma esses micro-organismos mortos em gases e cinzas, além de decompor produtos orgânicos que podem causar cores ou odores estranhos na água, e insolubilizar sais metálicos, geralmente os principais responsáveis por águas coloridas em piscinas.	KG	400	SINOPE JIANGHAN SALT CHEMICAL HUBEI CO., LTD	R$26,40	R$10.560,00	GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS - EIRELI
4	Cloreto Poliquaternário de Amônio – concentração 15 a 20%. (Algicida de choque). Composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate à infestação de algas já formadas em piscinas	LT	150	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE	R$23,00	R$3.450,00	SANIGRAN LTDA
5	Poli dicloreto (2 Hidroxi Etileno Dimetil Etileno 2 Hidroxi Propileno Dimetil Imino Metileno), concentração de 12%. (Algicida de Manutenção). Composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente na prevenção à infestação de algas.	LT	20	SANICLOR ALGICIDA MANUTENÇÃO	R$19,00	R$380,00	SANIGRAN LTDA
6	Solução de clorohidróxido de alumínio – solução a 50%. Concentração 30 a 40%. (Decantador/Clarificante), para eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não são retidas pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), o que mantém a água sempre cristalina. No primeiro caso, ele funciona como um floculante; no segundo, como auxiliar de filtração.	LT	200	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	R$14,00	R$2.800,00	SANIGRAN LTDA

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:715836B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 160/2022 PREGÃO 067/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022– PREGÃO Nº 067/2022, ELETRÔNICO- SRP. Apresente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio - MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Cláudio/ MG,30 de Junho de 2022.

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	FORNERCEDOR
1	Areia granulada para filtro de piscina, granulometria média ou grossa. Utilizada para filtrar a água da piscina, retendo a sujeira.	KG	1000	ERGA	R$1,39	R$1.390,00	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	Fita testes para reagentes. Realiza quatro importantes leituras simultaneamente em apenas um mergulho: - PH - Cloro Livre - Alcalinidade Total - Estabilizante de Cloro	UNIDADE	250	HIDROALL	R$1,45	R$362,50	MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
3	Hipoclorito de Cálcio- (cloro granulado 65% de cloro ativo e sais de sódio e cálcio mais agua de hidratação 35%.) ação desinfetante mata bactérias, algas, fungos, vírus e outros contaminantes enquanto que seu poder oxidante transforma esses micro-organismos mortos em gases e cinzas, além de decompor produtos orgânicos que podem causar cores ou odores estranhos	KG	400	SINOPE JIANGHAN SALT CHEMICAL HUBEI CO., LTD	R$26,40	R$10.560,00	GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS - EIRELI

	na água, e insolubilizar sais metálicos, geralmente os principais responsáveis por águas coloridas em piscinas.						
4	Cloreto Poliquaternário de Amônio – concentração 15 a 20%. (Algicida de choque). Composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate à infestação de algas já formadas em piscinas	LT	150	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE	R$23,00	R$3.450,00	SANIGRAN LTDA
5	Poli dicloreto (2 Hidroxi Etileno Dimetil Etileno 2 Hidroxi Propileno Dimetil Imino Metileno), concentração de 12%. (Algicida de Manutenção). Composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente na prevenção à infestação de algas.	LT	20	SANICLOR ALGICIDA MANUTENÇÃO	R$19,00	R$380,00	SANIGRAN LTDA
6	Solução de clorohidróxido de alumínio – solução a 50%. Concentração 30 a 40%. (Decantador/Clarificante), para eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não são retidas pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), o que mantém a água sempre cristalina. No primeiro caso, ele funciona como um floculante; no segundo, como auxiliar de filtração.	LT	200	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	R$14,00	R$2.800,00	SANIGRAN LTDA

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B5982535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de profissionais para o programa APROXIMAÇÃO SUAS.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seu Anexo, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo.

1.3 O regime jurídico dos contratados pela Prefeitura Municipal de Cristália são definidos pelos seguintes diplomas normativos: Lei Municipal nº 154/2011 e Lei Federal nº 8.745/1993.

II - DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL E LOTAÇÕES:

FUNÇÃO PÚBLICA	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Psicólogo	R$ 2.200,00	40h	01	Curso Superior Completo em Psicologia
Assistente Social	R$ 1.300,00	30h	01	Curso Superior Completo em Serviço Social

2.1 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da organizadora, Secretaria Municipal de Assistência Social, com o acompanhamento e supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, designado para este fim, nos Termos da Portaria Municipal nº 20/2022.

2.2 O Formulário para Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

2.3 As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

2.4 O Formulário de Recurso consta no Anexo III deste Edital.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália, situada na Rua Pedreira nº 525 A, Centro, Cristália/MG, CEP 39598-000, no período de 04/07/2022 à 08/07/2022, no horário de expediente: de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3 O candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) 01 (uma) via da Ficha de inscrição devidamente preenchida, em letra de forma, sem rasuras;
b) Fotocópias legíveis frente e verso da Cédula de Identidade RG e do CPF;

3.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham preenchido e devolvido a respectiva Ficha de Inscrição no prazo fixado neste edital.

3.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou ao cargo escolhido.

3.6 Declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

3.7 No ato da inscrição, o candidato receberá de volta comprovante de inscrições.

3.8 Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato fará a escolha do cargo ao qual deseja concorrer, sendo ainda o único e exclusivo responsável pelos dados informados.

3.9 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

3.10 O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para, querendo recorrer da decisão, em recurso protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Cristália, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentado, conforme o modelo do anexo III.

3.11 A ficha de inscrição deverá ser preenchida em letra de forma, sem emendas ou rasuras, pelo candidato ou procurador.

3.12 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por Procurador devidamente investido com procuração com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do candidato e do procurador.

3.13 A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para inscrição no processo seletivo.

3.14 Será igualmente indeferida a inscrição que:
a) Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste edital;
b) Indicar mais de um cargo na mesma ficha de inscrição.

3.15 O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo, sob pena de serem canceladas todas as inscrições efetuadas.

3.16 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a entrega de todos os documentos exigidos e todas as condições atendidas.

3.17 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão solicitar FICHA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO e observar o disposto no capítulo IV do edital.

3.18 O candidato deve se manter atento às publicações de todos os atos deste processo seletivo que serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Cristália/MG e no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar

IV - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 são asseguradas os direitos de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.6 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.7 O candidato deverá encaminhar via SEDEX para a organizadora Prefeitura Municipal de Cristália, no endereço supracitado, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
b) Solicitação de prova especial, se necessário.
c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

4.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.
4.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.13 Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

V - DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 O Processo Seletivo será constituído de **etapa única – PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para todas as funções.

VI - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Será aplicada prova de títulos aos candidatos inscritos nesse processo seletivo.

6.2 – Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo com o quadro abaixo:

Critérios de Avaliação

Especializações:
Pós Graduação - 5,0
Mestrado – 10,0
Doutorado – 15,0
Cursos:
Até 20h - 0,5 por curso
De 20 à 40h – 1,0 por curso
De 40 à 60h – 1,5 por curso
De 60 à 80h – 2,0 por curso
Acima de 80h – 2,5 por curso.
Experiência Profissional:
1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos.

6.3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE TÍTULOS - Os títulos deverão ser entregues, sob protocolo, pelos candidatos classificados, pessoalmente ou por terceiros, no endereço que consta do item 3.1 deste edital – no Departamento Pessoal, após a divulgação do resultado oficial, no período que compreende os dias **11/07/2022 a 12/07/2022**, ou enviados via Correio/EBCT, por correspondência com AR, sendo verificada a tempestividade através da data de postagem, devendo ser subscrito envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 - TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO", com o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo/área de habilitação para o qual se candidatou.
6.4 Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
6.5 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação (Especialização) será feita mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
6.6 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação "stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) será feita mediante apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.
6.7 Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira, conforme determinações emanadas do MEC e CAPES.
6.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via fax ou internet e/ou fora do prazo estabelecido.
6.9 Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
6.10 Em nenhuma hipótese a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo.
6.11 O resultado oficial da Avaliação dos Títulos será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pedreira, 525 A, Bairro Centro, Município de Cristália – MG e no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 13/07/2022, a partir das 13 horas.

6.13 Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinados.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final que será obtida soma dos resultados das provas de títulos.

7.2 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência).

7.3 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
b) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

VIII - DOS RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à divulgação dos seguintes resultados:
a) As inscrições indeferidas;
b) Resultados das Provas de Títulos, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cristália, com as seguintes especificações:
− Nome do candidato;
− Número de inscrição;
− Número do documento de identidade;
− Função para o qual se inscreveu;
− A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

8.4 Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

8.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas no site no site **https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/** e no mural da Prefeitura Municipal de Cristália.

IX - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 São requisitos básicos para investidura na função pública:

9.1.1 Aprovação neste Processo Seletivo ;

9.1.2 Nacionalidade brasileira;

9.1.3 O gozo dos direitos políticos;

9.1.4 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

9.1.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da FUNÇÃO, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;

9.1.6 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

9.1.7 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

9.1.8 Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

9.1.9 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

X - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
10.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

10.2 A convocação para contratação será feita pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Cristália- MG.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Carteira de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastramento do PIS ou PASEP (se tiver);
- Documento de Habilitação Profissional para o exercício do cargo pleiteado, nos termos deste edital, no órgão de classe competente;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Cristália/MG;
- Documento de habilitação profissional (diploma ou certidão) exigido para o cargo ao qual concorre;
- CAC – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- Declaração de bens e de não-acumulação de cargos, empregos ou função pública;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Conta Corrente no Banco do Brasil;
- Carteira de Trabalho CTPS;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, cartão de vacina e declaração escolar;
- Certidão negativa de Tributos Municipais (Setor de Rendas do Município).

11.2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

11.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

11.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.5 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.7 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável a critério da Administração por igual período.

11.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros da Comissão Organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

11.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.11 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

11.12 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

11.13 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

11.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11.15 A Prefeitura Municipal de Cristália/MG se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

11.16 As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cristália- MG.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site http://www.cristalia.mg.gov.br/.

Cristália-MG**,** 28 de junho de 2022

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º .....

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO DE ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO DE RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST. CIVIL:	DATA NASC:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 002/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atuação no Programa Aproximação SUAS. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Cristália (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município. Cristália (MG), ... de ..... de 2022. _____ *ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR*		
_____ Presidente da Comissão _____ Membro da Comissão _____ Membro da Comissão		

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Psicólogo	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimento no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito do Programa Aproximação SUAS.
Assistente Social	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para que os encaminhamentos adequados nas unidades socioassistenciais no âmbito do Programa Aproximação SUAS.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS
À.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIRSTÁLIA/MG.

NOME DO CANDIDATO:_____.

CARGO:_____.

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( )	CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____
.
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:DD2E7421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
22°	REGINALDO MARTINS COELHO	Não manifestou interesse.
23°	GABRIELA MORAES REIS	Não manifestou interesse.
24°	THAWANE GONÇALVES CUNHA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
26°	ANA CLARA CANEDO NUNES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
27°	VALDINEIA CORREIA DAMASCENO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
23°	DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
21°	FABIANA DIAS	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
13°	ANDRÉA APARECIDA LOPES	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
19°	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
22°	ELAINE APARECIDA RAMOS	Não manifestou interesse.
23°	JOICE CRISTINA DOS SANTOS MADALENA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTOS DUMONT		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	

14°	FRANCIENE ISABEL VENCESLAU ALVES	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
44°	DENISA FLÁVIA SILVA DOS REIS	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B17B62C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 141/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº. 548/2022	1400202-0	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos e Compras	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	01/01/2021
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 548/2022	9902092-5	DIRLENE APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/01/2021
III	OFÍCIO SEMAS Nº. 548/2022	9902151-2	RILDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	01/01/2021
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 240/2022	9902148-2	CHIARA NOGUEIRA DE LIMA	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde – UAP C.S.U.	Secretaria Municipal de Saúde – UAP NIterói	02/05/2022
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 240/2022	9903562-3	ALINE DA CONCEICAO ALVES MIRANDA	Atendente de Consultório Dentário P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Lagoa dos Mandarins	17/05/2022
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 240/2022	9903766-5	ANA CAROLINA FERNANDES	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – UAP NIterói	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	24/05/2022
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 240/2022	9903883-7	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	23/05/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A83BA99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 142/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº. 621/2022	9902131-6	ADRIANA EVA CARDOSO	Sociólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	20/06/2022
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 621/2022	0203571-8	MARILENE DOS SANTOS GONTIJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	25/05/2022
III	.....	0202448-1	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	01/07/2022
IV	.....	0102247-0	MARTA CATARINA PEREIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	01/07/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDA75D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
REAJUSTE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 200, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo DAE, a serem praticados no município de João Monlevade - MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015 e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o DAE de João Monlevade, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício n°100/2022, de 25 de abril de 2022, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG Nº 190/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 190/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 13 e 29 de junho de 2022;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **8,43%** (oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do DAE de João Monlevade – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

§ 1° - Fica mantido o percentual de cobrança 30% (trinta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O DAE de João Monlevade deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de João Monlevade, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O DAE de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR (A) CATEGORIA PÚBLICA (D)		**CATEGORIA COMERCIAL (B)**		**CATEGORIA INDUSTRIAL (C)**	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**
Até 10	3,5517	Até 15	4,3825	Até 25	7,2009
11 a 15	3,9842	16 a 20	5,4846	26 a 30	8,2501
16 a 20	4,9860	21 a 25	6,0932	31 a 35	9,2220
21 a 25	5,5391	26 a 30	6,9808	36 a 40	10,0948
26 a 30	6,3462	31 a 35	7,8032	41 a 45	10,7148
31 a 35	7,0939	36 a 40	8,5419	46 a 50	11,3524
36 a 40	7,7652	41 a 45	8,9997	51 a 55	11,9913
41 a 45	8,2423	46 a 50	9,6059	56 a 60	12,5683
46 a 50	8,7326	51 a 55	10,1467	61 a 65	13,2069
51 a 55	9,2241	56 a 60	10,6347	66 a 70	13,8461
56 a 60	9,6653	61 a 65	11,1751	71 a 75	14,4500
61 a 65	10,1589	66 a 70	11,7159	76 a 80	14,9816
66 a 70	10,6510	71 a 75	12,2269	81 a 85	15,4717
71 a 75	11,1155	76 a 80	12,6768	86 a 90	15,9270
76 a 80	11,5244	81 a 85	13,0913	91 a 95	16,3388
81 a 85	11,9011	86 a 90	13,4762	96 a 100	16,7141
86 a 90	12,2515	91 a 95	13,8252	101 a 200	17,2563
91 a 95	12,5683	96 a 100	14,1425	Acima de 200	17,8937
96 a 100	12,8567	101 a 200	14,6012		
101 a 200	13,2739	Acima de 200	15,1407		
Acima de 200	13,7643				
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.					

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F4D1928B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 036/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
WALAS STORE LTDA.	9, 11, 12, 13	R$ 616,75
QUALITY ATACADO EIRELI EPP.	6, 21	R$ 3.454,00
GRUPO GBA LTDA.	14, 15	R$ 13.319,90
I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	8	R$ 1.058,00
INFO DIRECT	20	R$ 1.880,00
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA.	4	R$ 186,92
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.	17	R$ 1.306,95
AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA.	01, 02, 03, 07	R$ 1.582,84
SEG INFO	18	R$ 1.513,50
HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP.	19	R$ 482,50
		TOTAL: R$ 25.401,36

João Monlevade, 14 de junho de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED2CBFDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO Nº 350/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 350/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BASTÃO, TUBO E CURATIVO), destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTE 02 (itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9)	R$ 212.511,16
	ITEM 10	R$ 1.239,70
TOTAL		R$ 213.750,86

João Monlevade, 29 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33CA4A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu Como **"carona"** à Ata de **Registro de Preços 076/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo licitatório nº 079/2022,** - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Prefeitura Municipal de Araguari-MG** - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de (medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%), constantes na tabela CMED de preços de medicamentos).
empresa L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62, com sede na Rua Olegario Maciel, nº540, Centro, Araguari - MG, CEP: 38440218.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR EFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" **PF**	UND	1	1.400.000,00	65,55
	2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" e "Z" **PF**	UND	1	700.000,00	55,91
	3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z" **PF**	UND	1	300.000,00	82,90
	4	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS (NOVO) DE "A" a "Z" **PF**	UND	1	300.000,00	9,64
	6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE TODOS OS TIPOS DE "A" a "Z" **(PMVG)**	UND	1	650.000,00	0,08
Valor Total					R$ 3.350.000,00	

Valor total de R$ 3.350.000,00 (Três milhões trezentos e cinquenta mil reias).

João Pinheiro, 29 de junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29/06/2022

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:811A6D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
52ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 04/07/2022, 9h AS 11 HS, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2531333	339	LARISSA ARAUJO MACIEL PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2532144	341	SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2528152	343	ANGELO GABRIEL MESQUITA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2533349	344	SHEILA APARECIDA SA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2507697	346	LUCAS HENRIQUE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2508766	347	MICHELLE GUILHERME DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2535833	205	GILMAR SERGIO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2530435	206	ITALO JONATAS MESSIAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2516197	208	CARLOS ALBERTO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2521735	210	LUCIENE KELLY MATIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2508448	10	AMANDA BORTOLINI MARTINS	PROFESSOR B – CIÊNCIAS		
2533934	10	TAMARA CRISTINA DE SOUZA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
2506243	15	CARLA ARAUJO DE PAULA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
2528367	16	FERNANDA SIMOES LINHARES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
2530577	5	HELLIA CRISTINA DO NASCIMENTO MOREIRA	FISIOTERAPEUTA		
2516451	6	NILCIENE MOURA LIMA	FISIOTERAPEUTA		
2535961	7	MATHEUS EMILIANO SILVA	FISIOTERAPEUTA		
2532153	8	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	FISIOTERAPEUTA		
2508299	9	ANA CAROLINA DE BARROS NEVES	FISIOTERAPEUTA		
2532303	2	MICHELLE RESENDE DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:2553DFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.554, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 4554

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.525,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 587
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2303	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 148.525,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 578
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2299	APOIO E PROMOÇÃO A FORMAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 38.525,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 584
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2302	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 591
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:92CA2623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.555, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 4555

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA, DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 360
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2154	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 268
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 300.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 318
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AC03FA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.557, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 4557

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.497.141,75 (Hum Milhão Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 400.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 349
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1019	OBRA DE INFRA ESTRUTURA HISTÓRICA ARQUEOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 57.141,75
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 353
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.040.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:00AA7396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.559, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 4559

Abre Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 33
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 503
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2274	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 28
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2274	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 12 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:765EB18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.560, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG
Decreto Nº 4560

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 253.169,91 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: 02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento: 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento: 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:
Fonte Recurso: 200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		223.169,91
Orgão: 02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 444
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade: 90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento: 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso: 229 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)		30.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 12 de Maio de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B714EF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção da 10ª (décima) proposta cultural inscrita do EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº 001/2022 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e dá outras providências"

A Diretora Adjunta da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Edital nº 001/2022 - EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Seleção da 10ª (décima) proposta inscrita no EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS nº 001/2022, em conformidade com o disposto no item 4.3.1 do certame, como segue no quadro abaixo. De acordo com o item, caberá interposição de recurso pelo interessado, devendo ser preenchido no formulário do Anexo V e enviado para o e-mail ocupafundarte@gmail.comno prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	DATA(S) DE OCUPAÇÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL	HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO
CLIPE "MÃE, É POR VOCÊ"	EDUARDO CÉSAR DE PAULA CASTRO	20/08/2022	TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	HABILITADA	72,0 (SETENTA E DOIS PONTOS)	APROVADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de junho de 2022.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Diretora Adjunta da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:9D18D5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 54/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SCALPS E SERINGAS".** Contratada**: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Vencedora dos itens:12. Data da assinatura:23/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

265	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
266	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO	**FEDERAL**	02.011.0010.0122.0002.2105.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
293	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
294	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS	**FEDERAL**	02.011.0010.0301.0002.2158.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
295	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
298	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2162.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
300	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES/MAC	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2FB488E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 059/2022

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES OU INSERVÍVEIS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo de inventário 2021, apresentado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, nomeada pela Portaria nº. 45, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 78/2021, em que o Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG à época determina que a Comissão de Inventário proceda à baixa dos bens não localizados no inventário de 2017 e considerados inservíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 17/2022 e o Ofício nº. 019/2022, ambos da Controladoria Interna da Câmara Municipal do Prata/MG, bem como o Ofício nº. 02/2022 da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, em que solicitam a baixa dos bens não localizados e/ou extraviados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de baixa de bens móveis permanentes, apresentado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, em que consta lista de bens inservíveis não localizados, quando da elaboração do inventário do ano de 2017, bem como os bens inservíveis localizados quando da elaboração do inventário de 2021, com as devidas justificativas de

baixa, conforme preconiza o art. 8º da Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO não haver necessidade de parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal do Prata/MG, uma vez que o controlador é membro da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio, conforme preconiza o art. 5º da Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata/MG; e

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à baixa dos bens móveis permanentes excedentes ou inservíveis da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata/MG, considerados como inservíveis e não localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2017, constantes do anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata/MG, considerados como excedentes ou inservíveis, todos localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2021, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2022, constantes do anexo II, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

ANEXO I
Bens móveis permanentes considerados inservíveis no inventário de 2017, sendo os mesmos não localizados quando da realização do inventário de 2021

Placa Patrimonial	Descrição
52	Armário Aço 2 portas de correr
54	Armário Aço 2 portas de correr
61	Condicionador de Ar 30.000 BTUS
108	Espremedor de Frutas Faet
143	Vídeo Cassete Mitsubishi
216	Livro sobre Manual do Assessor Jurídico Municipal
301	Câmera Fotográfica Mirage
385	Câmera Digital Sony
447	Aspirador Eletrolux

ANEXO II
Bens móveis permanentes localizados quando da realização do inventário de 2021 e confirmados em 2022, sendo classificados em excedentes ou inservíveis

Nº	Descrição do bem
514	IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML 1860
634	Suporte CPU GIOBEL MADEIRA COR TERRARUM/PRETO
706	CAMERA SONY CYBER-SHOT DSC- HX300
85	Frigobar TOP 12
317	Impressora HP 3550 C8991A
387	Gravador de DVD 16 X LG CD RW 52X
456	Monitor 17 SAMSUNG LCD 732NW WIDE PRETO (PPB)
482	Refrigerador RE 120 220v./60HZ BR114
494	Impressora multifuncional HP F4480
547	CADEIRAS ESCRITÓRIO LONG. POLTR. REBAT. PRES COR 070
580	CADEIRAS ESCRITÓRIO LONG. POLTR. REBAT. PRES COR 070
652	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA
664	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA
666	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA
676	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR FRAQUE TELA ENCOSTO SINTETICA ASSENTO ESPUMA INJETADA BRAÇO CORSA
685	Poltrona PRESIDENTE CASTOFAR SUPREMA ASS/ENCOSTO CONCHA BRACO FBC FR/PT BASE DIR PRETA GAS ESPUMA
355	Mouse PS2 SCROOL OPTICO
305	Aparelho de FAX-SIMILE PANASONIC KX, MODELO FT72 BRG 110V, 100 NÚMEROS TECLA NAVEGAÇÃO PANASON
91	Estabilizador de Voltagem MX - 1.000
105	Micro Computador AMPK6 2500MH3, gabinete,monitor,placas de video,fax modem,teclado e mouse.
158	CD Laser CDP 1120 TEAC
358	Estabilizador MONO VOLT
386	GABINETE SATÉLITE 4 BAIAS ATX C/FONTE, PLACA MÃE MB P4, PROC.P4 INTEL PENTIUM 4, MEMÓRIA DDR 1GB, PLACA DE VÍDEO, HD 160 GB, DRIVE DE DISQUETE.
391	Estabilizador Mono SMS - REVOLUTION III
488	Computador com processador Dual Core; 4GB memória; HD 320 GB; gravador CD e DVD; mouse; teclado e caixa de som.
493	HUB 8 portas Genérico 10/100
92	Condicionador de Ar 30.500 BTUS - Marca SPRINGER MUNDIAL
118	Condicionador de Ar 30.500 BTUS - Marca SPRINGER MUNDIAL
691	Poltrona PRESIDENTE CASTOR CONCHA FRIS ASS/ENCOSTO CONCHA 80409 BRAÇO CROMADO COM APOIO
728	COMPUTADOR AIO ACER 19,5" AZ1-751- BR12 CI-3 WINI 10 4GB 1TB PRETO + TECLADO - MOUSE S/FIO LOGITECH MK345 PRETO USB
226	Cofre de material aço cimento

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FF4F0D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
LISTAGEM DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Chamamento Público 007/2022
Torna-se público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a listagem Deferidos e indeferidos do Chamamento Público 007/2022, tendo e vista que não houve apresentação de recursos, Autoriza o uso de Espaços para a Exploração de Barracas Fornecidas pelo Poder Público Municipal, Destinados a Exploração Comercial De Produtos Alimentícios, Bebidas e de Lazer, no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira Para Fins de Compor a Programação do Evento Denominado "2º Arraiá Neves".

	NOME	SITUAÇÃO
01	Adalvina Judite Oliveira	Deferido
02	Aldenite Ferreira de Souza Gomes	Deferido
03	Alexandre Cesar Gomes	Deferido
04	Alexis Francisco dos Santos	Deferido
05	Andreia de Souza	Indeferido
06	Aroldo Camara de Oliveira	Indeferido
07	Bruna Fernandes dos Santos	Deferido
08	Cassia Regina Almeida G. Batista	Deferido
09	Cleonisse Francisca dos Santos	Indeferido
10	Douglas Rodrigues de Oliveira	Indeferido
11	Gilberto de Souza	Indeferido
12	Gracielle Nunes dos Santos	Deferido
13	Janaina Batista dos Santos	Indeferido
14	Josane Braula Lucas Silva	Deferido
15	Julia Gabriella Santos Barbosa	Indeferido
16	Luzia Ribeiro Fernandes	Deferido
17	Magda Piedade Castanheira Morais	Deferido
18	Magno Ferreira de Carvalho	Deferido
19	Maria do Amparo Venancio Gomes	Indeferido
20	Maria Helena Silva Andrade	Deferido
21	Marta Rodrigues Costa	Deferido
22	Mazareli Monica Ciriaco	Indeferido
23	Micaela Honorato Lucas Silva	Deferido
24	Pedro Henrique de Oliveira Neves	Indeferido
25	Polyana Pereira Silva	Indeferido
26	Raul Ezio dos Santos Francisco	Indeferido
27	Rosilene Neri dos Santos	Indeferido
28	Samira Antunes Rodrigues	Indeferido
29	Sirlei da Cruz Carvalho	Indeferido
30	Thassia Leal da Silva	Deferido
31	Thiago Soares Dias	Deferido
32	Viviane Maria de Freitas Elias	Deferido
33	Whitney Daiane Silva Gomes	Indeferido

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6746AFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 DISPENSA Nº 045/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 095/2022
Dispensa Nº 045/2022
Contrato Nº 078/2022
Objeto: Aquisição de placas sinalizadoras de trânsito, para atender as necessidades da Polícia Militar – Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Ofício 14/2022, do Vigésimo Primeiro Batalhão.
Dotação Orçamentária: 02.003.15.452.056.2065.33903000.
Vigência: de 30/06/2022 a 30/09/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

BR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 21.084.202/0001-39						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60	4	UNID.	67,2000	268,80
2	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45	3	UNID.	56,7000	170,10
3	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60	2	UNID.	67,2000	134,40

4	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50	2	UNID.	70,0000	140,00
5	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50	10	UNID.	56,0000	560,00
6	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50	4	UNID.	70,0000	280,00
7	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50	10	UNID.	70,0000	700,00
8	402669	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR CAMINHÕES 0,40 X 0,60	3	UNID.	67,2000	201,60
9	402670	PLACA ACM ADESIVADO - SENTIDO PROIBIDO 0,50 X 0,50	3	UNID.	70,0000	210,00
					TOTAL	2.664,90
VALOR POR EXTENSO	DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Rogério Costa Lauria - BR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:BB111D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 03/2022

CLASSIFICAÇÃOENSINOMÉDIO

MONITORDETURISMO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Nota final
				Nota	Nota	Nota	
1º	2103	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	12/03/1979	20,00	12,00	60,00	92,00
2º	1855	PRISCILA FERREIRA PINHO QUITITE	16/08/1993	20,00	12,00	60,00	92,00
3º	2056	JULIANA DA PAZ PAPA	22/07/1974	16,00	12,00	48,00	76,00
4º	1910	NAIARA DE PAULA LIMA	17/08/1992	16,00	12,00	48,00	76,00
5º	1981	JOSIELE TERESA FELIPE DAS DORES	27/07/1994	16,00	12,00	48,00	76,00
6º	1964	FABIANO GERMANO SILVA		16,00	16,00	42,00	74,00
7º	1950	TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO		12,00	20,00	42,00	74,00
8º	2104	IZABEL CRISTINA DA PAZ DOS SANTOS	22/04/1967	16,00	8,00	48,00	72,00
9º	2081	YANET HOMEZ RANGEL	16/01/1991	16,00	8,00	48,00	72,00
10º	2176	GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES		20,00	16,00	36,00	72,00
11º	1828	JOÃO PAULO DOS SANTOS JORGE		16,00	12,00	42,00	70,00
12º	1903	ROSILENE APARECIDA DUARTE FERNANDES	12/06/1980	16,00	4,00	48,00	68,00
13º	1851	ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	02/05/1985	16,00	4,00	48,00	68,00
14º	1806	ALEXANDRO FERREIRA	20/04/1998	16,00	4,00	48,00	68,00
15º	1802	MARCELO JERONIMO DA CRUZ	30/09/1969	12,00	8,00	48,00	68,00
16º	1901	SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO		16,00	8,00	42,00	66,00
17º	2258	TAINA DA CUNHA ISACKSSON		12,00	12,00	42,00	66,00
18º	1862	ANDRIELLE JÚNIA DOS SANTOS		16,00	4,00	42,00	62,00
19º	1885	JOSE GERALDO VIGIANI		12,00	8,00	42,00	62,00
20º	2213	PATRÍCIA OLIVEIRA QUEIROZ		8,00	4,00	48,00	60,00
21º	2234	ALESSANDRA HELENA DE OLIVEIRA	19/08/1990	12,00	12,00	36,00	60,00
22º	1865	FRANCISMARA DA PENHA OLIVEIRA	04/04/1992	12,00	12,00	36,00	60,00
23º	1805	ELIENE ROSA MOREIRA DOS SANTOS		12,00	4,00	42,00	58,00
24º	2183	ELSON MATEUS DA SILVA SOBRINHO		20,00	8,00	30,00	58,00
25º	2131	MARCIA APARECIDA LOPES ESTANISLAU	02/07/1992	8,00	4,00	42,00	54,00
26º	1922	GLENDELLY MIRYARELLY DOS SANTOS SILVA		12,00	8,00	30,00	50,00
27º	2128	KAILANE LOREDO DE OLIVEIRA		8,00	12,00	30,00	50,00

TÉCNICODEENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Nota final
				Nota	Nota	Nota	
1º	2161	MARIA LUISA MALTA VELHO MARTINS		20,00	12,00	54,00	86,00
2º	1947	CIBELE APARECIDA PEREIRA		16,00	12,00	48,00	76,00
3º	1936	KELY CRISTINA PAULA		12,00	8,00	54,00	74,00
4º	1902	FRANCIELE DE SENA BRITO		16,00	8,00	48,00	72,00
5º	2050	GIZELLE APARECIDA DE SOUZA		8,00	12,00	48,00	68,00
6º	2134	ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA		16,00	8,00	42,00	66,00
7º	2098	FLAVIA APARECIDA VICTORINO		12,00	4,00	48,00	64,00
8º	1943	ANA CRISTINA FERREIRA MOREIRA PATRÍCIO		20,00	4,00	36,00	60,00
9º	2130	JOÃO WAGNER DA COSTA	31/01/1976	16,00	8,00	36,00	60,00
10º	2187	MILENE MARIA PEREIRA	20/10/1998	16,00	8,00	36,00	60,00
11º	2043	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA		12,00	12,00	36,00	60,00
12º	2037	IMACULADA CONCEICAO DE SOUZA	14/11/1986	16,00	12,00	30,00	58,00
13º	2055	ELVISLAYNE APARECIDA DE SOUZA COLELA	05/04/1998	16,00	12,00	30,00	58,00
14º	1960	ROSILANGE DO NASCIMENTO DE MOURA MORAES	25/12/1978	12,00	8,00	36,00	56,00
15º	1930	ROSIANE EVARISTA JESUS	26/04/1993	12,00	8,00	36,00	56,00
16º	2137	FRANCISCA AUXILIADORA DOS SANTOS	26/11/1978	8,00	4,00	42,00	54,00
17º	2241	ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	28/11/1980	8,00	4,00	42,00	54,00
18º	2051	RAYCE AMANDA DOS SANTOS		12,00	12,00	30,00	54,00
19º	1887	ELIANE VITORINO DA COSTA	31/01/1976	12,00	4,00	36,00	52,00

20º	2150	VANIA JAQUELINE CECILIO	20/09/1984	12,00	4,00	36,00	52,00
21º	2223	GRACIELE SANTOS DE SOUZA		12,00	8,00	30,00	50,00

SANTA BÁRBARA, 29 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:D985E7BB

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 03/2022

CLASSIFICAÇÃOENSINOSUPERIOR

CONTADOR|NIVELSUPERIOR-AREAADMINISTRATIVA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1786	ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	18/02/1977	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00		68,00
2º	2014	JOISSE FERNANDINA TEIXEIRA	21/09/1990	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00		68,00
3º	1906	GUILHERME HERCULANO CAMPOS		8,00	10,00	8,00	42,00	68,00		68,00

ENFERMEIRO | NIVEL - ÁREA SAÚDE

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Saúde	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1836	DANIELA CLAUDINA DE MACÊDO		6,00	4,00	10,00	60,00	80,00	2,00	82,00
2º	1934	JÉSSICA LUIZA RIPANI RODRIGUES		6,00	6,00	8,00	60,00	80,00	1,00	81,00
3º	2185	VANESSA DE LOURDES ALVERNÁZ ALVERNÁZ		6,00	4,00	8,00	60,00	78,00	2,00	80,00
4º	2149	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA		6,00	8,00	10,00	54,00	78,00	2,00	80,00
5º	2138	ISABELLA CRISTINA BITENCOURT DE LIMA		6,00	10,00	8,00	54,00	78,00	1,00	79,00
6º	1791	LUCIENE OLIVEIRA ALBERTO DA SILVA		6,00	4,00	10,00	54,00	74,00	2,00	76,00
7º	1962	IZABELA FIGUEIREDO PIRES		4,00	8,00	10,00	54,00	76,00		76,00
8º	2119	NATALIA GONCALVES RIBEIRO		6,00	4,00	6,00	54,00	70,00	5,00	75,00
9º	1810	CLYVIA ROSSE DA SILVA E SILVA		8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	5,00	75,00
10º	1980	ALMERINDA MARIA XAVIER DOS SANTOS		8,00	6,00	10,00	48,00	72,00		72,00
11º	2214	ERLON CRISTIAN LOPES		6,00	8,00	10,00	48,00	72,00	0,00	72,00
12º	2190	BRENER MURTA DE MATOS	19/03/1987	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	2,00	72,00
13º	2047	LAIS NATALY RODRIGUES DAS DORES	30/05/1995	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	1,00	71,00
14º	2146	EDINA FERREIRA DE CARVALHO		4,00	2,00	8,00	54,00	68,00	2,00	70,00
15º	1866	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES CAMILO	23/07/1985	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	1,00	69,00
16º	2192	NATALIA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	30/12/1987	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	1,00	69,00
17º	2099	HEMILLY MENDONCA SOUZA		4,00	6,00	8,00	48,00	66,00		66,00
18º	1941	CAMILA SANTOS DA VOLTA		8,00	6,00	10,00	42,00	66,00		66,00
19º	1842	FABIANA CÁSSIA FERREIRA SANTOS		8,00	6,00	8,00	42,00	64,00	2,00	66,00
20º	2173	FRANK JUNIO DOS SANTOS MOREIRA		6,00	8,00	10,00	42,00	66,00		66,00
21º	2229	MIRLEI CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA		6,00	2,00	8,00	48,00	64,00	1,00	65,00
22º	1857	DIVINA SOARES COELHO		8,00	6,00	6,00	42,00	62,00	1,00	63,00
23º	2253	MARCELA DAIANE ROCHA		6,00	2,00	6,00	48,00	62,00		62,00
24º	2070	CAMILA DA CONCEIÇÃO FORTES		4,00	2,00	8,00	48,00	62,00	0,00	62,00
25º	2044	LÍDIA ANATALIA LOPES		6,00	4,00	10,00	42,00	62,00		62,00
26º	2021	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO		4,00	2,00	6,00	48,00	60,00		60,00
27º	1997	ANDIANARA LOPES BARROS		6,00	6,00	6,00	42,00	60,00		60,00
28º	2057	HIGOR MAGALHÃES SILVANO		4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	2,00	58,00
29º	2121	CRISTINA MARIA ALVES		6,00	6,00	8,00	36,00	56,00		56,00

30º	2201	FLÁVIA DANIELLE ROSA PINHEIRO		6,00	4,00	10,00	36,00	56,00		56,00
31º	1841	ALINE CRISTINA SILVA		4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	2,00	56,00
32º	2147	LUIZA SANTOS COUTINHO		6,00	4,00	6,00	36,00	52,00		52,00
33º	2026	LILIANE ALMEIDA SANTOS SALES		4,00	6,00	6,00	36,00	52,00		52,00
34º	1798	VERÔNICA PULINHO SILVA		6,00	8,00	8,00	30,00	52,00	2,00	54,00

FISIOTERAPEUTA | NIVEL - ÁREA SAÚDE

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Saúde	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1804	ELENICE DOS SANTOS PAULA		6,00	8,00	10,00	42,00	66,00	1,00	67,00
2º	1917	TULIO JOSE LIMA MARQUES		4,00	6,00	6,00	48,00	64,00		64,00
3º	1886	ANNA BEATRIZ SILVA		6,00	8,00	8,00	42,00	64,00		64,00
4º	2093	DANILTON CRESCENCIO		8,00	6,00	6,00	42,00	62,00		62,00
5º	2015	FLAVIANE OLIVEIRA RODRIGUES		8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	1,00	61,00
6º	1878	ANDRÉ LUIZ BARROS DA MATA		6,00	10,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00
7º	2186	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA		4,00	4,00	8,00	42,00	58,00	1,00	59,00
8º	1938	SABRINA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA		2,00	6,00	8,00	42,00	58,00		58,00
9º	2089	FRANCISLEY RODRIGO MENDES		4,00	10,00	8,00	36,00	58,00		58,00
10º	1832	FERNANDA PESSOA ANDRÉ		10,00	8,00	10,00	30,00	58,00		58,00
11º	2237	THAIS FERREIRA DA SILVA		6,00	6,00	8,00	36,00	56,00		56,00
12º	1945	MAXUEL DA CRUZ		6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	1,00	55,00
13º	2129	ANA CLARA RAMOS E SILVA		4,00	4,00	10,00	36,00	54,00		54,00
14º	1882	INDIANARA PATRICIA DO CARMO SSOARES		8,00	8,00	8,00	30,00	54,00		54,00

MÉDICO PEDIATRA | NIVEL - ÁREA SAÚDE

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Saúde	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	2202	ALINE JOICE PEREIRA GONÇALVES NICOLATO		10,00	10,00	8,00	60,00	88,00	4,00	92,00

PEB - CIÊNCIAS | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	2122	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO		6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	3,00	59,00

PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1919	MATEUS TORRES FONSECA		8,00	8,00	8,00	48,00	72,00		72,00
2º	1792	LARISSA MARA SILVA		4,00	2,00	10,00	48,00	64,00	0,00	64,00
3º	2256	RODRIGO MACHADO GONÇALVES		6,00	8,00	8,00	42,00	64,00		64,00
4º	1989	CAMILA AZEVEDO DA CUNHA DANTAS FERREIRA		10,00	10,00	8,00	36,00	64,00		64,00
5º	1897	DAYLANE ANALICE DE FÁTIMA MONTEIRO		4,00	4,00	6,00	48,00	62,00		62,00
6º	2017	JANAINA MENDES DE SOUZA		6,00	4,00	8,00	42,00	60,00		60,00
7º	1920	FELICIANO MONTEIRO COSTA		4,00	6,00	4,00	42,00	56,00	1,00	57,00
8º	1835	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS		4,00	2,00	8,00	42,00	56,00		56,00
9º	2090	SERGIO ADRIANO PATROCINIO		8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	2,00	54,00
10º	2078	EMILENE DIAS DE AMORIM		6,00	4,00	6,00	36,00	52,00		52,00
11º	1963	MILLER RODRIGUES DE ANDRADE	24/01/1988	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00		50,00
12º	1827	MARINA SILVA PEREIRA	02/02/1998	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	0,00	50,00

PEB - GEOGRAFIA | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			

PEB - LÍNGUA INGLESA | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1924	KAUÃ BRAGA SILVA		8,00	6,00	6,00	42,00	62,00		62,00
2º	1870	TAYNE MENDES DE LIMA		4,00	2,00	10,00	36,00	52,00		52,00

PROCURADOR MUNICIPAL | NIVEL SUPERIOR - AREA ADMINISTRATIVA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1952	JEREMIAS DE JESUS		10	6	10	60	86,00		86,00

		FRANCISCO								
2º	1944	THIAGO MARQUES DE PÁDUA TERRA	18/01/1997	8	8	8	60	84,00		84,00
3º	2020	FILIPE AUGUSTO CATARINO	14/09/1998	8	8	8	60	84,00		84,00
4º	1939	JULIFRANCIS CARVALHO GONTIJO		6	6	10	60	82,00		82,00
5º	1853	EDSON FERNANDES JÚNIOR		6	10	10	54	80,00	2,00	82,00
6º	2092	EMILIO GABRIEL BARBOSA MENDONCA		6	8	10	54	78,00	0,00	78,00
7º	2169	HENRIQUE STOPA CALDAS FILIPE		6	8	8	54	76,00		76,00
8º	2238	CHARLITON SILVA LIMA JUNIOR		8	4	8	54	74,00	1,00	75,00
9º	1888	JESSICA DE CASTRO SIQUEIRA		10	6	10	48	74,00	1,00	75,00
10º	2065	JULIANA VIEIRA ROMÃO	31/01/1987	6	6	8	54	74,00		74,00
11º	2038	ANA LUISA REIS NEPOMUCENO	17/08/1996	6	6	8	54	74,00		74,00
12º	1796	HELTON CLERISSON MELO ALMEIDA		6	4	10	54	74,00		74,00
13º	2005	JÚLIA MAGALHÃES CELINO		10	8	8	48	74,00		74,00
14º	2157	THAÍS GABRIELA DOS SANTOS		6	8	4	54	72,00	0,00	72,00
15º	1872	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA		8	4	10	48	70,00	2,00	72,00
16º	2160	LUCAS DAVID CAMPOS DE SIQUEIRA CAMARGO		4	6	6	54	70,00	1,00	71,00
17º	2124	BREMER SANCHES MOREIRA ALMEIDA		4	4	8	54	70,00		70,00
18º	2180	TIAGO NUNES SILVA		6	8	6	48	68,00	2,00	70,00
19º	2107	CLEUBER LUCIO SANTOS JUNIOR		8	8	10	42	68,00		68,00
20º	1861	JOSÉ LUIZ DE CASTRO BRAGA		4	6	8	48	66,00	1,00	67,00
21º	2108	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE		8	6	10	42	66,00	1,00	67,00
22º	1825	SANDY KELLI DO CARMO SENA		6	2	8	48	64,00		64,00
23º	1812	MARIA APARECIDA DOS REIS		6	6	10	42	64,00		64,00
24º	2212	CENY APARECIDA ROCHA		8	2	10	42	62,00		62,00
25º	2049	CAMILLA VIANA FONSECA		4	6	8	42	60,00		60,00
26º	2211	CLAYTON APARECIDO SOARES		6	6	8	36	56,00		56,00
27º	2097	WAGNER MARIANO LIMA		6	4	8	36	54,00		54,00
28º	1843	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGE		6	4	10	30	50,00		50,00

PROFESSOR DE MUSICA - FLAUTA TRANSVERSAL | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	2013	SHARI SIMPSON DE ALMEIDA		10,00	6,00	10,00	48,00	74,00	3,00	77,00
2º	1911	DANIELLE CHAVES OLIVEIRA REIS		4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	0,00	54,00

PROFESSOR DE MÚSICA - SAXOFONE | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	2066	LUIS FLÁVIO AGUIAR MIRANDA		6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	3,00	57,00

PROFESSOR DE MUSICA - TROMPA | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	2088	ANA LAURINDA OLIVEIRA GOMES		6,00	8,00	6,00	42,00	62,00		62,00

PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLINO | NIVEL SUPERIOR - PEDAGÓGICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conh Bas Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
				Nota	Nota	Nota	Nota			
1º	1894	PAULA CORDEIRO FRANCO	25/06/1988	8,00	10,00	10,00	60,00	88,00	8,00	96,00
2º	1822	MANUEL CANO CASTILLA	19/06/1966	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00	0,00	78,00
3º	1988	LAÍS ANDRESSA SILVA BENTO	06/03/1998	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00		56,00

SANTA BÁRBARA, 29 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2814E505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2022/00005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EYZ3896	AG02818340	06/04/2022	653-00
GUY4470	AG02818342	08/04/2022	653-00
MVJ1C56	AG02818343	08/04/2022	653-00
QUX0234	AG02819214	09/04/2022	763-32
QQS7024	AG02819949	09/04/2022	736-62
CRT6H83	AG02819948	09/04/2022	653-00
GQP3655	AG02819216	09/04/2022	653-00
COJ3J17	AG02819217	09/04/2022	518-51
HCV8D71	AG02818345	10/04/2022	653-00
BOA4969	AG02819203	10/04/2022	653-00
CWH7H79	AG02819202	10/04/2022	546-00
AWD1I11	AG02819218	15/04/2022	653-00
FMI5334	AG02820007	16/04/2022	556-80
GNG7900	AG02820008	16/04/2022	653-00
JLQ0012	AG02820009	16/04/2022	548-70
HDW2B02	AG02820010	17/04/2022	552-50
HNH2482	AG02820011	17/04/2022	653-00
QMB1F08	AG02819219	19/04/2022	736-62
PYC2460	AG02819220	19/04/2022	736-62
KZS7A04	AG02819226	19/04/2022	518-51
CRA5529	AG02819221	19/04/2022	518-51
NLL3I63	AG02819227	19/04/2022	736-62
GSF0770	AG02819228	19/04/2022	518-51
EVB0561	AG02819229	19/04/2022	518-51
GUW9802	AG02819222	19/04/2022	518-51
HBS5682	AG02819230	19/04/2022	518-51
QXB3143	AG02819223	19/04/2022	736-62
RTX1I01	AG02820027	19/04/2022	518-51
HLO6047	AG02819224	19/04/2022	518-51
HNG0063	AG02819225	19/04/2022	518-51
LQO0422	AG02820028	19/04/2022	736-62
HFJ4530	AG02820029	19/04/2022	566-50
DAD2957	AG02820030	19/04/2022	653-00
KLU2500	AG02819231	19/04/2022	518-51
RFJ1I45	AG02820031	20/04/2022	541-00
OQO2909	AG02820032	20/04/2022	653-00
GZB0594	AG02820033	21/04/2022	763-32
GUZ3987	AG02820034	21/04/2022	518-51
CRT6H83	AG02820036	21/04/2022	653-00
GXV6H85	AG02820037	21/04/2022	545-21
CRT6H83	AG02820035	21/04/2022	653-00
DNK1994	AG02819950	23/04/2022	605-01
EBK6858	AG02819953	23/04/2022	653-00
GYX5245	AG02819952	23/04/2022	653-00
OPL1A78	AG02819951	23/04/2022	653-00
OPF2038	AG02819954	25/04/2022	763-32
HES3869	AG02819958	26/04/2022	518-51
DYD2H96	AG02820012	26/04/2022	518-51
PUM0832	AG02819956	26/04/2022	518-51
OPX6J63	AG02820014	26/04/2022	518-51
GRI5938	AG02819955	26/04/2022	518-51
RTU5D83	AG02820015	26/04/2022	736-62
AMQ9206	AG02820016	26/04/2022	518-51
DYG1987	AG02820017	26/04/2022	518-51
CME2498	AG02819957	27/04/2022	518-51
JXU9B10	AG02819960	27/04/2022	518-51
OXE0363	AG02819959	27/04/2022	518-51
MFV4I77	AG02820018	28/04/2022	518-51
MFV4I77	AG02820020	28/04/2022	736-62
EDX7B74	AG02820021	29/04/2022	763-32
RFA8B36	AG02820022	29/04/2022	605-01
FZY5J04	AG02820023	30/04/2022	605-01

QUN4154	AG02820024	30/04/2022	704-81
HBC6C18	AG02820038	03/05/2022	581-98
BRC1676	AG02820039	08/05/2022	573-80
QPB9G21	AG02820041	08/05/2022	538-00
RMI4F61	AG02820040	08/05/2022	546-00
HIN2001	AG02818349	08/05/2022	573-80
HNO9957	AG02818347	08/05/2022	736-62
OME9736	AG02818348	08/05/2022	518-51
PZN6828	AG02818350	09/05/2022	548-70
HNG0162	AG02818352	11/05/2022	736-62
RMK7A93	AG02818351	11/05/2022	545-22
DXU0613	AG02820025	14/05/2022	545-21
RTR8H23	AG02820026	14/05/2022	583-50
RTR8H23	AG02820048	14/05/2022	581-91
RTR8H23	AG02820047	14/05/2022	520-70
RTN9C36	AG02820042	15/05/2022	583-50
RTN9C36	AG02820044	15/05/2022	581-91
RTN9C36	AG02820043	15/05/2022	520-70
HAM9B77	AG02820046	19/05/2022	545-22
GXO8976	AG02820098	20/05/2022	653-00
PZX1H01	AG02820096	20/05/2022	545-26
BOQ8571	AG02820099	21/05/2022	653-00
GQU4484	AG02820097	21/05/2022	545-26
OWW2A31	AG02820105	21/05/2022	518-51
GSF2244	AG02820100	21/05/2022	653-00
GSF2244	AG02820101	21/05/2022	545-26
GUW9254	AG02820102	22/05/2022	653-00
GPV2B66	AG02820106	01/06/2022	762-52
HGM0H04	AG02818353	04/06/2022	548-70
CTK9608	AG02819961	04/06/2022	518-51
CTK9608	AG02819962	04/06/2022	573-80
HGY5911	AG02819963	05/06/2022	605-01

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30/06/2022 - Total de registros: 94

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DEDE59D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2022/00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GRI1584	AG02819000	21/10/2021	552-50	130,16
GZA0274	AG02819005	23/10/2021	539-80	88,38
GMY4210	AG02819006	23/10/2021	546-00	130,16
RGC8C67	AG02819135	24/10/2021	562-25	88,38
DIH3764	AG02818907	05/11/2021	562-22	88,38
HET7762	AG02818909	05/11/2021	562-22	88,38
GVX4740	AG02819094	10/11/2021	736-62	130,16
GYP6784	AG02819148	12/11/2021	554-11	195,23
GXU4322	AG02818551	14/11/2021	736-62	130,16
HAY5881	AG02819119	23/11/2021	736-62	130,16
EYR7259	AG02819126	27/11/2021	649-10	88,38
DFP6349	AG02818624	03/12/2021	567-31	130,16
GRM3252	AG02818627	04/12/2021	546-00	130,16
OQT2329	AG02829691	04/12/2021	554-14	195,23
HEE8038	AG02829689	04/12/2021	736-62	130,16
GZT4021	AG02829584	04/12/2021	538-00	130,16
HOJ4712	AG02829690	05/12/2021	653-00	195,23
HGY5080	AG02818572	06/12/2021	736-62	130,16
QPV1346	AG02829692	07/12/2021	554-14	195,23
OPZ5161	AG02829693	07/12/2021	545-26	195,23
OPE7782	AG02829694	07/12/2021	545-26	195,23
OLX7373	AG02829695	07/12/2021	545-26	195,23
EMG1E30	AG02829696	07/12/2021	736-62	130,16
HNT2419	AG02829697	07/12/2021	736-62	130,16
CAO8G39	AG02818573	10/12/2021	552-50	130,16
QWY7J28	AG02818574	10/12/2021	552-50	130,16
FQG8361	AG02818589	11/12/2021	736-62	130,16
ETA4371	AG02818576	11/12/2021	541-00	130,16
MRK6779	AG02818577	11/12/2021	541-00	130,16
HKP2962	AG02818578	11/12/2021	562-22	88,38

DCV5377	AG02818581	11/12/2021	562-22	88,38
FKL4570	AG02818579	11/12/2021	562-22	88,38
HNO3086	AG02818603	15/12/2021	560-60	88,38
HNT2419	AG02818607	15/12/2021	541-00	130,16
CDN8D02	AG02818608	15/12/2021	541-00	130,16
ETF7320	AG02818638	16/12/2021	518-51	195,23
FRT0B06	AG02818639	16/12/2021	554-14	195,23
NLL5D52	AG02818680	16/12/2021	554-11	195,23
RNG6G10	AG02818681	16/12/2021	518-51	195,23
HNY4297	AG02818640	16/12/2021	518-51	195,23
HNG0400	AG02818678	16/12/2021	518-51	195,23
OMC2194	AG02818679	16/12/2021	518-51	195,23
GZB1744	AG02818682	16/12/2021	518-51	195,23
GNG7595	AG02818683	17/12/2021	653-00	195,23
NLL1112	AG02818684	18/12/2021	548-70	195,23
HDT1482	AG02818685	18/12/2021	545-26	195,23
NYG1563	AG02818686	18/12/2021	562-22	88,38
PZK1301	AG02818689	18/12/2021	556-80	195,23
KRS8A49	AG02818687	18/12/2021	562-22	88,38
RFV7J52	AG02818688	18/12/2021	548-70	195,23
DDJ2501	AG02818690	18/12/2021	546-00	130,16
RNS6F38	AG02818614	19/12/2021	763-32	293,47
HBH5817	AG02818611	19/12/2021	518-51	195,23
RNZ6I63	AG02818613	19/12/2021	605-02	293,47
HBH5817	AG02818612	19/12/2021	518-51	195,23
OWY8771	AG02818692	19/12/2021	653-00	195,23
BTC9128	AG02818693	19/12/2021	653-00	195,23
ANI8029	AG02818694	21/12/2021	548-70	195,23
EYX1081	AG02818696	21/12/2021	562-22	88,38
MQX2460	AG02818697	21/12/2021	653-00	195,23
HFR7685	AG02818615	22/12/2021	554-11	195,23
DLN0G48	AG02818617	22/12/2021	573-80	293,47
RFV7J52	AG02818618	22/12/2021	554-11	195,23
FQG8168	AG02818719	22/12/2021	545-26	195,23
QQB9868	AG02818619	22/12/2021	736-62	130,16
EWQ3074	AG02818718	22/12/2021	550-90	130,16
DTN3023	AG02818620	22/12/2021	736-62	130,16
DPX2716	AG02818721	23/12/2021	548-70	195,23
HDK5761	AG02818661	23/12/2021	736-62	130,16
DIC8306	AG02818662	23/12/2021	736-62	130,16
NYC8997	AG02818663	23/12/2021	736-62	130,16
ESV4228	AG02818666	23/12/2021	762-52	293,47
OMP7525	AG02818665	23/12/2021	545-22	195,23
GMR6351	AG02818664	23/12/2021	519-30	293,47
GUK3A10	AG02818722	23/12/2021	653-00	195,23
GPV2B66	AG02818667	23/12/2021	653-00	195,23
HXL3095	AG02818668	23/12/2021	653-00	195,23
HFC1937	AG02818669	23/12/2021	653-00	195,23
FEU1301	AG02818670	23/12/2021	653-00	195,23
QUF6358	AG02818672	24/12/2021	573-80	293,47
PZV4507	AG02818723	24/12/2021	548-70	195,23
RFQ4J87	AG02818676	26/12/2021	520-70	88,38
OLO1230	AG02819153	26/12/2021	541-00	130,16
EAT0529	AG02818728	26/12/2021	736-62	130,16
DVB1B22	AG02818729	26/12/2021	653-00	195,23
HMC7J28	AG02818730	26/12/2021	518-51	195,23
GHD1511	AG02818731	26/12/2021	546-00	130,16
BZA0A04	AG02818732	26/12/2021	548-70	195,23
PZF7096	AG02818725	27/12/2021	548-70	195,23
GNG1841	AG02818726	27/12/2021	605-01	293,47
EBV9041	AG02818727	27/12/2021	545-26	195,23
DRU5B88	AG02818778	27/12/2021	653-00	195,23
OPE7E35	AG02818779	27/12/2021	736-62	130,16
PVO7651	AG02818733	28/12/2021	736-62	130,16
QUL7J22	AG02818735	28/12/2021	548-70	195,23
RNG6G10	AG02818736	28/12/2021	548-70	195,23
JEC1451	AG02818734	28/12/2021	548-70	195,23
AVV6090	AG02818781	29/12/2021	548-70	195,23
PVB0539	AG02818782	29/12/2021	545-26	195,23
HMT6625	AG02818783	29/12/2021	763-31	293,47
DEX4946	AG02818785	30/12/2021	552-50	130,16
CTO0347	AG02818739	30/12/2021	518-51	195,23
CCG1444	AG02818788	30/12/2021	518-51	195,23
QOZ7356	AG02818786	30/12/2021	736-62	130,16
MRG3776	AG02818791	31/12/2021	736-62	130,16
GQO7254	AG02818792	31/12/2021	653-00	195,23
PXJ3683	AG02818790	31/12/2021	612-20	293,47
EYX2328	AG02818793	31/12/2021	556-80	195,23
AYJ7959	AG02818789	31/12/2021	557-60	130,16
NJQ6D74	AG02818794	31/12/2021	653-00	195,23
HXL3095	AG02818740	01/01/2022	653-00	195,23
GRJ8A88	AG02818796	02/01/2022	653-00	195,23
RFA8B27	AG02819133	02/01/2022	605-01	293,47
OWL6212	AG02818797	03/01/2022	605-01	293,47
PZC5637	AG02818237	03/01/2022	736-62	130,16
PZK6627	AG02818752	04/01/2022	545-22	195,23
FCO2B42	AG02818743	04/01/2022	554-11	195,23
HCF5375	AG02818744	04/01/2022	762-52	293,47
RNJ5J63	AG02818748	04/01/2022	736-62	130,16

EJH6990	AG02818749	04/01/2022	554-11	195,23
LKY1367	AG02818741	04/01/2022	545-26	195,23
KIV0011	AG02818746	04/01/2022	736-62	130,16
RNZ6I63	AG02818642	04/01/2022	545-21	195,23
HBY0919	AG02818750	04/01/2022	545-22	195,23
GZB0834	AG02818747	04/01/2022	736-62	130,16
RNH8H75	AG02818643	06/01/2022	520-70	88,38
RNH8H75	AG02818644	06/01/2022	583-50	195,23
FLC2850	AG02818698	07/01/2022	538-00	130,16
GAM8I00	AG02818699	07/01/2022	545-26	195,23
PUL1216	AG02818700	07/01/2022	545-26	195,23
GMR8575	AG02818701	08/01/2022	653-00	195,23
RMZ1C47	AG02818757	08/01/2022	653-00	195,23
HNG0608	AG02818754	08/01/2022	557-60	130,16
QXZ0H79	AG02818755	08/01/2022	644-00	88,38
EMQ5G61	AG02818756	08/01/2022	548-70	195,23
JHB6508	AG02818758	10/01/2022	545-21	195,23
HMD7078	AG02818703	10/01/2022	518-51	195,23
PYJ9203	AG02818707	11/01/2022	736-62	130,16
HDT1635	AG02818708	11/01/2022	554-11	195,23
CMM4527	AG02818709	11/01/2022	554-11	195,23
PWH7H69	AG02818705	11/01/2022	554-14	195,23
GZB0432	AG02818706	11/01/2022	538-00	130,16
FZY5J04	AG02818704	11/01/2022	548-70	195,23
FXZ7H05	AG02818713	11/01/2022	554-11	195,23
GYB4509	AG02818714	11/01/2022	545-26	195,23
GUW9665	AG02818710	11/01/2022	554-11	195,23
HIP9249	AG02818711	11/01/2022	562-22	88,38
RER1J81	AG02818715	11/01/2022	545-21	195,23
PYE1835	AG02818712	11/01/2022	554-11	195,23
PVH0055	AG02818717	12/01/2022	556-80	195,23
MUA4338	AG02818716	12/01/2022	554-11	195,23
PXC8460	AG02819182	12/01/2022	736-62	130,16
PZG7C40	AG02819185	12/01/2022	605-01	293,47
OMG4246	AG02818763	15/01/2022	736-62	130,16
HGY5400	AG02818764	15/01/2022	541-00	130,16
EGT7J53	AG02818759	15/01/2022	736-62	130,16
PWL2998	AG02818765	15/01/2022	548-70	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30/06/2022 - Total de registros: 157

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3B5D41EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 57/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 87/2022
Modalidade de Dispensa n° 57/2022

Objeto: Aquisição emergencial de Teste Rápido Qualitativo para detecção de antígenos do vírus SARS-COV-2 devido ao baixo estoque nos serviços de saúde e ao grande aumento de casos por conta do afrouxamento das medidas de segurança.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (09.028.635/0001-71)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste Rápido Qualitativo para detecção de Antígenos do Vírus SARS-COV-2 - Com duplo teste com duplo percurso, garantindo um resultado mais confiável. Caixa contendo 20 testes. Os testes devem ter validade vigente mínima de 02 anos. Itens que compoem os kits: 20 suportes para teste; 01 frasco de 9 ml para tampão de corrida; 20 frascos para amostras com conta-gotas;20 swabs nasais. Marca de Referência: Bio-Manguinhos.	Caixa	60,00	572,5000	34.350,00

Valor Total: 34.350,00
Data da Assinatura: 30/06/2022

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3E897895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-200, DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público a oferta de vagas para estágio nas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – Médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva	06	M	Técnico em Enfermagem	7h00 às 11h00	O	Andressa Ferreira Costa Coren-MG *332716-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022
UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva	06	M	Técnico em Enfermagem	13h00 às 17h00	O	Andressa Ferreira Costa Coren-MG *332716-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022
UAPS João de Deus Simões	06	M	Técnico em Enfermagem	7h00 às 11h00	O	Fabiola de Oliveira Lobo Coren-MG *339520-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022
UAPS João de Deus Simões	06	M	Técnico em Enfermagem	13h00 às 17h00	O	Fabiola de Oliveira Lobo Coren-MG *339520-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022
Divisão de Vigilância em Saúde: Setor de Combate às Endemias e Controle de Zoonoses	08	M	Técnico em Enfermagem	7h00 às 11h00	O	Yvana Celestino Bastos Coren-MG *114525-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022
Divisão de Vigilância em Saúde: Setor de Combate às Endemias e Controle de Zoonoses	08	M	Técnico em Enfermagem	13h00 às 17h00	O	Yvana Celestino Bastos Coren-MG *114525-ENF*	01/08/2022 à 31/12/2022

Art. 2°. As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras (MG), em 30 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C2945988

